

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47.ª DA REPÚBLICA — N. 84

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

Interior Exterior

Anno 60\$000 96\$000

Semestre 30\$000 48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno 48\$000 78\$000

Semestre 24\$000 39\$000

Numero do dia \$300

Numero atrasado \$400

e mais 100 reis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderao ser tomadas em qualquer data, serao pagas por semestres ou annos integros e terminarao sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente ate 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serao canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderao ser encaminhadas directamente a imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 as 12 horas e, no maximo, ate 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Expediente, da Educação e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, do Conselho Nacional de Educação e da Inspectoria Geral do Ensino Secundario.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geraes da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e da Organização e Defesa da Produção.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral do Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e dos Institutos Nacional de Previdencia e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 37 — DE 30 DE MARÇO DE 1935

Autoriza o Poder Executivo a effectivar nos respectivos postos os segundos tenentes commissionados do Corpo de Fuzileiros Navaes, contando antiguidade de sua commissão para o effecto de promoção.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a effectivar nos respectivos postos os segundos tenentes commissionados do Corpo de Fuzileiros Navaes, contando antiguidade de sua commissão, para o effecto de promoção.

§ 1.º Os officiaes a que se refere este artigo ficam com o direito assegurado á promoção ao posto de primeiros tenentes, depois de terem completado o intersticio legal e uma vez approvados em exame de habilitação, realizado no Corpo de Fuzileiros Navaes, sem direito, porém, á percepção de quaesquer vencimentos atrasados.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 37, de 30 de março de 1935

Lei n. 39, de 8 de abril de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 87, de 18 de março de 1935.

Decreto n. 107, de 2 de abril de 1935.

Decreto n. 116, de 5 de abril de 1935.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

§ 2.º Gozarão das vantagens desta lei os segundos tenentes do quadro de officiaes do Corpo de Fuzileiros Navaes, que tiverem sido promovidos por serviços relevantes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protonogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 39 — DE 8 DE ABRIL DE 1935

Revigora o artigo 6.º da lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1934, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica revigorado o art. 6.º da lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1934, para os alumnos da Escola Naval, a que se refere o art. 21, letra b, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.633, de 10 de julho de 1934.

Art. 2.º São considerados aprovados os alumnos das Escolas Militar e Naval que, durante o anno lectivo, tiverem obtido as médias bases exigidas nos respectivos regulamentos.

Paraphrasso unico. Quando a approvação não fôr no ultimo anno, os alumnos serão considerados promovidos ao immediato.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protonogenes Pereira Guimarães.

Pedro Aurelio de Góes Monteiro.

Exmo. senhor Presidente da Camara dos Deputados:

Havendo sancionando o projecto de lei que revigora o artigo 6.º, da lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1934 e dá outras providencias, tenho a honra de devolver dois dos autographos que acompanharam a Mensagem de 28 de março proximo findo.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1935.

GETULIO VARGAS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 37 — DE 18 DE MARÇO DE 1935

Altera a redacção dos paragraphos 1, 2 e 4, do art. 31, do Regulamento para o quadro de officiaes de Estado Maior e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que:

— ainda não se acha organizado o quadro de officiaes do Estado Maior previsto no respectivo Regulamento anexo ao decreto n. 94, de 15 de outubro de 1934;

— o numero de officiaes aptos ao desempenho de funções de estado maior é insufficiente para as necessidades actuaes do Exercito, convindo pois limitar o prazo de estagio daqueles que terminaram o curso, até que se normalize a situação;

— a Aviação necessita, com urgencia, para os seus serviços mais prementes de officiaes de Estado Maior pertencentes á arma;

— o regulamnto anexo ao decreto citado acima não estabelece com clareza se o estagio deve ser feito obrigatoriamente após a terminação do curso;

Decreta no uso da attribuição que lhe confere a Constituição:

Art. 1.º Os paragraphos 1, 2 e 4, do art. 31, do Regulamento anexo ao decreto n. 94, de 15 de outubro de 1934, ficam com a seguinte redacção:

“§ 1.º Os officiaes que têm o curso de estado maior, e que o terminarem até 1935 inclusive, com menção muito boa ou bem, mas que não exerceram funções de estado maior, nem fizeram os estagios regulamentares, só serão incluídos no quadro de officiaes de Estado Maior feito o estagio em um anno num dos estados maiores das 3.ª, 5.ª, 8.ª e 9.ª Regiões Militares e 1.ª, 2.ª e 3.ª Divisões de Cavallaria.

Esses estagios serão regulados por instrucções especiais do chefe do Estado Maior do Exercito e conforme os principios estabelecidos neste Regulamento.

§ 2.º Os officiaes superiores de Aviação e os coroneis e tenentes coroneis de todas as armas farão esse estagio no Estado Maior do Exercito. Os primeiros desempenharão, enquanto houver diffidencia de officiaes de Aviação com o curso de Estado Maior, as funções privativas da arma e compatíveis com o referido estagio.

§ 4.º O estagio incompleto dos officiaes que terminaram o curso até 1933 (inclusive) deve ser considerado como funções de estado maior; taes officiaes só serão incluídos no quadro após completarem a exigencia de tempo constante do § 1.º.

Art. 2.º O estagio necessario á admissão ao Q. O. E. M. poderá deixar de ser immediato á terminação do curso e ser interrompido depois de iniciado, á criterio do chefe do Estado Maior do Exercito.

Paraphrasso unico. A transferencia ou interrupção do estagio não implica na dispensa deste, devendo os interessados, para poderem ingressar no Q. O. E. M. satisfazer este requisito posteriormente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Pedro Aurelio de Góes Monteiro.

DECRETO N. 107 — DE 2 DE ABRIL DE 1935

Dispõe sobre satisfação de exigencia da lei de movimento dos quadros dos officiaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que:

— os numeros 1 e 2 da letra A, do art. 1.º do Regulamento de Movimento dos Quadros dos Officiaes do Exercito, em tempo de paz, anexo ao decreto n. 52, de 18 de fevereiro ultimo, torna obrigatorio o serviço em determinadas regiões da 1.ª zona;

— o numero de unidades em certas regiões é muito pequeno em relação aos officiaes superiores que necessitam satisfazer o requisito acima;

— é preciso facilitar a execução da lei permitindo, dentro de seu espirito de zonas, melhor distribuição dos officiaes que devem satisfazer-a;

Decreta, no uso da attribuição que lhe confere a Constituição:

Artigo unico. Os actuaes officiaes superiores terão cumprido o requisito da 1.ª zona exigido pela Lei do Movimento dos Quadros, desde que sirvam o periodo de um anno, no minimo, em qualquer dos Estados componentes da citada zona, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Pedro Aurelio de Góes Monteiro.

DECRETO N. 116 — DE 5 DE ABRIL DE 1935

Concede permissão á Sociedade Anonyma Radio Ipanema para estabelecer uma estação radiodifusora

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Radio Ipanema, com sede na cidade do Rio de Janeiro (Districto Federal), e de accordo com o estabelecido no decreto n. 20.047, de 27 de maio de 1931, no regulamento approved pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, e no decreto numero 24.655, de 11 de julho de 1934, decreta:

Artigo unico. Fica concedida á Sociedade Anonyma Radio Ipanema, com sede na cidade do Rio de Janeiro (Districto Federal), permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radiodifusão, nos termos das clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Parapho unico. O contracto decorrente desta concessão deverá ser assignado dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste decreto no *Diario Official*, sob pena de ser, desde logo, considerada nulla a concessão.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Clausulas a que se refere o decreto n. 116, desta data

I

Fica assegurado á Sociedade Anonyma Radio Ipanema o direito de estabelecer, na cidade do Rio de Janeiro (Districto Federal), uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Parapho unico. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, si o Tribunal de Contas denegar o registro do contracto de que trata esta clausula.

III

A concessionaria é obrigada a:

a) constituir sua directoria com dois terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funções effectivas de administração;

b) admitir, exclusivamente, operadores e *speakers* brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços technicos e administrativos, dois terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem prévia audiencia do Governo;

d) suspender, por tempo que fôr determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocommunicación (decreto n. 21.111) ou no que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso, assista á sociedade direito a qualquer indemnização;

e) submeter-se ao regimen de fiscalização que fôr instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os effectos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permittam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programmas e irradiações lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer ás posturas municipaes applicaveis ao serviço da concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorologico, bem como transmittir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o pan-americano;

j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, á aprovação do Governo o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações technicas das installações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dois (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se á resalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer debito para com ella;

n) submeter-se á resalva de que a frequencia distribuida á sociedade não constitue direito de propriedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocommunicación (decreto n. 21.111) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instrucções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

IV

A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiencia necessaria, e de accordo com as prescrições technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionaria só poderá ser localizada a uma distancia, minima, de dez (10) kilometros do centro da cidade.

VI

No regimen de fiscalização que fôr instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

VII

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impôr á concessionaria multas de cem mil réis (100\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000), conforme a gravidade da infracção.

Parapho unico. A importancia de qualquer multa será recolhida á Thesouraria do Departamento dos Correios e Telegraphos dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente á concessionaria ou da publicação do acto no *Diario Official*.

VIII

Em qualquer tempo, são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

IX

A concessão será considerada caduca, para todos os effectos, sem direito a qualquer indemnização:

a) si, em todo tempo, fôr verificada a inobservancia das disposições contidas nas alineas a, b, c, d, i, in-fine, j, k e l da clausula III;

b) si não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alinea e da clausula III, bem como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII;

c) si, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a materia.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo, sem direito a qualquer indemnização:

a) si, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou si se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) si a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa.

§ 2.º A concessão será considerada perempta si o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1935. — *Marques dos Reis*.

(C-3.119-9-4-935-171\$400)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA A SESSÃO DE 11 DO CORRENTE

Na sessão a realizar-se a 11 do corrente mez, o Conselho examinará os seguintes processos:

N. 124 (63.684, de 1934), relativo ao pedido de cancelamento da nota "a bem do serviço publico", feito pelo ex-commandante da Policia Aduaneira da Alfandega de Parana-guá, Olyntho Vidigal.

N. 192 (66.633, de 1935), relativo á revisão do processo sobre irregularidades na Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 226 (4.959, de 1935), sobre o inquerito instaurado para apurar accusações feitas ao escrivão da Mesa de Rendas das no pagamento das pensões de DD. Alzira de Menezes Brito e Julia de Menezes.

N. 233 (11.775, de 1935), sobre o inquerito instaurado para apurar accusações feitas ao escrivão da Mesa de Rendas de Villa Nova, Estado de Sergipe.

N. 256 (8.042, de 1935), sobre o inquerito administrativo instaurado para apurar o desacato feito ao inspector da Alfandega de Aracajú, pelo commandante dos guardas.

N. 265, relativo ao preenchimento de uma vaga de 3º escripturario na Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 301 (19.960, de 1935), relativo ao preenchimento de vagas na Recebedoria Federal de São Paulo.

N. 310 (19.990, de 1935), relativo ao pedido feito pelo collector federal de Borda do Matto, Minas Geraes, para ser aposentado compulsoriamente.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934:

Resolve designar para servir, em commissão no quadro movel do Thesouro Nacional o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio de Janeiro, Romão José da Silva Filho.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1935. — No impedimento do director geral, *Angelo de Oliveira Bertiaqua*.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro do Districto Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 59.516, de 1934 — Euclides do Espirito Santo Corrêa pedindo sua nomeação o lugar de remador das embarcações do posto fiscal de Sambaqui. — Não existindo a vaga do cargo pretendido pelo requerente, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 8 de abril de 1935

Offícios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 43 — Solicitando informações sobre a data da nomeação do engenheiro Antonio Felix Bulhões para o cargo de inspector administrativo de materias da Estrada de Ferro Central do Brasil, e si foi prorogado o prazo concedido ao nomeado para a prestação de fiança, de modo a poder ser soluçionado o processo originado por um requerimento do advogado Leopoldo Bulhões Filho.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 22 — Informando, em resposta ao aviso n. IE-399, de 26 de fevereiro ultimo, referente ao desembaraço, com isenção de direitos e taxas, dos mostruários que figuraram nas exposições de Bari e Marselha, e se acham armazenados na Alfandega desta capital, que a requisição da isenção de que se trata, acompanhada de documentos e contendo os esclarecimentos exigidos no art. 22 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, deverá ser feita pela Directoria Geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio á alludida Alfandega, que tem competencia para soluçionar o assumpto, nos termos do art. 2º do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 3 de abril de 1935

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de contribuintes:

N. 441 — A Delegacia Fiscal em Minas Geraes, recorreu para o antigo Conselho de Contribuintes de sua decisão que, reformando a da Collectoria Federal em Uberabinha, naquelle Estado, impoz á firma Domingos de Freitas a multa de 46\$900, com a obrigação de recolher igual importancia do imposto de consumo sonegado, de accordo com os arts. 204, paragrafo unico, letra c e 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

O referido Conselho, por accordam n. 5.000, publicado no *Diario Official* de 23 de janeiro ultimo, resolveu confirmar a referida decisão, e conceder ao autuado o perdão de 50 % da multa imposta, de accordo com o art. 1º, inciso 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n. 755 R, de 19 de julho ultimo, tendo o Sr. ministro, a quem foi presente o respectivo processo, proferido, em 9 do corrente, o seguinte despacho:

"Da decisão proferida pelo prolator da 1ª instancia, desclassificando a infracção capitulada no auto de fls., houve recurso *ex-officio*, na forma recommendada pelo art. 226, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Nestas condições, não importa que o recurso voluntario da parte tenha sido interposto com preferéncia de formalidade essencial, pois a autoridade de 2ª instancia devia conhecer, como de facto conheceu, do recurso *ex-officio*.

Pelo exposto, e attendendo aos fundamentos do accordo do Conselho de Contribuintes, resolveu negar provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda."

N. 442 — A Linotypo do Brasil S. A., pediu ao antigo Conselho de Contribuintes reconsideração do seu accordo numero 2.602, publicado no *Diario Official* de 11 de setembro de 1933, que considerou bem despachadas pela Alfandega de capital como pertences para linotypo do art. 1.009 da Tarifa anterior, para pagar 25 % *ad valorem*, a mercadoria que a supplicante propoz a despacho como utensilios para machinas, do art. 1.025 da mesma Tarifa, taxa de \$300 por kilo.

Tomando conhecimento desse pedido de reconsideração, o referido conselho decidiu, em accordo n. 4.736, publicado no *Diario Official* de 2 de outubro ultimo, considerar a mercadoria em apreço incluída no mencionado art. 1.025.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica em officio n. 710 R., de 11 de junho de 1934, tendo o Sr. ministro, a quem foi presente o respectivo processo, proferido, em 14 do corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para manter o accordo recorrido, tendo em vista as razões do despacho deste ministerio, de 5 de dezembro de 1930, proferido no processo n. 47.981-30."

N. 443 — Tavares & Alvadia, estabelecidos nesta capital com fabrica de calçados, foram autuados, por infracção do art. 61, letra b, combinado com o art. 204, paragrafo unico, letra c, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, tendo a Recebedoria do Districto Federal imposto á mesma

firma a multa na importância de 716\$000 com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado.

Desse acto recorram os autuados para o antigo Conselho de Contribuintes, o qual, em accordão n. 4.930, publicado no *Diário Official* de 23 de janeiro ultimo, deu provimento ao recurso interposto.

O Sr. representante da Fazenda Publica, não se conformando com essa decisão, recorreu, em officio n. 750 R, de 19 de julho de 1934, para o Sr. ministro, que em 9 de março ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Tendo sido feita a verificação de que o calçado apprehendido mede menos de 0,22 centímetros de comprimento, estando, assim, sellado de accôrdo com a determinação legal, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuinte para o fim de manter, por seus fundamentos, o accordão recorrido."

Dia 8

Ao Sr. director das Rendas Internas:

N. 134 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo á solicitação da Directoria das Rendas Internas, resolveu autorizar a transferencia, por permuta, dos inspectores de collectorias, Oswaldo Lobato dos Santos, do Estado de São Paulo para o da Bahia, e Hygino Gonçalves de Sant'Anna, deste para aquelle Estado.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 132 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu designar o administrador do Dominio da União no Estado de Minas Geraes, Luiz Flores Abbott, para inspecionar os serviços da Administração do mesmo Dominio no Rio Grande do Norte, sem outra vantagem a não ser a do seu proprio cargo, e, bem assim, designar o engenheiro de 1ª classe da administração no primeiros dos referidos Estados, Orlando Ventura, para substituir o alludido administrador durante o seu impedimento.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 119 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu que deve ser desembaraçado com isenção de impostos federaes, de accôrdo com a decisão do Sr. Presidente da Republica a que se referiu o officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 67, de 7 de março ultimo, o material destinado á exposição organizada pelo Departamento de Turismo da Municipalidade, denominada "Mostra de Turismo".

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 80 — Remettendo o processo referente á aposentadoria do agente de 1ª classe da alludida Estrada, Joaquim Satyro Marques da Silva, e solicitando seja esclarecida uma divergencia.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 63 — Solicitando informação necessaria á solução do processo de habilitação ao montepio de D. Elisa Marcondes Pacheco Barbosa, filha do ex-amanuense, aposentado, da extincta Directoria Geral dos Correios, Eugenio Marcondes Pereira da Costa.

N. 64 — Solicitando seja passada uma certidão das joias e contribuições pagas para o montepio pelo ex-ministro plenipotenciario Dr. Ronald Arthur de Carvalho, afim de ser solucionado o processo de habilitação de D. Leilah Accioli Ronald de Carvalho e outros, viuva e filhos do referido funcionario.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 20 — Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, de accôrdo com o resolvido pelo Tribunal de Contas, com fundamento no art. 27, letra h, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, toda a materia relativa ao montepio, expedição de títulos de pensão e respectivas apostillas, é da exclusiva competencia desta Directoria.

Nestas condições, solicito vos digneis de providenciar para que os processos dessa natureza, que porventura existam nesse Ministerio, pendentes de solução, sejam encaminhados a esta Directoria, para serem examinados.

Identicos officios ás Directorias de Contabilidade dos demais Ministerios.

— Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 76 — Remettendo, para satisfação de exigencias, o processo de aposentadoria do operario do Arsenal de Marinha desta Capital, Claudionor Barbosa da Costa.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

N. 81 — Remettendo, afim de ser attendido a uma exigencia, o processo de habilitação ao montepio militar de dona Maria José da Rosa Maia, viuva do 3º sargento do Exercito Manoel Maia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 121 — Remettendo o processo relativo á disponibilidade do diarista da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Fabricio Gomes da Silva.

N. 123 — Remettendo o processo em que D. Georgina Witte, viuva do guarda-fios, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, José Witte, trata de sua habilitação ao montepio

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 20 — Solicitando providencias necessarias á solução do processo de habilitação ao montepio de D. Rita de Cassia Rodrigues Valetim, viuva do ajudante da 13ª Inspectoria Agricola, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Francisco Valetim.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 14 — Remettendo o processo de aposentadoria do guarda sanitario da Inspectoria de Saude do Porto de Fortaleza, Euvaldo Rodrigues Serra, e solicitando seja tomada em consideração uma exigencia.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 82 — Remettendo, afim de serem prestados esclarecimentos, o processo em que o sub-inspector veterinario do Ministerio da Agricultura, Guilherme Jorge dos Santos, pede lhe seja permittido continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios publicos civis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 50 — Remettendo, afim de ser cobrado o sello devido pela justificação apresentada, o processo referente á rectificação de nome, em que é interessado o Sr. Olavo Andrade.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 32 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo referente á reversão das pensões de montepio e meio soldo pretendida por D. Belizia Cardoso, na qualidade de filha da pensionista D. Edwiges Cardoso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 55 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu designar o sub-director do Thesouro Nacional, Narciso Barbosa Rodrigues, para presidir o concurso para provimento dos logares de primeira entrancia de Fazenda, a realizar-se na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, e, bem assim, o official do mesmo Thesouro, Aluizio Alves Dantas de Araujo, para secretariar o referido concurso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 104 — Remettendo, para satisfação de exigencia, o processo de habilitação á melhoria de pensão e meio soldo pretendida por D. Maria Amalia da Silva Machado, viuva do major reformado, José Machado de Souza.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Luiz:

N. 38 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu designar os 1º e 4º escripturarios da referida Alfandega, João Themistocles Coqueiro Aranha e Marcel Martins dos Reis, para servirem, respectivamente, como presidente e secretario do concurso para provimento dos logares de guarda da policia aduaneira da alludida repartição.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 6 de abril de 1935

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Officios:

N. 596 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Respondendo officio n. 231, sobre pagamento superior á despesa empenhada á conta do Ministerio da Agricultura.

N. 597 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em S. Paulo — Respondendo o officio n. 56, sobre importancia inadvertidamente recolhida ao Banco do Brasil, em conta de "Receita da União".

N. 598 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos no Piauihy — Sobre fornecimento de uma machina de sommar á Sub-Contadoria Seccional junto a essa directoria.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 599 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Therezina — Recommendando providencias no sentido dos serviços dessa delegação, serem postos na mais completa ordem.

N. 600 — Ao Sr. F. J. Pires Leal, delegado do Tribunal de Contas no Departamento dos Correios e Telegraphos —

Agradecendo a comunicação feita em officio n. 27, de 28 de março ultimo.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 601 — Alfandega de Santos — Respondendo ao officio n. 39, sobre apostilla de effectividade dos funcionarios.

N. 602 — Alfandega de Uruguayana — Respondendo ao officio n. 8, sobre pedido de material de escripturação.

N. 603 — Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina — Recommendo providencias no sentido de ser incluido nos mappas mensaes do "Estado dos Serviços" o livro C/C de Depósitos e Cauções.

Dia 3

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:
Officios:

N. 604 — Directoria Regional dos Correios e Telegrafos no Districto Federal — Sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

N. 605 — Alfandega de Florianopolis — Remettendo a portaria n. 78, de hoje.

N. 606 — Ao Sr. Pedro Ramos Ferreira, delegado do Tribunal de Contas na Policia Militar e no Corpo de Bombeiros do Districto Federal — Agradecendo a comunicação feita em officio n. 15.

N. 607 — Ao Sr. Manoel Moreira da Fonseca — Comissão Central de Compras — Agradecendo a comunicação feita em officio circular n. 157, deste mez.

Directoria das Rendas Internas

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 9 de abril de 1935

Processo n. 22.413, de 1935 — Requerimento da Empresa de Transações Imobiliarias S. A., pedindo autorização para funcionar. — De accordo. Modifique os estatutos na conformidade dos pareceres da Directoria das Rendas Internas, querendo; devendo, devidamente firmado pelos representantes do Banco do Commercio e Industria de São Paulo, ratificando o documento junto de folhas 63.

Processo n. 64.086, de 1934 — Requerimento de A. Almeida Carvalho & Comp., sobre importancia paga a maior. — Indeferido.

Processo n. 19.566, de 1935 — Requerimento de Assis Vasconcellos & Comp., pedindo encerramento da escripta de sua casa commercial. — Deferido.

Processo n. 11.455, de 1935 — Requerimento de Rocha Capistrano & Comp., pedindo para pagar Industria e Proffissão, parcelladamente. — Indeferido.

Processo n. 10.069, de 1935 — Requerimento do Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo autorização para instalar filiaes em São Paulo e Bello Horizonte. — De accordo com o parecer, autorizo. Proceda-se nos termos propostos.

Processo n. 12.346, de 1935 — Requerimento de João Felício dos Santos, sobre imposto de renda. — Archive-se.

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de abril de 1935

Processo n. 20.194, de 1935 — Requerimento da Associação de São Vicente de Paulo, pedindo isenção da taxa de penna de agua. — Satisfaca a exigencia.

Processo n. 68.213, de 1934 — Requerimento de Jesus Gonçalves Fidalgo, pedindo cancellamento de carta-patente.

Processo n. 20.979, de 1935 — Requerimento de Giuseppe Florentino, reclamando contra a Sociedade de Economia Collectiva Sul America Predial. — Proceda-se na forma proposta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de março de 1935

Ao Sr. presidente do Instituto do Assucar e do Alcool:
N. 179 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 7.048, do anno em curso que tem por base o officio n. 44, de 24 de janeiro ultimo, relativo ao pedido de isenção de impostos feito pela Casa Mayrink Veiga S. A. para cinco mil litros (5.000) de alcool, exarou, em 26 de março ultimo, o seguinte despacho:

"Responda-se declarando que deixa de ser attendida a solicitação visto que a isenção pleiteada não tem amparo legal."

— Ao Sr. director de Recebedoria do Districto Federal:

N. 105 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 15.470, do anno em curso, de interesse da firma M. J. Machado e Soares.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 56 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 16.258, do anno, em curso, de interesse de Antonio de Castro Leão Vellozo.

N. 57 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 21.622, do anno em curso, de interesse da firma Ferreira da Costa & Comp.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 3 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta Directoria, devolve o processo sob n. 9.863, do anno em curso, de interesse da agencia do Banco do Brasil em Manaus.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 26 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, por despacho de 2 do fluente, de accordo com o parecer emitido por esta Directoria, approvou o acto de que dá conta telegramma n. 41, de 4 de fevereiro ultimo.

N. 27 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 20.548, do anno em curso, de interesse de Joaquim Lobo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 101 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 15.689, do anno em curso, de interesse do Hospital São Vicente de Paulo.

N. 102 — Comunicando que tendo presente o processo fichado sob n. 71.612, de 1934, em que a Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A. pede restituição da quantia de 34.929\$000, proveniente de taxa de viação paga no periodo que decorre entre 2 de janeiro e 23 de março de 1932, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

"Indeferido. A taxa de viação, sendo um imposto indirecto, não póde ser restituída. Essa tem sido a doutrina deste Ministerio em successivos julgados, dentre os quaes, ainda recentemente, o que dá conta a ordem da extincta Directoria da Recbeta n. 61, ao Sr. delegado fiscal de Pernambuco, publicada no *Diario Official* de 18 de abril do corrente anno."

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 86 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 16.437, de 1934, de interesse da firma Herbst Laeske, Limitada.

N. 87 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 40.078, do anno em curso, de interesse de Nelson de Fonseca Vígira.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 1935

Realizou-se no dia 8 de abril corrente, ás 14 horas, a 57ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente em exercicio; Uldarico Bezerra Cavalcanti, Julio Pedrosa da Lima Junior, Hugo Linhares da Veiga, Misael Ferreira Penna e Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, membros do Conselho;

o representante da Fazenda Publica, bacharel João Domingues de Oliveira, e o secretario, Leonardo da Silva Guimarães.

Servindo de presidente, abriu a sessão o Sr. Antonio Junqueira Botelho, sendo lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 4 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir, foi feita a distribuição dos seguintes processos pelos Srs. relatores:

Ao Sr. Hugo Linhares da Veiga — Ns. 311, 786, 976, 981, 986, 991 e 996.

Ao Sr. Uldarico B. Cavalcanti — Ns. 287, 977-R, 982, 987, 992 e 997.

Ao Sr. Julio P. de Lima Junior — Ns. 503, 508, 978-R, 983, 988, 993 e 998.

Ao Sr. Misael Ferreira Penna — Ns. 884-R, 979, 984, 989, 994 e 999.

Ao Sr. Francisco C. B. Cavalcanti — Ns. 560, 980, 985, 990, 995 e 1.000.

A seguir, o Sr. presidente, tendo em vista haver sido o expediente do Ministerio da Fazenda, mandado encerrar ás 14 horas e meia, de ordem do Sr. ministro, declarou encerrada a sessão, após haver convocado outra, na forma do Regimento Interno e marcado para ordem do dia: julgamento dos recursos em pauta.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE COSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Dia 2 de abril de 1935

Processos despachados:

N. 16.191, de 1935 — Requerimento da Associação Beneficente dos Guardas Freios da E. F. C. do Brasil. — Deferido. Annote-se no cadastro e notifique-se.

Offícios:

Dia 27 de março de 1935

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 98 — Transmittindo o que foi apurado no processo n. 70.191, de 1935, em que são partes o Centro Beneficente Civil e Militar e o terceiro sargento, João Franco Canduru'.

Dia 28

Ao Sr. director da E. F. C. do Brasil:

N. 97 — Respondendo o officio n. 1.232, de 3 de dezembro proximo findo, sobre o processo fichado sob o numero 80.658, de 1934.

— Ao Sr. procurador fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe:

N. 100 — Recommendando providencias no sentido de ser restabelecida na folha de vencimentos do senhor Arthur Silva, a consignação mensal de 46\$000, a favor do Banco de Crédito Geral.

— Ao Sr. procurador fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 101 — Dando conhecimento de que a União dos Carreiros dos Correios de Pernambuco, cujos estatutos foram approvados pelo decreto n. 22.437, de 8 de fevereiro de 1933, está legalmente habilitada a transigir com os seus associados mediante consignação em folha de vencimentos.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1935

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação:

Offícios:

N. 159 — Solicitando a designação de um funcionario daquelle ministerio para assignar termo de entrega do terreno da quadra F da Esplanada do Castello.

— Ao Sr. director do Departamento de Portos e Navegação:

N. 160 — Restituindo o processo 17.758/35, referente a terreno sito no cães do Porto, pretendido pela Prefeitura do Districto Federal. (Proc. 17.758/35.)

Dia 5 de abril de 1935

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 51 — Remettendo o processo relativo ás obras de instalação daquelle delegacia. (25.374/34.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 8 — Restituindo o processo relativo a um terreno de marinha sito á rua Pereira Pinto, naquelle Capital. (16.625/25.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 14 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito á Praia de Bellas, naquelle capital, requerido por João Weidman. (8.485/35.)

— Ao Sr. collector federal em Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 15 — Pedindo informes acerca do terreno sito á rua Mariz e Barros esquina de Marechal Floriano, adquirido ao coronel Licinio Ramos de Carvalho. (Proc. 45.661/22.)

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 108 — Um dos objectivos do decreto n. 22.250, ao promover a criação das administrações desta directoria junto ás Delegacias Fiscaes nos Estados, foi incrementar o serviço de cadastro dos terrenos de marinha de todos os outros bens pertencentes á União, tarefa naturalmente imposta como preliminar para a perfeita regularização das posses e consequente auferição das rendas devidas pelas occupações clandestinas daquellas terras.

Tal serviço, no emtanto, não tem podido, até hoje, ser incentivado por falta de verba propria para attender ás despesas, pois, dos projectos orçamentarios elaborados por esta directoria, tem sido, por duas consecutivas vezes, cancellada a importancia pedida.

Na ocasião em que se trata de elaborar o novo orçamento para 1936, é opportuno encarecer a V. Ex. a conveniencia de ser organizado o serviço de cadastro, para o qual esta directoria já dispõe, no momento actual de pessoal perfeitamente instruido; para o mesmo fim, no emtanto, concedida que fosse a dotação orçamentaria indispensavel, seriam contractados aqui e nos Estados, os funcionarios, preferencialmente technicos (engenheiros, desenhistas, auxiliares de campo), que, além dos effectivos, se tornassem necessarios.

O serviço seria orientado de fôrma a serem levantadas as populações ou em valor unitario das terras de marinha, para, com os dados obtidos principiar a ser feita a regularização das posses, como determinam os decretos n. 4.105, e 14.594 e 14.595.

A despesa a attender-se será então para pagamento a pessoal contractado e para aquisição de material para o serviço de campo.

Esta directoria calcula que com a importancia de 200:000\$ poderão ser creadas 10 turmas de cadastro, compostas cada uma de um engenheiro, um desenhista, um auxiliar e dois trabalhadores de campo com as diarias respectivas de 25\$000, 12\$000, 10\$000 e 5\$000, para terem exercicios nos Estados ou na Capital onde e da fôrma que, a juizo desta directoria, fôr mais conveniente e urgente, ficando as turmas subordinadas ás respectivas administrações e podendo ser deslocadas, de um Estado para outro e compostas diferentemente como determinar as exigencias do serviço.

Além dessa verba pessoal, será necessario o restabelecimento da verba de 60:000\$ do orçamento de 1933 sob a rubrica — *Diarias e despesas de transporte para o pessoal das delegacias fiscaes, quando em serviço externo*, cuja suppressão tem acarretado a paralysação de qualquer diligencia a ser feita fóra das capitales, quando não cabe á parte interessada custeal-a. Esta verba, convenientemente dividida pelos Estados, proverá em cada um delles não só as despesas de transporte e diarias para o pessoal effectivo quando em serviço externo, como tambem ás de transporte para as turmas do cadastro então creadas, que estiverem em exercicio no Estado em questão.

As despesas de material poderão ser providas pela propria verba já existente e distribuida a cada delegacia, nos orçamentos anteriores e no vigente, mas para o primeiro exercicio será indispensavel a dotação de 50:000\$ para a compra de material de engenharia para as turmas de cadastro, uma vez que o existente em cada delegacia é apenas sufficiente para o serviço commum a ella affecto. São estas, Sr. director geral, as

importâncias que se tornam necessárias para a consecução do objectivo exposto e esta directoria tem a honra de solicitar V. Ex. as medidas precisas para que sejam incluídas no próximo orçamento.

Seria, no entanto de summa utilidade para os interesses da Fazenda que ainda no segundo semestre deste anno, a partir do próximo mez de junho fossem organizados e iniciados os serviços de cadastro.

Neste caso, deverá ser pleiteada a concessão de um crédito especial com as seguintes parcelas:

100:000\$000 (para pagamento a pessoal contractado) medida da quantia prevista para um exercicio;

30:000\$000 (para diarias ao pessoal effectivo e transporte do pessoal contractado quando em serviço externo) — também metade da verba annual pedida;

50:000\$000, total da verba para aquisição de material; quanto a esta ultima, por se tratar de despesa a ser feita de uma só vez, não haverá necessidade de ser novamente incluída no próximo orçamento.

Eis as considerações que tenho a honra de levar a vossa apreciação, pedindo venia para mais uma vez insistir na conveniencia de ser tornada praticavel, com as providencias que V. Ex. se dignar tomar, a realização de um empreendimento que constitue uma das mais precipuas finalidades desta directoria.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 161 — Pedindo informações acerca do terreno sito no sítio do Corcovado, pretendido por Olavo e Edmundo Gomes de Oliveira. (21.539/35.)

— Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 162 — Solicitando a collocação de um commutador no telephone do Almoxarifado.

— Ao Sr. secretario do Banco Mineiro do Café:

N. 163 — Accusando e agradecendo a comunicação da eleição e posse do Dr. Ormeu Junqueira Botelho, no cargo da Presidencia do referido Banco.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 9 de abril de 1935

No processo n. 1.141-C, em que são declarantes Roque Amoroso e Georgina Winther Galvão (Taubaté — São Paulo). — Regularize-se o processo, na forma do parecer supra.

No processo n. 1.152-C, em que são declarantes João Eugenio Gonçalves e Antenor Braz de Almeida (Campos — Rio de Janeiro). — Notifique-se o credor para que seja regularizado o processo na forma da lei.

No processo n. 1.105-C, em que são declarantes Soares & Comp. e Ventura Ignacio Tacin e outros (Barra Alegre — Espirito Santo). — De accordo com o parecer supra, remetta-se o processo.

No processo n. 1.103-C em que são declarantes Soares & Comp. e Jader Pinto de Campos Figueiredo (Itaperuna — Rio de Janeiro). — Remetta-se o presente processo á competente Agencia do Banco do Brasil para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara e sua regularização nos termos do parecer supra.

No processo n. 1.113-C, em que são declarantes Manoel Leal de Macedo e Floro Augusto da Rosa Garcia (Lavras — Rio Grande do Sul). — Reconheçam-se as firmas e voltem conclusos.

No processo n. 1.133-C em que são declarantes Elina Elba e Ludgero de Freitas Caconde — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Santos, para os fins suggeridos pelo chefe da secção.

No processo n. 1.143-C, em que são declarantes Cornelio Ribeiro Alves e José de Souza Miranda (Carangola — Minas Geraes). — Notifique-se o credor para que satisfaça as exigencias da lei, suggeridas no parecer retro.

No processo n. 1.151-C, em que são declarantes padre Leonardo Felipe Fortunato e Miguel Onofre (Vassouras — Rio de Janeiro). — De accordo, notifique-se.

No processo n. 1.153-C, em que são declarantes o Banco Commercio e Industria de Minas Geraes e Antonio Leoncio Carneiro (Ponte-Nova — Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo á competente Agencia do Banco do Brasil,

para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara e cumprimento das exigencias constantes das letras a, b, c e d do parecer retro.

No processo n. 4.703-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Lazaro Marcelino de Oliveira (S. João da Boa-caina — São Paulo). — Proceda-se na forma do parecer supra.

No processo n. 6.730-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Comparato & Comp. (São Paulo). — Junte-se ao processo a escriptura de 26 de janeiro de 1932.

No processo n. 4.833-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e José Leopoldo de Mendonça Uchôa Filho e s/m (Viradouro — São Paulo). — Façam-se as diligencias da lei.

No processo n. 4.646-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e F. X. Guedes Pereira (Colatina — Espirito Santo). — Cumpra-se o solicitado no parecer supra.

No processo n. 10.099-B, em que são declarantes a Casa Bancaria Hygino Caleiro e Luiz Lincoln de Oliveira (Ituverava — São Paulo). — Juntem-se aos processos as escripturas citadas. Notifique-se.

No processo n. 10.549-B, em que são declarantes Osvaldo Leite de Barros e Nagafuti Yassaro e s/m (Lins — São Paulo). — Faça-se a prova da profissão agricola do devedor, nos termos das instrucções da Camara. — Uotifique-se.

No processo n. 8.945-B, em que são declarantes Maximiano Ghendini e Domingos Tortorelli e s/m (S. Sebastião do Paraíso — Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Franca, para que se proceda a avaliação do immovel hypothecado deante da impugnação do devedor de fls. 30 v., verificando admais se occorre a hypothese da letra d do art. 11 do decreto. Neste caso instrua-se o processo, na forma da lei.

No processo n. 10.657-B, em que são declarantes Anna Eulalia Souto Duarte e João Pereira Martins e s/m (Livramento — Rio Grande do Sul). — Cumpram-se as diligencias pedidas no parecer retro.

No processo n. 10.409-B, em que são declarantes Augusto Vicigal e outros e Dimas de Alvarenga e s/m (Tombos — Minas Geraes). — Volte o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Carangola, para o cumprimento das diligencias acima apontadas.

No processo n. 10.173-B, em que são declarantes Agenor Caetano Alves e Maria Gomes da Silva (Franca — São Paulo). — Cumpra-se o meu despacho anterior.

No processo n. 7.896-B, em que são declarantes Mario Luiz Esteves e o espolio de Francisco Pereira Fortes (Cuyabá — Matto Grosso). — Notifique-se o credor para que junte ao processo a escriptura a que se refere o parecer supra.

No processo n. 10.457-B, em que são declarantes Carlos Vitorazzi e Antonio Renzi Filho e s/m (Piracicaba — São Paulo). — Notifique-se o credor para que junte ao processo os documentos pedidos pelo chefe da secção. Aguarde-se o julgamento da divida da 1ª hypotheca.

No processo n. 10.426-B, em que são declarantes Antonio Augusto de Castro Veloso e Raymundo Soares Cordelro (Thezrezina — Piahy). — Cumpra-se a exigencia do parecer retro. Notifique-se o credor.

No processo n. 7.153-B, em que são declarantes Camargo & Comp. e Elias Augusto de Camargo Salles e s/m (S. Carlos — S. Paulo). — Notifique-se o credor para que seja cumprido o meu despacho, juntando ao processo os documentos exigidos pelo chefe da secção.

No processo n. 9.833-B, em que são declarantes A. Fonseca & Comp. e José Othoniel Amalio Montalvão (Larangeiras — Sergipe). — Instrua-se o processo nos termos da lei.

No processo n. 8.724-B, em que são declarantes o Banco Nacional do Commercio e Antonio Leal de Macedo (Bagé — Rio Grande do Sul). — Cumpra-se o solicitado pelo Exmo. Sr. juiz revisor. Notifique-se.

No processo n. 7.151-B, em que são declarantes A. Fonseca & Comp. e Euripedes Muniz Freire (Larangeiras — Sergipe). — Aguardem-se as informações pedidas no processo n. 1.429-A.

Na petição de Manoel Duque, em que pede certidão. — Certifique-se o que houver.

Nas petições do Banco do Estado de São Paulo em que pede certidão dos relatorios e decisões dos processos numeros 834 e 939. — Certifique-se.

Na 4ª via de declaração da Companhia Paulista de Força e Luz devolvida por José Augusto de Carvalho. — Junte-se ao processo.

Nas petições de José Fleuri de Siqueira, Antonio Angelo de Oliveira, Banco J. O. Rezende & Comp., Led. e Sebastião Diniz Machado, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 342, 224 (Ag. de Chavantes), 2.869 e 10.383. — Junte-se ao processo.

Secretaria:

Attingiu a 11.472 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 81 registrados e 31 cartas simples.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 9 de abril de 1935

Notificações:

N. 1.173 — A. Arthur Matty — Quitanda n. 97. — A' vista da informação e parecer, mantenho por seus fundamentos legais o despacho de fls. proferido em 19 de novembro proximo findo.

N. 1.240 — C. L. Ribeiro — Capella n. 71. — Junte-se o processo n. 1.240/33, referido na petição de fls. 6.

Requerimentos:

N. 27.940 — Paulo Marques. — Averbe-se a baixa para 1935.

N. 28.141 — Zacharias Rodrigues Irmão. — A' vista da informação e parecer, indeferido. Imponho a Zacharias Rodrigues Irmão a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 11.139 — S. A. Serviços Hollerith. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta. Imponho a S. A. Serviços Hollerith a multa de 100\$000, minimo da lei. Paga a multa e transitado em julgado este despacho fica adjudicada a importância de 50 % ao escripturario Cavalcanti de Mendonça.

N. 11.138 — S. A. Serviços Hollerith. — Idem.

N. 24.980 — J. Diniz & Carvalho. — Transfira-se. Imponho a José Soares da Silveira a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 25.317 — A. de Souza Machado. — Mantenho o despacho anterior.

N. 23.136 — Barbosa & Marcial. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho anterior.

N. 16.198 — Antonio Duarte. — De accordo com a informação, inscreva-se a collecta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Antonio Julio de Castro a quem imponho a multa de 100\$000, adjudicando-se 50 % ao escripturario Origenes Vasconcellos.

N. 9.143 — Joaquim Vieira Pinto. — Não são aceitas publicas formas para prova. Junte o requerente o documento original da certidão do Departamento Nacional de Saude Publica, no prazo de oito dias. Intime-se pessoalmente.

N. 13.306 — Barros & Pinheiro — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei, adjudicando-se 50 % ao escripturario Frederico da Franca.

N. 27.220 — C. J. Gonçalves. — Transfira-se *ex-officio* e, em seguida, averbe-se a mudança. Imponho a C. J. Gonçalves a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 26.827 — Triby & Safadi. — Transfira-se *ex-officio* para a firma Torbey & Safadi, á qual imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

Certidões:

N. 11.079 — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. — Certifique-se.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se na sexta-feira, 12 de abril corrente, ás 14 horas:

Recursos

N. 975 — Oliveira & Filho — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 998 — Bianor Pereira da Silva — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Maranhão "ex-officio" — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.042 — Florentino Antunes Galindo — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Pernambuco "ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.043 — Paulo Greenberg — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.063 — A. Fares & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal de São Paulo — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.078 — João R. Pinto — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.017 — Tecelagem "Maria Luiza" e Banco Franceses e Italiana Per l'America del Sud — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.020 — Companhia Paulo e Karsten Irmãos — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.088 — Dr. Olavo Marciano de Moraes Lamego — Imposto do sello — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 957 — Fernandes & Comp. — Imposto de Renda — Delegacia Fiscal de João Pessoa — Estado da Parahyba — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 962 — Vicente Saboya de Albuquerque — Imposto de Renda "ex-officio" — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 972 — Manoel Fernandes da Rocha — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 973 — Pontes & Vidal — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará "ex-officio" — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 992 — João da Cunha Freire — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 994 — José Augusto Gomes de Faria — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 996 — Willy Cremer — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.012 — Jorge José Fortes — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.015 — Antonio Allu — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.031 — A. Marques da Silva — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.034 — Antonio Joaquim Costa — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.041 — Jonas Escorcio Alexandrino — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal no Piahy — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.039 — Aluizio Pinheiro Ferreira — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PORTARIA N. 268 (*)

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que solicitou o director do Departamento de Aeronautica Civil, resolve, de accordo com o art. 2º, do decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, autorizar o uso dos automoveis pertencentes ao mesmo Departamento, em numero de cinco, sendo dous delles para conducção do director e de seus auxiliares e os restantes para transporte de materias, conforme relação annexa ao processo protocolado na secretaria sob n. 7.342-35.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935. — *Marques dos Reis.*

Quadro a que se refere a portaria n. 263 do dia 4 de abril de 1935

Numero de ordem	Nome do fabricante	Typo	Tonagem dos de carga	Serviço em que é utilizado	Nome e categoria dos funcionarios que se servirão dos automoveis
1	Buick	Automovel	—	Conducção do Director.	Dr. Cesar S. Grillo.
2	Minerva	Automovel	—	Conducção dos Chefes de Divisão e auxiliares do Director.	Dr. Luciano L. Koeler. Dr. Trajano F. Reis. Dr. Herminio Silva. Dr. W. B. Barbosa Lima.
3	Ford	Auto-caminhão	1.500 ks.	Transporte de material e serviços de aeroportos.	Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos.
4	Ford	Auto-caminhão	1.500 ks.	Transporte de material e serviços de aeroportos.	Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos.
5	Ford	Auto-caminhão	1.500 ks.	Transporte de material e serviços de aeroportos.	Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

PORTARIA N. 281

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve declarar sem effeito a portaria de 17 de julho de 1931, na parte referente á suspensão preventiva applicada ao então engenheiro-ajudante da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Mauricio Murgei Dutra, tendo em vista o que consta do processo n. 19.731-34, da mesma Secretaria de Estado.

PORTARIA N. 282

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que ficou estipulado na clausula 224 do volume I das especificações do contracto celebrado entre este ministerio e a Metropolitan Vickers Electrical Export Co. Ltd. e ao que propoz o director da Estrada de Ferro Central do Brasil em officio n. 395, de 6 de abril corrente:

Resolve constituir a commissão fiscal de fabricação, provas e acceitação do material a ser fornecido pela Metropolitan Vickers Electrical Export Co. Ltd. para a electrificação parcial da Estrada de Ferro Central do Brasil, designando para esse fim os Srs. Moacyr Teixeira da Silva, Alfredo Kempff Fiuza Guimarães, Ernani da Motta Rezende e Fernando Augusto d'Almeida Brandão, os tres primeiros engenheiros da estrada e o ultimo director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O engenheiro Moacyr Teixeira da Silva, na qualidade de ajudante tecnico da Superintendencia da electrificação da estrada, chefiará a commissão durante a vigencia do contracto da primeira parte da electrificação, assegurando a continuidade de seus trabalhos, sendo auxiliado, de accordo com o programma dos serviços, por engenheiros das respectivas especializações.

Os engenheiros Alfredo Kempff Fiuza Guimarães e Ernani da Motta Rezende auxiliarão os trabalhos da commissão pelo prazo maximo de um anno.

O director geral de Contabilidade, Fernando Augusto d'Almeida Brandão assegurará a continuidade do apoio administrativo com que este ministerio assiste a execução do contracto em todas as suas phases.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935. — *Marques dos Reis.*

Apostilla

Apostilla de 9 de abril de 1935, no decreto de 25 de janeiro de 1935, que nomeou mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telegraphos o guarda-fios diarista do mesmo Departamento, Guilherme Verran Junior: "O nome do funcionario de que trata o presente decreto é Guilherme Verran Filho e não como se acha acima declarado.

Expediente de 8 de março de 1935

Avisos:

N. 1.077 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja paga a Alvaro Luz, a quantia de 102:516\$900, relativa á segunda medição provisoria dos serviços executados, por tarefa, até 2 de dezembro de 1934, entre os kilometros 54 e 57 da rodovia Rio-Petropolis, a cargo da Commissão de Estradas de Rodagem (7.436-35).

N. 1.078 — Ao mesmo — Envia a registro a folha relativa ao pagamento de indemnização por despesas de viagem, a que fez jus, no mez de março ultimo, o engenheiro de 3ª classe do D. N. P. N. João Felicio dos Santos (7.461-35).

N. 1.079 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita pagamento de 180\$ ao escrevente de 2ª classe da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Eugenio Severo Leal, relativo á diferença de vencimentos no periodo de 1 de janeiro a 31 de março de 1934, pagamento este autorizado em o officio n. 4.276, de 19 de novembro de 1934, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (5.126-35).

N. 1.080 — Ao mesmo — Solicita pagamento de réis 4:316\$600, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas ao Departamento Nacional de Pbrtos e Navegação, no exercicio de 1934 (6.874-35).

N. 1.081 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 129\$700, ao trabalhador de 4ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Francisco Sant'Anna, relativo á licença que lhe foi concedida, com 2/3 da diaria, a partir de 26 de fevereiro de 1934, por titulo de 13 de março seguinte, da directoria da via-ferrea (5.122-35).

N. 1.082 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 176\$, ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Duarte, proveniente de serviços extraordinarios prestados no mez de outubro de 1930 (5.964-35).

N. 1.083 — Ao mesmo — Solicita pagamento de 200\$, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim Alves da Silva, proveniente de serviços extraordinarios prestados no mez de outubro de 1930 (5.963-35).

N. 1.084 — Ao mesmo — Idem, idem, de 67\$200, a Ciziando Liberato (5.962-35).

N. 1.085 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da inclusa conta do Dr. Telemaco Gonçalves Maia a importancia de 350\$, proveniente de serviços medicos prestados ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Benedicto Julio Salles, em junho de 1932 (5.885-35).

N. 1.086 — Ao mesmo — Solicita pagamento da quantia de 581\$400, ao escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz Azevedo Coimbra, proveniente da diferença de vencimentos no periodo de 8-6-33 a 31-3-34 (5.565-35).

N. 1.087 — Ao Ministerio da Fazenda — Remette para pagamento, a conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro na importancia de 262\$200, proveniente de fornecimento de luz electrica ás officinas do Derby-Club da Estrada de Ferro Central do Brasil, no periodo de 15-12-33 a 14-2-34 (5.314-35).

N. 1.088 — Ao mesmo — Idem, Idem, da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 63\$600, proveniente de assignatura e installação de telephone na Estrada de Ferro Central do Brasil em março de 1933 (5.312-35).

N. 1.089 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Nerondino Jackson de Souza Lima, a quantia de 584\$, relativa á diferença de vencimentos no periodo de 8-6-33 a 31-3-34 (5.773-35).

N. 1.090 — Ao mesmo — Idem, Idem, ao sub-inspector da Estrada de Ferro Central do Brasil, Waldemar Machado de Mendonça, a quantia de 4:333\$300, relativa á diferença de vencimentos a que fez jus no periodo de 1-3-33 a 31-3-34 (7.239-35).

N. 1.091 — Ao mesmo — Solicita pagamento da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a quantia de 6:817\$700, proveniente de transportes de material effectuados no periodo de janeiro a março de 1934, em proveito do D. C. T. (7.088-35).

N. 1.092 — Ao mesmo — Idem, Idem, a importancia de 7:565\$, proveniente de transportes de pessoal concedidos á extincta Repartição Geral dos Telegraphos, de janeiro a março de 1931 (7.092-35).

N. 1.093 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao almoxarife de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Pedro Neves, a quantia de 5:052\$900, relativa á diferença de vencimentos no periodo de 1 de janeiro a 15 de dezembro de 1930 (22.961-33).

N. 1.094 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Emiliano de Oliveira, a quantia de 126\$, proveniente de serviços extraordinarios prestados no mez de outubro de 1930 (5.097-35).

N. 1.095 — Ao mesmo — Idem, Idem, Antonio Mendes, a quantia de 135\$000 (5.095-35).

N. 1.096 — Ao mesmo — Idem, Idem, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Leoncio Dias de Carvalho, a quantia de 168\$444 (3.766-35).

N. 1.097 — Ao mesmo — Idem, Idem, ao feitor da Estrada de Ferro Central do Brasil, Victoriano Vasques, a quantia de 192\$000 (4.660-35).

N. 1.098 — Ao mesmo — Idem, Idem, ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Aristides Roque, a quantia de 126\$000 (4.644-35).

N. 1.099 — Ao mesmo — Idem, Idem, a Antonio de Oliveira, a quantia de 90\$000 (4.646-35).

N. 1.100 — Ao mesmo — Idem, Idem, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Atilio Moregola, a quantia de 168\$000 (6.400-35).

N. 1.101 — Ao mesmo — Idem, Idem, a Lino Francisco Gomes de Assumpção, a quantia de 252\$000 (6.399-35).

N. 1.102 — Ao mesmo — Idem, Idem, a Joaquim Gomes de Almeida, a quantia de 216\$000 (6.391-35).

N. 1.103 — Ao mesmo — Idem, Idem, ao servente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Beznardino Nobrega, a quantia de 172\$600 (6.384-35).

N. 1.104 — Ao mesmo — Solicita seja paga, mediante distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, a conta, de 103\$, de Joaquim Balduino da Silva, proveniente de fornecimento de lenha á Estrada de Ferro Oeste de Minas no mez de fevereiro de 1931 (7.916-35).

N. 1.105 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel José Ferreira, a quantia de 584\$, relativa á diferença de vencimentos de 9-6-33 a 31-3-34 (5.980-35).

N. 1.106 — Ao Tribunal de Contas — Remette para pagamento a folha de gratificação na importancia de 1:200\$, proveniente de serviços prestados fóra das horas de expediente, no mez de março proximo findo, por funcionarios do Departamento de Aeronautica Civil (7.688-35).

N. 1.107 — Ao mesmo — Solicita seja paga, pelo Thesouro Nacional, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a quantia de 834:186\$, de subvencão pelos serviços de navegação effectuados de accordo com o contracto a que se refere o decreto n. 18.305, de 4-7-1928, e relativa a viagens terminadas em janeiro ultimo (5.440-35).

N. 1.108 — Ao mesmo — Remette para pagamento conta de Antonio Dias Garcia, na importancia de 8:500\$, prove-

niente do aluguel do armazem, 2º e 3º pavimentos, do predio n. 7, da avenida Barão de Teffé, occupado pela Inspectoria Federal das Estradas (7.297-35).

N. 1.109 — Ao Ministerio da Marinha — Comunica que em consequencia da avaria produzida pelo submarino, hollandez K XVIII no fluctuante n. 1 do caes do porto desta Capital, a respectiva administração está procedendo ás necessarias reparações, cuja conta será enviada opportunamente a esse ministerio (5.684-35).

N. 1.110 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Autoriza o pagamento, pelas rendas do porto do Estado de Pernambuco, da indemnização de 957:032\$400 á Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, "Cobrasil", em virtude da rescisão do contracto de empreitada das obras daquelle porto (6.822-35).

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de abril de 1935

Transferindo, na jurisdição da Directoria Regional de Amazonas e Acre, o radio-diarista Argemiro Santos, da Estação Radio de Rio Branco para a do Conceição do Araguaia, ficando sem effeito a portaria n. 91, de 14 de janeiro proximo findo, que o transferiu para a Directoria Regional de Espirito Santo. (Port. 620, de 8/4/35).

Transferindo da Directoria Regional de São Paulo para a Estação Central Telegraphica, o telegraphista de 1ª classe, Waldomiro de Souza Campos, com direito a transporte. (Port. 621, de 8/4/35).

Tornando sem effeito a portaria n. 433, de 8 de março ultimo, na parte referente ao praticante de carteiro auxiliar Cruz Moraes. (Port. 625, de 9/4/35).

Tornando sem effeito a portaria n. 434, de 8 de março ultimo, na parte referente ao praticante de cartorio auxiliar Walter Medeiros dos Santos. (Port. 626, de 9/4/35).

Requerimentos despachados

Julio Nazareth da Silva Sá, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional de São Paulo, pedindo seja considerado como em transito o prazo de 2 dias excedentes daquelle que lhe fóra determinado para sua apresentação na Directoria Geral.— Defiro o pedido de accordo com o informado pela Dp. (Req. 16.480/35).

Constantino da Costa Teixeira, baldeador de malas, servindo no Almoarifado da Directoria Geral, pedindo o seu aproveitamento como diarista.— Indeferido. (Pap. 7,DM).

José de Barros Placido, carteiro auxiliar, com exercicio na Succursal de Villa Isabel, subordinada á Directoria Regional do Districto Federal, pedindo justificação de faltas dadas ao serviço e promoção.— Indeferido quanto á justificação das faltas. No que se refere á promoção, aguarde o requerente oportunidade. (Off. 1.490/1ª DR DF).

Basilio Costa, trabalhador da Directoria Regional de Paraná, pedindo augmento de diarias.— Indeferido, tendo em vista o informado em 29 de março findo. (Off. 580/1, DR PR).

Argemiro Paulo da Fonseca, auxiliar de 3ª classe, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho de 1934.— Deferido, de accordo com o informado. (Req. 11.436/35).

Dante de Mello Lima, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Norte, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho de 1934.— Deferido. (Off. 95, DR RN).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 9 de abril de 1935

Licenças concedidas:

Dionysio Benedicto de Sant'Anna, mensageiro da Directoria Regional do Districto Federal, um anno de licença, com 2/3 da diaria, nos termos do art. 36 do decreto n. 14.668, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado, em virtude de sorteio, ao Exercito Nacional, devendo a mesma ser contada de 30 de novembro de 1934. (16.364, de 1935).

Vinces Pretti Soares, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional de Botucatu, tres mezes, com 2/3 da

diária, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8.º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 16 de março ultimo. (2.352/35).

Oclavio Ribeiro Dantas, praticante diplomado, da Directoria Regional do Rio Grande do Norte, tres mezes, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 18 de março ultimo. (16.359/35).

José Miguel Soares, diarista, com exercício na Directoria Regional de Botucatu, dois mezes, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 2 de fevereiro deste anno. (1.064/35).

João Barbosa de Faria, inspector de 2ª classe, em comissão, tres mezes, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 20 de março ultimo. (19.347/34).

Decio Lobo da Rocha Filho, guarda-fio diarista, com exercício na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, um anno, sem vantagens pecuniarias, nos termos do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 2 de fevereiro ultimo. (25.454/34).

Manoel Vaz Madeira Filho, auxiliar de 3ª classe de São João d'El-Rey, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fora, tres mezes, com 3/4 do ordenado para tratamento de saúde, a contar de 13 de março ultimo. (33.611/34).

Iris Monica Nogueira, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Corumbá, dois mezes, com 1/2 do ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 20 de fevereiro ultimo. (33.181/34).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 9 de abril de 1935

Requerimentos despachados:

José Celestino da Costa — P. 6.954-35. — Compareça a Secretaria.

Jose Elias — P. 6.954-35. — O pedido do requerente foi annotado, para ser attendido opportunamente.

Octaviano de Jesus Ferreira Machado — P. 61.830-34. — Compareça á Secretaria.

Antonio Augusto Garcia — P. 62.155-34. — O pedido será attendido opportunamente.

Antonio Alberto — P. 61.535-35. — Indeferido, a vista do motivo que determinou a dispensa do requerente, em maio de 1927.

Simplicio José Machado — P. 65.978-34. — Indeferido.

Altino Vicente — P. 403-35. — Indeferido.

Fensberto Ferreira dos Santos — P. 850-35. — Indeferido.

Ivo Cardozo dos Santos — P. 5.655-35. — Indeferido, tendo em vista o motivo que determinou a demissão do requerente em março de 1931.

Antonio Xavier dos Santos — P. 32.814-34. — Indeferido.

Hecaclydes Muniz — P. 12.770-35 — Compareça á Secretaria.

Companhia Armazens Geraes de São Paulo — P. 12.997-35. — Deferido correndo a despesa por conta dos empregados citados no parecer.

Santima Spadin — P. 27.915-35.

Nicolino Naccarati. — Compareça á Secretaria.

Armindo de Oliveira — P. 25.825-35. — De accordo com o parecer da Comissão de Tarifas, indefiro o pedido de fls. 2.

Christovam Galvão Cyro — P. 25.815-35. — De accordo com o parecer da Comissão de Tarifas, indefiro o requerimento de fls. 2.

Alcidino Mendes da Silva — P. 11.297-35; Nestor de Oliveira Filho — P. 16.784-35; Mozart Thiago — 16.679-35; Francisco Alves Marinho — P. 16.604-35; Rodeval da Costa — P. 21.993-35; Francisco Agostinho Ananias — P. 28.097-35. — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

João Soares Peres — P. 16.544-35 e Julio dos Santos Villas Boas — P. 16.124-35. — Concedo dois mezes de licença, de accordo com o laudo medico.

Gabriel Madeira de Ley. — Concedo vinte e dois dias de licença, á vista do attestado medico.

Neptuno Fiocchi — P. 13.791-35. — Defiro por equidade.

Oswaldo de Oliveira Bastos. — Deferido.

Santa Casa de Misericordia de Queluz — P. 29.935-35. — Autorizo a revalidação da inscrição para o corrente anno.

Santa Casa de Misericordia de Pindamonhangaba — P. 29.930-35. — Autorizo a revalidação para o corrente anno.

Sebastião Antonio da Silva — P. 12.153-35. — Indeferido, tendo em vista o motivo que determinou a demissão do requerente em maio de 1932.

Holophermes de Sá Cherem — P. 29-760-35. — Compareça á Secretaria.

João Freitas 2ª — P. 72.703-34. — Indeferido.

Sancha Carvalhaes — P. 74.250-34. — Compareça á Secretaria.

Carlos de Souza — P. 81.379-34 — Deferido.

Domingos Antonio Vieira Filho — P. 98.052-34. — Indeferido.

Domingos Pereira de Azevedo — P. 21.565-35. — Compareça á Secretaria.

João Figueiredo Alves — P. 121.762-34. — Deferido.

Santa Casa de Pindamonhangaba — P. 29.925-35. — Autorizo a revalidação para o corrente anno.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1935

Requerimentos:

A "S. A. Air France", apresentando a carteira de mechanico de transportes publicos do Sr. Villet, Edouard, René, André, pede, de accordo com o decreto n. 20.914 a revalidação do referido certificado. — Por despacho do Sr. director foi deferido o pedido, sendo annotada, no livro competente, a revalidação solicitada. (DAC.1.993-35.)

Erich Arnold Stadlaender, do "Syndicato Condor Ltda.", pedindo concessão de oportunidade para, perante este Departamento, fazer provas afim de que lhe seja concedida cartallicença de mechanico de aeronave. — Por despacho do senhor director, foi o pedido deferido, sendo expedida a cartallicença n. 97, registrada no livro competente. (DAC. 951-35.)

Oceanos de Sá, do "Syndicato Condor Ltda.", pedindo o fornecimento de carteira de radio-telegraphista de aeronave. — Por despacho do Sr. director, foi deferido o pedido, expedida a carta-licença de radio-telegraphista de aeronave numero 29, registrada no livro competente. (DAC.1.601-35.)

Dia 3 de abril de 1935

Requerimentos:

Carlos Erlor, do "Syndicato Condor Ltda.", pedindo o fornecimento de uma carteira de piloto aviador brasileiro. — Por despacho do Sr. director, foi expedida a carta-licença n. 62, de "Piloto de Aeronave Mercante", registrada no livro competente. (DAC. 1.602-35.)

A "S. A. Air France" — Relativamente ao officio numero 137, de 1 de abril corrente, dessa Empresa, e, por despacho do Sr. director, foi renovado o prazo de validade da licença do mechanico Abdré Villet, que fica assim prorogada, de accordo com a apresentação do laudo de exame medico, que acompanhou dito officio. (DAC. 1.993-35.)

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de abril de 1935

Avisos:

1-C-262 — Ao Sr. director da Fazenda Nacional — Remettendo processo D.G.E. 6.848, de 1933, relativo a divida na importancia de trescentos e trinta e dois mil réis, de que é credora a Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita se digne providenciar sobre o respectivo pagamento.

Dia 6

1-C-263 — Ao Sr. director da Fazenda Nacional, — Remettendo processo iniciado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, relativo a divida de

que é credor Rodolpho Ohnesorge, por fornecimentos realizados em proveito do Serviço de Protecção aos Indios no referido Estado, solicita seja o pagamento effectuado naquella Delegacia, correndo a despesa pela verba propria daquelle Ministerio.

Requerimento despachado:

N. 4.205/35 — Synesio Marianno d'Aguiar, solicitando pagamento do auxilio para fardamento relativo ao 1º semestre de 1934. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de abril de 1935

Offícios:

1-C-616 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio — Comunicando, com referencia a solicitação para prorogar o expediente durante os meses de março e abril, que o Sr. ministro exarou em 28 de março findo o seguinte despacho: "Autorizo, devendo a proxima proposta ser feita com tarefa fixada".

2-C-617 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Solicitando seja esta Directoria Geral informada, com a possivel urgencia, qual o saldo do credito da sub-consignação n. 2 — Material de consumo — da verba 1ª deste Ministerio, do orçamento de 1932.

1-C-618 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Restituindo devidamente informado, o processo n. 2.704/35, em que é interessado Guilherme Gaelzer Netto, solicita seja tomado na devida consideração o parecer desta Directoria Geral.

Dia 6

1-C-619 — Ao Sr. inspector da 9ª Inspectoria Regional — Alagoas — Comunicando que o Sr. ministro, em solução ao telegramma n. 15, autorizou o pagamento das oito diarias, a razão de 20\$000, as do inspector e 11\$000 as do auxiliar-fiscal.

2-C-620 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal — Ministerio da Agricultura — Remettendo o officio n. 10.058-S-35, de 22 de janeiro deste anno, da Secretaria do Tribunal de Contas, comunicando o registro do contracto celebrado com a Associação dos Criadores de Cavallos Crioulos.

2-C-621 — Ao Sr. director geral do Departamento de Estatística e Publicidade — Em additamento ao officio numero 2-C-517, de 22 de março ultimo, solicita seja uma das cinco partes do papel nelle referido, destinado ás capas de processos do Actuariado deste Ministerio, e que sejam fornecidas mil fichas iguaes ao modelo e mil ditas de accordo com o modelo 2, ambos para a mesma Repartição.

1-C-622 — Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura — Remettendo o requerimento em que Y. Corrêa & Comp., solicitam pagamento da divida de exercicios findos na importancia de 16:659\$500.

1-C-623 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Tecnologia — Remettendo conta da Companhia Telephonica Brasileira, referente a serviços interurbanos prestados áquelle Instituto nos meses de outubro a dezembro do anno proximo passado, na importancia de 27\$600.

1-C-624 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo processo de divida de exercicios findos, de que é credora a The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de trasportes concedidos no exercicio de 1933, na importancia total de 5:034\$400.

1-C-625 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Tecnologia — Restituindo as contas da Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 1:819\$100, afim de que seja observada, quanto á sua verificação e conferencia, o disposto no § 4º, do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

1-C-626 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Solicitando, seja paga, no Thesouro Nacional, a folha constante de um nome, na importancia de 400\$000, relativa a 40 diarias a que fez jus o 2º official do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, Helena Martins, por ter desempenhado comissão junto á Inspectoria Regional, deste Ministerio, no Estado de Pernambuco.

1-C-627 — Ao Sr. inspector da 13ª Inspectoria Regional — Nitheroy — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a prorrogação de expediente do auxiliar-fiscal daquelle Inspectoria Regional, Luiz Mezavilla, por quatro horas diarias, durante o mez de abril corrente.

1-C-628 — Ao Sr. inspector da 13ª Inspectoria Regional — Nitheroy — Assumpto identico ao n. 1-C-627, ao auxiliar-fiscal Amilcar Cardoni.

1-C-629 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas — Solicitando, por ter sido annullado o empenho n. 2/24, na importancia de 1:600\$000, referente a uma ajuda de custo concedida ao inspector regional Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho, que deverá recebê-la, integralmente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, seja a segunda via do dito empenho devolvida a esta Directoria Geral.

1-C-630 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Restituindo processo n. 82.434/34, encaminhado a esta Directoria Geral com o officio n. 210, de que é credor Carlos de Carvalho e Souza, da importancia de 3:000\$000.

1-C-631 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Restituindo o processo n. 82.430/34, encaminhado a esta Directoria Geral com o officio n. 211, de que é credor Carlos Augusto de Souza, da importancia de 1:500\$000, cuja divida já foi processada e autorizada por aquella Directoria.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

DESPACHO DOSR. DIRECTOR GERAL

Syndicato dos Bancarios de São Paulo, consultando sobre o decreto n. 23.322. — Responda-se nos termos do parecer da Procuradoria. O parecer da Procuradoria a que se refere o despacho, está assim elaborado:

1º — Consulta o Syndicato dos Bancarios de São Paulo sobre os seguintes pontos relativos a observancia do decreto 23.322, de 3 de novembro de 1933:

b) é obrigatorio para os bancos a manutenção de um livro ponto para o controle fiscal de entrada e sahida do pessoal?

b) determinando o art. 10º que "qualquer que seja o horario, o trabalho diario será entremeado por intervalo de uma a duas hoas", é permitido aos bancos fazer um periodo de 5 horas consecutivas e outro de uma hora apenas? Esta pergunta é formulada porque varios bancos de São Paulo que sempre mantiveram "semana ingieza" das 9 ás 13 horas aos sabbados, pretendem adoptar agora para os sabbados, o horario de 8 ás 13 horas.

2º — Quanto á primeira indagação, podemos responder que o decreto n. 23.322, de 1933, não provê sobre a obrigatoriedade da manutenção de um livro ponto para o controle da entrada e sahida do pessoal.

O que o art. 16 daquelle decreto dispõe é que os bancos deverão manter:

a) afixado em local bem visivel, em cada uma das suas secções, um quadro contendo a indicação das horas de inicio e de encerramento dos trabalhos, e, bem assim, do intervalo para refeição e descanso;

b) devidamente escripturados e legalizados um livro de matricula ou inscripção dos empregados, e outro de anotação das horas de trabalho extraordinarios, ambos de accordo com os modelos que foram aprovados pelo ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

3º — A redacção do art. 10 permite a divisão dos periodos de trabalho conforme a indagação da consulta, uma vez que seja entremeado de uma hora pelo menos para a refeição e repouso.

Convem, entretanto, observar que o art. 23 é explicito, em accentuar que o decreto n. 23.322, de 1933, não derroga os costumes e tradição por força dos quaes a duração no trabalho seja inferior á 36 horas semanais."

Dia 2 de março de 1935

Centro dos Estivadores — Santos — São Paulo — Admissão de socios que exercem outras profissões. — Archive-se.

Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga — Nesta — Delegado eleitor. — Archive-se.

Sindicato dos Trabalhadores e Classes Annexas — Teresina — Piauí — Reconhecimento. — Em face do parecer, archive-se.

União dos Vidreiros e Classes Annexas — Nesta — Solicitando providências. — Archive-se, em face da informação.

Dia 27

Sindicato dos Trabalhadores do Maranhão — São Luiz — Reconhecimento. — Em face da informação supra, archive-se.

Dia 29

Sindicato Agrícola Cooperativista do Maranhão — Reconhecimento. — Em face da informação, archive-se.

Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de São Luiz — Maranhão — Reconhecimento. — Em face da informação archive-se.

União dos Estivadores de São Luiz — Maranhão — Reconhecimento. — Em face da informação, archive-se.

União dos Operários em Fabricas de Tecidos — Nesta — Comunicando a nomeação de delegações junto às fabricas. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

Sindicato dos Comerciantes de Maria da Fé — Minas Geraes — Reconhecimento. — Em face do parecer, archive-se.

Sindicato dos Criadores de Maria da Fé — Minas Geraes — Reconhecimento. — Em face do parecer, archive-se.

Sindicato dos Criadores de Maria da Fé — Minas Geraes — Reconhecimento. — Em face do parecer archive-se.

Sindicato dos Agricultores de Maria da Fé — Estado de Minas Geraes — Reconhecimento. — Em face do parecer, archive-se.

Sindicato dos Correctores de Navios — Santos — São Paulo — Reforma de estatutos. — Como propõe a secção. A secção propoz o archívamento.

EXPEDIENTE DA SECÇÃO

Ao presidente do Centro dos Operários do Cães do Porto

Dia 1 de abril de 1935

— Nesta:

N. 1.345 — Sobre irregularidades existentes no processo relativo ao pedido de aprovação das alterações dos estatutos.

— Aos Srs. Tanuri & Comp. — Nesta:

N. 1.346 — Solicitando esclarecimentos a respeito da dispensa, dos serviços da firma, do Sr. José Alves, associado do Sindicato dos Operários em Fabricação de Papel, desta Capital.

— Ao Sr. Paulo de Andrade e Silva — Nesta:

N. 1.347 — Solicitando seu comparecimento nesta secção, das 15 h12 às 17 horas.

Dia 2

Ao Sr. Castro Miranda — Nesta:

N. 1.348 — Convidando-o a prestar declarações, em documento sellado, a respeito da dispensa do Sr. Plutarco Pantaleão de Mello, socio da União dos Trabalhadores em Padarias, desta capital.

— Ao presidente do Sindicato dos Proprietários de Hotéis e Classes Annexas — Nesta:

N. 1.349 — Sobre irregularidades existentes no processo relativo ao pedido de reforma dos estatutos.

— Ao director da Recebedoria Federal — Nesta:

N. 1.350 — Remettendo, para os devidos fins, por não estar devidamente sellada, uma reclamação de Honorato Santos Filho, residente nesta capital.

Dia 3

Ao procurador geral da Fazenda Publica — Nesta:

N. 1.351 — Remettendo o processo D. N. T. n. 2.660, de 1933.

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Capital:

N. 1.352 — Comunicando-lhe o despacho exarado, pelo Sr. director geral, no processo relativo a uma consulta do sindicato: Liga dos Empregados no Commercio de Santos.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Officiaes Machinistas da Marinha Mercante — Nesta:

N. 1.353 — Sobre a illegalidade da eleição da directoria, eleita em dezembro ultimo.

— Ao Sr. Euwaldo Loddy — Nesta:

N. 1.354 — Solicitando sua presença nesta secção:

— Ao Sr. presidente da União dos Operários e Empregados em Moínhos, Fabricas de Biscoitos e M. Alimenticio — Nesta:

N. 1.355 — Comunicando-lhe o despacho exarado pelo Sr. director geral, no processo relativo a eleição de directoria para o anno 1934-1935.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários de Refinação de Assucar — Nesta:

N. 1.356 — Sobre exigencias a serem sanadas no processo atinente ao pedido de reforma dos estatutos.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Citricultores — Nesta:

N. 1.357 — Solicitando informações acerca das providencias tomadas em face do officio n. 1.253, de 9 de março deste anno, expedido por esta secção.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional — Belém — Pará:

— Ao Sr. Camillo Barbosa da Silva — Nesta:

N. 1.359 — Convidando-o a comparecer nesta secção, afim de sellar dois documentos annexos a uma reclamação, contra o Sindicato dos Negociantes em Carvoarias, com sede nesta capital.

Dia 4

A Sr. Sebastião Luiz de Oliveira — Nesta:

N. 1.360 — Solicitando sua presença nesta secção.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestre — Nesta:

N. 1.361 — Sobre exigencias a serem dadas no processo relativo ao pedido de reforma dos estatutos.

— Ao Sr. presidente Sindicato dos Fabricantes de Chocolates — Nesta:

N. 1.362 — Idem, idem, idem.

Dia 5

Ao presidente da Sociedade União dos Foguistas — Nesta:

N. 1.363 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Commerciante em Torrefacção de Café — Nesta:

N. 1.364 — Com referencia ao relatório de 1933, convidando-o a providenciar quanto ao visto no balancete e parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercicio.

— Ao Sr. director do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Capital:

N. 1.365 — Remettendo as guias para pagamento do sello devido pela expedição da carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários Cinematographicos, com sede na capital, e communicando-lhe o despacho do Sr. director geral, exarado no processo respectivo.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Recife — Pernambuco:

N. 1.366 — Enviando, para os devidos fins, guias de sello, afim de ser providenciado junto do interessado, Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 8 de abril de 1935

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 2.146, de 1935 — Dolores Bastos contra a Companhia União Industrial. — O Sr. director geral exarou no respectivo processo em 4 do corrente o seguinte despacho: "De accôrdo com o parecer indefiro o pedido.

N. 1.999, de 1935 — Rodolpho Fernandes Borges contra a firma Manoel Vieira de Souza. — O Sr. director geral exarou o seguinte despacho: "De accôrdo. Imponho a multa de 50\$, sem embargo do pagamento das férias que devem ser indemnizadas em dobro.

N. 4.978, de 1935 — The Leopoldina Railway Co., enviando 19 coupons referentes a férias concedidas a empregados. — Archive-se.

N. 2.310, de 1935 — Bento Augusto Mesquita contra a firma Coelho, Oliveira & Companhia. — Archive-se.

N. 4.752, de 1935 — Pedro Pereira da Silva contra a firma Frias Barbosa & Companhia. — Compareça o reclamante ao escriptorio da firma reclamante, afim de receber a indemnização de férias.

N. 2.175, de 1935 — Nadyr Miranda, contra a Companhia União Industrial. — Idem.

N. 4.078, de 1935 — Syndicato dos Operarios na Fabricação de Papel do Districto Federal contra a firma Soldevilla & Guimarães. — O Sr. director geral exarou no respectivo processo em 5 do corrente o seguinte despacho: "De accordo. Publique-se o parecer da Procuradoria". O parecer da Procuradoria é o seguinte: "Parece-me que aos interessados ou ao syndicato cabe formular a reclamação devidamente instruida com a apresentação das cadernetas para prova do tempo de serviço, devendo seguir o processo contra os responsaveis pois que a extinção de uma firma não importa com a extinção dos encargos que possui, e assim, contra o liquidante ou os socios individualmente deve correr o processo. Poderia, se ocorreu fallencia, cabe então aos interessados requerer no juizo da fallencia a sua habilitação, nos termos do disposto no art. 32 do decreto n. 23.768 de 18 de janeiro de 1934.

E' ainda de se notar que aos interessados cabe indicar os responsaveis e seus paradeiros de accordo com o que acima foi explicado."

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 3 de abril de 1935

Requerimentos despachados:

Da Casa Bancaria Nacional do Commercio e Industria S. A., para o archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Sertaneja S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Companhia Chimica Merck-Brasil S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Do Banco Mineiro do Café, para o archivamento das actas de assembléas ordinaria e extraordinaria. — Satisfaca a exigencia.

Da Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Satisfaca a exigencia.

Da Companhia Cafeeira de Minas Geraes, para o archivamento da alteração de estatutos. — Satisfaca a exigencia.

De Penalva Santos & Comp., Antonio Liotti & Comp., Valenzuela & Martins, Homberg, Bormann & Comp. Limitada e J. Fonseca & Irmão, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Carlo Pareto & Comp., para o archivamento de sua carta-patente. — Deferido.

De Estruc, Peffer & Comp. Limitada, Lino Pimentel & Comp. Limitada e Dolder, Keller & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De I. Santos & Comp., J. S. Ribas & Comp. e Paulino, Lopes & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Moraes & Arruda Limitada, Rogerio Guerra & Comp., Antonio Moraes de Oliveira, João Augusto da Fonseca Vargas, Aloysio Marques dos Santos, Munir Hilal, Antonio da Rocha Vaz, A. V. Nogueira & Comp. Limitada, Borges Pereira & Comp., Gonçalves, Bohlmann Limitada e Silva, Leal Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Fabio Alves Pereira, pedindo nomeação do Sr. Salomon Yankelevich para seu preposto. — Deferido.

De Jacob Epstein, para o cancellamento de sua firma. — Deferido.

De Montana Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaca a exigencia.

De Gabriel Taboada & Moya, para o archivamento de seu distracto social. — Satisfaca a exigencia.

De W. Lendow e Adelino Ferreira de Oliveira Guimarães, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigencias.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 3 de abril de 1935:

Contractos:

De Penalva, Santos & Comp., firma composta dos socios solidario José Penalva Santos e do commanditario Affonso Vizeu, para o commercio de correias para transmissão, representações, etc., á rua Primeiro de Março n. 110, com capital de 150:000\$, prazo indeterminado.

De Antonio Liotti & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Liotti e Octavio Martins, para o comman-

cio de artigos de folhas de Flandres, á rua Frei Caneca numero 179, com capital de 16:000\$, prazo indeterminado.

De Valenzuela & Martins, firma composta dos socios solidarios Antonio Valenzuela e Ricardo Martinez Fornos, para o commercio de botequim, becco da Musica n. 4 e rua D. Manoel n. 80, com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De Homberg, Bormann & Comp. Limitada, firma composta dos quotistas Carlos Wahle, Joaquim Bormann e Affonso Homberg, para o commercio de industria de construções navaes, com capital de 24:000\$, prazo indeterminado.

De J. Fonseca & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Gomes da Fonseca e Fernando Gomes da Fonseca, para o commercio de botequim e bilhares, á rua General Cmara n. 399, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Estruc, Peffer Limitada, o socio José Estruc cede e transfere as suas quotas pela importancia de 5:400\$ ao senhor Agar Campos Bittencourt.

De Lino Pimentel & Comp. Limitada, o socio Dr. Dionysio da Silveira Souza cede e transfere ao Dr. Arthur Bernardes Filho as 80 quotas que é possuidor pela importancia de 40:000\$000.

De Dolder & Keller, é admittido como socio Willy Stoelzle, a firma commercial fica modificada para Dolder, Keller & Comp.

Distractos:

De I. Santos & Comp., retira-se o socio José de Jesus Albuquerque nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Isaac dos Santos, na importancia de 10:000\$000.

D. J. S. Ribas & Comp., retira-se o socio Eduardo Thomé de Abrantes recebendo a importancia de 53:251\$120, ficando com o activo e passivo os socios João da Silva Ribas e Aguinaldo da Silva Ribas, na importancia de 360:930\$650.

De Paulino, Lopes & Comp., retiram-se os socios Paulino Rodrigues e Manoel José Lopes, nada recebendo os dois socios, ficando com o activo e passivo a socia Isabel Martins, na importancia de 19:375\$000.

Firmas individuaes:

De Antonio Moraes de Oliveira, para o commercio de botequim, á Estrada do Cajú n. 121, com capital de 5:000\$000.

De João Augusto da Fonseca Vargas, para o commercio de officina para concertos de radios, etc., á travessa do Ouvidor n. 7, sobrado, com capital de 15:000\$000.

De Aloysio Marques dos Santos, para o commercio de artigos para crianças, á rua Sete de Setembro n. 130, com capital de 30:000\$000.

De Munir Hilal, para o commercio de armarinho, á rua da Alfandega n. 245, com capital de 50:000\$000.

De Antonio da Rocha Vaz, o capital fica elevado 60:000\$000.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de abril de 1935

Officios expedidos:

Ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 54 — T. I. C. — Sobre varios cargos a serem preenchidos nas Inspectorias de Seguros.

Dia 3

Ao Sr. fiscal da Inspectoria de Seguros da 6ª Circumscripção — Porto Alegre:

N. 71-D — Comunicando que o Sr. Severo Simões deixou de ser agente em Florianopolis, Estado de Santa Catharina, da Companhia de Seguros da Bahia.

N. 72-D — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 111-U, de 1934, da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "União".

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 73-D — Sobre pagamentos de juros vencidos e a serem vencidos, da Companhia "Vera Cruz" (em liquidação).

— Ao Sr. fiscal da Inspectoria de Seguros da 2ª Circumscrição — Recife:

N. 74-D — Comunicando a nomeação dos Srs. João Camara & Irmãos (em substituição ao Sr. Elzino Teixeira de Souza), para seus agentes na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, da "Great American Insurance Company".

— Ao Sr. fiscal da Inspectoria de Seguros da 1ª Circumscrição, Belém:

N. 75-D — Remettendo para cumprimento de despacho o processo n. 180-A, de 1934, da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Alliança do Pará".

Dia 4

Ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 55-T. I. C. — Reservado.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 56-T. I. C. — Enviando a 3ª via do empenho n. 7.

— Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 24-T — Enviando a 2ª via do empenho global n. 7

N. 25-T — Solicitando providencias no sentido de ser entregue pelo Thesouro Nacional o adiantamento para occorrer as despesas miudas e de prompto pagamento.

Dia 5

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 57-T. I. C. — Enviando cópia do officio n. 25-T, sobre o adiantamento de despesas miudas e de prompto pagamento.

Dia 5

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 58-T. I. C. — Comunicando o fallecimento do fiscal da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscrição, bacharel José Geraldo Bezerra de Menezes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Imprensa Nacional

Expediente de 9 de abril de 1935

N. 845 — Ao Sr. director do Gymnasio Paraense — São Sebastião do Paraíso — Minas Geraes — Remettendo um talão relativo a uma assignatura do *Diario Official*. (P. 60.531/35).

N. 846 — Ao Sr. director do Departamento de Propriedade Industrial — Comunicando que os clichês pertencentes à *Revista da Propriedade Industrial* acham-se à disposição desta directoria. (M. 70.323/35).

N. 847 — Ao Sr. contador do Banco do Municipio de São Francisco de Paula — Visconde de Imbé — Estado do Rio de Janeiro — Remettendo um talão relativo a uma assignatura do *Diario Official*. (P. 60.519/1935).

N. 848 — Ao Sr. Roberto de O. Pinto Arruda — Ribeirão Preto — São Paulo — Idem, idem (P. 60.352/1935).

N. 850 — A Sra. directora do Colégio N. S. do Carmo — Guaratinguetá — São Paulo — Idem, idem. (P. 60.351, de 1935).

N. 851 — Ao Sr. director do Banco de Minas — Juiz de Fora — Minas Geraes — Idem, idem. (P. 60.284/1935).

N. 852 — Ao Sr. Rivadávia Dutra Nicácio — Bello Horizonte — Minas Geraes — Idem, idem, dois talões. (P. 60.049/1935).

N. 853 — Ao Sr. Antonio Moura Mascarenhas — Estância — Sergipe — Remettendo um talão relativo a uma assignatura do *Diario Official*. (P. 20.564/1935).

N. 855 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal — Remettendo os pedidos numerados 624.120 e 624.121, de material de consumo para esta repartição.

N. 856 — Ao Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Remettendo a folha de salario premio relativa ao mez de março proximo findo.

Requerimento despachado

José de Sá Borges. — Atteste-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 8 do corrente foi dispensado, a pedido, o capitão Jónathas de Moraes Correia, do cargo de auxiliar tecnico da Comissão Demarcadora das Fronteiras do Sector Norte.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de abril de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

13:675\$ ao 2º tenente Benedito Gabos (av. 1.404);

11:450\$ ao 2º tenente convocado João de Almeida Pedrosa (av. 1.402);

11:250\$ ao 2º tenente da reserva Ivan Nina Vinhaes (av. 1.406);

11:225\$ ao 2º tenente da reserva Manoel Custodio Vieira (av. 1.407);

16:507\$300 ao tenente-coronel Aristides Paes de Souza Brasil (av. 1.409);

135\$ a cada um dos sargentos Raymundo Pereira de Medeiros, Alvaro de Souza, Osman de Carvalho, José Gomes dos Santos, Aristides Villar de Vasconcellos e Julio Galdino da Silva (aviso ns. 1.411, 1.432, 1.433, 1.434, 1.437 e 1.438);

300\$ ao 3º sargento Antonio Alves Damasceno (av. 1.412);

1:318\$900 ao capitão Antonio Carlos Zamith (av. 1.413);

20:060\$700, 15:170\$600, 3:522\$700, 22:909\$900, 23:322\$200, 11:084\$900 e 33:651\$200 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (avs. ns. 1.415, 1.426, 1.429, 1.442, 1.443, 1.444 e 1.447);

12:053\$800 ao 1º tenente Carlos Flores Monteiro Tourinho (av. 1.416);

7:158\$ ao 3º sargento Cadmo Guimarães Schram (av. 1.417);

3:516\$ ao 1º sargento Lauro de Carvalho Costa (av. 1.418);

12:725\$ ao 2º tenente da reserva da 1ª linha Alípio Sarmento Villas Bôas (av. 1.419);

1:678\$ ao capitão reformado Godegundo de Moraes Mendes (av. 1.420);

2:113\$400 ao capitão Celio Martins Ferreira (av. 1.422);

12:150\$ ao 2º tenente convocado Manoel Vicente Ferreira (av. 1.427);

12:272\$500 ao 1º tenente Octaviano da Paiva (av. 1.428);

16:166\$700 ao capitão Luiz Gonzaga da Rocha (av. 1.430);

3:579\$ ao 2º sargento João Alexandre Soares (av. 1.431);

5: 632\$ ao 2º sargento Gilberto Netto de Azevedo (av. 1.436);

5:350\$ ao major reformado Ovidio Jauffret Guilhon (av. 1.439);

531\$900 ao 3º sargento Francisco de Assis Cruz (av. 1.440);

10:433\$700 ao 1º tenente Luiz Martins Chaves (av. 1.441);

Na Delegacia de São Paulo:

6:633\$200 ao coronel Heitor Pires de Carvalho (av. 1.421);

11:250\$ ao 2º tenente convocado Francisco Muniz Pontes (av. 1.423);

11:250\$ ao 2º tenente convocado Godefredo de Moura Paula (av. 1.435);

Na Delegacia de Minas Geraes:

5:046\$ ao 1º sargento Edmundo Alves Pontes (av. 1.414).

Na Delegacia do Paraná:

205\$ ao 2º tenente convocado João Gomes de Meirelles (av. 1.424).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

182\$ ao musico de 1ª classe Bernardino Claraval Bezerra (av. 1.425).

— Ao Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, solicitando as necessarias ordens no sentido de ser o Ministerio da Guerra isento de todo e qualquer onus de conservação dos desvios particulares, a que se refere o regulamento aprovado por portaria de 8 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação, cabendo ao da Guerra somente as despesas com a construção e renovação de material, dos desvios construídos para attender aos transportes de pessoal ou material de quartéis, fabricas e estabelecimentos militares (av. 20).

— Ao Sr. chefe do Departamento de Pessoal da Guerra, declarando:

Que fica sem effeito o aviso n. 123, de 26 de março findo, ao mesmo Departamento, na parte que se refere ao capitão Jeronymo Ferreira Romariz Rodrigues, posto à disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para

servir como instructor da Policia Militar do Districto Federal (av. 220);

Que o 1º tenente Innocencio Travassas Souto é posto á disposição do governo do Rio Grande do Sul para servir como instructor da Brigada Militar do referido Estado (av. 221);

Que devem ser permittidas as devidas facilidades, sem prejuizo do serviço, aos officiaes, sub-tenentes, sargentos e praças catholicos, que o desejarem, no sentido de poderem compartilhar da Paschoa dos Militares, que será celebrada em todas as guarnições brasileiras, no proximo dia 5 de maio, ás 8 horas, em união com os camaradas da Marinha, das Policias Militares e dos Tiro de Guerra (av. 223);

Que fica rectificada para 6:460\$ a importancia de 640\$, attribuida ao 4º B. C., segundo a tabella 2-F, publicada no *Diário Official* de 21 de fevereiro ultimo e boletim do Exército n. 8, de 10 do mesmo mez, pagina 295, onde se acha publicado tambem o aviso numero 62, ainda do mez citado ao D. P. E., approvando a distribuição da sub-consignação n. 4, da verba 8ª "Serviço de Intendencia", consignação "Material—Material de consumo", do actual orçamento do Ministerio da Guerra (aviso 225).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de abril de 1935 — N. 49.

O capitão Roberto Pedro Nichelena consulta:

"I — Si aos officiaes pertencentes ao quadro tecnico militar do S. G. E. já organizado pelo decreto n. 21.883, de 29 de setembro de 1932, que approvou o Regulamento do Serviço Geographico do Exército, se applica o disposto no artigo 22, item 4º, da lei de promoção, isto é, contagem integral de dois annos de função technica como requisito para a promoção por merecimento, dispensando-se em consequencia a arregimentação prevista na disposição transitória do artigo 74 da mesma lei.

II — Si o artigo 19, que exige para a promoção por antiguidade, dois annos de arregimentação aos capitães e officiaes superiores, exige-os tambem aos technicos — ou si, tal como succedeu a elaboração do requisitado 4º a promoção por merecimento — tambem se equiparam, aqui, ambas as funções."

Em solução vos declaro, de accôrdo com o parecer dessa chefia:

I — Quanto ao item 1º, que se deve applicar o § 3º do artigo 22 do decreto n. 24.068 (lei de promoções), por isso que se trata de um quadro tecnico já organizado pelo decreto n. 21.863, de 29 de setembro de 1932, não cabendo, assim, a applicação da disposição transitória do artigo 74 da referida lei.

II — Quanto ao item 2º, que, para os effectos do artigo 19 do decreto numero 24.068, o serviço tecnico (effectivo exercicio) dos officiaes do quadro tecnico militar do S. G. E. é equivalente á arregimentação

Declaro-vos, outrossim, extensivas essas medidas aos officiaes que, em função de sua technica especial, se acharem afastados do referido quadro, por força do paragrapho unico do artigo 106 do regulamento n. 74 do S. G. E. — P. Góes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de abril de 1935 — N. 222.

Tendo o art. 9 do decreto n. 24.514, de 30 de julho do anno findo, determinado que as medalhas, fitas e passadeiras sejam fornecidas pelo governo, isentas de qualquer despeza, e o seu uso obrigatorio nas formaturas e primeiros uniformes, declaro-vos, rectificar o aviso n. 854, de 26 de dezembro de 1934, que:

a) todos os officiaes e praças, a quem tenham sido concedidas medalhas militares até 31 de dezembro de 1933, as passadeiras correspondentes, isto é, do mesmo metal, deverão ser fornecidas gratuitamente, mediante requerimento do interessado, dirigido á autoridade competente, afim de que sirva de base á referida concessão, mas desde que estejam ainda em serviço activo;

b) aos militares que foram concedidas medalhas no anno findo, deverão ser, pelo Departamento Central, remetidas as passadeiras a que tiverem direito, visto já ter sido dada a necessaria verba para a aquisição respectiva;

c) essa concessão não attinge, em absoluto, a quaesquer reservistas e reformados (officiaes e praça). — P. Góes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de abril de 1934 — N. 224.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Em face do que dispõe o art. 396 do Código de Contabilidade Publica, consulta o commandante da 3ª Região Militar quaes as diarias que cahem aos sub-tenentes, se as attribuidas aos segundos tenentes e aspirantes ou as de sargentos, de accôrdo com o art. 10 da lei numero 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927.

Em solução, vos declaro que aos sub-tenentes, quando em serviço, por mais de 24 horas fóra da séde da sua guarnição, cabe a diaria que é abonada nestas condições aos aspirantes a official. — P. Góes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de abril de 1935 — N. 2.

Sr. commandante da 6ª Região Militar:

Em solução á consulta constante do radio desse commando n. 338, de 29 de novembro ultimo, declaro-vos que ao official não pertencente a quadro do serviço activo do Exército, quando em exercicio de qualquer função nos Serviços de Recrutamento, cabe, sómente, a gratificação propria do posto que tiver, conforme a fixação estabelecida em face da sub-consignação n. 5, da actividade. — P. Góes.

Dia 6 de abril de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda, sollicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

12:104\$500 ao capitão José Sampalo Simão. (Aviso n. 1.448);

11:981\$900 ao 1º tenente Joaquim de Sant'Anna Marques. (Aviso n. 1.449);

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que o 2º Batalhão de Sapadores é directamente subordinado á 2ª R. M.: a) relativamente a assumptos attinentes á Secção Mobilizadora associada ao referido batalhão; b) quanto ao pessoal, incorporação e des-

incorporação de conscriptos; A' 5ª R. M.: sobre: a) disciplina em geral; b) administração relativa ao batalhão, excetuando a parte referente a Commissão; c) instrucção, limitada, porem, ao disposto nos artigos 197, 198 e 199, do Regulamento Interno e dos Serviços Geraes dos Corpos de Tropa. A' Directoria de Engenharia: a) parte tecnica; b) administração relativa á Commissão. (Aviso n. 226);

Que, por determinação do Sr. Presidente da Republica, devem ser elogiados em B. E.: a) o commandante do Destacamento de Aviação da 3ª R. M. e os aviadores militares que fizeram o serviço de correio aereo entre Porto Alegre e São Borja, quando S. Ex. esteve, em 1934, nesta ultima localidade; b) os sargento, cabos e soldados constantes da relação que se envia e pertencentes á 3ª R. M. pelos bons serviços que prestaram na equipe de transmissões que funcionou em São Borja, na mesma occasião. (Aviso n. 228);

Que ficam concedidas ao Deposito Regional de Material Veterinario da 3ª R. M., á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — Diversas despesas, do actual orçamento do Ministerio da Guerra, afim de se attender a despesas com a instalação e funcionamento do referido deposito, as seguintes quantias: 8 — Expediente, etc., 2:500\$; 16 — Despesas miudas, etc., 500\$. (Aviso numero 229);

Que fica concedida, á Fazenda de Barueri, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 5 — Forragem, etc., do actual orçamento do Ministerio da Guerra, a quantia de 4:015\$ para attender a despesas com o forrageamento de 11 animaes, a 1\$ diarios cada animal. (Aviso n. 230).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro 6 de abril de 1935 — N. 227.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Em face da consulta do commandante do 3º Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Copacabana relativamente ao desempenho das funções de sub-commandante e fiscal administrativo, declaro-vos que, emquanto houver capitães excedentes na arma de artilharia, fica, a título provisorio, augmentado o effectivo em officiaes nos 3º e 4º Grupos de Artilharia de Costa com um capitão para exercer as funções de sub-commandante e fiscal administrativo. — P. Góes.

Requerimentos despachados

Antonio Faustino da Costa, 1º tenente; Emilio Gallois Filho e Oswaldo Rocha, capitães, pedindo, cada um, um cavallo para desconto. — Deferido.

Delcilio Palmeira, 3º sargento escrevente, pedindo matricula em um curso de commandante de pelotão. — Indeferido, em face do parecer do E. M. E.

Eldino Ayres da Silva, pedindo certificado de reservista. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

Eurico Faro, capitão pharmaceutico, pedindo que lhe seja computado para os effectos do decreto n. 23.825 (lei de movimentos de quadros) o tempo em

que serviu, na Coudelaria de Saycan, de 13 de fevereiro a 23 de setembro de 1913. — Deferido. E' computado, para os efeitos da letra a, do art. 4º da lei do Movimento de Qaudros, o tempo em que o peticionario serviu, como pharmaceutico contractado, no Rio Grande do Sul.

Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições S. A., por seu procurador, pedindo que lhe seja permitido adquirir da F. I. C. de Realengo 1.000 discos destinados á fabricaçaõ de munição Mauser. — Concedido, para indemnizaçaõ no acto da entrega.

João Waldemar, musico de 3ª classe do 2º G. A. C., pedindo restituçaõ de importancia que lhe foi descontada, no periodo de 1 de março de 1931 a 31 de maio de 1934. — Restitua-se, de accõrdo com as informações do 2º G. A. C. e D. G. C. G.

Leopoldo Porto, sargento reservista, pedindo reinclusão. — Indeferido, por ter requerido fóra do tempo.

Manoel Baptista de Sá, praça desertora, pedindo que lhe sejam extensivos os beneficios do decreto n. 24.717, de 13 de junho de 1934. — Indeferido, de accõrdo com a informação do D. P. E.

Manoel Esteves, pedindo registro pelo Ministerio da Guerra da fabrica de fogos de sua propriedade "Paulista", em São João da Boa Vista, São Paulo. — Concedido. Devolva-se a documentação á D. M. B.

Moncyr Vallim de Britto, pedindo certificação de reservista. — Deferido, de accõrdo com o parecer do E. M. E.

Otto Mohr, 2º cabo do 6º R. C., pedindo reconsideraçaõ do despacho que lhe negou promoçaõ ao posto de 3º sargento. — Indeferido. A situaçaõ do requerente não é idêntica á do cabo Ary de Oliveira. Só depois de revogada a prohibiçaõ de que trata o aviso n. 98, de 12 de julho de 1934, poderá o peticionario ser promovido.

Waldemar Antunes de Azavedo, 3º sargento do 1º R. I., pedindo três passagens gratuitas, de Manaus para a Capital Federal, para pessoas da sua familia. — Concedidas em 2ª classe, as três passagens solicitadas, á vista das razões allegadas e das informações.

Werner Metz, presidente da Sociedade de Tiro ao Alvo de Joinville, pedindo permissão para importar da Alemanha 200 kilos de pólvora sem fumaça, especial para exercicios de tiro ao alvo. — Indeferido, de accõrdo com a informação da D. M. B.

RECTIFICAÇÃO

Requerimentos despachados

Abelard Castanho, 1º sargento-archivista do 1º Batalhão Ferro-viario, pedindo manutenção de seu commissamentamento no posto de 2º tenente. — Indeferido. O peticionario não requereu em tempo opportuno.

Deleidio Palmeira, 3º sargento escrevente do C. I. E., pedindo que sua exclusão do Exercito seja com alta do posto de sargento ajudante que tinha ao ser incluído no extinto Q. S. E. E. — Deferido, de accõrdo com o parecer do E. M. E.

E não como publicou o *Diário Official* de 8 do corrente, á pagina 6.895, 2ª columna.

Ministerio da Agricultura

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura:

Resolve designar para servirem, á disposiçaõ deste gabinete, na organizaçaõ do Serviço de Architectura e Engenharia do Ministerio da Agricultura, sem prejuizo de seus vencimentos e até ulterior deliberação, os Srs. Heitor Pinto da Veiga, Angelo Alberto Murgel, Jayme Cardoso Avila, respectivamente, assistente-engenheiro, sub-assistente e desenhista-cartographo do Gabinete de Engenharia do Departamento Nacional da Produçaõ Animal, Affonso Gandra, sub-ajudante da Inspectoria Regional de Barreto, actualmente servindo no Gabinete de Engenharia do referido Departamento, Antonio Gomes de Mattos e Jorge Rego Barros, desenhistas-cartographos do Departamento Nacional da Produçaõ Vegetal, e Humberto Nabuco, desenhista-cartographo do Departamento Nacional da Produçaõ Mineral.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935. — Odilon Braga.

Departamento Nacional da Produçaõ Vegetal

Por portaria do Sr. director geral de 4 de abril de 1934, foi designado o assistente-chefe do S. F. P. V. do D. N. P. V., agronomo Romulo Monteiro Gonçalves, para inspecionar o Campo de Sementes de Fumo em São Gonçalo dos Campos no Estado da Bahia e proceder a estudos geraes da cultura na zona caçueira do referido Estado, padronizando os seus typos commerciaes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de abril de 1935

Requerimentos despachados

João Jacob Weber. — Não pode ser attendido. O lote deve ser vendido em hasta publica.

Washington Altino Doria. — Indeferido, em face das informações.

João Dobisz. — O requerimento não pode ser attendido porque o lote deve ser vendido em hasta publica.

Avisos:

N. 103-V — Exmo. Sr. ministro da Fazenda — Accusando o recebimento do aviso n. 12, de 1 do corrente, agradeço a V. Ex., a communicacão nelle contida, tendo sido scientificado ao D. N. P. V., para que, de futuro, seja observada a resolução do Exmo. Sr. Presidente da Republica, afim de que as encomendas contendo amostras de café não venham consignadas "á ordem" para que possam gozar dos favores do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de abril de 1935

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.673-V — Communico-vos para os devidos fins, que o escrevente dactylographo Homero Valpassos, que apparece no alludido "ponto" desta directoria com a nota de "duvida" fez jús aos vencimentos integraes de 500\$000.

— Sr. inspector regional — Florianopolis:

N. 1.674-V — Com o vosso officio numero 1.092, de 9 de junho do anno proximo findo, recebeu esta directoria o boletim mensal da renda arrecadada durante o mez de maio ultimo, no Nucleo Colonial, emancipado, Anitapolis, nesse Estado.

Para a boa organizaçaõ do serviço, torna-se preciso que envieis a esta directoria os boletins relativos aos mezes de abril, junho e dezembro de 1934, discriminando a procedencia, natureza e especificaçaõ da renda.

No caso de não ter havido renda, o boletim deve ser enviado com essa declaracão.

— Sr. director da Estatistica da Produçaõ:

N. 1.675-V — Por se tratar de funcionario dessa directoria, junto vos transmittio a carta em que Urbino Vianna, pede férias regulamentares.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 1.677-V — Junto vos remetto, as segundas vias dos empenhos ns. 222, 223, 224 e 225, de abril corrente, e bem assim uma relação numerica do pessoal variavel a ser contractado para o S. I. R. C.

N. 1.678-V — Communico-vos, para os devidos fins, que de accõrdo com a proposta do Sr. director do S. F., aprovei o contracto do Sr. Octavio Silva para trabalhador-rural da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, com o salario mensal de 220\$000, a partir de 20 de março ultimo, em substituição ao empregado de igual categoria, Sr. João Rosalio Villela, dispensado a pedido, em 15 de mez proximo findo.

N. 1.695-V — De accõrdo com a delegação de competencia concedida pelo aviso n. 823, de 19 de fevereiro de 1935, solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste ministerio, a inclusa folha, em duas vias, na importancia de 23:433\$300, relativa ao mez de março do corrente anno, do pessoal variavel, contractado para o S. D. S. V.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.679-V — Junto vos remetto as quartas vias dos empenhos ns. 222, 223, 224 e 225 de abril corrente.

N. 1.680-V — Transmittio-vos acompanhado de uma copia do officio n. 580, de 26 de março ultimo, do S. P. T., prestando as necessarias informações, o incluso requerimento em que Octavio Corrêa de Guamá, sub-classificador da 3ª Seccão Technica do citado Serviço, pede ao Sr. ministro a concessão de uma ajuda de custo.

N. 1.681 — Idem, idem, o incluso requerimento em que Aurino Maia, auxiliar de classificaçaõ no Estado do Pará, pede ao Sr. ministro a concessão de uma ajuda de custo por ter sido transferido.

N. 1.682 — Passo ás vossas mãos, as inclusas quintas vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel S. F. P. V., para os trabalhos do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas de São Borja, Rio Grande do Sul, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 1.683 — Idem, idem, para os trabalhos da Directoria do S. I. R. C. e para o corrente exercicio.

N. 1.684 — Idem, idem, do pessoal variavel, contractado, para os trabalhos do Horto Florestal de Ubajara, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 1.690 — Idem, idem, do pessoal variavel, contractado, para os trabalhos do Horto Florestal de Ubajara, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Sr. ministro:

N. 1.689 — O administrador do Campo de Sementes Cereaes e Leguminosas nas Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, do S. F. P. V., deste Departamento, em telegramma de 15 de março ultimo, scientificou á Directoria do mesmo Serviço, a existencia de 370 kilos de batatas refugo, cujos tuberculos machucados, são improprios para o plantio e difficil a sua conservação.

Com o fim de evitar a perda dessa apreciavel quantidade de batatas, venho solicitar a V. Ex. se digne autorizar aquella Campo de Sementes a providenciar sobre a sua venda em hasta publica, a quem mais der, na forma da legislação em vigor.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.691 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas terceiras vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel S. F. P. V., contractado, para os trabalhos do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas em São Borja.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.692 — Communico-vos, para os devidos fins, que o desejo da D. S. A., não pode ser satisfeito, porque os alludidos armazens são insufficientes para deposito dos materiaes deste Departamento.

— Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 1.694 — Em solução ao vosso officio n. 85-19, de 8 de março proximo passado, solicitando a remessa do conhecimento da verba empenhada, afim de attender ás requisições de passagens e transporte de material, communico-vos que o S. P. T., em 19 de fevereiro do corrente anno, remetteu a primeira via do empenho n. 113, na importancia de 2:000\$000, ao procurador da Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas de São Paulo, com escriptorio nesta Capital, á praça Floriano n. 19, 7º andar, sala 60.

Directoria Geral de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de abril de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.497 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.644, na importancia de 22\$200, da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 1.498 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.645, na importancia de 740\$900, da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 1.499 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.646, na importancia de 46\$800, da Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 1.500 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.647, na importancia de 32\$100, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 1.501 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.648, na importancia de 12\$, da Empresa Viação do São Francisco.

N. 1.502 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.637, na importancia de 121\$300, da The Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 1.503 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.638, na importancia de 12\$700, da Rede Mineira de Viação.

N. 1.504 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.639, na importancia de 3:401\$300, de Eduardo Manhães.

N. 1.505 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.640, na importancia de 396\$, de Augusto Ferreira de Abreu.

N. 1.506 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.632, na importancia de 531\$700, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

N. 1.507 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.633, na importancia de 300\$, da Otis Elevator Company.

N. 1.508 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.634, na importancia de 60\$, de Joaquim Ibrahim da Luz.

N. 1.509 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.635, na importancia de 83\$100, da Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 1.510 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.636, na importancia de 332\$100, da Rede Mineira de Viação.

N. 1.511 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.630, na importancia de 41\$400, da Rede Mineira de Viação.

N. 1.516 — Transmittre o processo de pagamento n. 7.631, da divida na importancia de 490\$700, de que é credor Gregorio Thaumaturgo Bispo.

Dia 4

Ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 1.569 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.657, na importancia de 677\$400, de Paulo de Santa Cecilia.

Dia 5

Ao Sr. director geral do Departamento da Produção Vegetal:

N. 1.615 — Declara que resolveu delegar competencia, para requisitar o pagamento das diarias a que fizeram ju's, no corrente exercicio, os chefes de Serviços desse Departamento, nos Estados indicados na relação.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 1.624 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento das importancias de 660\$ e 180\$, respectivamente a Lafayette Fernandes da Cunha e Rubem Mendes de Freitas, cinematographista e

auxiliar amanuense de 1ª classe da Directoria de Estatistica da Produção, desta Secretaria de Estado.

N. 1.625 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 15:000\$, proveniente do auxilio concedido á Sociedade Rural do Triangulo Mineiro.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.029 — Solicita providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, aos professores da Escola de Veterinaria de São Paulo, medicos veterinarios Alexandre de Mello e Antonio Augusto Brandão, a importancia total de 2:800\$000.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.634 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.649, na importancia de 19\$500, da Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 1.635 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.650, na importancia de 83\$100, da Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 1.636 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos numero 7.651, na importancia de 161\$100, da Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 1.637 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.652, na importancia de 19\$400, da "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro".

N. 1.638 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.653, na importancia de 569\$, da "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro".

N. 1.639 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.654, na importancia de 154\$200, da "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited".

N. 1.640 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.655, na importancia de 1:143\$500, da "The Rio de Janeiro, Tramway, Light & Power Company, Limited".

N. 1.641 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.656, na importancia de 62\$600, da "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro".

N. 1.642 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.641, na importancia de 1:516\$200, de Anisio Dantas.

N. 1.643 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.642, na importancia de 4:200\$, de Francisco Carlos de Araujo Brusque.

N. 1.644 — Transmittre o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.643, na importancia de 757\$600, da "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited".

N. 1.645 — Solicita providencias afim de que seja paga a folha de auxilio para fardamento, relativa ao 1º semestre do corrente anno, a Adalberto Ferreira Sampa e outros, serventes do Departamento Nacional da Produção Mineral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de abril de 1935

Ao Sr. director de Estatistica da Produção:

N. 1.588 — Communica não ser possível empenhar a importancia de 300\$000 em favor da Companhia de

vegação Costeira, em virtude do disposto no art. 3º do decreto n. 19.682, de 9 de fevereiro de 1931.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará — Belém:

N. 1.592 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 546, de 30 de novembro de 1934, por equívoco, dirigido ao director da Contabilidade do Ministerio da Guerra, afim de ser reconhecida a importância de 700\$000, correspondente à parte da dívida em causa, relativa ao período de 1931, visto existir saldo no credito distribuido nessa delegacia para esse fim.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Nitheroy:

N. 1.645 — Transmite o processo em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited pede o pagamento, por exercícios findos, da quantia de 464\$300, proveniente do fornecimento de energia electrica effectuado no exercicio de 1934, em proveito da Fazenda Experimental de Criação Santa Monica.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.596 — Tendo Celio Braga e João Candido Filho apresentado, até 31 de janeiro proximo findo, nas respectivas repartições, as comprovações dos adiantamentos recebidos na pagadoria deste ministerio, no exercicio de 1934, nas importancias de 16:000\$000 e 4:000\$000, respectivamente, solicita providencias no sentido de ser cancellada a responsabilidade desses funcionarios, cujos nomes figuram na relação dos alcances que acompanhou o officio n. 767, de 18 de fevereiro ultimo, desta directoria.

— Ao Sr. director do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal:

N. 1.597 — Transmite o processo em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, pede o pagamento da importancia de 917\$200, relativa a fornecimento de energia electrica effectuado, em dezembro do anno proximo findo, em proveito desse serviço.

N. 1.598 — Transmite o processo em que a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede o pagamento da importancia de 92\$300, proveniente do fornecimento de gaz e luz electrica effectuado, em dezembro de 1934, em proveito desse serviço.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Sete Lagoas — Estado de Minas Geraes:

N. 1.599 — Solicita a remessa á D. E. C., afim de ser anexa ao respectivo processo, de cópia authentica do effbo do saldo recolhido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Geraes, mediante guia de recolhimento n. 4, de 22 de dezembro de 1934, desse campo.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.600 — Solicita informar, se, com relação á Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em Porto Alegre, foi cumprida, durante o exercicio de 1934, a recomendação feita no paragrafo 4º da circular numero 122, de 14 de janeiro daquelle anno, desta directoria.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 1.604 — Solicita informar qual o teor do despacho do Sr. ministro, dado

no processo D. G. P. M. 16/935, em 10 de janeiro ultimo, sobre gratificações a funcionarios do Serviço de Aguas, desse departamento.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.608 — Communica que o senhor ministro, por despacho de 28 de março ultimo, exarado no processo n. D. E. C. 2.646/35, autorizou o pagamento da importância de 100\$000 á escrevente-dactylographa desse departamento, Celia Joviano.

— Ao Sr. inspector da Inspectoria Agricola da Sexta Região — Nitheroy — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.609 — Restitue os documentos que acompanharam o officio numero 209, de 4 de março de 1935, afim de ser-lhe apposto o visto.

Requerimento despachado

Companhia Expresso Federal, na qualidade de procuradora de River Royce Works, pedindo pagamento, por exercicios findos, de uma factura de libras 161.14.9, de material entregue em 1931 á Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil. — Compareça a esta directoria, para esclarecimentos. (D. E. C. 17.307/934).

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de abril de 1935

Ao administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.651 — Tendo a Prefeitura Municipal de Castro, nesse Estado, desapropriado um immovel, situado no mesmo municipio, que será doado á União afim de nelle ser installado um Posto Experimental de Criação do Departamento Nacional da Produção Animal, solicita tomar, de accordo com as instruções baixadas pela Directoria do Dominio da União, as providencias que se fizerem necessarias ao implemento de todas as formalidades essenciaes, que deverão revestir o respectivo acto, assim como receber o referido immovel, transmittindo-o, em seguida, ao inspector chefe daquelle departamento, nesse Estado.

— Ao inspector chefe da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa:

N. 1.652 — Transmite o processo referente á doação de um immovel, feita á União Pela Prefeitura Municipal de Castro, nesse Estado, afim de no mesmo ser installado um Posto Experimental de Criação.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.653 — Communica que a Prefeitura Municipal de Castro, nesse Estado, desapropriou um immovel, situado no mesmo municipio, que será doado á União, afim de nelle ser installado um Posto Experimental de Criação do Departamento da Produção Animal.

— Ao director do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal:

N. 1.657 — Restitue as 87 notas da entrega relativas ao material adquirido pela Commissão Central de Compras no anno de 1934.

— Ao administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.658 — Tendo a Prefeitura Municipal de Palmas, nesse Estado, des-

apropriado um immovel, situado no mesmo municipio, que será doado á União, afim de nelle ser installado um Posto Experimental de Criação do Departamento Nacional da Produção Animal, solicita tomar, de accordo com as instruções baixadas pela Directoria do Dominio da União, as providencias que se fizerem necessarias ao implemento de todas as formalidades essenciaes, que deverão revestir o respectivo acto, assim como receber o referido immovel, transmittindo-o, em seguida, ao inspector-chefe daquelle departamento nesse Estado.

— Ao inspector-chefe da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa:

N. 1.659 — Transmite o processo referente á doação de um immovel, feita á União pela Prefeitura Municipal de Palmas, nesse Estado, afim de no mesmo ser installado um Posto Experimental de Criação.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.660 — Communica que foi doado á União, pela Prefeitura Municipal de Palmas, nesse Estado, um immovel sito no mesmo municipio, afim de nelle ser installado um Posto Experimental de Criação do Departamento Nacional da Produção Animal.

Dia 9

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.664 — Solicita providencias no sentido de ser entregue ao porteiro desta Secretaria de Estado, Antonio Ruas de Souza, a encomenda postal sob n. 488, vinda da Italia pelo "Conte Grande" e destinada a este ministerio.

Directoria de Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1935

Ao Sr. director geral do D. N. P. M.:
N. 738 — Comunicando que o chefe da S. E. C. desse Departamento, Raphael Lemos, esteve em exercicio, nesta Directoria, desde o dia 22/2/35.

— Ao Sr. delegado do Estado do Rio:
N. 740 — Comunicando remessa de 100 exemplares do boletim n. 2.

— Ao Sr. interventor federal no Estado de Santa Catharina:

N. 742 — Agradecendo as providencias tomadas no sentido de isentar as sociedades cooperativas, de caracter profissional, dos impostos estaduais e municipais.

Dia 25

Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 746 — Comunicando comparecimento do assistente Antonio de Arruda Camara ao serviço de 1 a 21 do m. e nomeação do mesmo, por acto de 19-3-35, para exercer, interinamente, o cargo de assistente-chefe da 3ª secção tecnica desta directoria, que tomou posse no dia 22 do corrente.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 747 — Identico.

Dia 26

Ao Sr. director da Despeza:
N. 748 — Enviando o ponto do pessoal titulado.
— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:
N. 749 — Remettendo a 2ª via do "ponto" do pessoal titulado.

Dia 27

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:
N. 750 — Remettendo a folha de pagamento, referente ao mez de março do c.a., do pessoal contractado.
— Ao Sr. prefeito municipal de Curuçá — Pará:
N. 751 — Accusando recebimento das informações enviadas a respeito das condições economicas desse municipio.

Identicos:

N. 752 — Ao Sr. prefeito municipal de Assurua — Bahia.
N. 753 — Ao Sr. prefeito municipal de Santa Victoria do Palmar — R. G. do Sul.
— Ao Sr. Humberto Rosado — Recife:
N. 758 — Informando que o Banco Commercial de Pernambuco (Soc. Anonyma de Resp. Ltda) não está registrada nesta Directoria.
— Ao Sr. director da Fructicultura:
N. 759 — Comunicando que a corporação Paulista de Fructicultura Ltda. não é uma instituição cooperativista.
— Ao Sr. Paulo M. Monteiro de Barros, delegado no R. G. do Sul:
N. 763 — Accusando o relatório geral dos serviços dessa delegação no exercicio de 1934.

Dia 29

Ao Sr. delegado tecnico em São Paulo:
N. 769 — Remettendo copia da carta da "Sociedade Cooperativa de Lacti-
cínios de Mogy-Guassú" e recommendando uma visita á alludida cooperativa.
— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Produção Animal:
N. 770 — Remettendo, por copia, a resposta da "Sociedade Cooperativa de Lacti-
cínios de Mogy-Guassú".

Dia 2 de abril de 1935

Ao Sr. Dr. Antonio H. Marcolino Fragoso, delegado fiscal junta á Federação das Cooperativas de Plantadores de Bananas do Estado de São Paulo:
N. 779 — Agradecendo o complemento da estatística de exportação de bananas pelo porto de Santos, referente aos ultimos dias de fevereiro.
— Ao Sr. presidente do Cons. Profissional Coop. dos Agricultores de Esperança:
N. 780 — Quanto á denuncia constante do officio n. 31, de 1 do corrente, communico que esta Directoria, cumprindo as suas altas finalidades, não permittirá o funcionamento de quaesquer organizações cooperativistas que, por qualquer modo, attentem contra a doutrina e as disposições legais.
— Ao Sr. delegado no Estado de São Paulo:
N. 781 — Accusando o recebimento do processo 1.071/33, referente á Cooperativa de Lacti-
cínios Cruzeirense.
— Ao Sr. prefeito municipal de Angelical — Bahia:
N. 784 — Accusando o recebimento das informações enviadas a respeito das condições economicas desse municipio.

Identicos:

N. 785 — Ao Sr. prefeito municipal de Redempção — Ceará.
N. 786 — Ao Sr. prefeito municipal de São João da Alliança — Goyaz.
N. 787 — Ao Sr. prefeito municipal de Santa Maria do Araguaia — Goyaz.
N. 788 — Ao Sr. prefeito municipal de Balsas — Maranhão.
N. 789 — Ao Sr. prefeito municipal de Juruty — Pará.
N. 790 — Ao Sr. prefeito municipal de Borborema — São Paulo.
N. 791 — Ao Sr. prefeito municipal de Oleo — São Paulo.
N. 792 — Ao Sr. prefeito municipal de Coelho Netto — Maranhão.
N. 795 — Ao Sr. prefeito municipal de São José do Norte — Rio Grande do Norte.
N. 796 — Ao Sr. prefeito municipal de Villa de Poções — Bahia.
— Ao Sr. Dr. Paulo M. Monteiro de Barros:
N. 798 — Solicitando providencias no sentido de ministrar a esta Directoria esclarecimentos sobre a situação real do cooperativismo nesse Estado, cujo movimento é sobremodo apreciavel.

— Ao Sr. director do Serviço de Caça e Pesca:

N. 799 — Remettendo o processo numero 1.120/35.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 9 — SESSÃO ORDINARIA, EM 15 DE JANEIRO DE 1935

Presidência do Sr. ministro Octavio Tarquinto de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alvaro Werneck — Secretario, Sr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flôres e Ruben Rosa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 97, de 10 deste mez, pagamento de 518\$700, á Companhia Telephonica Brasileira, por serviços prestados em 1934. — Foi recusado registro á despesa, por ter sido incluída na ordem de pagamento a importância de 368\$700, que já foi registrada em sessão de 20 de junho anterior.

Officios:

Ns. 254, 460, 465, 496 e 528, de 7 e 10 do corrente mez, da Comissão Central de Compras, pagamentos a diversos, nas importancias de 24:872\$300, 50\$800, 690\$, 9:392\$900 e 735\$, de fornecimentos feitos a repartições do ministerio;

N. 5.020-V, de 20 de dezembro proximo findo, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, pagamento de 205\$, á Casa Pratt, S. A., pela limpeza geral e concerto de uma machina de es-
crver.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 6.925, 6.894 e 6.908, de 31 de dezembro do anno findo, da Directoria Geral de Contabilidade, distribuição dos creditos de 8:500\$ e 6:000, respectivamente, ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Pará e Goyaz, para pagamento de subvenções concedidas a diversas instituições nos referidos Estados;

Ns. 106, 122, 181, 192, 197, 198, 211, 240 e 244, de 9 e 10 deste mez, da referida repartição, pagamento das importancias de 5:620\$, 2:485\$200, 39\$100, 1:800\$, 88\$720, 200\$300, 128\$800, 600\$ e 900\$, respectivamente, a M. S. Lino & Comp. Societe Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, The Leopoldina Railway, Ltd., Casa da Crianca, Companhia Ferro Carril Jardim Botânico The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd., Companhia Telephonica Brasileira, Bernardino Lopes Vianna e Souza Baptista & Comp. Ltd., de serviços executados, fornecimentos, auxilio, serviços prestados, energia electrica, serviços telephonicos, aluguel de predio e fornecimentos, durante o anno proximo passado.

Ns. 6.608, 214, 229 e 230, de 28 de dezembro do anno findo e 10 de janeiro deste anno, da mesma directoria geral, pagamento das importancias de 534\$400, 173\$500, 160\$ e 320\$200, respectivamente, á The Rio de Janeiro, Light and Power Co., Ltd., Companhia Telephonica Brasileira, idem, e á Societe Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de energia electrica, assignaturas de telephones e consumo de luz electrica.

— Mandou-se dar registro ás despesas, com os pagamentos e distribuição de creditos.

N. 223, de 10 deste mez, idem, pagamento á Companhia Telephonica Brasileira, de 175\$400, proveniente de serviços telephonicos prestados em proveito do Hospital Colonia de Curupaity, nos mezes de outubro a dezembro do anno findo.

Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Officios ns. 450, 454, 455 e 615, de 10 e 12 deste mez, referentes ao levantamento das cauções nas importancias de 500\$, 308\$, 140\$ e 121\$, a que se referem os contractos ns. 98 Imp., 375, 510 e 444, de 1934. — Autorizou-se o levantamento das cauções de que se trata.

Processos:

De pagamento:

De 7:591\$700, a Thomaz Weirldinger Baptista 8:884\$703, a João Paes Pinto, 193\$200, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 2:453\$200 a Licínio Marinho Neves, 90\$300 a J. Borges & Comp., 2:601\$, a Salvador Mariano Cerbino e 939\$500, a The eWestern Telegraph Company, Ltd., de divida fluctuante, transportes, vencimentos, restituição de direitos, vencimentos atrasados e telegrammas expedidos;

De 180\$, a Ivo Menezes, 180\$ a Leopoldo Sanches, 4:213\$300 a Pedro de Moraes e Mattos, 4:886\$600 a José Baptista Calazans de Alencar, 855\$ a Carlos Agostini 3:030\$, a I. G. Parente & Irmão, 156\$400 a Modesto Gomes da Silva, 400\$ a José Clementino de Oliveira,

a Delmiro Maia, 2:341\$200 a Joaquim Alves da Silva, de dividas de exercicios findos;

De 121\$, á Estrada de Ferro Sorocabana e 1:011\$500 a Mario Carvalho de Oliveira, de dividas da mesma natureza.

— Ordenou o registro das alludidas despesas.

De 8:884\$700, a João Paes Pinto, proveniente de serviços prestados á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920. — Mandou-se dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De 3:000\$000 a Carlos de Carvalho e Souza, de divida de exercicio findo e 16:666\$600 a Paulo de Freitas Machado, de ajuda de custo. — Converteu-se em diligencia o julgamento dos processos, afim de ser novamente feito o calculo das conversões das dividas, de accordo com o art. 3º do decreto n. 23.801, de janeiro de 1934.

De 1:730\$300 e 480\$900 á Companhia Americana de Agencia de Vapores Inc. e a Alvaro Jorge & Comp., de impostos pagos a maior. — Foi convertido em diligencia o julgamento dos processos, para o fim a que alludem os pareceres.

De 1:172\$000 a A. Santos & Comp., de divida de exercicio findo. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De concessão:

De montepio civil a Philomena Pereira dos Santos Pires e outra, viuva e filha de Antonio Cardoso Pires Junior, 3º official aposentado da Repartição Geral dos Correios.

De aposentadoria a Eduardo Aggostini, no lugar de consul de 2ª classe.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e aposentadoria citadas e ordenou o registro das despesas.

De meio soldo e montepio a Adalgisa Neves de Oliveira e Silva, viuva de Candido de Oliveira e Silva Sobrinho, maior do Exército. — Resolveu-se que o julgamento do processo continue em diligencia, para que o Ministerio da Guerra preste os esclarecimentos indicados no despacho anterior.

De aposentadoria a João Carlos do Figueiredo, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado do Ceará. — Julgou-se illegal a concessão da aposentadoria de que se trata, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.373, 2.375 e 2.377, de 18 de dezembro ultimo, pagamentos das importancias, respectivamente, de 67\$700, 56\$000 e 63\$000, a Benedicto Roque, Sebastião Rosa e Elisio Alves Teixeira, de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios.

N. 2.374, idem, pagamento de 70\$000 a José Cerqueira, por serviços prestados.

Recusou-se registro ás despesas, de accordo com os pareceres.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 4128, de 10 deste mez, do Departamento Nacional do Trabalho, pagamento da importancia de 13:651\$500 a Antenor Leandro da Costa e outros, de gratificações a que fizeram jus, por serviços extraordinarios, no mez de dezembro do anno findo.

Ns. 99 e 522, de 3 e 10, da Comissão Central de Compras, referentes a pagamentos na importancia de réis 34:117\$300 a diversos, de fornecimentos feitos a repartições do ministerio.

Foi ordenado o registro das despesas.

N. 543, de 10 de janeiro corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 5:024\$500 a Alexandre Ribeiro & Comp. e outros, por fornecimentos ao ministerio, em 1934. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo, conforme o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 163, de 10 deste mez, pagamento da importancia de 183:500\$000 a Cavalcanti, Junqueira & Comp., proveniente de serviços executados na construção do edificio da sede da Secretaria de Estado no mez de dezembro findo.

Officios ns. 203 e 547, de 5 e 10, da Comissão Central de Compras, pagamentos das importancias de 40:578\$400 e 144:525\$600 a diversos, de fornecimentos feitos a repartições do ministerio.

O Tribunal ordenou o registro das despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Officios:

Ns. 83 e 204, de 3 e 5 do corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 61:066\$700 a Alexandre Ribeiro & Comp. e outros, de fornecimentos no anno findo a diversas repartições do ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 3.297, de 28 de agosto ultimo, folha de pagamento de 1:050\$000 a Antonio Moreira da Silva e outros, contractados da Escola Nacional de Chimica, de vencimentos do mez de julho do anno findo.

Officios:

Ns. 5.818, 6.641, 233 e 245, de 8 e 28 de dezembro ultimo e 10 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento das quantias de 580\$700, 1:314\$500, 54\$500 e 170\$500, respectivamente a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (2) e Companhia Brasileira de Energia Electrica, de fornecimentos a diversas repartições do ministerio, no anno de 1934.

Ns. 6.788 e 212, de 31 de dezembro findo e 10 do corrente, da referida Directoria Geral, pagamento de 662\$400 e 45\$600 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz electrica em 1934, ao Hospital D. Pedro II e ao Centro de Saude de Inhaúma.

N. 6.816, de 31, idem, pagamento de 695\$300, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, de energia electrica, no anno findo, ao Hospital D. Pedro II.

Ns. 123 e 217, de 9 e 10 do corrente, idem, pagamento de 2:930\$ a Ferreira Land & Comp. e 7:526\$ a Montes Cruz & Comp., de serviços executados em proveito da Colonia de Psychopaths (Homens) e Hospital Colonia de Curupaty, no dito anno de 1934.

N. 234, de 10, idem, folha de pagamento de 350\$, ao secretario do Insti-

tuto Nacional de Musica, Arthur Tolentino da Costa, de gratificações por selviços extraordinarios em dezembro.

N. 475, de 10, da Comissão Central de Compras, pagamento de 32:159\$200 a J. G. Pereira & Comp. e outros, de fornecimentos a diversas repartições do ministerio, no mesmo anno findo.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Officios ns. 444, 445, 448, 451 e 453, de 10 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o levantamento das cauções de 1:000\$, 12:000\$, 2:000\$, 42:000\$ e 620\$, prestados por Willmann Xavier & Comp. Ltd. (3), José Marcadante & Comp. e D. H. Berude & Companhia, para garantia dos contractos numero 392, 538, 393, 99 e 75, de 1934. — O Tribunal autorizou a restituição das cauções de que se trata.

Processos:

De pagamento:

De 3:106\$100 a Gertrudes Bertha Siegel, de pensões.

De 279\$ a Emygdio José Pereira, réis 2:420\$ a Affonso Henrique de Miranda Correia, 217\$ a Francisco Maidi e réis 4:760\$ a Joaquim Torres Sobrinho, de dividas de exercicios findos.

De 5:437\$400 a José Eduardo de Souza e 13:016\$100 a Heitor Ave. Moreira, de addicionaes (divida fluctuante).

— Foi ordenado o registro das despesas.

De 8:275\$900 a Aristeu de Souza Formiga, 8:981\$600 a Francisco Rosa Camara 7:295\$ a Eugenio P. de Magalhães, 9:036\$500 a Tobias Barreto de Menezes e 8:907\$500 a Ezequiel da Cunha Coutinho, de fornecimentos em 1932 e addicionaes (divida fluctuante). No julgamento desses processos, foram votos vencidos os dos Srs. ministros relator e Ruben Rosa. — O Tribunal ordenou o registro das despesas, indeferindo o pedido do Ministerio Publico.

De 6:301\$700 a Balbino Gomes Barroso e 7:385\$300 a Mariano Bertoli, sub-officiaes da Armada, provenientes de gratificações addicionaes (divida fluctuante).

De 1:008\$ a José Joaquim do O', pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, 3:255\$ a Souza Baptista & Comp. Ltda., 164\$100 a Otto Brutschke, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e 1:767\$300 a Diniz & Comp., pela Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, respectivamente, de divida de exercicios findos, de fornecimento á Directoria do Dominio da União e os dous ultimos de restituição de direitos aduaneiros.

— O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De 1:462\$ a Luiz Mendonça & Comp. Ltda., de divida de exercicios findos.

— Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a 1ª Directoria preste a informação solicitada pela Segunda a fls. 14 do processo.

De 1:001\$900 a Cypriano Seraihim Benzi, de differença de vencimentos (divida fluctuante). — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim indicado no parecer do Sr. doutor representante do Ministerio Publico.

De 48:800\$770 a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de transporte em 1921. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de que trata o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

De distribuição do credito de 3:306\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para pagamento a Elycio Pereira & Comp., de restituição de direitos pagos indevidamente. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de que trata o parecer.

De 3:169\$300 a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, como credito ao Paraná, de restituição de multas. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim indicado na informação.

De 3:600\$000 a Anna Rita Coelho, de pensões não recebidas. — Recusou-se registro a despesa, em face do que dispõe o decreto n. 52, a que se refere a informação.

De 876\$900 e 939\$000 a Benedicto da Silva e Emilio Alves Feitosa, provenientes de dividas de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro a essas despesas, por estarem prescriptas as dividas, conforme os pareceres do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De concessão:

De aposentadoria a Jovino José da Cunha, chefe addido em disponibilidade do Campo de Experimentação do extinto Instituto Biologico de Defesa Agrícola, com a despesa classificada de 4:296\$900. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

De aposentadoria a Clodoaldo dos Santos Reis, 4.º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, com a despesa classificada de 41:857\$600. — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua decisão de 25 de setembro ultimo, para o fim de julgar illegal a concessão constante do titulo novo expedido, tendo em vista o que dispõe o art. 1.º do decreto n. 24.781, de 14 de julho de 1934, nos termos do parecer do Ministerio Publico. — Foi voto vencido o do Sr. ministro Tavares de Lyra.

Idem, a Antonio Emygdio Ferreira de Mello, agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado da Paraíba, submettido novamente a apreciação do Tribunal. — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de julgar legal a concessão de aposentadoria de que se trata. No julgamento desse processo, foi voto vencido o do Sr. ministro Tavares de Lyra.

De pensão especial a D. Maria da Gloria Vianna de Lemos Cunha, viuva do major da arma da Aviação do Exército, Antonio de Lemos Cunha, com a despesa classificada de 13:279\$800.

De montepio civil a D. Maria Jalles Couto, viuva do professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, com a despesa classificada de 3:133\$300.

De montepio e meio soldo a D. Maria do Carmo Sacramento Moraes, viuva do major intendente, reformado, do Exército, Oscar Leonidas Corrêa de Moraes, com a despesa classificada de réis 4:878\$300.

O Tribunal julgou legal a concessão das referidas pensões e ordenou o registro das despesas.

De montepio a Modesta da Costa Mendonça, viuva de Graciliano Fontino de Mendonça, agente aposentado do Correio de Penedo, no Estado de Alagoas, com a despesa classificada de réis 4:361\$900. — O Tribunal julgou illegal a concessão de que se trata, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De meio soldo e montepio a Elisa Pereira Fernandes e outra, filhas de João José Fernandes, capitão de corveta, reformado. — Julgou-se illegal a concessão das pensões, por haverem sido fixadas em importancias menores do que as devidas.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Aviso n. 33, de 4 do corrente, pagamento de 70\$000 a Casemiro José Raymundo, por serviços prestados. — Recusou-se registro a despesa, pelo motivo indicado na informação.

Idem, n. 2.261, de 7 de dezembro ultimo, com demonstração relativa aos creditos de pessoal e material de diversas verbas, em que, nos termos do artigo 3.º, do decreto n. 52, de 11 de setembro anterior, ha compromissos legalmente assumidos além dos 9/12 do orçamento de 1934. — O Tribunal resolveu que se aguarde a remessa das relações a que se refere a informação.

Idem, n. 2.376, de 18 de dezembro, findo, pagamento de 87\$700 a Casemiro José Raymundo, de serviços prestados a Colonia Correccional de Dois Rios, no periodo de julho a setembro de 1934. — Recusou-se registro a despesa, de accordo com o parecer.

Aviso n. 34, de 4 do corrente, pagamento de 70\$000 a Benedicto Roque, de serviços prestados a Colonia Correccional de Dois Rios, no periodo de outubro e novembro de 1934. — Recusou-se registro a despesa, de accordo com o parecer.

Officio n. 490, de 10 do corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 3:466\$200 a Usina de Santa Luzia S. A. e outros, de fornecimentos no anno findo a diversas repartições do ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios: Ns. 18.044 e 468, de 29 de dezembro findo e 10 do corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de réis 48:806\$000 a Fonseca Almeida & Comp. Ltd. e outros, 11:670\$100 a D. H. Berude & Comp. e outros, de fornecimentos no anno findo a diversas repartições do ministerio. — O Tribunal mandou dar registro às despesas.

N. C-1.836, de 20, do Conselho Nacional do Trabalho, folha de pagamento de 2:475\$000 a Evandro Lobão dos Santos, de diarias por serviços extraordinarios no anno findo. — O Tribunal ordenou que, feita a anulação da classificação anterior, se registre.

Ns. 1 e 2, de 10 deste mez, do mesmo Conselho Nacional, pagamentos de 525\$ e 750\$, a José Bandeira de Mello e José Gomara, de diarias. — Recusou-se registro às despesas, pelos motivos constantes dos pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 176, de 15 do corrente, pedindo reconsideração da decisão anterior, proferida no aviso n. 5, do dia 4, relativo ao pagamento da quantia de

11:040\$100, correspondente a folha de gratificações a diversos funcionarios do Ministerio, no periodo de 15 de setembro a dezembro de 1934, por serviços prestados a seção technica provisoria incumbida de elaborar o projecto definitivo da execução das obras de remodelação e ampliação do edificio — sede do Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa, reconsiderada a decisão anterior.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Officios ns. 473 e 549, de 10 deste mez, da Comissão Central de Compras, pagamentos de 1:477\$300, a Moreira Barbosa & Comp., Limitada e outros, e de 10:385\$ a Lutz Ferrando & Comp., Limitada, de fornecimentos às diversas repartições do Ministerio, no anno findo. — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 6.616, 19, 114, 219 e 220, de 28 de dezembro ultimo, 7, 9 e 10 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 84\$300, 34\$300, 160\$, 417\$100 e 424\$100, a Companhia Telephonica Brasileira, de assignaturas de telephones do Laboratorio Bacteriologico, secretaria geral do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Hospital D. Pedro II e Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 6.941, 6.662, 103, 163, 175, 199, 205 e 216, de 31 de dezembro ultimo, 9 e 10 do corrente, da mesma directoria, pagamentos de 30\$ ao "Jornal do Brasil", 39:870\$ a Constructora Manoel Pereira Limitada, 857\$900 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited, 171:000\$, como distribuição de credito a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, ao governo do Estado, para manutenção do Serviço de Nacionalização do Ensino, quota do 2.º semestre de Mello e outros, folha de differença tre de 1934, 1:251\$ a Eugénia Soares de remuneração, em novembro ultimo, 240\$ a Fausto Ferreira da Cunha, 183\$ a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, e de 400\$ a Sociedade Missão da Cruz, de auxilio relativo aos mezes de novembro e dezembro do anno findo.

Foram registradas as despesas.

N. 209, de 10, da mesma directoria, pagamento de 376\$600 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em novembro findo. — O Tribunal recusou registro a despesa, porque a ordem de pagamento não está assignada.

N. 17, de 7 do corrente, da dita directoria, solicitando reconsideração do despacho do Tribunal, de 19 do mez findo, em que foi recusado registro a despesa de 270\$, de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira, de assignatura do aparelho telephonico instalado no Centro de Saude de Inhamá. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, ficando, assim, reconsiderada a sua anterior decisão.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos:

De 6:124\$ a Domingos Fernandes Góes, sub-official da Armada, de addicionaes; 37:997\$200 a Companhia de

Navegação Lloyd Brasileiro, 1:812\$. como distribuição do credito á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, a Paulo Lopes Elzardo; 2:900\$. idem, idem no Rio Grande do Sul, a Arminda Leal Garrard e outra; 190\$. idem, idem em Sergipe, a Jayme Bezerra Nunes, e 496\$300, idem idem em Alagoas, a firma L. Lages;

De 3:083\$300 a Francisco Carlos Bueno Deschamps, 531\$ a Otto Pereira de Souza 2:029\$ a V. Castro & Filho, 531\$ a Raphael Monteiro, 6:141\$100 ao Lloyd Brasileiro, 2:551\$100 á The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, 150\$ á Raymundo Collet, 869\$700 a Luiz Eugenio Dias, 168\$ a Polycarpo Leandro Ferreira, 1:972\$700 a Josephina de Almeida Gonçalves Bandeira, 220\$800 a Antonio João dos Santos, 4:715\$600 a Gilberto Jorge Linhares, 233\$ a "Luz-Jornal" e 8:640\$ a Henrique Quintiliano de Castro e Silva, de dividas do exercicio findos.

O Tribunal ordenou o registro das despesas e da distribuição dos creditos.

De 19:082\$100 a José Maria de Aguiar e outro e de 11:525\$ a Augusto Fegundes de Lima, sub-officiaes da Armada e 2º tenente patrão-mór da Armada, respectivamente, de additionaes. — O Tribunal ordenou o registro das despesas. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Camillo Soares e Ruben Rosa.

De 24:322\$800 a Carlos Augusto Naylor Junior, de divida de exercicio findo. — O Tribunal resolveu mandar registrar a despesa, tendo em vista:

a) que o Sr. ex-ministro da Fazenda, no regimen discricionario, mandou pagar a outros directores do Thesouro em identicas condições, conforme se vê do parecer do Sr. director da Despesa, á pagina 4 do processo annexo; b) com a decisão só aproveitará ao funcionario de quem se trata neste processo e algum outro, que porventura se encontre na mesma situação; c) que o facto se não pôde mais repetir, de vez que a situação dos directores do Thesouro está agora perfeitamente definida na ultima reforma da Administração da Fazenda Publica; d) finalmente, que o precedente não poderá servir de fundamento a quaesquer outras pretensões de igual natureza, desde que estas não se poderão revestir, em hypothese alguma, das condições especialissimas que caracterizam o caso dos directores do Thesouro.

De 50:000\$000 a G. Piúma & Comp., de aquisições militares em 1923 (divida fluctuante). — Ordenou-se o registro da despesa. No julgamento desse processo foi voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

De 776\$000 a Prado Peixoto & Comp., de divida de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelo motivo indicado na informação.

De concessão:

De meio soldo e montepio militar:

A D. Alzira Lucas Ribeiro, viuva do capitão de fragata, reformado, Leopoldo Antonio Ribeiro;

A D. Maria Odilla Faro Marques Henriques e outros, filhos do general de brigada, reformado, João Carlos Marques Henriques;

A D. Stella de Carvalho Guerra Duval, filha casada do vice-almirante José Carlos de Carvalho;

A D. Iêê Velloso Huet de Bacellar, viuva de Jayme Huet de Bacellar Pinto Guedes, capitão-tenente da Armada.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões de que tratam os titulos expedidos e ordenou o registro das respectivas despesas.

De aposentadoria Pedro Rodrigues Nogueira, no lugar de remador do Serviço Central de Transportes do Exercito. — Foi julgada legal a concessão da aposentadoria e ordenado o registro da despesa.

De montepio civil:

A D. Evarista Bello Xavier de Britto e outros, viuva e filhos de Octavio Godofredo Xavier de Britto, ex-auxiliar de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos. — Julgou-se illegal a concessão das pensões, por terem sido expedidos os titulos por autoridade incompetente, conforme o parecer do Ministerio Publico.

A D. Luiza Francisca de Souza Vianna e outra, viuva e filha de Bernardo Victor Vianna, carteiro de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado de Pernambuco. — Julgou-se illegal a concessão de que se trata, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De montepio e meio soldo:

A D. Ataliba Carneiro Motta e outras, filhas casadas de Armando José dos Santos Carneiro, 2º tenente da Armada, reformado. — Foi julgada illegal a concessão constante dos titulos expedidos, pelos motivos a que se referem os pareceres.

Officios:

Ns. 449 e 616, de 10 e 12 deste mez, da Commissão Central de Compras, relativas ao levantamento das cações prestadas pelas firmas Stahlumon Ltd. e Willmann, Xavier & Comp., Ltda., referentes aos contractos 221 Imp. e 217 Imp., de 1934. — O Tribunal autorizou o levantamento das cações.

N. 3-T, de 7 do corrente mez, da Directoria do Imposto de Renda, pagamento de 485\$000 a Alzira de Avellar Campos, de ordenado e quotas no mez de setembro de 1934. — Foi recusado registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 35 e 36, de 4 de janeiro corrente, pagamentos de 70\$ e 70\$ a José Cerqueira e a Sebastião Rosa, por serviços prestados em 1934. — Recusou-se registro ás despesas, pelos motivos indicados nas informações.

Officios:

N. 459, de 10, da Commissão Central de Compras, pagamento de 60\$200 a Mello Sampaio & Com. e outro, de fornecimentos a repartições do ministerio em 1934. — Foi ordenado o registro da despesa.

N. 27, de 8 deste mez, da Colonia Correccional de Dois Rios, relativamente ás segundas vias dos empenhos ns. 28 a 32, enviadas ao Tribunal em officio numero 620, de 1934. — O Tribunal resolveu que se responda, nos termos da informação.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 478, de 10 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento de 65\$600 a Fonseca Almeida & Comp., Li-

mitada, e outro, de fornecimentos a repartições do ministerio em 1934. — Foi ordenado o registro.

N. 4-23, de 10, do Departamento Nacional do Trabalho, pagamento de réis 1:000\$000 a Antonio da Silva Rocha e outros, folha de gratificação a que fizeram jus os citados officiaes do departamento em dezembro findo. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, de accordo com a sua decisão anterior em caso identico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 78, de 10 deste mez, solicitando reconsideração da decisão deste Tribunal, proferida em sessão de 11 de abril de 1925, que recusou registro á despesa de 6:964\$, proveniente de indemnização do valor das de Ferro Central do Brasil e destruidas mercadorias transportadas pela Estrada pelo incendio occorrido em 5 de setembro de 1921. — O Tribunal resolveu que se requirite o processo a que se refere a decisão a que allude o parecer.

N. 3.003, de 31 de dezembro proximo findo, pagamento de 82:327\$900 á "Co-Brasil", Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil", por serviços executados em 1934. — Foi recusado registro á despesa, preliminarmente, pelos fundamentos constantes do parecer do Sr. director, conforme o voto proferido pelo Sr. ministro relator, que foi o seguinte:

"Encerrando-se hoje o prazo dentro do qual o Tribunal deverá resolver sobre as ordens de pagamento expedidas até 10 do corrente, abstendo-se de solicitar qualquer diligencia sobre o contracto desta companhia, seu registro e o que possa ter occorrido sobre a execução do mesmo, proponho que seja recusado o registro da despesa, preliminarmente, pelos fundamentos constantes do parecer do Sr. director.

Officios:

N. 453, de 12, do Departamento dos Correios e Telegraphos, relativo á caução de 6:000\$, prestada por Heitor Ribeiro & Comp., para garantia de execução de contracto. — O Tribunal nada deliberou, de accordo com o parecer.

N. 569, de 10 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento de réis 485:700\$ á Companhia Carbonifera Rio Grandense, de fornecimento de carvão de pedra nacional á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1934. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 100, de 10 do corrente, folha de pagamento ao instructor de alumnos do Patronato Agricola João Coimbra, Salvador dos Santos Silva, abono de dois mezes de vencimentos, de accordo com o decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930;

Officios:

Ns. 495 e 540, de 10, da Commissão Central de Compras, pagamento de 210\$ á Moreno Borlido & Comp., e 30:818, á Casa Lohner S. A. e outros, de fornecimentos no anno findo a diversas repartições do Ministerio.

Foi ordenado o registro das despesas. Ministerio da Educação e Saude Publica:

Offícios:

Ns. 66.643, 121, 177, 202, 4, 213, de 28 de dezembro findo, 9 e 10 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 2:147\$, 1:288\$800, 38'\$500, 85\$100 e 165\$, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica em 1934 ao Hospital Colonia de Curupaity, Hospital São Sebastião, Abriço Hospital Arthur Bernardes, Centro de Saude de Jacarépaguá e Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro;

Ns. 66.5839 e 176, de 31 de dezembro findo e de 10 do corrente, idem, pagamentos de 884\$900 e 542\$100, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de fornecimento de energia electrica no anno findo, ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes e ao Hospital Colonia de Curupaity;

N. 6.829, de 31, idem, idem, distribuição do credito de 3:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para pagamento á Sociedade das Senhoras de Caridade de São Luiz, de subvenções;

Ns. 41 e 210, de 8 e 10 do corrente, idem, pagamento de 135\$300 e 160\$ á Companhia Telephonica Brasileira, de assignatura de telephone no anno findo em proveito do Centro de Saude de Inhaúma, da Inspectoria de Hygiene Infantil;

Ns. 105 e 227, de 9 e 10, idem, pagamento de 90\$ á Imprensa Nacional, de assignatura do "Diario Official" no anno findo, em proveito do Hospital Colonia de Curupaity;

Ns. 224, 238, 239 e 243, de 10, idem, pagamento de 400\$ á Joaquim Moreira Motta; 800\$ á Bernardino Lopes Vianna e outro, 300\$ á Sociedade Maritima de Beneficencia e 400\$ á Polyclinica de Copacabana, de aluguel de casas occupadas pela Directoria de Defesa Sanitaria da Capital da Republica e á Inspectoria de Hygiene Infantil, no mez de dezembro findo;

N. 6.801, de 31 de dezembro proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento da importancia de réis 259\$700 á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados ao Hospital D. Pedro II, nos mezes de abril a julho do anno passado.

Foi ordenado o registro das despesas e da distribuição do credito.

N. 5.476, de 29 de novembro ultimo, idem, pagamento de 316\$500 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica no anno findo ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos. — O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o Corpo Instructivo.

N. 6.811, de 31 de dezembro findo, idem, pagamento de 965\$600 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., idem de energia electrica em 1934 ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelo fundamento a que allude o parecer.

N. 6.852, de 31, idem, pagamento de 264\$100 á Companhia Telephonica Brasileira, de assignatura de telephone na Inspectoria Geral do Ensino Commercial nos mezes de outubro a dezembro ultimos. — O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Offícios ns. 452, 447, 613, 614 e 621, de 10 e 12 deste mez, da Comissão Central de Compras, referentes ao levantamento das cauções nas importancias de 3:000\$, 3:500\$, 370\$, 6:744\$ e 6:000\$, de que tratam os contractos ns. 96 Imp. 516, 470, 407 e 487, de 1934. — Autorizou-se a restituição das cauções de que se trata.

Processos:

De pagamento:

De 107\$700, 2:000\$, 468\$300, 26\$400 e 2:170\$400, respectivamente, a Alipio Duarte Lisboa, Francisco Cornelio da Fonseca Lima Junior, The Pernambuco Tramway and Power Co. Ltd. Manoel sadoe Cirne e Ferreira Alves & Irmão, de Sadoe Cirne e Ferreira Alves & Irmão, de restituição de direitos pagos a maior, relativos ao anno findo;

De 8:841\$500 a Cicero Hollanda Cavalcanti, de divida fluctuante;

De 3:135\$500 a José Francisco Gomes Pires, auxiliar de escripta da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul;

De 650\$000 a Ernesto Dias Pinto de Figueiredo, 2:311\$100 a Antonio G. Domingos, 5:928\$000 a Leopoldo de Gomensoro, 1:085\$000 a Henrique de Castro Neves, 135\$000 a Luiz da Cunha, 395\$100 a Alfredo Araujo Salles, 197\$700 a Luiz Soares de Sousa, 13:075\$000 a José Conrado de Mello, 92\$000 á Estrada de Ferro Sorocabana, 220\$800 a Wilson José de Mello, e 3:120\$000 á menor Carmen, filha de Ernani Lemos da Silva e 102\$900 a Americo de Oliveira, de divida de exercicio findo. — Ordenou-se o registro das despesas.

De 400\$000 a Manoel de Lyra Castro funcionario da Directoria do Imposto de Renda, de ajuda de custo. — Feita a anulação, registre-se.

De 3:120\$000, a menor Carmen, filha de Ernani Lemos da Silva, de pensões por exercicio findo. — Deu-se vista do processo ao Ministerio Publico.

De pagamento de 4:897\$500 ao 1º sargento da Armada Manoel dos Santos, de vencimentos que não recebeu, de 3 de julho a 1 de agosto de 1933. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que seja feita a conversão nos termos do decreto n. 24.413, de 19 de junho de 1934, art. 12.

De concessão:

De aposentadoria, a Antenor Rezende da Silva, agente de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil com apostilla no respectivo titulo. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla feita no titulo do inactivo de que se trata.

De pensão especial:

A Anna Ferreira de Aquino, viuva de Antonio Carlos de Aquino, 2º tenente do Exercito;

A Maria Magdalena Giordano Medeiros, viuva de Osman de Medeiros, major do Exercito;

A Eugenia Marques de Souza, irmã maior solteira de Eduardo Marques de Souza Filho, 1º tenente do Exercito;

De montepio militar a Eunice Ramalho de Campos, irmã maior, solteira de Hermann Ramalho de Campos. 3º sarzen-

to do Exercito. — Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro das despesas.

De montepio e meio soldo a titulo de reversão a D. Beatriz Helena da Silva Loureiro e outros, filhos do general de Divisão graduado reformado, Pompeu da Silva Loureiro. — O Tribunal resolveu julgar legal a concessão das pensões de que tratam os titulos expedidos. — Foi voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Offícios ns. 477 e 481, de 10 deste mez, da Comissão Central de Compras, pagamento das importancias de 117\$500 e 142\$500 a diversos, de fornecimentos feitos a repartições do ministerio. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 213, de 5 deste mez, da Comissão Central de Compras, pagamento a diversos da importancia total de 1.938\$500, de fornecimentos feitos a repartições do ministerio. — Foi ordenado o registro do pagamento.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 271, de 11 de julho do anno findo, do Departamento Nacional de Estatistica, anulação da quantia de 767\$700 do empenho global n. 1/15, de 8 de junho, de 13:809\$700. — O Tribunal ordenou a anulação, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Ohrsas Publicas:

Offícios:

N. 160 E, de 19 de dezembro do anno findo, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de ajuda de custo, na importancia de 2:000\$000 ao engenheiro Hermelindo de Barros Lins. — Ordenou-se o registro.

N. 568, de 10 deste mez, da Comissão Central de Compras, pagamentos a diversos na importancia de 3.460:257\$300, de fornecimentos feitos ás repartições do ministerio. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

Ns. 5.013, 98 e 101, de 19 de dezembro findo e 10 do corrente, pagamento de 84\$600 a Godoy & Alario, 2:000\$000 a Empresa Lux Jornal e 2:300\$000 a Theodor Wille & Co. Ltd., de fornecimentos e transportes no anno findo.

Offícios:

N. 4.927, de 18 de dezembro citado, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, pagamento de 518\$000 á S. Paulo Railway & Co., de transporte em 1934;

N. 30, de 4 do corrente, do Departamento Nacional da Produção Animal, pagamento de 650\$900 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica, idem;

N. 61, de 7, idem, folha de pagamento de 6:055\$000 a João Claudino de Lima e outros, de diarias por serviços extraordinarios nos mezes de novembro e dezembro;

N. 266, de 7, da Comissão Central de Compras, pagamento de 8:567\$000 a Moreira Barbosa & Comp. Ltda. e outros, de fornecimentos no dito anno findo, a diversas repartições do ministerio;

N. 82, de 3, da mesma Comissão, pagamento de 362\$800 a Mario Amado & Comp. e outros, de fornecimentos a diversas repartições do ministério, idem. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Offícios:

Ns. 5.160 e 180, de 19 de novembro ultimo e 10 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, folhas de pagamentos de 93\$000 a Angelo Salles Lopes, correio do Internato do Collegio Pedro II e 2.319\$987 a Francisco Braga e outros, membros da Comissão Julgadora dos Concursos aos Premios do Instituto Nacional de Musica, de diarias por serviços extraordinarios e remuneração em 1934;

Ns. 5.330, 5.992 e 246, de 24 e 14 de novembro e dezembro ultimos e 10 do corrente, idem, pagamento de 300\$ a Lux Jornal, 351\$600 a A. F. Rocha e 1:299\$000 a Companhia Installadora Casa Bertha Ltd., de fornecimento e serviços executados em proveito da Directoria de Defesa Sanitaria da Capital da Republica, Directoria Geral de Educação e da Colonia de Psychopathas (Homens), idem;

Ns. 99, 221 e 247, de 9 e 10, idem, pagamentos de 1:584\$700, 422\$900 e 264\$000 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de energia electrica ao Hospital São Sebastião, e ao Hospital D. Pedro II e a Colonia de Psychopathas, idem;

Ns. 109 e 206, de 9 e 10, idem, pagamento de 4\$100 e 288\$909 a Companhia Telephonica Brasileira, de serviços telephonicos em proveito do Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal e da Inspectoria da Prophylaxia da Leprosia e Doenças Venereas, idem;

Ns. 111 e 222, de 9 e 10, idem, pagamento de 122\$400 e 58\$500 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de serviços executados e luz electrica á Directoria Sanitaria Maritima e Fluvial e ao Hospital São Francisco de Assis, idem;

Ns. 113 e 116, de 9, idem, pagamento de 45\$000 á Imprensa Nacional e 209\$900 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de assignatura do *Diário Official* em proveito do Laboratorio Bacteriologico e de transporte para o Museu Nacional no anno findo;

Ns. 108, 182, 235, 236 e 237, de 9 e 10, idem, pagamento de 500\$000 a João da Costa Nunes 840\$000 a Henrique Alves da Silva, 520\$000 a Julieta Araújo Serra, 150\$000 á Associação Nossa Senhora Sallete e 600\$000 a Antonio José Pereira de Barbedo, de alugueis dos predios occupados pelo Posto do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal e á Inspectoria de Hygiene Infantil, idem;

N. 248, de 10, idem, folha de pagamento de 119\$900 a Leonor de Almeida, costureira do Hospital D. Pedro II, remuneração de setembro ultimo.

— Foi ordenado o registro das despesas.

N. 1.359, de 12 de dezembro findo, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, folha de pagamento de 896\$600 a Martinho de Lima Guimarães e outros, de gratificações relativas ao mesmo mez

de dezembro. — O Tribunal recusou registro á despesa, por falta de fundamento legal.

N. 125, de 9, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 1:800\$000 a Steinberg Irmãos, de aluguel do predio occupado pela Superintendente do Ensino Commercial nos mezes de novembro e dezembro ultimo. — O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

Ns. 446, 617 e 618, de 10 e 12 do corrente, da Comissão Central de Compras, levantamento das cauções de 10:00\$ e 5:409\$ a 16:222\$, prestadas por Ferreira Passarely & Comp. Ltda. e The English Electric Co. Ltd. para garantia dos contractos ns. 423, 227 e 223, de 1934. — O Tribunal autorizou o levantamento das cauções.

N. 7, de 2, da mesma Comissão Central, pagamento de 14:063\$900 a Marques Porto & Comp. e outros, de fornecimentos a diversas repartições da Fazenda. — Fez-se o registro.

Processos:

De pagamentos:

De 225\$700 ouro, a Antonio Francisco Gonçalves, de vencimentos que não recebeu de julho e agosto de 1933. — Convertreu-se em diligencia o julgamento, afim de ser novamente feito o calculo da conversão da divida, de accordo com o art. 12º do decreto n. 24.413, de 19 de junho de 1934.

De 18:975\$600 a Pedro Torquato da Luz, de suprimentos feitos ao pessoal empregado em diversos serviços a cargo da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas. — O Tribunal recusou registro á despesa, preliminarmente, por ter sido feito o pedido de reconsideração fora do prazo legal.

De 2:000\$ a Ary de Almeida e Silva, 150\$ a Manoel Cesar, 1:400\$ a Francisco Manso Leal Vallim, 15:286\$900 á Estrada de Ferro Sorocabana, 135\$ a Benedicta Maria da Conceição, 1:000\$ ao Centro de Commercio do Café do Rio de Janeiro, 1:200\$ a "Lux Jornal", 135\$ a Heitor Soares, 774\$ a Elvira Maria de Lima, 4:006\$700 a Oswaldo Guimarães Pontes, 2:126\$700 a Pedro Ascenção e 300\$ a José de Almeida, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro das despesas.

De 60\$600 á firma Souza Campos, de restituição de direitos a mais pagos em 1932. — Convertreu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser explicada a divergencia entre a taxa mencionada á fls. 8 v. (7.280) e a de fls. 31 (7.264).

De 32:388\$500 a Inezina Sobrosa e outros, de pensões. — Registrou-se.

De transferencia do credito de 455\$ para a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para pagamento a Seraphina Pereira de Almeida, de pensões. — O Tribunal ordenou que, feita a anulação, se registre.

De distribuição do credito de 367\$100 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para pagamento a Seixas Irmãos & Comp., de restituição de direi-

tos pagos indevidamente. — O Tribunal recusou registro á despesa, por ter sido liquidada em importancia menor que a devida.

De concessão:

De aposentadoria a Georgino Raphael Serpa, inspector de primeira classe da Imprensa Nacional, com a despesa classificada de 2:124\$000;

Idem, a Julio Carvalho da Costa, continuado do Thesouro Nacional, com a despesa classificada de 1:569\$400.

— O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias e ordenou o registro das despesas.

De revisão de aposentadoria a Augusto Gomes da Fonseca, carteiro de primeira classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. — O Tribunal julgou legal a concessão constante da apostilla feita no titulo do inactivo de que se trata.

De meio soldo e montepio a Otília Abreu Costa Pereira, viuva de Gaspar da Costa Pereira, 2º tenente reformado do Exército, com a despesa classificada de 3:380\$300. — O Tribunal julgou legal a concessão de que se trata e ordenou o registro da despesa.

Idem, a Eurydes Alexandre Neves, viuva de Odorico Teixeira Neves, capitão da Policia Militar do Districto Federal, com a despesa classificada de 5:589\$800. — O Tribunal resolveu julgar legal a concessão do meio soldo e ilegal a do montepio, pelo motivo constante do parecer do Ministerio Publico e recusou registro á despesa.

De montepio civil a Emilia de Castro Barbosa, viuva de Carlos Joaquim Barbosa, ex-1º official, aposentado, da Contabilidade da Guerra. — O Tribunal julgou illegal a concessão de que se trata, pelo motivo constante do parecer do senhor doutor representante do Ministerio Publico.

Officio n. 532, de 1 de novembro ultimo, da Directoria de Fazenda da Marinha, pedindo a anulação do credito de 674:527\$000 distribuindo á Comissão Central de Compras e sua transferencia para a Pagadoria da Marinha, conta da sub-consignação n. 1, da verba 25º — Novos Arsenaes, etc., do orçamento de 1934. — Ordenou-se o registro da distribuição solicitada. Foi voto vencido o do Sr. ministro Thomazson Flores. O Sr. ministro relator fez a seguinte declaração de voto.

"Sou pelo registro da distribuição do credito de 674:527\$000 ao Ministerio da Marinha, com cuja descentralização não se oppõe o Ministerio da Fazenda.

Quanto ao facto de ter havido ajuste sem previo registro por parte deste Egregio Tribunal, julgo dispensavel pelos motivos a seguir:

1) As "obras" ou "serviços" por administração quando executados pelo poder publico independem de qualquer especie de concorrência. Tratando dos processos para a realização de "obras publicas" ou de "serviços publicos", d. d. distinguem a execução por "administração" (régie), pelo "contracto de empreitada" e pelo "contracto de concessão".

Dans l'exécution en régie, l'entrepreneur est l'administration: c'est elle qui court les risques; elle charge des ou-

vriers ou un individu, "le régisseur", de faire exécuter la fourniture aux risques de l'administration. Le régisseur peut être un fonctionnaire, sans autre rémunération que son traitement; c'est la régie simple; ce peut être un individu ou un fonctionnaire, rémunéré par un tantième sur la dépense ou par telle autre combinaison financière. Les risques sont entièrement à la charge de l'administration celli-ci est l'entrepreneur, au sens économique du terme". Jéze, les contrats administratifs vol. 1, pg. 41. Nezdard, Droit Public, 5^a ed., numero 212. Hauriou, Droit Administratif, 12^a ed., p-929. Berthélemy, Droit Administratif, 13^a ed., pg. 710. Alcides Cruz, Dir. Adm. 2^a ed., n. 118; V. de Castro, Cienc. de Adm. e Dir. Adm, 3^a ed., pg. 255.

2) Em virtude da rescisão do contracto, celebrado com a Comp. Mecânica Importadora de S. Paulo, effectuada pelo dec. 19.930 de 29.4.31, as obras do novo Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras foram temporariamente reduzidas e subordinadas directamente ao Gabinete do Ministerio da Marinha (aviso n. 2.977 de 18-8-31 ao Dir. Geral de Eng. Naval), cujas foram proseguídas de accordo com o "plano" e organização elaboradas.

Ora, não havendo "concorrência", não ha que cogitar de "contracto".

"O Sr. ministro relator propoz, finalmente, que se officiasse ao ministério, pedindo informações sobre o regimen em que estão sendo feitas as obras do Arsenal a partir do inicio do periodo constitucional".

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officios ns. 489 e 530, de 10 do corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 8:706\$100 a J. G. Pereira & Comp., e outros e 7:019\$700 a Antonio Ferreira Agostinho, de fornecimento no anno findo a diversas repartições do ministério. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 16, de 8 do corrente, do Departamento Uacional do Povoamento, pagamento de 2:800\$ a H. S. Lino & Comp. de serviços executados no anno findo. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim a que allude o parecer.

Ns. 12 e 542, de 2 e 10 da Comissão Central de Compras, pagamentos de réis 7:713\$600 a Fonseca Almeida & Comp., Ltda., e outros e 16:816\$800 a Castro Gomes & Comp. e outros, de fornecimentos a diversas repartições do ministério. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

Ns. 157-E e 162-E, de 19 de dezembro findo, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 2:000\$ a Eudoro Lemos de Olivera e 300\$ a Clarindo Corrêa Lima, de ajuda de custo. — O Tribunal mandou dar registro ás despesas.

N. 178-E, de 28, idem, sobre a anulação de 33:675\$ nos empenhos que

menciona, feitos á conta da verba 6^a do orçamento do anno findo, de accordo com o decreto n. 52, de 11 de setembro de 1934. — O Tribunal recusou registro ao expediente de que se trata, pelo fundamento indicado na informação.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 5.083, de 22 de dezembro findo, com o contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e a Associação de Criadores de Cavallos de Raça Mangalarga, para manutenção de um registro genealogico de animaes da referida raça. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 96 e 99, de 10 de janeiro corrente, pagamentos de 1:200\$ a Euclides Ferreira da Silva e 100\$ a Renato Marques Alvi me outros, de vencimentos e gratificações, respectivamente;

Officios:

N. 466, de 10 de janeiro corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 49:691\$300 a Moreira Barbosa & Comp. Ltda. e outros, de fornecimentos ao Ministerio, em 1934.

— Foram registrados esses pagamentos.

N. 523, de 10, da mesma Comissão, com o processo de pagamento de 640\$ a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos feitos em 1934 ao Ministerio. — O Tribunal recusou registro á despesa, por insufficiencia de saldo.

Ns. 515 e 545, de 10, idem, com os processos de pagamento de 5:296\$400 a J. C. Pereira & Comp. e 11:136\$000 a Fred Figner (Casa Edison) e outros, de fornecimentos feitos ao Ministerio, no anno passado. — O Tribunal recusou registro ás despesas, pelos motivos constantes dos pareceres.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 6.043, 6.044, 6.651, 6.724 e 6.795, de dezembro de 1934, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 597\$600 a Companhia Telephonica Brasileira, 3:355\$200 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., 2:375\$400, 591\$100 e réis .. 2:398\$40 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de serviços prestados e fornecimentos em 1934;

Ns. 96, 226, 98, 183, 200, 207, 208, 231, 249 e 250, de janeiro corrente, da mesma Directoria, pagamentos de réis 34\$400 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., 153\$600 e 128\$800 á Companhia Telephonica Brasileira, 350\$ á Corporação dos Trabalhadores Catholicos de Villa Isabel, 2:845\$ a Moreno Borlido & Comp., 280\$ a Amadeu Punaro Barata, 275\$200 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., 533\$700, 41\$900 e 773\$300 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de serviços prestados, alugueis de casa e fornecimentos, em 1934.

— O Tribunal mandou registrar os alludidos pagamentos.

N. 215, de 10, idem com o processo de pagamento de 90\$700 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de passagens fornecidas em proveito da Escola Polytechnica, no mez de julho ultimo, á conta da verba 3^a — Material — sub-

consignação 3 — Diversas despesas. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim indicado nos pareceres.

N. 204, de 10, idem, com o processo de pagamento de 251\$300 á Companhia Telephonica Brasileira, de telefonones installados na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, durante os mezes de outubro a dezembro ultimos. — O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:585\$300 á Companhia Telephonica Brasileira, de fornecimentos á Directoria do Dominio da União, 5:276\$700 a Santos & Gonçalves Ltda., de obras executadas no Palacio do Cattete, réis 819\$200 a Mayrink Veiga S. A., de fornecimentos á Directoria do Dominio da União, 1:816\$ a quem de direito, de pensões devidas á fallecida pensionista Francellina José Tavares, 90\$ a D. Leodegaria Gomes Leite, de differença de pensões, 28\$300, pela Delegacia Fiscal na Bahia, a Raul Schmidt & Comp. e 2:951\$000, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul a Arthur Haas & Companhia Ltda., de restituição de direitos;

De 1:200\$ a Guilhermina Barreira, 772\$500 á The Western Telegraph Company Ltd., 195\$800 á Viação Fereira do Rio Grande do Sul, 531\$ a Antonio Astorga, 1:000\$ a Antonio Gragelli, 300\$ a Adauto Coelho Lemos, réis 1:473\$600 a Sandoval da Oliveira Reis, 220\$800 a Leopoldo de Medeiros, 590\$ a J. Santos & Comp. 2:153\$300 a Salvador Uchôa Cavalcanti, de dividas de exercicios findos;

De 10:000\$ a Gontran de Souza e 10:000\$ a Eduardo Cicero de Farias, tambem de exercicios findos.

— Foi ordenado o registro das despesas.

De 175\$700 á São Paulo Railway Co. Ltd., de transportes. — Ordenou-se o registro da despesa de 149\$100.

De anulação das importancias de 245\$ e 1:103\$500 constantes dos empenhos ns. 15-A e 13 em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, á conta da verba 14^a — Ajuda de custo. — Ordenou-se a anulação, de accordo com os pareceres.

Officios ns. 612 e 620, de 12 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativos ao levantamento das caucões de 9:557\$ e 630\$, prestadas por The English Electric Co. Ltd. e Atlantic Refining Co. of Brasil Ltd., para garantia dos contractos ns. 176 e 148. — Autorizou-se a restituição das referidas caucões.

Officio n. 491, de 10, da mesma Comissão, com o processo de pagamento de 3:139\$600 a Curt Sida e outros, de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministerio. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelos motivos a que se refere o parecer, ficando sem effeito o despacho anterior.

Processo de restituição de 35\$100, ouro (255\$100, papel convertido) a M. M. Frias & Comp., de direitos a mais pagos em 1932, na Alfandega do Ma-

ranhão. — O Tribunal recusou registro á despesa, em face da divergencia a que se refere a informação.

Idem de pagamento de 464\$500 a Pedro Mendonça, de divida de exercicio findo. — Foi convertido em diligencia o julgamento, para o fim indicado no parecer.

De concessão:

De montepio civil a Clara Francisca Perdigão da Fonseca, viuva de Augusto Osorio da Fonseca, agente da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Alay-de Caetano de Lima, viuva de João Pereira Lima, 3º sargento da Armada;

De meio soldo e montepio, mediante apostilla, a Aldebaran Bandeira Marques, filha de José Antonio Marques, capitão do Exército;

De revisão de aposentadoria a Antonio Pedro Celestino Vianna, carteiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, para melhoria de vencimentos.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e apostillas constantes dos respectivos titulos, ordenando o registro das despesas classificadas.

De montepio a Vicentina de Mattos Franco e outros, na qualidade de viuva e filhos de Pergentino Augusto Tavares Franco, ex-carteiro de 1ª classe da Directoria dos Correios e Telegraphos. — O Tribunal julgou illegal a concessão, porque os titulos foram expedidos por autoridade incompetente.

Idem de Isaura Machado, na qualidade de filha, maior, solteira, de Desiderio Pinto Machado ex-carteiro de 1ª classe, aposentado, da extincta Directoria Geral dos Correios. — Foi proferido identico despacho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officios ns. 457 e 541, de 10 deste mez, da Comissão Central de Compras, pagamentos de 135\$ á Casa Lister Ltda. e outros e 462\$ a J. Palermo & Comp., de fornecimentos ao Ministerio, no anno proximo findo. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 463 e 359, de 10 do corrente, da mesma Comissão, pagamentos de 141\$300 a J. G. Pereira e Companhia e outros e 588\$400 á mesma firma, de fornecimentos ao Ministerio no anno findo. — Mandou-se dar registro aos pagamentos citados.

Officio n. 526, de 10, idem, com o processo de pagamento de 13:032\$ a J. Palermo & Comp., de fornecimentos feitos ao Departamento da Estatistica e Publicidade, no anno findo. — O Tribunal recusou registro á despesa, por insufficiencia de saldo.

Idem n. 471.638, de 14 de dezembro do anno findo, do Departamento Nacional do Trabalho, com o processo de pagamento de 2:000\$ ao 1º official Antonio da Silva Rocha e outros, de gratificações por serviços prestados fóra das horas de expediente nos mezes de outubro e novembro ultimos. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelos motivos a que allude o parecer. Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. DA 164/314.97, de 26 de fevereiro, DA 49/314.97, de 28 de março e DA 217/314.97, com o processo de pagamento de 300\$ a R. do Couto Almeida, de flores fornecidas ao Minis-

terio em fevereiro do anno passado. — O Tribunal recusou registro á despesa, por não estar junto ao processo a 1ª via do empenho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 70, de 9 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 1:240\$ a Thomaz Santa Rosa Junior e outros, de diarias a que fizeram jus em julho e agosto de 1934. — Ordenou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 18 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA DA 10ª SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE JANEIRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alvaro Werneck — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 4.894, de 13 de dezembro do anno proximo findo, com cópia do termo de accordo celebrado a 5 do mesmo mez, entre o mesmo Ministerio e a Associação dos Criadores de Cavallos Crioulos, para manutenção de um registro genealogico de animaes de raça crioula, etc. — O Tribunal resolveu que se officie ao Departamento Nacional do Trabalho, nos termos da informação do Corpo Instructivo.

Ministerio da Fazenda:

Promoção n. 2, de 14 deste mez, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, com o numero do "Diario Official" de 29 de dezembro proximo findo, no qual vem publicado o termo de accordo celebrado pelo Ministerio da Fazenda com a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, para arrecadação de taxa de viação. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, pelos motivos constantes dos pareceres.

Officio n. 704, de 15 deste mez, da Comissão Central de Compras, relativo ao levantamento da caução de 743\$, atinente ao contracto 431, de 1934, de Ch. Lorilleux & Comp. — O Tribunal resolveu autorizar a restituição da caução de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 173, de 14 deste mez, solicitando que, por conta da sub-consignação II, verba 15ª, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, credito em ser, no Tribunal, seja distribuida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte a importancia de 117:000\$, para attender, no periodo de janeiro a agosto do corrente anno, ás despesas da Comissão de Estudos dos Portos de Macáu e Areia Branca. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Promoção n. 3, de 14 deste mez, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, com o "Diario Official" de 29 de dezembro do anno proximo findo, no

qual vem publicado o termo de accordo celebrado pelo Ministerio da Fazenda com a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, para arrecadação do imposto de transporte. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, pelos motivos constantes dos pareceres.

Officios:

N. 126, de 11 de dezembro proximo findo, da Directoria Geral do Thesouro communicando a approvação de modelos de empenhos a serem adoptados pela Comissão Central de Compras. — O Tribunal resolveu que se responda que os modelos de que se trata poderão ser accetitos, desde que preencham as determinações contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica sobre o assumpto.

N. 2.714, de 16 do corrente mez, do Tribunal de Contas, com a folha de pagamento no total de 30:000\$, a J. B. Randolpho Paiva Junior e outros, de gratificações por serviços extraordinarios neste mez. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 30, de 11 deste mez, da Secretaria da Camara dos Deputados, devolvendo, de accordo com o resolvido pela mesma Camara, em sessão do dia 10 anterior, para novo julgamento, o processo relativo ao contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e a Companhia Industrial Ferreira Guimarães S. A., para a venda do proprio nacional onde funcionou a Repartição dos Correios e Telegraphos, em Bello Horizonte e de qual consta o aviso 149, de 3 de outubro ultimo, do Ministerio, referente ao pedido de reconsideração do despacho deste Tribunal, de 3 de agosto do anno findo, que recusou registro ao alludido contracto, não tendo o mesmo Tribunal, em sessão de 19 de outubro citado, tomado conhecimento desse aviso por já estar o assumpto submettido á consideração do Poder Legislativo. — O Tribunal, tendo em vista a resolução da Camara dos Deputados, ordenou o registro do contracto; devendo ser transcripto na acta da sessão o parecer da comissão, sob n. 9, de 1934, anexo em avulso.

Cópia — "Camara dos Deputados. — Parecer n. 9, de 1934. — Manda devolver o processo do Tribunal de Contas relativo á recusa do registro referente á venda, em hasta publica, de um proprio nacional, em Bello Horizonte, Estado de Minas, á Companhia Industrial Ferreira Guimarães S. A. (Tomada de contas n. 5, de 1934). — O Tribunal de Contas, em sessão de 3 de agosto proximo findo, recusou registro ao accordo publicado no *Diario Official* de 7 de julho anterior (folhas 13.640), referente á venda, em hasta publica, de um proprio nacional, em Bello Horizonte, Estado de Minas, á Companhia Industrial Ferreira Guimarães S. A., decisão essa mantida na sessão de 13 do citado mez de agosto, pelos fundamentos constantes do incluso officio numero 2.117-P, de 1934, de 4 de setembro, daquelle instituto, em que faz á Camara dos Deputados a necessaria communicação. Tendo o Ministerio da Fazenda solicitado, em 5 de outubro ultimo, reconsideração das de-

cisões "visto terem sido sanadas as falhas que serviram de fundamento á denegação do registro", o Tribunal, em sessão de 19 do referido mez, deixou de tomar conhecimento do termo de rectificação constante do respectivo processo, por estar o assumpto submetido á consideração do Poder Legislativo, consoante o officio 2.328-9-34, de 26 do citado mez de outubro, annexo, dirigido pelo Tribunal á Camara, os motivos que determinaram os actos do Tribunal de Contas, encontram apoio integral nos disposições legais; entretanto, para que possa aquelle instituto apreciar as razões expostas, pelo Ministerio da Fazenda, torna-se necessario qualquer pronunciamento da Camara dos Deputados. Este, a meu ver, consiste simplesmente, na devolução do processo á repartição officiante, para novo julgamento, attendendo ás allegações, justas aliás, prestadas pelo Ministerio da Fazenda. Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 1934. — Jones Rocha, presidente. — Mario de Moraes Paiva, relator. — Lacerda Werneck. — Frederico Wolffebuttel. — Minuano de Moura. — Abreu Sodré. — Vieira Marques".

Processos:

De concessão.

De montepio militar a Nicanora, filha menor do 2º sargento do Exército. Nicanor Pimentel. — Foi julgada legal a concessão do montepio de que trata o titulo expedido á menor Nicanora, e negado registro á despesa, por estar classificada no exercicio de 1934, já encerrado. Foi voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

De montepio civil a dona Marcelina Rodrigues Corrêa e outros, viuva e filhos do official aduaneiro, extinto da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Satyro de Mello Corrêa. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de que sejam cancellados os titulos e expedidos outros pela Directoria do Expediente e do Pessoal, na conformidade da letra h, do artigo 27, do decreto numero 24.036, de 26 de março de 1934, que altera o de n. 24.414, de 30 de janeiro de 1933, que dava competencia aos delegados fiscaes para expedil-os.

De aposentadoria a Edgard Corrêa Lemos, no lugar de desenhista, em disponibilidade, da extincta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de serem sanadas as irregularidades apontadas na informação do Corpo Instructivo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 29, de 14 do corrente, da Secretaria da Camara dos Deputados, dando conhecimento que a mesma Camara em sessão do dia 10 anterior, approvou o parecer n. 8, de 1934, relativamente ao acto do Tribunal de Contas que recusou registro ao contracto celebrado no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com a firma Moveis Casa Nunes Limitada, para fornecimento e instalação de reposteiros, tapeçarias, espelhos e moveis no salão nobre do Quar-

tel dos Barbonos. — O Tribunal resolveu que se proceda á anotação e comunicação propostas pelo Sr. representante do Ministerio Publico, fazendo-se constar da acta da sessão o officio numero 29, da Secretaria da Camara dos Deputados e o parecer da Comissão sob numero 8, de 1934, annexo em avulso.

Cópia — Secretaria da Camara dos Deputados — N. 29 — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1935. Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas. Para os devidos fins, communico a V. Excia. que a Camara dos Deputados, em sessão de 10 do corrente, approvou o parecer n. 9, de 1934, que "approva o acto do Tribunal de Contas que recusou registro ao contracto celebrado no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça, com a firma Moveis Casa Nunes Limitada, para fornecimento e instalação de reposteiros, etc., no salão nobre do Quartel dos Barbonos", cujo avulso remetto. Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Excia. os protestos de estima e distincta apreço. — Manuel do Nascimento Fernandes Tavora, secretario.

Cópia — Camara dos Deputados — Parecer — N. 8-1934 — Approva o acto do Tribunal de Contas que recusou registro ao contracto celebrado no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça com a firma Moveis Casa Nunes, Limitada, para fornecimento e instalação de reposteiros, etc., no Salão Nobre do Quartel dos Barbonos. (Tomada de Contas 2, de 1934.) Resolvida a preliminar sobre a competencia desta comissão para apreciar actos do Governo que não digam apenas com o "exame e julgamento das contas do Presidente da Republica relativas ao exercicio anterior", como consta do Regimento Interno (artigo 57) e reportando-me ás considerações iniciais da exposição de fis. 5, julgo plenamente justificadas as razões que levaram o Tribunal de Contas a recusar registro ao contracto celebrado no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com a Sociedade Moveis Casa Nunes, Ltd., para fornecimento e instalações de reposteiros, tapeçarias, espelhos e moveis no Salão Nobre do Quartel dos Barbonos, nesta Capital, consoante disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, em vigor, são clausulas essenciaes e como taes não podem ser omitidas em contracto algum, sob pena de nulidade: I) a indicação minuciosa dos trabalhos que vão ser executados; II) a menção expressa da disposição de lei que autoriza a celebração do contracto; III) a declaração de que o contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se o referido instituto denegar o registro (art. 775, letras a, c e f, do § 1º). No alludido contracto, publicado no *Diario Official* de 10 de julho corrente anno, não figuram essas clausulas essenciaes. Não é só. Ao Tribunal de Contas não foi presente o processo de concurrencia publica, que deve preceder á assignatura de contractos (art. 736), nem observada a disposição constante do art. 787 do citado regulamento, que manda seja exarado no respectivo processo o despacho de aprovação pela autoridade competente. Além disso, não foi apresentada a cer-

tidão exigida pelo art. 33 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, provando que o pessoal da sociedade contractante é composto, do minimo, de dois terços de brasileiros natos ou estrangeiros equiparados a brasileiros, conforme os artigos 1º e 2º do dito regulamento. Assim, a decisão do Tribunal de Contas, pelos fundamentos que a motivaram, deve ser mantida. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1934. — Jones Rocha, presidente. — Mario de Moraes Paiva, relator. — Vieira Marques. — Abreu Sodré. — Minuano de Moura. — Frederico Wolffebuttel. — Lacerda Werneck.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 44, de 8 do corrente, solicitando a distribuição do credito de réis 140:000\$000 á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, á disposição da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para ser applicado na aquisição de accessorios de locomotivas, á conta da verba 15ª — Construção, melhoramentos e aparelhos — I — Estradas de Ferro, n. 4. — Ordenou-se o registro da despesa, conforme o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 5, de 8 deste mez, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, submettendo ao julgamento do Tribunal o processo relativo ao contracto assignado pela Companhia Electro Chimica Fluminense, afim de gosar dos favores de isenção de direitos, de que trata o inciso 16 do art. 13 do decreto n. 24.023, de 31 de março de 1934, para o fabrico da soda caustica e seus productos. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 31, de 11 deste mez, da Secretaria da Camara dos Deputados, comunicando que a mesma Camara resolveu devolver, para novo julgamento, o processo relativo ao accordo celebrado na Procuradoria da Fazenda Publica com o Syndicato Condor, Ltda., para concessão do abatimento de 50% sobre o preço das passagens que forem requisitadas pelo Governo Federal para os funcionarios civis, militares, etc. — O Tribunal, tendo em vista a resolução da Camara dos Deputados, resolveu ordenar o registro do contracto, transcrevendo-se na acta o parecer da comissão, sob numero 10, de 1934, annexo em avulso.

Cópia — Secretaria da Camara dos Deputados — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1935 — N. 31 — Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas — Havendo a Camara dos Deputados aprovado, em sessão de 10 do corrente, o parecer n. 10, de 1934, cujo avulso vos remetto, "que manda devolver o officio do Tribunal de Contas sobre a recusa de registro ao termo de accordo celebrado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o Syndicato Condor, tda., para a concessão do abatimento de 50% sobre o preço das passagens que forem requisitadas, pelo Governo Federal, para os funcionarios civis e militares", envio a V. Ex. os officios ns. 2.316 (34 de 20 de outubro de 1934) e n. 2.405 P-34, de 14 de novembro do mesmo anno, a que se refere o mesmo parecer.

Aproveito o ensejo para apresentar vossa excellencia os meus protestos de elevado apreço e distincta consideração. — Manoel do Nascimento Fernandes Tavora, secretario.

Cópia — Camara dos Deputados — Parecer n. 10.1934 — Manda devolver o officio do Tribunal de Contas, sobre recusa de registro ao termo de accordo celebrado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o Syndicato Condor Ltda., para a concessão do abatimento de 50 % sobre o preço das passagens que foram requisitadas, pelo Governo Federal, para os funcionarios civis e militares. (Tomada de contas 14-1934). — O Tribunal de Contas, em sessão de 24 de setembro proximo findo, recusou registro ao termo de accordo celebrado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o Syndicato Condor Ltda., para a concessão do abatimento de 50 % sobre o preço das passagens que forem requisitadas pelo Governo Federal, para os funcionarios civis e militares, quando viajarem em objecto de serviço, nas suas linhas de navegação aérea, e na forma estabelecida pelo artigo 101 da Constituição, fez a necessaria comunicação á Camara dos Deputados, no incluso officio n. 2.316 P-34, de 20 de outubro ultimo, do qual consta o motivo determinante da decisão. Em additamento ao citado officio n. 2.316, o referido Tribunal enviou o de n. 2.405 P-34, de 14 do mez de novembro passado, comunicando que o Ministerio da Fazenda submetteu novamente o assumpto á consideração do Tribunal, visto ter sido lavrado em 25 de outubro findo, novo termo do referido accordo *approvado pela senhor ministro da Fazenda*, falta que motivou a recusa do registro do accordo anterior. O Tribunal de Contas, embora tenha sido satisfeita a exigencia legal, em sessão de 12 do corrente mez, deixou de tomar conhecimento do novo accordo, visto estar o caso affecto á Camara dos Deputados. Pelo exposto, sou de parecer que os processos annexos sejam devolvidos ao Tribunal de Contas para novo julgamento. Sala das sessões, 14 de dezembro de 1934. — *Jones Rocha, presidente. — Mario de Moraes Paiva, relator. — Minuano de Moura. — Lacerda Werneck. — Frederico Wolfenbittel. — Carlos Lindenberg.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 43, de 8 deste mez, pedindo para que, por conta da sub-consignação numero 4, consignação I, verba 15ª, art. 9ª, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, credito *em ser* no Tribunal, seja distribuido á Delegacia Fiscal na Bahia, á disposição da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, a importancia de réis 100:000\$000, para ser applicada na aquisição de accessorios de locomotivas. — Ordenou-se o registro da despesa, conforme o parecer.

N. 46, de 8, pedindo para que, por conta da subconsignação n. 9, consignação II — Material, verba 2ª, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, credito *em ser* no Tribunal, seja distribuida á thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, á disposição da Directoria Geral, a importancia de 400:000\$000. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser ouvido

o Sr. ministro da Fazenda sobre a comunicação da descentralização da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 30, de 30 de novembro ultimo, com as tabellas de distribuição dos creditos no total de réis 441.720:804\$800, para despesas do mesmo ministerio, no exercicio de 1935; e solicitando a distribuição á Contabilidade da Guerra dos creditos de réis 23.857:969\$800, por conta da parte material de varias verbas, com a qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, como se verifica do aviso annexo desse ministerio. — O Tribunal resolveu ordenar o registro das tabellas em relação ao pessoal, excepto as constantes do parecer, que deverão ser rectificadas; e quanto ao material, ordenou o registro da distribuição da importancia de réis 23.857:969\$800, total do primeiro trimestre do vigente exercicio, das verbas ns. 1 a 12 e 16 e 18, á vista da plena concordata do Sr. ministro da Fazenda.

No julgamento deste processo o Sr. ministro Thompson Flores fez a seguinte declaração de voto:

"Registro a tabella do Ministerio da Guerra, fazendo-se as rectificações indicadas no parecer; e distribuo o *quantum* da consignação "Material" de um trimestre, no total de 23.857:969\$800, das verbas 1ª a 12ª, 16ª e 18ª com que concordou o Sr. ministro da Fazenda, nos termos do artigo 282, do Regulamento Geral de Contabilidade, devendo, contudo, a despesa della decorrente ser sujeita ao registro prévio, conforme determina expressa e obrigatoriamente o § 1º do artigo 101 da Constituição da Republica."

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1 C-6, de 9 do corrente, adiantamento de 10:000\$000 ao official da Directoria Gerol, Sylvio Pacheco de Oliveira, para as despesas a seu cargo no trimestre de janeiro a março deste anno.

N. 1 C-7, de 9, adiantamento de réis 15:000\$000 ao director geral de Contabilidade, Edgard de Mello, para despesas a seu cargo, no trimestre de janeiro a março deste anno.

Foi ordenado o registro dos adiantamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 21 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 11 — SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE JANEIRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquínio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alvaro Werneck — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa, e auditor O. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Aviso n. 177, de 15 deste mez, solicitando a distribuição ao Thesouro Na-

cional, á disposição do director do Departamento Nacional de Portos e Navegação, da importancia de 800:000\$, para attender, no corrente exercicio, ás despesas do Pessoal da Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da distribuição dos creditos, que se destinam a despesa de pessoal.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Thompson Flores, visto tratar-se de pessoal não tabellado e como já tem votado em casos de creditos para material.

— Relatado pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 60, de 9 do corrente, solicitando reconsideração do despacho que ordenou o registro das tabellas explicativas do orçamento do Ministerio para o exercicio de 1935, proferido em sessão de 17 de dezembro ultimo, relativamente á parte "Material" que ficou *em ser*, no Tribunal, tendo em vista que o decreto n. 24.802, de 14 de julho proximo passado, determinou que o orçamento de despesa da Marinha seja integralmente distribuido á Directoria de Fazenda. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 10, de 4 de janeiro corrente, declarando que a deliberação do Tribunal, proferida em sessão de 17 de dezembro ultimo, deixando "em ser" determinados creditos, por ocasião de registrar a Tabella de 1935, traz consequências prejudiciaes ao andamento dos trabalhos, visto como impossibilita os supprimentos mensaes de numerario, expediente indispensavel á presteza da realização dos pagamentos pela Pagadoria do Ministerio. — O Tribunal resolveu que se responda ao Ministerio nos termos da 1ª parte do parecer do Sr. director.

N. 5.255, de 28 de dezembro findo, relativamente aos pagamentos, na importancia de 41:605\$350, effectuados a diversos credores, pela Pagadoria do Ministerio, sem registro prévio do Tribunal. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: "O Tribunal nada tem a deliberar, de vez que já está encerrado o exercicio de 1934; devendo os processos ser devolvidos para serem apreciadas as despesas de que se trata, por ocasião da tomada de contas do respectivo pagador, conforme o parecer."

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria ao Dr. Henrique Coelho Netto, no lugar de professor cathedratico de litteratura, em disponibilidade, do Externo do Collegio Pedro II. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao senhor Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 9314.98, de 8 deste mez, adiantamento de 6:000\$ a ser entregue ao porteiro interino do Ministerio, Carlos Salgado, para attender, no 1º trimestre do corrente anno, ás despesas mudas e de prompto pagamento, transporta de pessoal, etc. — Converteu-se, novamente, em diligencia o julgamento, para que seja informado se já foi julgada comprovada a applicação do adiantamento que se diz em andamento.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 23 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 12 — SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE JANEIRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alvaro Werneck — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lyra, Thompson Flores, e Ruben Rosa, e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceu o Sr. auditor Rogerio de Freitas.

Aberta a sessão o Sr. ministro presidente deu conhecimento ao Tribunal do seguinte officio:

"Rio de Janeiro, 14. de janeiro de 1935 — Tribunal de Contas — Gabinete dos Auditores.

Exmo. Sr. presidente e demais membros do Tribunal de Contas:

Vindo servir nesse Tribunal ha cerca de dois annos, acolhestes-me com benevolencia e tranquilizastes com a vossa assistencia a inquietude do que chegava, receoso da investidura.

A muitos de vós, além da admiração a todos votada, ligavam-me laços de uma estima hereditaria, que eu felizmente pude perpetuar mercê de vossa bondade, estendendo-a a quantos aqui se assentam, meus velhos collegas, meus velhos amigos.

Vossa Excellencia Senhor presidente, teve a bondade de recordar a poucos dias, o tempo em que jovens, nós ambos, ensaiavamos os primeiros passos nas letras, lembrando as brilhantes chronicas no "Diario de Minas", de Bello Horizonte assignadas por Octavio Tarquinio, que prenunciavam o intellectual de escol que se confunde hoje, com o emerito jurista presidente deste Tribunal.

Vimos nos encontrar aqui de novo, para nos despedirmos mais uma vez.

Deixando vossa convivencia salutar e culta, senhores ministros, eu não tenho receio de parecer piegas desvendando um pedaço de coração, para confessar que é com saudade.

Tolerastes minha fraqueza e ensinastes-me, com brandura o officio que eu vinha desempenhar entre vós.

Só vos posso retribuir, declarando-vos perante Deus, que fui honesto, que procurei cumprir meu dever e que vos deixo com a consciencia tranquilla.

Sois na organização da Republica o Synodo da probidade administrativa e a Sagrada Rota dos preceitos de honestidade publica.

Sobre vossas figuras respeitaveis repousam os onus do policiamento do erario publico e o povo confia em vossas affirmações.

Testemunhai, pois, que o auxillar que vos deixa commovido não vos diminuiu com sua convivencia, mau grado sua humildade, porque não descuidou jamais, de obedecer ao imperativo cathegorico do lemma paterno, que está gravado na lousa sagrada.

"Da vida social na porfiada lica

Ao lado do dever e ao lado da Justiça".

São estas, senhores membros do Tribunal de Contas, as expressões de despe-

dida de quem se confessa muito grato á vossa bondade.

Saudações. — Antonio Augusto de Lima Junior."

Em seguida, o Tribunal, deferindo o pedido feito pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, mandou que fosse junto ao processo que lhe diz respeito a seguinte representação:

"Exmo. Sr. Dr. Eduardo Lopes, DD. representante do Ministerio Publico junto ao Tribunal de Contas:

Em 1932, foi o 1º escripturario José da Rocha Gomes incumbido, pelo presidente do Tribunal, de organizar as contas dos encarregados da guarda e distribuição das estampilhas consulares, para cumprimento do que dispõe o artigo 14 do decreto n. 20.747, de 2 de dezembro de 1931.

Em representação dirigida, ainda naquella anno, ao mesmo presidente expoz elle os trabalhos que havia executado e estudou a situação dos rrsponsaveis, funcionarios da secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, em face das leis, regulamentos e portarias e da escripta constante dos livros existentes no archivo e na Contabilidade daquelle ministerio.

E significou que as contas em causa só podiam ser completadas com a tomada de contas dos consulados, porque a falta de escripta regular nos livros do Ministerio do Exterior, não permitia saber-se o "quantum" dos sellos devolvidos.

Ponderou a respeito:

"Para base do levantamento dessas contas o Tribunal dispõe, agora, dos elementos indispensaveis ou seja a carga annual das estampilhas fornecidas aos consulados, dados esses que a Delegacia de Londres não possui."

"Com esses elementos, verificadas, na Delegacia do Thesouro em Londres, as rendas recolhidas, por applicação das estampilhas consulares, e mediante exame dos balancetes trimestres que os consulados são obrigados a remetter áquella estação arrecadadora, se poderá levantar não só os processos de tomada de contas de consulado por consulado, como também controlar a exactidão das contas dos encarregados da guarda e distribuição desses valores."

Manifestando-se a respeito da representação, a Directoria do Tribunal opinou, também, no sentido de que fossem tomadas as contas aos Consulados.

Foi de parecer, entretanto, o Ministerio Publico, "que só com o restabelecimento da Delegação do Tribunal em Londres seria possível o exame, na Delegacia do Thesouro naquella cidade dos balancetes e escripturação, visto como não é conveniente, nem opportuno a designação de um funcionario para tal commissão, que deve ser permanente para não se tornar inefficaz."

E do mesmo modo entendeu o Tribunal, em sessão de 20 de julho de 1932, o qual, de accordo com o respectivo ministro relator, deliberou que se officiasse ao Sr. ministro da Fazenda remettendo copia daquella representação, dos pareceres que, a respeito, interpuzeram o Sr. director e o Sr. representante do Ministerio Publico. Deliberou, outrossim, que se remettersse á Delegacia do Thesouro em Lon-

dres copia da representação, pedindo para informar tudo quanto possa ter occorrido sobre o assumpto da mesma.

Em officio de 2 de setembro ainda daquelle mesmo anno, dirigido ao Sr. presidente do Tribunal, o Sr. ministro da Fazenda communicou haver recommendado á Delegacia do Thesouro em Londres que providenciasse no sentido de serem tomadas as contas em causa, uma vez que não era possível o restabelecimento da Delegação do Tribunal naquella cidade.

Por fim, em representação de 12 de junho de 1934, dirigida ao Sr. presidente do Tribunal, o Sr. 1º escripturario Rocha Gomes apresenta 32 processos de rrsponsaveis, funcionarios do Ministerio do Exterior encarregados da guarda e distribuição das estampilhas consulares, que organizou independentemente da resposta que por acaso pudessem chegar do Ministerio da Fazenda quanto aos rrsponsaveis do Exterior, ou sejam os agentes consulares.

Declara que as contas foram organizadas anno a anno, não só porque a fusão das pertencentes a um mesmo rrsponsavel demandaria um tempo demasiado longo dadas as circumstancias que expoz, como também porque mais facil se tornará qualquer verificação que porventura possa ser necessaria de futuro.

Faz estas considerações: "Este Tribunal dando execução ao disposto no art. 14 do decreto já citado, officiou á Delegacia de Londres, reiterou esse officio e officiou ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem fornecidos os elementos para o levantamento das contas dos agentes consulares sem que até a presente data, tenha obtido resposta. Só esse serviço, si fosse possível fazer, de modo regular, demandaria muitos annos de trabalho continuo bastando para isto que se diga que teriamos de organizar processos de 30 annos de gestão para 30 Consulados existentes em 1901 ou sejam 600 processos. De 1920 para cá o numero de Consulados e Vice-Consulados augmentou e, assim, augmentaria o numero de processos".

As contas organizadas referem-se aos periodos de 1900 a 1909, 1916 a 1926 e de 1928 a 1931.

Deixou de organizar as contas de 1909 a 1915, bem como a de 1927, porque tal a situação da escripta que não poudo chegar a uma conclusão qualquer, pelo que propunha que se solicitasse ao Ministerio do Exterior uma cópia autotechnica dos livros de entrada e sahida das estampilhas consulares relativas a esses annos, com determinação dos nomes dos encaarregados da guarda e distribuição desses valores.

Examinando a Representação, o Sr. director Mario Newton declarou que os processos com a mesma apresentados estavam sendo despachados com o seu parecer em separado em cada um delles.

Quanto áquella diligencia para o Ministerio do Exterior a mesma não tinha agora razão de ser, uma vez que pela nova jurisprudencia do Tribunal de Contas não cabia a este a organização das contas, e sim o seu julgamento. Propunha apenas que se pedisse ao Ministerio do Exterior a organização do pro-

cesso do Sr. Napoleão Reis no período de 1909 a 1915 e do Sr. Odon Sarmiento quanto ao anno de 1927.

E com o parecer do Sr. director se manifestou de accordo o Sr. representante do Ministerio Publico.

Foi-me, afinal, distribuida a representação, para relatal-a, o que fiz na referida sessão de 21 de agosto.

Discordei desses pareceres.

Foi este o voto que proferi, seguido pelo Tribunal:

"Voto para que se officie ao Ministerio das Relações Exteriores dando noticia de tudo quanto ocorreu no processo e recommendando a organização das contas a que se refere o art. 14 do decreto n. 20.747, de 2 de dezembro de 1931, que já não tenham sido organizadas."

Amplio foi o voto.

Não me limitei a recommendar, como propunha a Directoria, que se organizassem as contas do Sr. Napoleão Reis e do Sr. Odon Sarmiento, quanto aos respectivos periodos indicados, mas recommendei que se organizassem "as contas a que se refere o art. 14 do decreto n. 20.747, que ainda não estiverem organizadas."

E taes contas de que trata o art. 14 são as de "todas aquelles a cuja guarda estiverem as estampilhas consulares, desde a sua criação até a data do balanço a que se refere o art. 12".

Todos aquelles, isto é, tanto os funcionarios da Secretaria do Ministerio do Exterior, como os funcionarios do Exterior, ou sejam os agentes consulares.

E seria dado conhecimento ao Ministerio do Exterior de tudo quanto ocorreu no processo, onde estava assignalada a dependencia em que as contas dos funcionarios da Secretaria do Ministerio ficava das contas dos Consulados.

Quanto ao Ministerio Fazenda e a Delegacia do Thesouro em Londres, já o Tribunal lhe havia officiado transmitindo cópia daquella primeira representação do escripturario Rocha Gomes, fazendo sentir a necessidade de serem tomadas as contas dos agentes consulares e a dependencia em que destas contas ficavam as contas dos funcionarios da Secretaria do Ministerio do Exterior; e já havendo o Sr. ministro da Fazenda respondido ter ordenado aquella Delegacia que providenciasse quanto á organização das mesmas.

Reconhecia o voto a dependencia entre as contas organizadas pelo 1º escripturario Rocha Gomes e as que se viessem a organizar, isto é, as dos agentes consulares.

E, por isso, não considerei encerrado o processo da Representação, propondo a remessa do mesmo ao Ministerio que fosse competente para organizar as contas ainda não organizadas; a este respeito, apenas propuz que se officiasse ao Ministerio do Exterior, certo que quanto ao Ministerio da Fazenda e á Delegacia do Thesouro em Londres já havia o Tribunal officiado.

Devia o processo ficar pendente no Tribunal, com as contas já organizadas,

afim de que estas fossem completadas ulteriormente com as contas a organizar, isto é, as dos agentes consulares.

Nem haveria, por outro lado, contradicção entre a jurisprudencia do Tribunal de que a elle competia *julgar* e não *organizar* contas, robustecida pelo art. 99 da Constituição (que dispõe: "E' mantido o Tribunal de Contas... que acompanhará a execução orçamentaria e *julgárá* as contas dos responsáveis por dinheiros ou bens publicos") — e a possibilidade de ficarem aquellas contas já organizadas pendentes no Tribunal, á espera das contas dos agentes consulares que afinal lhe fossem remettidas pelo Ministerio competente.

Resalvo a minha opinião de que, em casos excepcionaes, não obstante o que dispõe o art. 99 da Constituição, o Tribunal poderá mandar levantar as contas por seus proprios funcionarios, e não sendo isto o que está em causa neste momento, deixo de esplanal-a.

Dentro da propria jurisprudencia do Tribunal se enquadrava aquella possibilidade.

Os processos foram organizados e enviados ao Tribunal antes da Constituição, e o Tribunal podia, assim, delles conhecer e ordenar sobre os mesmos as providencias que considerasse necessarias para o seu julgamento, e, consequentemente que elles ficassem pendentes, á espera das contas dos consulados.

E, assim, tambem, por certo, teria entendido o Tribunal, que seguiu o meu voto.

E si, por ventura, a forma por que ficou redigido o mesmo voto possa não traduzir aquelle sentido de que o julgamento das contas organizadas devia ficar dependendo da tomada de contas dos consulados — momento seria, agora, de declarar que tal sentido é o que deve prevalecer quando, pelos motivos que a seguir vou expôr, volto a examinar o assumpto.

Quero deixar aqui consignado que a representação que está em causa me foi distribuida no dia 12 de julho, e que, entretanto, como já ficou dito, só a relatei na sessão do Tribunal do dia 21 de agosto.

Antes, não me seria possivel fazel-o.

A 16 de julho havia sido promulgada a Constituição, cujos dispositivos affectavam as attribuições do Tribunal de Contas, em pontos substanciaes, e dispositivos de applicação immediata em processos em andamento no mesmo, exigindo extraordinario esforço de estudo e attenção.

Além disto, naquelle momento, o illustrado Sr. ministro presidente do Tribunal havia solicitado a minha modesta collaboração, juntamente com a do meu illustrado collega ministro Tavares de Lyra, em um projecto de lei de natureza urgente que estava elaborando, qual fosse o da remodelação do Tribunal para adaptal-o aos moldes da nova Constituição, havendo eu tomado parte em diversas reuniões.

E ainda naquele momento, outro assumpto complexo occupava a attenção do Tribunal, isto é, o dos processos

relativos á Divida Fluctuante, em relação aos quaes tive de proferir longos votos.

E quando não fossem essas condições especiaes, o proprio assumpto daquella representação era tambem complexo, exigindo demorado exame, e tanto assim que com referencia á primeira representação sobre o mesmo, a de 1932, o Ministerio Publico então tendo vista da mesma no dia 23 de junho, só poudo emitir o seu parecer no dia 19 de julho; e, ainda agora quanto á presente representação, o Ministerio Publico tendo vista da mesma no dia 17 de junho, só poudo emitir o seu parecer no dia 7 de julho.

Em face de todas essas considerações, que acabam de ficar expostas, não pude examinar desde logo a representação, relatando-a, afinal, como ficou visto, em sessão do dia 21 de agosto.

Entretanto, a representação não viera para mim acompanhada dos processos que haviam sido organizados: ficaram os mesmos na directoria, como já foi dito.

E vim a certificar-me, afinal, de que antes que o Tribunal houvesse deliberado sobre a materia da representação, e, antes ainda que eu me houvesse inteirado do assumpto da mesma, a directoria havia despachado e expedido processos, que foram ao Ministerio Publico, e, por fim, relatados pelo respectivo auditor, na avalanche dos processos, que é força entrar em julgamento na unica sessão semanal a isso destinada, e sem que no momento ficasse manifesto o vinculo existente entre aquelles mesmos processos e a representação.

Sobreveio, em seguida, a precaria situação de saude que me forçou a afastar-me do Tribunal, solicitando um mez de licença, prorogado logo após por mais dois mezes, e, ainda, finalmente, por mais tres mezes.

E aguardava a oportunidade que ainda não se verificou do regresso ao exercicio das minhas funcções, para provocar de novo a esclarecida attenção do Tribunal sobre o processo da representação, relatado nas circumstancias especialissimas supra mencionadas.

Não querendo, entretanto, por mais tempo, adiar o cumprimento daquillo que se me afigura um dever, só me resta o recurso de appellar para a gentileza do meu illustrado collega, pedindo que requeira a transcripção da presente exposição na acta da sessão do Tribunal, e a sua juntada ao processo da representação. E requererá o que julgar mais conveniente sobre a materia da mesma.

Como ficou exposto, as contas que estão em causa não podiam ser julgadas antes da tomada de contas dos agentes consulares; estavam na dependencia destas contas.

E' certo que, si na primeira representação, o escripturario Rocha Gomes assim tambem entendeu, na ultima representação as apresenta organizadas, independentemente da resposta que, por acaso pudesse chegar do Ministerio da Fazenda quanto aos agentes consulares.

E não ha duvida que o faz tendo-as apurado *anno a anno*, por que mais facil se tornará qualquer verificação que, porventura possa ser necessaria de futuro.

Não ha duvida ainda que considera: seriam necessarios muitos annos de trabalho continuo para organizar as contas dos consulados.

Não obstante tudo isto, realmente, as contas em causa não deviam ser julgadas, como foram, sem que tomadas fossem as contas dos agentes consulares. E não me parece que estas contas não pudessem ser organizadas em tempo curto, desde que o ministerio competente deliberasse destacar para a organização das mesmas o pessoal que fosse necessario.

E, assim entendido, duas soluções se apresentam para o caso:

1ª) A revisão immediata dos processos julgados, porque nos mesmos não foi considerada a circumstancia de que a situação dos responsaveis pode ser alterada pela tomada de contas dos agentes consulares; revisão a mesma para que os processos fiquem aguardando essa tomada de contas.

2ª) Aguardar a revisão para a hypothese de que effectuada a tomada de contas dos agentes consulares, se verifique que esta affecte os processos que foram julgados.

Quanto á primeira solução, ha a considerar que ella visa justamente fazer que o julgamento dos processos espere a tomada de contas dos agentes consulares. E, si succeder que o Tribunal entenda não ser caso de revisão, poderá ficar fechada a porta ao novo recurso de revisão que possa se impor em virtude do resultado da tomada de contas dos agentes consulares: isso, uma vez que pelo art. 174 do Regulamento do Tribunal, "o recurso de revisão só pode ser interposto uma vez".

A segunda solução é, assim, a que se impõe: esperar o resultado da tomada de contas dos agentes consulares.

E, a respeito, é, desde logo, mister que fique junta á representação uma relação dos processos que foram julgados; que se officie, de novo, ao Ministerio da Fazenda sobre a organização das mesmas contas dos agentes consulares, enviando-lhe, outrossim, a relação da carga annual das estampilhas fornecidas aos consulados, dando esse que, como informa o Sr. escriptuario Rocha Gomes, a Delegacia do Thesouro em Londres não possui, e que, portanto, a ella deve ser remetido.

Si, em face do art. 99 da Constituição, ao Tribunal o que incumbe é o julgamento das contas, cabendo aos ministerios respectivos a sua organização, daí não se segue que essa organização se possa operar á revelia do Tribunal.

Ao Tribunal incumbe por força, de um modo geral, acompanhar essa organização, velando para que ella se desenvolva nos melhores termos, expedindo instruções a respeito, e recompen-

do, como no caso presente, medidas especiaes sobre a mesma.

Com os protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Alfredo Valadão*.

— Processos relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

De tomada de contas:

N. 28.372, de Francisco Henriques de Faria, ex-agente postal em Ivaíhy, Estado de Minas Geraes, no periodo de 11 de fevereiro de 1899 a 30 de junho de 1923. — O Tribunal condemnou o responsavel ao pagamento do alance de 246\$721, acrescido dos juros de mora sobre o saldo não recolhido no tempo devido.

N. 29.154, do capitão Carlos Analvo, contador da 3ª Região Militar, relativamente ao adiantamento de 100.000\$000, recebido em 1932, para attender ás despesas com a repressão do movimento sedicioso irrompido no Estado de São Paulo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem satisfeitas as exigencias a que se referem os "itens" a a d, da informação do Corpo Instructivo.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos na Thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as secas:

De 2.500:000\$, pelo thesoureiro da Rede de Viação Cearense, Francisco Rodrigues de Oliveira, á conta do credito extraordinario aberto pelo decreto numero 22.323, de 6 de janeiro de 1933;

De 200:000\$, pelo thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Piahy, Arthur Soter Castello Branco, á conta do credito aberto pelo supra mencionado decreto;

Idem, nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados:

Do Maranhão:

De 5:000\$, pelo ajudante da Inspectoria Agricola Federal do 3º Districto, agronomo Antonio Carvalho de Oliveira Netto, em 29 de agosto de 1933;

Da Parahyba:

De 267:000\$, pelo conductor de 1ª classe do 2º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, Ernesto Perozzi Machado, em 30 de abril de 1932;

De Pernambuco:

De 48:000\$, pelo inspecotr da Directoria de Plantas Texteis naquelle Estado João Augusto Falcão de Almeida e Silva, em 18 de setembro de 1933.

O Tribunal julgou legal a applicação dada aos referidos adiantamentos.

De Sergipe:

De 700\$, pelo inspector regional da 10ª Inspectoria do Trabalho José Luiz da Costa Filho em 18 de julho de 1934. — Foi convertido em diligencia o julgamento, para que os recibos de que tratam os documentos de fls. 3 e 7 sejam passados em fôlhas da repartição ou empresa que expediu as passagens, devidamente sellados.

Foi, finalmente, approvada a redução dos acordãos lavrados nos processos abaixo, julgados nas sessões que se mencionam e apresentados pelos seguintes relatores:

Sessão de 2 de outubro de 1934:

Auditor Lima Junior:

Ns. 27.336, de Heitor Brillhante, ex-agente do Correio de São Martinho, Rio Grande do Sul; 28.247, de Maria Amelia Moreira, ex-agente do Correio de S. José da Varginha, Minas Geraes;

Sessão de 23:

N. 29.086, do Dr. Ivanir Friedmann, 1º tenente medico da Armada; 28.777, de Manoel Bragança Santos, ex-collector interino de Araruama, Estado do Rio de Janeiro; 29.224, de Aristides Fernandes Gomes, agente do Correio de São José do Paraopeba, Minas Geraes; 29.135, de Nazareth de Azeredo Brant, agente do Correio de Carlos Prates, Minas Geraes, julgando-os quites e mandando que a favor dos mesmos se expeçam as competentes provisões de quitação.

N. 28.978, de Indalecia Norberta Fontes, ex-agente do Correio de São Bartholomeu, Minas Geraes, julgando-a quite mandando que a favor da mesma se expeça a competente provisão de quitação, autorizando-se a baixa de sua fiança.

Sessão de 6 de novembro de 1934:

N. 16.682, de Antonio Alves Pinto, collector federal de Araucaria Paraná, julgando-o quite e mandando que a favor do mesmo se expeça a competente provisão de quitação.

N. 28.305, de José Affonso dos Santos, agente do Correio de Roças Novas, Minas Geraes, julgando-o quite e mandando que a favor do mesmo se expeça a competente provisão de quitação, autorizando-se a baixa de sua fiança.

Sessão de 4 de dezembro:

Ns. 14.621, de Armando Porto Coelho, administrador da Mesa de Rendas Federaes, de São Borja, Rio Grande do Sul; 29.397, de Bento de Medeiros Castanheira, 1º tenente chimico da Armada; 29.056, de Mario Leandro da Costa, amanuense da Delegacia da Capitania dos Portos do Districto Federal e Ketado do Rio de Janeiro, em São João da Barra; 23.698, de Severino de Albuquerque Borhorema, ex-thesoureiro da agencia do Correio de Campina Grande, Parahyba, julgando-os quites e mandando que a favor dos mesmos se expeçam as competentes provisões de quitação.

Sessão de 8 de janeiro de 1935:

Auditor Alfredo Mavignier:

Ns. 29.468, de Raul Martins de Oliveira, capitão-tenente intendente naval, julgando-o quite e mandando que a favor do mesmo se expeça a competente provisão de quitação.

N. 28.901, de Alvaro Damasio, ex-collector das rendas federaes de Itatiba, São Paulo e seu escriptivo Affonso Bueno de Aguiar, julgando-os em credito, respectivamente, pelas importancias de 1:688\$711 e 1\$077.

N. 28.605, de Estevam Armond, ser-

vindo de collectôr interino da Collectoria Federal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro condemnando-o ao pagamento do alcance de 52\$174, apurado na tomada de suas contas, com o prazo marcado de 30 dias para o respectivo recolhimento.

N. 20.171, de Sebastião de Moura Santos, praticante de 2ª classe dos Correios, servindo como agente dos Correios de

Santa Rosa, São Paulo, em recurso de revisão interposto pelo Ministerio Publico, para ser rectificado o periodo da gestão do responsavel, que é de 4 de janeiro a 13 de maio de 1921 e não de 4 de janeiro a 13 de maio de 1923, dando-se provimento ao recurso para reformar, como reformam, o accordo de 13 de novembro de 1929 e considerar o re-

sponsavel quite, mandando que a favor do mesmo se expeça a competente provisão de quitação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 30 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Pedido n. 2 — Requisição n. 904.012 — Empenho numero 4.322.

Termo do contracto n. 21.

Fornecedor, S. A. White Martins.

Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos cinco dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Sociedade Anonyma White Martins, estabelecida nesta praça, á rua São Pedro n. 67, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 278, representada por seu director-presidente, Sr. Guilherme B. Martins, e por elle foi dito que pela sociedade se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do dec. n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — importância

2 Oxigenio para entrega na Inspectoria das officinas da Locomoção, em Engenho de Dentro, conforme Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931 e suas alterações publicadas no <i>Diário Official</i> . . .	M3.	25.000	3\$300	82:500\$000
--	-----	--------	--------	-------------

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo determinado pela repartição requisitante, de accordo com as suas necessidades, dentro do exercicio financeiro de 1935, á Inspectoria das Officinas de Locomoção em Engenho de Dentro, para a 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, obrigando-se o fornecedor a iniciar a entrega logo que o presente contracto seja registrado pelo Tribunal de Contas.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3-II, sub-consignação 7, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1935, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Seção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução: Nove apolices da Dívida Publica do decreto n. 14.684, de 1921, da União; 362.482, 377.700/1, do decreto n. 16.031, 114.871/2, 235.937, do decreto n. 15.676, de 1922; 291.338, do decreto n. 15.723, de 1922; 531.200, do decreto n. 16.241, de 1923, todas com os coupons de julho de 1935 e seguintes, tendo sido a caução registrada na acta de recebimento de cauções n. 31, de 3 de abril de 1935, sob n. 340.

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Commissão adquirir de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preços por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 21, a fls. 45/6, do livro 17º, de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente. — Pelo fornecedor, *Guilherme B. Martins*, director-presidente. — Testemunhas: *Aristides Pereira Leitão* e *João de Souza Reis*.

NOTICIÁRIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 9 de abril de 1935

Previsões para o período de 18 horas do dia 9 às 18 horas do dia 10

Distrito Federal e Niteroiy — Tempo: Instável com chuvas. Temperatura: Noite fresca e ligeira ascensão de dia. Ventos: De sul, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável com chuvas, salvo a leste onde será em geral ameaçador com chuvas. Temperatura: Estável à noite e ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas em São Paulo, melhorará no Paraná e bom nos demais Estados. Temperatura: Em elevação. Ventos: De sul a leste, frescos até Paraná e leste a noite até Rio Grande do Sul, frescos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 8 às 14 horas do dia 9

O tempo decorreu ameaçador com chuvas. A temperatura declinou sensivelmente. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 22.8 e mínima 18.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 21.9 e mínima 19.0, respectivamente, às 13 horas e 10 minutos e 7 horas e 30 minutos. Predominaram os ventos e sul a oeste com rajadas muito frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 9 de abril de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manoás	758.6	-0.3	26	1	C	0	9e	—	I	32	24	1	B	I	lo
Belém	58.4	-0.6	27	2	NE	2	5e	—	B	32	23	0	I	Bx	B
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Graciosa (X)															
Therézina	58.8	—	25	—	N	2	9b	—	I	32	23	1	I	B	Bx
Fortaleza (Poranga- ba)	59.5	—	24	—	C	0	9b	—	I	30	22	1	I	B	B
Quixeramobim (X)	59.0	—	27	—	C	0	9a	—	B	32	23	0	B	B	B
Sobral	59.1	—	26	—	SE	2	9a	—	B	32	24	0	B	B	B
Iguatú	58.8	-0.0	26	2	C	2	9b	Chão	I	31	23	33	I	B	lo
João Pessoa	—	—	29	2	SE	2	5b	—	I	31	22	0	I	B	B
Campina Grande	58.1	—	26	—	SE	2	9b	—	I	30	21	0	B	B	I
Recife (Olinda)	61.6	2.3	28	-1	C	0	5b	Tranq.	I	30	23	2	B	B	lo
Pesqueira	58.4	0.5	24	0	S	3	5b	—	I	31	19	1	B	B	I
Goyana	59.9	1.0	28	1	SE	2	5a	—	B	31	19	0	B	B	B
Garanhuns (X)															
Fernando Noronha	59.5	-0.3	26	2	N	2	9l	Chão	M	27	23	44	Ao	Ao	lo
Maceió (X)															
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracaju	59.7	0.2	29	0	C	0	5a	—	B	30	23	1	B	B	B
Propriá	59.9	-0.1	30	0	C	0	5b	—	I	35	—	1	At	At	I
S. Salvador	59.1	-0.1	26	0	C	0	5a	Chão	I	29	23	1	I	I	lo
Barra R. Grande	57.7	-0.3	28	0	C	2	0	—	B	33	19	3	I	I	I
Caetité	59.1	-1.2	26	5	NE	2	5a	—	B	29	18	0	I	I	B
Alencar	59.4	—	28	—	C	0	9a	Tranq.	B	31	22	0	B	B	B
Caravellas	60.5	0.9	24	-1	SW	2	5a	Chão	I	31	22	1	B	B	B
Bello Horizonte	60.5	0.7	21	0	E	2	5a	—	B	27	19	15	I	lo	Aot
Januária	57.0	0.0	25	0	E	5	5a	—	B	—	21	0	B	B	B
Theophilus Ottoni	59.3	1.6	21	4	SE	2	9b	—	Mo	32	21	9	B	B	Aot
S. Lourenço (X)															
Cambuquira	61.3	2.0	18	-1	SE	2	9b	—		25	15	29	I	Ao	Ao
Passa Quatro	61.4	3.0	15	-5	SW	2	9b	—		23	14	10	Ao	Ao	Ao
Pocos de Caldas	60.1	1.3	17	-1	E	2	9c	—	I	22	14	1	Bx	Ao	Ao
Piniz de Fora	64.5	5.7	16	-6	SE	2	—	—	B	29	16	1	B	Ao	B
Goyaz (X)															
Catalao	58.8	0.5	21	0	C	0	5b	—	I	27	19	1	I	Aot	I
Cuyabá (X)															
Corumbá (X)															
Aquidauana (X)															
Bella Vista	762.3	—	13	—	SE	2	5a	—	B	21	4	0	B	B	
Gl. G. Carneiro (X)															
Victoria	61.7	0.0	23	-5	SW	5	9b	P. vgs.	A	33	21	11	B	B	Aot
Itapemirim	—	—	21	3	C	0	9b	—	I	35	19	54	B	B	Ao2

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 9 de abril de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	763.7	7.1	20	-10	W	2	9b	Chão	I	31	19	4	I	Ao°	Ao°
Campos	62.6	5.0	21	-6	S	2	9b	—	I	31	20	34	I	Ao°	Ao°
Pinborg	62.1	5.3	16	-7	SE	2	9e	—	I	26	15	3	I	lo	lo
Petropolis (X).....	63.2	6.4	13	-5	E	2	9b	—	I	29	16	0	Ao°	Ao°	Ao°
Rezende	2.4	6.0	16	-6	SE	2	9b	—	I	26	13	18	Ao°	Ao°	Ao°
Terezopolis	62.8	6.7	21	-7	SW	2	9b	Vagas	lo	32	19	3	o	lo	lo
Cabo Frio	—	—	21	-4	NW	2	9b	Chão	I	26	19	39	Ao°	Ao°	lo
Angra dos Reis.....	73.9	5.1	15	77	E	2	9b	—	I	22	13	3	Ao°	Ao°	Ao°
São Paulo.....	63.0	5.6	30	-6	C	0	—	Tranq.	I	26	19	6	Ao°	Ao°	lo
Santos	59.8	1.4	23	2	E	2	5b	—	I	28	17	1	A	lo	I
Ribeirão Preto.....	61.4	2.5	17	-1	SE	2	2a	—	B	27	10	0	I	B	B
S. C. Pinaal (X)....	63.4	1.4	17	-3	E	2	5a	—	B	25	14	0	I	I	I
Paxina	65.6	3.6	11	-2	SE	2	9b	—	I	20	7	1	B	B	Ao°
Campos do Jordão(X)	64.7	5	19	-3	W	2	9b	Tranq.	I	26	15	0	B	B	I
Curitiba	62.1	2.9	13	4	E	2	2a	—	B	17	5	0	B	B	B
Paranaguá	60.5	2.9	6	1	SE	2	0	—	B	14	3	0	B	B	B, ge
Guarapuava.....	64.5	5.0	18	1	C	0	0	Tranq.	B	24	14	0	B	B	B
Palmas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhava Novo (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Francisco (X)...	64.0	3.6	6	-1	S	2	0	—	B	21	-2	0	B	B	B, ge
Xanxerê.....	67.3	5.1	13	-1	C	0	—	—	B	22	12	0	B	B	B
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Luiz Gonzaga(X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (X)...	63.0	3	12	-1	NNW	1	5b	—	I	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	67.0	2	12	3	C	0	2b	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Remanso com 36° C.

A temperatura minima verificou-se em Xanxerê com 2° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; Al, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁, nevoa secca ; ☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ☁, trovoadas com relampagos ; ☁, relampagos ; ☁, ventania ; ☁, orvalho ; ag, aguacelro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 8 ás 9 horas do dia 9

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiencia de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje, ás 9 horas, era em geral instavel com chuvas esparsas. A temperatura soffreu accentuado declínio. Os ventos foram variaveis predominando os do quadrante sul, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas em São Paulo e bom nos demais Estados. Hoje, ás 9 horas, era incerto em S. Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura continuou em declínio. Os ventos foram variaveis..

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 8			Rio São Francisco—Dia 9			Rio Itajahy-Assu — Dia 9		
Esperança.....	—	—	Pirapóra	1.18	0.00	Barracao (X)	—	—
S. P. Olivença.....	15.45	0.13	São Francisco.....	4.00	0.16	Caio (X)	—	—
Fonte Boa (X).....	—	—	Guarania	4.30	0.00	Rio do Sul (X)	—	—
Tefe	15.95	0.20	Carinhanha	—	—	Formosa (X)	—	—
Manaos	25.42	0.03	Rio Branco (X)	—	—	Sulda (X)	—	—
Porto Velho (X).....	—	—	Barra do Rio Grande	3.84	0.03	Aquidabau (X)	—	—
Itacoatiara	—	—	Remanso (X).....	—	—	Indayal (X)	—	—
Parintins (X)	—	—	Joazeiro (X)	—	—	Passo Manso (X)	—	—
Obidos (X)	—	—	Capoto (X)	—	—	Blumen (X)	—	—
Santarem (X)	—	—	Paulo Afonso (X).....	—	—	Gasp (X)	—	—
P. Nacional (X)	—	—	Piranhas (X).....	2.78	0.08	Ilhot (X)	—	—
Carolina	—	—	Propria	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 9 :		
Boa Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 9			Arassuahy	1.70	-0.18
Imperatriz (X).....	—	—	Guararem (X)	—	—	Barra Pontal.....	2.90	-0.20
Conceição do Araguaia	6.36	-1.02	Caçapava	1.90	-0.02	Itinga (X)	—	—
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Pindamonhangaba	2.60	0.02	Itabim (X)	—	—
S. Felipe	—	—	Guaratinguetá	2.71	0.01	São Pedro (X).....	—	—
Rio Branco (X).....	—	—	Rezende	0.94	0.07	Bacia Paraná Paraguay — Dia 8 :		
Labrea	16.71	1.0	Barra Mansa	2.36	0.00	Fres Lagoas (X).....	—	—
S. Gabriel	5.62	—	Barra do Pirahy	1.97	0.01	Presid. Epitacio	5.4	0.12
Humayta (X).....	—	—	Parahyba do Sul	1.34	-0.02	Guayara (X).....	—	—
Maués (X).....	—	—	Anta	1.78	-0.01	Porto Mendes (X).....	—	—
Major Amarante (X).....	—	—	Porto Novo	1.34	0.00	Foz Iguaçu (X).....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	São Fidelis	3.06	0.06	Cuyabá (X)	—	—
Arumanduba.....	4.20	0.00	Campos	7.82	-0.09	S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
Alta Mira (X).....	—	—				Corumbá (X).....	—	—
						Bermejo (X).....	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 8 — Estacionario em Labrea e Arumanduba Em. ascensão em São Paulo de Olivença, Tefe e Manaos. Em declínio em C. Araguaia. Rio São Francisco, dia 9 — Continuar em ascensão em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 9 — Entrará em ascensão em todo o curso. Rio Itajahy-Assu, dia 9 — Não é feita a synopse por falta de informações. Rios Belmonte Pardo, dia 9 — Continuará em declínio em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 8 — Em ascensão em Formosa e P. Epitacio.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha....	1. hs	N 5	N 6	N 4	—	—	—	—	—	1.43 ms.
Quixeramobim (XX)...	9.30									
Natal (XX).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuyabá	7.30	S 2	S 5	ESE 4	SE 3	N 3	N 6	—	—	3.900 ms.
Caravellas (XX).....	9.30									
Bello Horizonte	9.30	—	—	ESE 2	E 5	—	—	—	—	1.800 ms.
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX) ..	9.30									
Rio de Janeiro (XX) ..	13 hs									
Rio de Janeiro (O) (X) ..	7.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curityba (XX).....	9.30									
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 8 de 1935	6.548:414\$100	5.668:599\$700
Em 9 de abril de 1935....	624:302\$400	566:079\$900
Total	7.172:716\$500	6.234:679\$600
Em igual período de 1934.	5.464:087\$100	5.148:657\$600
Diferença para mais em 1935	1.708:629\$400	1.086:022\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de abril de 1935..	82.976:202\$700	80.496:254\$900
Em igual período de 1934.	71.250:404\$900	68.749:891\$800
Diferença para mais em 1935	11.725:797\$800	11.746:363\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 6

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 5 de abril de 1935.....	4.313:873\$300
Em 6 de abril de 1935	264:196\$500
Total	4.578:069\$800
Em igual período de 1934	3.559:542\$100
Diferença para mais em 1935.....	1.018:527\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 6 de abril de 1935	61.456:120\$900
Em igual período de 1934	52.663:146\$000
Diferença para mais em 1935	8.792:974\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 5 de abril de 1935.....	4.305:651\$300
Em 6 de abril de 1935	263:596\$500
Total	4.569:247\$800
Em igual período de 1934	3.550:880\$100
Diferença para mais em 1935	1.018:367\$700

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
8 de abril de 1934	—
8 de abril de 1935	977:923\$700
Receita mensal:	
De 1 de abril a 8 de abril de 1935.....	13.380:208\$800
De 1 de abril a 7 de abril de 1934	11.795:148\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	1.585:060\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de abril de 1935.....	109.406:181\$400
De 2 de janeiro a 7 de abril de 1934.....	98.331:590\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	11.074:590\$500

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	A' vista	
	Official	Livre
Londres	56\$250	79\$039
Sobre Paris	—	1\$084
Sobre Italia	—	1\$365
Sobre Allemanha:		
Reichsmark	—	5\$154
Registermark	—	4\$016
Sobre Portugal	—	\$721
Sobre Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$820
Sobre Hespanha	—	2\$230
Sobre Suissa	3\$745	5\$281
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	6\$880
Sobre Nova York	—	16\$365
Sobre Montevidéo	3\$831	6\$343
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel	3\$380	4\$195
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda	7\$830	10\$993
Sobre Japão	—	4\$716
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	16\$211
Sobre Austria	—	3\$150
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel)	78\$300
Franco (papel)	1\$060
Peso argentino (papel)	4\$120
Peseta (papel)	2\$250
Peso uruguayo (papel)	6\$300
Franco belga (papel)	\$600
Dollar (papel)	16\$270
Escudo (papel)	1\$340
Lira (prata)	1\$300
Franco suíço (papel)	5\$100
Florim (papel)	10\$700

Cotações de cambio e moedas em especie em 8 de abril de 1935.

Apolices:	Bolsa
Uniformizadas de 5 %, miudas.....	780\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	825\$000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	780\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	822\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	829\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:000\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$000, 7 %, (1930)	502\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:005\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:005\$000
Emprestimo Municipal de 1904, port.....	435\$000
Emprestimo Municipal de 1914, port.....	150\$000
Emprestimo Municipal de 1920, port.....	151\$000

Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	174\$000
Emprestimo Municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	188\$000
Emprestimo Municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	185\$500
Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	174\$000
Emprestimo Municipal de 1931, port.	192\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	188\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	689\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	848\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	976\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	103\$000
Ações de companhias:	
Docas de Santos, nom.	224\$500
Docas de Santos, port.	227\$000
Debentures:	
Sociedade Propagadora das Bellas Artes.	220\$000
Letras hypothecarias:	
Instituto Hypothecario e Financeira de 200\$000, 7 1/2 %	180\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 6

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	10.322
Consumo local	6.115
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	500
Existencia	498.415
Mercado sustentado:	

Preços por 10 kilos:

Typo 3	13\$600
Typo 4	13\$100
Typo 5	12\$600
Typo 6	12\$100
Typo 7	11\$600
Typo 8	11\$100

Assucar

Entradas	Saccos
Sahidas	250
Existencia	3.450
Existencia	128.676
Mercado firme.	

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	50\$500 a 51\$000
C. amarello	47\$500 a 48\$000
Mascavinho	Não ha.
Mascavo	41\$000 a 42\$000

Algodão

Entradas — Não houve.	Fardos
Sahidas	125
Existencia	7.106
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	54\$000 a 55\$000
Typo 4	53\$000 a 54\$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	51\$000 a 52\$000
Typo 5	48\$500 a 49\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	47\$500 a 48\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	43\$000 a 43\$500

Paulista:

Typo 3	—	46\$000
Typo 5	—	44\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 8

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	11.279
Consumo local	31.976
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	1.000
Existencia	476.718
Mercado firme.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3	13\$600
Typo 4	13\$100
Typo 5	12\$600
Typo 6	12\$100
Typo 7	11\$600
Typo 8	11\$100

Assucar

Entradas	Saccos
Sahidas	7.000
Existencia	8.103
Existencia	125.573
Mercado firme.	

Preços por caccos com 60 kilos:

Branco crystal	50\$500 a 51\$000
C. amarello	47\$500 a 48\$000
Mascavinho	Não ha.
Mascavo	41\$000 a 42\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Sahidas	932
Existencia	253
Existencia	7.785
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	54\$000 a 55\$000
Typo 4	53\$000 a 54\$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	51\$000 a 52\$000
Typo 5	48\$500 a 49\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	47\$500 a 48\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	43\$000 a 43\$500

Paulista:

Typo 3	—	46\$000
Typo 5	—	44\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 8 de abril de 1935

Mercado a termo

(Base tipo 7)

Por 10 kilos

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas
Abril	11\$350	11\$250	—	—	—
Mai	11\$200	11\$000	—	—	—
Junho	11\$100	10\$950	—	—	—
Julho	11\$050	10\$900	—	—	—
Agosto	10\$925	10\$800	—	—	—
Setembro	10\$850	10\$800	—	—	—
Vendas:	2.500 saccas			2.500 saccas	

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 11\$600 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas, 4.513 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 9 de abril de 1935

Mercado a termo

(Base tipo 7)

Por 10 kilos

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas
Abril	11\$300	11\$275	11\$400	11\$325	—
Mai	11\$150	11\$075	11\$200	11\$100	—
Junho	11\$050	10\$950	11\$100	11\$000	—
Julho	11\$000	10\$925	11\$000	10\$900	—
Agosto	10\$950	10\$850	10\$950	10\$850	—
Setembro	10\$925	10\$850	10\$950	10\$850	—
Vendas:	1.500 saccas	1.500 saccas		3.000 saccas	

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 11\$700 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas 6.466 saccas.

O syndico, R. Rocha.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO DE S. CHRISTOVÃO

Sede — Campo de S Christovão n. 106 — Intendencia da Guerra

Lycurgo Martins Pereira, presidente da junta, faz saber que foram alistados durante o mez de março (1 a 30) do corrente anno, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1917

936. Adolpho, filho de Enéas Queirolo e Alexandrina Queirolo — Registro Civil.
937. Affonso, filho de Joaquim Mendes e Djanira Costa Mendes — Registro Civil.
938. Alberto, filho de Alfredo Pimentel e Luiza Pimentel — Registro Civil.
939. Alcides, filho de Pedro de Alcantara Feitosa — Registro Civil.
940. Alcino, filho de Celestino da Ressurreição Pires — Registro Civil.
941. Aldonio, filho de Alfredo Bernardino e Angelica F. Bernardino — Registro Civil.
942. Aluisio, filho de Gabriel da Silva Menezes — Registro Civil.
943. Alvaro, filho de Domingos Mendes Ribeiro — Registro Civil.
944. Alvaro Alves, filho de Domingos Alves e Elvira Alves — Fabrica de Tecidos S. Luiz Durão.
945. André Leon, filho de Boaventura Nazareth — Registro Civil.
946. Antenor, filho de Geraldo Nabuco da Fonseca — Registro Civil.
947. Antonio, filho de Paulino Fernandes da Costa — Registro Civil.
948. Ayres Martins, filho de Euclydes Martins — Fabrica Esberard.
949. Carlos Alberto, filho de Julio dos Santos Jordão — Registro Civil.
950. Claudionor, filho de Clodomiro Villas Bôas — Registro Civil.
951. Darcilio, filho de José Coelho Bessa — Registro Civil.
952. Darcy, filho de Francisco Conceição Alves — Registro Civil.
953. Elias, filho de Antonio Luiz Corrêa — Registro Civil.
954. Elias, filho de José Martins Pinheiro — Registro Civil.
955. Elydio, filho de Antonio Carvalho e Maria V. da Conceição — Registro Civil.
956. Erix, filho de Manoel Luiz Nantes de Moraes Neves — Registro Civil.
957. Francisco, filho de José Bomfim e Rosa Bomfim — Registro Civil.
958. Geraldino Fernandes Oliveira, filho de Manoel Fernandes Oliveira — F. Sab. Tuyut.
959. Hayrthon, filho de Raul da Costa Mattos — Registro Civil.
960. Hilario, filho de Noel Bolron e Amelia Figueiredo — Registro Civil.
961. Horacio, filho de José Moreira Rego — Registro Civil.
962. Hugo, filho de Waldomiro Francelino Rollenberg — Registro Civil.
963. Humberto, filho de Narciso Luiz da Silva — Registro Civil.
964. João, filho de Jacomo da Silva Gomes — Registro Civil.
965. João, filho de Loredó Theodoro de Souza — Registro Civil.
966. Joer, filho de Marcellino Rodrigues Pereira Guimarães — Registro Civil.

967. Jorge, filho de Joaquim da Silva Alves — Registro Civil.
968. Jorge, filho de Jorge Alves e Aida Alves — Registro Civil.
969. Jorge Ribeiro da Silva, filho de José R. da Silva — Int. da Guerra.
970. José, filho de Alfredo Victorino da Silva — Registro Civil.
971. José, filho de Antonio Molinari e Rosinha Emilia — Registro Civil.
972. José, filho de Aurelio Simões Pinto — Registro Civil.
973. José, filho de Celestino Vasques de Freitas — Registro Civil.
974. José, filho de José Joaquim de Mendonça — Registro Civil.
975. Julio, filho de Mario Pedro dos Santos — Registro Civil.
976. Luiz, filho de Manoel Antonio Alves — Registro Civil.
977. Manoel, filho de José Gonçalves Guedes — Registro Civil.
978. Manoel, filho de Manoel Antonio Gonçalves — Registro Civil.
979. Manoel, filho de Manoel do Rosario e Maria Soares — Registro Civil.
980. Manoel da Conceição, filho de Januaria da Conceição — Fab. Vid. Esberard.
981. Marcelino, filho de Marcelino Pita da Rocha Lima — Registro Civil.
982. Mario, filho de Albino Gonçalves Callado — Registro Civil.
983. Moacyr, filho de Alfredo Lima e aria Antonietta — Registro Civil.
984. Moacyr, filho de Alimo Pereira de Abreu — Registro Civil.
985. Nelson, filho de Ernesto Tunha e Maria da Gloria — Registro Civil.
986. Nelson, filho de Nelson Vieira Pinto — Registro Civil.
987. Nelson, de Araujo, filho de Francisco de Araujo — Comp. Am. Fab.
988. Nicanor, filho de Miguel Fernandes Torres — Registro Civil.
989. Omar, filho de Julio Pereira da Silva — Registro Civil.
990. Orlindo, filho de Guilherme Jacob e Albertina Jacob — Registro Civil.
991. Osmar, filho de Antonio Augusto de Amorim — Registro Civil.
992. Oswaldo, filho de Ernesto Cabral Teixeira — Registro Civil.
993. Oswaldo, filho de Pedro Honorato dos Reis — Registro Civil.
994. Paulo, filho de Aristides Souto Mayor — Registro Civil.
995. Pedro, filho de Pedro Carlos da Fonseca — Registro Civil.
996. Polycarpo, filho de Manoel Augusto Pestana — Registro Civil.
997. Reynaldo, filho de Antonio da Silva Barbosa — Registro Civil.
998. Sylvio, filho de Antenor Galvão de Almeida — Registro Civil.
999. Theocrito, filho de Guilherme José da Silva — Registro Civil.
- 1.000. Victor Ernani, filho de Seraphim de Almeida — Registro Civil.
- 1.001. Vinicius, filho de Francisco Alves Vieira — Registro Civil.
- 1.002. Waldemar, filho de Joaquim Fonseca e Lucinda da Silva Fonseca — Registro Civil.
- 1.003. Waldemiro, filho de José Ferreira Felipe — Registro Civil.
- 1.004. Waldemiro, filho de Rufino Antonio de Oliveira — Registro Civil.
- 1.005. Edgard de Oliveira, filho de Olegario Laureano de Oliveira — Int. da Guerra.
- 1.006. Michel Jorge Chedid, filho de Jorge Chedid — Gym. Pio Am.
- 1.007. Milton Eutropio, filho de Themistocles Eutropio — Gym. Pio Am.
- 1.008. Nercio Ferreira Botelho, filho de José F. Botelho — Fab. Beija Flôr.
- 1.009. Nicanor Tavares Lyra, filho de Tavares Lyra — Fab. Beija Flôr.
- Classe de 1915
- 1.010. Clovis Pereira de Carvalho, filho de Alvaro P. de Carvalho — Pio Amer.
- 1.011. Darcilio Carneiro da Silva Ribeiro, filho de Antonio Camello da S. Ribeiro — Da 1ª C. R.
- 1.012. Francisco Bartholomeu, filho de Sebastião Bartholomeu — Da 1ª C. R.
- 1.013. Geraldo do Nascimento, filho de Araldo Xavier Pinheiro — Da 1ª C. R.
- 1.014. João Martins, filho de Joaquim Martins de Sá — Da 1ª C. R.
- 1.015. José Diniz da Silva, filho de Eulalio Ferreira da Silva — F. Per. B. Flôr.
- 1.016. Jupy Mendes da Costa Lyra, filho de Cyro M. da Costa Lyra — F. Beija Flôr.
- 1.017. Jurandyr Barbosa, filho de Messias José Barbosa — Intendencia da Guerra.
- 1.018. Lourival José Mendes, filho de Belmiro Americo Mendes — Da 1ª C. R.
- 1.019. Mario Marques, filho de Arthur Marques e Paulina Alexandre — Int. da Guerra.
- 1.020. Nelson Camargo dos Santos, filho de Americo C. dos Santos — Da 1ª C. R.
- 1.021. Nelson Marques da Silva, filho de Lucio M. da Silva — Da 1ª C. R.
- 1.022. Ricardo Gomes de Oliveira, filho de Ricardo Xavier de Oliveira — Da 1ª C. R.
- 1.023. Roberto Pindola, filho de Orestes Pindola — Da 1ª C. R.
- 1.024. Samuel de Souza Cabral, filho de João Paulo de S. Cabral — Da 1ª C. R.
- 1.025. Waldemar de Araujo Salles, filho de João de Araujo Salles — Da 1ª C. P.
- 1.026. Waldir Pinheiro Leivas, filho de Joaquim Pinheiro Leivas — Int. da Guerra.
- Classe de 1914
- 1.027. Adolpho Francisco da Silva Filho, filho de Adolpho F. da Silva — Int. da Guerra.
- 1.028. Antonio Pereira de Castro Pinto Junior — Gymnasio Pio Americano.
- 1.029. Arisio Monteiro, filho de Domingos Monteiro — Intendencia da Guerra.
- 1.030. Camillo de Souza, filho de Joaquin Souza e Rosa Souza — Fabrica Beija-Flôr.
- 1.031. Francisco das Chagas Macario, filho de Francisco de P. Macario — Intendencia da Guerra.
- 1.032. Iéser Torres da Silva, filho de João T. da Silva — Fabrica Beija-Flôr.
- 1.033. Mario da Silva Pinto, filho de Gastão da S. Pinto — Fabrica Beija-Flôr.
- 1.034. Nelson Faria de Souza, filho de Francisco F. de Souza — Intendencia da Guerra.
- 1.035. Plinio Fernandes Bastos, filho de José Bellarmino de S. Bastos — Pio Americano.
- Classe de 1913
- 1.036. Alvaro Barbosa, filho de Albino Faria Barbosa — Intendencia da Guerra.
- 1.037. Antonio Ferreira Lima, filho de Manoel F. Lima — Pio Americano.
- 1.038. Hamilton Ferreira da Silva, filho de Pedro F. da Silva 14º Districto.
- 1.039. João Francisco Vieira, filho de Mario Vieira — Intendencia da Guerra.
- 1.040. Lydio Nunes Leite, filho de Oliver N. Leite — Fabrica Beija-Flôr.
- 1.041. Murillo Coelho, filho de João Ferreira Coelho — 14º Districto.
- 1.042. Octavio Nunes, filho de Manoel Nunes Silva — Fabrica Beija-Flôr.
- 1.043. Oswaldo Guimarães, filho de João Guimarães e Custodia Guimarães — Fabrica Beija-Flôr.

Classe de 1912

- 1.044. Galileu Graciliano de Brito, filho de João Graciliano de Brito — Pio Americano.
 1.045. Jesus de Souza, filho de Braz Salvador de Souza — Collegio Pedro II.
 1.046. João Camara, filho de João Camara — Intendencia da Guerra.
 1.047. José Wayande, filho de Pedro Wayande — F. Sab. Tuyuty.
 1.048. Luiz Nunes Baptista, filho de Francisco das Chagas Baptista — Da 1ª C. R.
 1.049. Marcos Cardoso de Paiva, filho de Bazilio C. de Paiva Intendencia da Guerra.

Classe de 1911

- 1.050. Geraldo Moreira Juncal, filho de Julião Moreira Juncal — Da 1ª C. R.
 1.051. João Baptista Tavares Filho, filho de João Baptista Tavares — Pio Americano.
 1.052. José Avenino Chanchão, filho de Avelino da Silva Chanchão — Pio Americano.
 1.053. José Marques Brambilla, filho de Francisco Brambilla Pio Americano.
 1.054. Manoel Pinto, filho de José Pinto e Brasilina da Conceição — Fabrica Beija-Flôr.
 1.055. Moacyr Mendes, filho de Antonio Mendes Junior — 14º Districto.

Classe de 1910

- 1.056. Basílio Brinck, filho de Gustavo Ricardo Brinck — Esp.
 1.057. Norival Pernambuco, filho de José Pernambuco e Anna F. Costa — Esp.
 1.058. Octavio de Souza Ferreira filho de João de Souza Azevedo — Intendencia da Guerra.
 1.059. Raymundo Pennarfort Caldas Durão, filho de Manoel S. Durão — F. Sab. Tuyuty.
 1.060. Rubens Zeferino de Souza Neves, filho de Leonel Zeferino S. Neves — Da 1ª C. R.

Classe de 1909

- 1.061. Talisman Benites da Costa, filho de Raymundo Simões da Costa — Da 1ª C. R.

Classe de 1908

- 1.062. Afelio Lopes de Almeida, filho de João Lopes de Almeida — Esp.
 1.063. Carlos Pereira, filho de Carlos Pereira e Davina Pereira — Fabrica Beija-Flôr.
 1.064. Claudionor Affonso, filho de Manoel Antonio Affonso Fabrica Beija-Flôr.
 1.065. Hermogenes Soares Lebre, filho de de Athanazio José Lebre — Esp.
 1.066. João Domingos da Silva, filho de José Domingos dos Santos — Pio Americano.

Classe de 1907

- 1.067. Jorge da Silva, filho de Luiz Barto da Silva Durão — Intendencia da Guerra.

Classe de 1904

- 1.068. Antonio José Branquinho, filho de Appolinario José Branquinho — Fabrica Beija-Flôr.
 1.069. Benedicto da Cunha Moraes, filho de Innocencio da C. Moraes — Da 1ª C. R.
 1.070. Bertolino Pereira da Silva, filho de Canuto Pereira — Esp.
 1.071. Jalmerin Ferreira de Oliveira, filho de José Augusto Ferreira — F. Sab. Tuyuty.
 1.072. José da Silva, filho de Eduardo da Silva — Esp.
 1.073. Salvador Amendola, filho de Pedro Amendola — Da 1ª C. R.
 1.074. Theophilo Alves de Alencar, filho de Semeão Alves de Alencar — Pio Americano.

Segunda linha

Classe de 1905

- 1.075. Armino Xavier de Abreu, filho de Domingos Alves Nogueira — Esp.

Classe de 1904

- 1.076. Americo de Souza Pacheco, filho de João Souza Pacheco — F. Sab. Tuyuty.
 1.077. Antonio dos Santos, filho de Ignacio dos Santos — Fab. Sab. Tuyuty.
 1.078. Pedro Mello, filho de Candida Maria da Conceição — Esp.
 1.079. Sebastião Esteves da Silva, filho de Esteves José da Silva — Esp.

Classe de 1903

- 1.080. Ignacio Thimoteo da Silva, filho de Narciso T. Silva — F. Sab. Tuyuty.
 1.081. José Martins, filho de Augusto Martins — Esp.
 1.082. Seraphim de Souza Ferreira, filho de Manoel de Souza Esp.

Classe de 1902

- 1.083. Antonio Alivato, filho de Natal Alivato — Esp.
 1.084. Antonio Leite de Castro, filho de Ernesto L. de Castro Intendencia da Guerra.
 1.085. João Pedro da Silva, filho de Antonio J. da Silva — Esp.
 1.086. Rubens Soares, filho de Luiz Soares — Do 14º Districto.

Classe de 1901

- 1.087. Frederico Napoleão de Souza, filho de Brasiliano N. de Souza — Pio Americano.
 1.088. Hildebrando Conrado, filho de Augusto Conrado — Do 14º Districto.

Classe de 1900

- 1.089. Candido José Filho, filho de Candido José — Pio Americano.
 1.090. Manoel Lopes Vianna, filho de Manoel V. de Mello — Esp.
 1.091. Mario Eugenio dos Reis, filho de Manoel Pinto dos Reis — Esp.
 1.092. Olegario S. Netto, filho de José G. da Trindade — Do 14º Districto.
 1.093. Paulo Vieira da Rocha, filho de Luiz V. da Rocha — Esp.

Classe de 1899

- 1.094. Benedicto Martins, filho de José Moura Martins — Esp.
 1.095. Julio Dias Ferreira, filho de Clarinda D. Ferreira — Esp.
 1.096. Pylades Gama, filho de Orestes Gama — Pio Americano.

Classe de 1898

- 1.097. Franz Xaver Greiss, filho de Thomas Greiss — Esp.
 1.098. Lincoln de Oliveira Coimbra, filho de Miguel A. dos S. Coimbra Junior — Casa A. Dias.

Classe de 1897

- 1.099. Antonio Joaquim de Moraes, filho de Targino J. da Silva — Pio Americano.
 1.100. Francelino França de Oliveira, filho de Ivo E. de Oliveira — Esp.

Classe de 1896

- 1.101. Benedicto Bento Bastos, filho de Antonio Gonçalves Bastos — Esp.
 1.102. Henrique Antonio Fonseca, filho de Antonio R. da Fonseca — Esp.

- 1.103. Ismael da Motta, filho de Felix da Motta — Esp.
1.104. Jacyntho dos Santos Coimbra, filho de Manoel dos S. Coimbra — Esp.

Classe de 1895

- 1.105. Eurides Alves de Carvalho, filho de Emiliano A. de Carvalho — Esp.
1.106. Waldemar Farias Barbosa, filho de Albino F. Barbosa — Intendencia da Guerra.

Classe de 1894

- 1.107. Augusto Rodrigues Maia, filho de Eduardo Rodrigues Maia — Esp.
1.108. Juvenal da Costa Quintão, filho de Manoel da C. Quintão — Esp.
1.109. Sylvio Oliveira Coimbra, filho de Miguel A. dos S. Coimbra Junior — Casa Alm. Dias.

Classe de 1892

- 1.110. José Pinto Peixoto da Cunha, filho de Augusto A. Leal da Cunha — Esp.

Classe de 1891

- 1.111. Antonio Almeida Dias, filho de Manoel A. Dias F. Sab. Tuyty.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Distrito. Capital Federal, 30 de março de 1935. — *Pedro Dantas*, secretário. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO PRIMEIRO DISTRITO
Rua São José n. 58, terreo

Foram alistados por este distrito, no período de 23 a 30 de março, as seguintes cidadãos:

Classe de 1917

1. Decio, filho de Manoel Netto Tinoco.
2. José, filho de João José Bittencourt Calazans.
3. Laercio, filho de Antonio da Costa Cabral.
4. Odobaldo, filho de Bernardino Gonçalves.
5. Renato, filho de Eugenio de Paiva Rio.

Classe de 1915

1. Florencio Antonio Guerra.

Classe de 1914

1. Dorivaldo, filho de Frederico Reffer.
1. Luiz Baptista Junior.

Classe de 1911

1. Oswaldo Eiras.

Classe de 1909

1. Lucidio Madeira Carvalho.

Classe de 1908

1. José Camara.

Classe de 1909

1. João José Diniz.
1. Antonio Rodrigues Mourão.
2. José Ramalho da Silva.

Classe de 1905

1. Abilio Augusto do Amaral Junior.
2. Afranio de Freitas Bruzzi.
3. Olavo Carlos de Oliveira.

Classe de 1904

1. Domingos Colacicco.

Classe de 1902

1. Aldo Nantil Jore.
2. Osmario Cordeiro Giordano.

Classe de 1901

1. Alvaro Gomes de Oliveira.
Distrito Federal, 5 de abril de 1935. — *Martiano de Rocha Bastos*, presidente da junta.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

4º D. A. M.

Sede — Rua S. José n. 58

Jorge Monteiro Valente, presidente da Junta de Alistamento do 4º Distrito, faz saber que foram alistados durante o mez de março do corrente anno os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1914

Nilton, filho de Alexandre Herculano de Castro

Classe de 1913

Jorge, filho de Secundino Dias e Urania Aboim Dias.

Classe de 1912

Cleoro, filho de Manoel Rodrigues de Oliveira e Julia Barbosa de Oliveira.
Elpidio, filho de Isaias Elias de Farias.

Classe de 1911

Paulo, filho de Augusto Gonçalves de Senna.

Classe de 1909

Egas, filho de Raphael Gomes Santiago.
Januario, filho de Paschoal Lavenza.
Messias, filho de Dario da Paz Freire e Anna Flora Freire.

Classe de 1907

Nilo, filho de Francisco de Souza Mello.

Classe de 1906

Carlos, filho de Antonio Joaquim Henrique Morgado e Elisa de Morgado.
Theobaldo, filho de Domingos Thomé Correia e Virginia Thomé Corrêa.

Classe de 1905

Manoel, filho de José Lemos Albernaz e Josepha Lemos Albernaz.

Classe de 1903

Antonio, filho de Antonio Joaquim.

Classe de 1899

Antonio, filho de Anselmo de Oliveira e Aurelia V. dos Santos.
João, filho de João Otto Breyer e Umbelina de Carvalho Breyer.

Classe de 1897

Abelardo, filho de Alberto de Paulo Fajardo e Diamantina Fajardo.

Classe de 1895

José, filho de João Antunes de Siqueira.

Classe de 1892

Eduardo, filho de Miguel Luz.
Distrito Federal, 11 de abril de 1935. — *Jorge Monteiro Valente*, presidente.

Primeira Região Militar — Primeira Divisão de Infantaria

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO D RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20° DISTRICTO — PENHA
Rua Venina n. 2

O delegado militar da Junta de Alistamento Militar do 20° districto faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram alistados por esta Junta, no periodo de 24 a 29 de março, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Adhemar, filho de Oscar Pinto Soares.
Americo, filho de Maria Correa da Silva.
Angelo, filho de Manoel Miranda.
Antonio Ramão, filho de João Maria Teixeira.
Antonio, filho de Manoel Nunes da Silva.
Antonio, filho de Francisco Nunes.
Antonio, filho de Benjamin Nogueira de Azevedo.
Antonio Joaquim Mattos de Figueiredo.
Arinos, filho de Innocencio Castro Alonso.
Armenio, filho de Albino Gonçalves.
Ary, filho de Sebastião Caetano da Rosa.
Augusto, filho de Angelo Salicidas.
Ayres, filho de Euclides Martins de Salles.
Carlos, filho de David Leite.
Carlos, filho de Theodoro Adão Operti.
Cypriano, filho de Margarida Soares.
Durval, filho de Alberto Pimenta de Castro.
Edgard, filho de Carlos Mariel Barbosa.
Emilio, filho de Raul Oliveira.
Eufydice, filho de João de Deus.
Fernando, filho de Fernando de Macedo.
Firmino Lourenço, filho de José Lourenço.
Flavis, filho de Firmo Domingues.
Flordovaldo, filho de João Pereira de Souza.
Francisco, filho de Francisco Mendes.
Geraldo, filho de Leopoldo Julio Dias.
Henrique, filho de Pedro Costa Itrillo Filho.
Hermano, filho de Ismael Pinto da Fonseca.
Hilario, filho de Alfredo José de Souza.
Ivan, filho de Pedro Nunes da Oliveira.
Ivo, filho de Maria de Souza.
Isaias, filho de Carlos da Costa Faria.
Jacyr, filho de Manoel Moutinho Maia.
Jayme, filho de José Marques da Silva.
João, filho de João Gonçalves Monção.
João, filho de José Gonçalves.
João, filho de João Pinheiro Camello.
Jorgelino, filho de Honorato de Aquino Leite.
José, filho de Ursulino José Antonio Pinto.
José, filho de Antonio Pinto Gonçalves.
Laudelino, filho de Jacob Alves dos Santos.
Liberto, filho de José Tiburcio Pires.
Luiz, filho de Hermelinda Sodrê.
Luiz, filho de Seraphim Pinto de Oliveira.
Manoel, filho de Manoel Antonio de Cerqueira.
Mario, filho de Isabel Ferreira de Freitas.
Moysés, filho de Moysés do Nascimento.
Nelson, filho de Mario Cruz.
Nelson, filho de Sebastião de Souza e Silva.
Nilo, filho de Manoel Pinto Franca.
Octavio, filho de Octavio Teixeira da Silva.
Orlando, filho de Martiniano Soares.
Oscar, filho de Waldemiro José de Oliveira.
Osmar, filho de José Maria Peixoto.
Sidney, filho de Anthero de Sousa Sanches.
Silvino, filho de José Joaquim Affonso.
Sydes, filho de Rosalvo de Freitas.
Tupan, filho de Antonio José de Sousa.
Waldemar, filho de Manoel Dias da Silva.
Waldemiro, filho de Manoel Reis.
Waldyr, filho de Adjalme Rodrigues de Vella Bella.
Walter, filho de Manoel Ferreira da Silva.
Wilton, filho de Arthur Trajano da Cruz.

Classe de 1916

Durval, filho de Firmino José do Nascimento.

Classe de 1915

Antonio Schimid Machado, filho de Antonio Esequiel de Novaes Machado.

Classe de 1914

Oswaldo, filho de José Alves dos Reis.
Nestor Gouvêa Caldas, filho de José Luiz de Caldas.
Armando, filho de Manoel Juncal.
Alfredo Emygdio dos Santos, filho de Alfredo Emygdio dos Santos.

Classe de 1913

Antonio da Silva Barbosa Junior, filho de Antonio da Silva Barbosa.

Classe de 1912

Clovis Schimidt Barbosa, filho de João Schimidt Barbosa.
Edmundo Neves de Almeida, filho de Joaquim Ferreira de Almeida.

Classe de 1909

Miguel, filho de Manoel Ferreira de Almeida.
Mario, filho de João Rocha Sousa.

Classe de 1907

Josué, filho de Egydio Justiniano

Classe de 1905

Pedro, filho de José Armando Barreto.

Classe de 1904

Helci, filho de Egydio Justiniano.

Classe de 1903

Cesar, filho de Baptista Perruso.
João, filho de Antonio da Silva Barbosa.

Classe de 1902

João, filho de João Rosas Brito.

Classe de 1898

Jannario, filho de Emilia Maria da Conceição.
João, filho de João Rodrigues.

Classe de 1897

José, filho de Francisco Tavares da Silva.
Themosthenes, filho de Arlindo Vianna.

Classe de 1896

Arthur, filho de José Teixeira de Rezende.
Alfredo, filho de Manoel Marques dos Santos.

Classe de 1895

João, filho de José Lopes Dias Guimarães.

Classe de 1894

Manoel, filho de José de Oliveira Lago.

Classe de 1893

Florencio, filho de Severiana Maria do Espírito Santo.

Classe de 1892

Gelasio, filho de Sebastião Lopes de Azevedo.

Classe de 1891

Domingos, filho de Manoel da Silva Netto.

Capital Federal, 30 de março de 1935. — Anacleto Pinto de Oliveira, 2° tenente delegado do Serviço de Recrutamento.

Directoria do Material Bellico**FABRICA DE POLVORA SEM FUMAÇA****Secretaria****CONCURSO PARA MESTRES DE 2ª CLASSE**
Instruções

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, fica aberta na Secretaria deste Estabelecimento, pelo prazo de 30 dias, a inscripção ao concurso para preenchimento das vagas existentes de mestre de 2ª classe nos 1º, 2º e 3º Grupo desta Fabrica.

Serão inscriptos os candidatos cujos requerimentos, escriptos e assignados pelos proprios e dirigidos ao director da Fabrica, provarem: A) — idade minima de 18 annos e maxima de 33 annos; B) — boa saúde; C) — ser vaccinado e revaccinado recentemente; D) — ter bom comportamento; E) — Serviço Militar.

E' permittida a inscripção por procuração em fórma estabelecida por lei. Os candidatos poderão juntar aos pedidos, documentos outros comprobatorios de habilitações sciétficas ou de serviços prestados ao Paiz.

Ficam dispensados da condição da letra A), os candidatos que na presente data pertençam ao quadro deste Estabelecimento.

O concurso que será valido por um anno, constará do seguinte programma: Parte geral (aos tres Grupos) — Provas: escripta e oral. Portuguez — uma composição: Arithmetica — operações sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e decimais — regra de tres simples e systema metrico: Geometria — calculo da superficies e volumes: Physica — thermometros, manometros, densimetros, psicometros, ampulhetas, pirometros, densidade, volume e peso.

Parte especializada — Prova pratico-oral

I Grupo

Usina de oleum — I) — Inicio dos trabalhos — Como pôr em funcionamento a Usina de Oleum. II) — a) — marcha do serviço; b) — temperatura do forno e da pré-aquecedora; c) — leitura do pirometro; d) — explicação geral das diversas fases da fabricação; e) — providencias urgentes em caso de incidentes na fabricação.

Officina Valentim e acido chlorhydrico — I) — Carga das relortas. II) — Explicação geral da marcha da fabricação.

Misturas — I) — Manobras e pesagens dos acidos.

Soccorros de urgencia — I) — Em caso de queimaduras por acidos; II) — Em caso de queimaduras por fogo; III) — Em caso de intoxicação.

II Grupo

Materias primas usadas em seu fabrico

Purificação do algodão bruto — Processos de desengorduramento, branqueamento, extracção, seccagem, fofamento e enfardamento.

Nitração — Diversos processos. Vantagens e inconvenientes desses processos; marcha dos trabalhos e rendimento; diferentes especies de nitração; cuidados nas nitrações; accidentes nas nitrações e providencias a tomar; principios de incendios; meios de evitar incendios; composição das misturas.

Purificação da nitrocellulose — Ferimentos; polpação; lavagens; filtragem; extracção e humidade.

Deposito — Pesagens, encaixotamento, encunhetamento, armazenagem e precauções a tomar.

III Grupo

Funcionamento das officinas do Grupo — Fabricação do ether; Deshydratação do A. P.: Rectificação do alcool; distillação e purificação de acetona; purificação de glicerina; fabricação de Decapante Piquete.

Materias primas — Alcool; acetado de calcio; acido sulphurico.

Productos do Grupo — Ether; acetona; collodios; decapante e alcool rectificado.

Provas elementares de verificação de acidez nas officinas; cuidados geraes a serem tomados antes, durante e depois do funcionamento das officinas.

Os requerimentos dos interessados devem ser sellados na conformidade da legislação vigente.

Fabrica de Polvora sem Fumaça — Piquete, 20 de março de 1935 — José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti, coronel director.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Departamento Nacional do Povoamento**

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE SERVIÇO, DACTYLOSCOPISTAS E IDENTIFICADORES DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMMIGRANTES

Relação dos candidatos inscriptos

Para chefe de serviço:

- 1 Mecenas de Carvalho Gurgel de Alencar.
- 2 Arthur Gomes Ribeiro.
- 3 Francisco Cravo Barreira de Faria.
- 4 Edgard Sampaio Fortuna.
- 5 Elcino Teixeira de Mello.
- 6 Porphirio Henriques Filho.
- 7 Hermogenes Brenha Ribeiro Filho.
- 8 Antonio José de Medeiros.
- 9 Manoel José Antunes.
- 10 Antonio Marques de Abreu.
- 11 Pericles de Faria Mello Carvalho.
- Para dactyloscopistas:
- 1 Adhemar Pinto Morgado.
- 2 Octacilio Jorge Pereira.
- 3 Reinhold Appelt.
- 4 Julio Grevy Amazonas de Almeida.
- 5 Jurandyr Henriques.
- 6 Edgard Costa Junior.
- 7 Alaliba Leite de Freitas.
- 8 Manoel Joaquim de Carvalho Caldas.
- 9 Rolande Antunes Peixoto.
- 10 Adhemar Vieira Cortez.
- 11 Irene Albertina Johnson.
- 12 Sylvio Eremita de Carneira.

- 13 Helios Rutowitsch.
- 14 Falvio Magalhães.
- 15 Oscar Barreira de Alencar Mattos.
- 16 Francisco Cravo Barreira de Faria.
- 17 Carlos Odilon de Faria Martins.
- 18 Archimedes Prevot de Oliveira.
- 19 Nicolau Farah.
- 20 Moacyr Santa Rosa Araujo.
- 21 Cresso da Cruz Soares.
- 22 Edgard Sampaio Fortuna.
- 23 Reynaldo Toledo Lopes.
- 24 Helios Ramos de Paiva.
- 25 Ormindo Soares de Andrade.
- 26 Emma Alvim Saldanha.
- 27 José Saraiva.
- 28 Hermogenes Brenha Ribeiro Filho.
- 29 José Rocha.
- 30 Nilson Silveira Lima.
- 31 Antonio José de Medeiros.
- 32 Manoel José Antunes.
- 33 Antonio Marques de Abreu.
- 34 Pericles de Faria Mello Carvalho.
- 35 Arthur de Araujo Alves Carnaúba.
- 36 Roberto Pompeu de Souza Brasil.
- 37 Francisco Anielo Ciaravolo.
- 38 Francisco da Silva Araujo Filho.
- 39 Moacyr Martins Oliveira.

Para identificadores:

- 1 Fausto Meira de Vasconcellos.
- 2 Hugo Tramontano.
- 3 Santino Beltrame.
- 4 Alcyr Sardinha Pires.
- 5 Laurentino Pinto Machado.
- 6 Reinhold Appelt.
- 7 Antonio Macedo.
- 8 Jurandyr Henriques.
- 9 Manoel Joaquim de Carvalho Caldas.
- 10 Rolande Antunes Peixoto.
- 11 Oswaldo Linhares.
- 12 Irene Albertina Johnson.
- 13 Sylvio Eremita de Cerqueira.
- 14 Helios Rutowitsch.
- 15 Flavio Magalhães.
- 16 Oscar Barreira de Alencar Mattos.
- 17 Francisco Cravo Barreira de Faria.
- 18 Nagir Leite de Souza.
- 19 Carlos Odilon de Faria Martins.
- 20 Alfredo Clementino de Lucena.
- 21 Affonso Mayon Nogueira.
- 22 Moacyr Santa Rosa Araujo.
- 23 Hilario, Guedes.
- 24 Nilton Alvim Xavier.
- 25 Edgard Sampaio Fortuna.
- 26 Reynaldo Toledo Lopes.
- 27 Helio Roberto Toledo Lopes.
- 28 Helios Ramos de Paiva.
- 29 Manoel Cruz Azevedo de Andrade.
- 30 João Oliveira Santos.
- 31 Ormindo Soares de Andrade.
- 32 Agostinho de Almeida.
- 33 João Tavares Ferreira.
- 34 Jairo Alves Feitosa.
- 35 Jarib Alves Feitosa.
- 36 Alcides Costa Martins.
- 37 Sandoval Furtado de Mendonça.
- 38 João Ferraz de Araujo.
- 39 Orlando de Souza Ramos.
- 40 Antonio José de Medeiros.
- 41 Manoel José Antunes.
- 42 Oswaldo de Carvalho.
- 43 Antonio Marques de Abreu.
- 44 Arthur de Araujo Alves Carnaúba.
- 45 Francisco Anielo Ciaravolo.
- 46 Francisco da Silva Araujo Filho.
- 47 Danclads de Mendonça Uchôa.
- 48 Mario Gomes da Fonseca.
- 49 Moacyr Martins Oliveira.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 6 de abril de 1935. — Ruben Gonçalves Barata, director de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Devendo reunir-se em Genebra, a 4 de junho proximo futuro, a 19ª sessão da Conferencia Internacional do Trabalho, cuja ordem do dia consta das questões seguintes:

1ª) conservação, a proveito dos trabalhadores que transferem suas residencias de um paiz para outro, de direitos em caminho de aquisição e direitos adquiridos no seguro — invalidez, velhice, molestia;

2ª) emprego de mulheres nos trabalhos subterraneos, nas minas de qualquer categoria;

3ª) "chomage" de menores (primeira discussão e discussão unica);

4ª) alliciamento da mão de obra nas colonias e em outros territorios, em condições de trabalho analogas (primeira discussão);

5ª) férias remuneradas (primeira discussão);

6ª) redução da duração do trabalho;

7ª) revisão parcial da convenção sobre o trabalho nas minas;

8ª) redução da duração do trabalho nas obras publicas, industrias metallurgicas, construcções, vidraria e minas de carvão;

9ª) revisão parcial da Convenção de 1931 sobre horas de trabalho (minas de carvão);

10ª) revisão parcial da Convenção de 1931 sobre horas de trabalho (minas de carvão), a respeito de cinco questões especiaes;

11ª) redução das horas de trabalho, no que concerne, mais particularmente, a determinadas industrias;

12ª) apresentação de emendas ao Regulamento da Conferencia;

ficam convidadas as associações profissionais (patronaes e operarias) a indicar os seus respectivos representantes áquella asembléa, de accordo com os termos do art. 389 do Tratado de Versalhes.

As communicações dos representantes eleitos devem ser dirigidas até o dia 23 de abril, ao Departamento Nacional do Trabalho, á praça da Republica n. 22.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935. — A. *Bandeira de Mello*, director geral.

Conselho Nacional do Trabalho

Faço publico a quem interessar possa que, em cumprimento do despacho do senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, fica prorogado por seis meses, a contar do dia 18 de março ultimo, o prazo para o registro obrigatorio de todas as instituições de previdencia social e associações de soccorros mutuos, fixado na conformidade do art. 29 do regulamento aprovado pelo decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, incorrendo em multa as associações de auxilios mutuos e outras organizações de previdencia social, installadas por ini-

ciativa particular, de classe ou não, que deixarem de fazel-o dentro do citado prazo.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1935. — *Francisco de Paula Brandão*, pelo director geral da secretaria.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS NS. 19, 20, 21, 22, 23 E 24

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 14 horas dos dias 12, 15, 17, 19, 22 e 24 deste mez, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes constantes das concorrencias administrativas ns. 19, 20, 21, 22, 23 e 24, conforme editaes publicados no "Diario Official" n. 80, de 5 do corrente, observadas as seguintes rectificações:

Onde se lê:

Concurrencia administrativa n. 19

Item 14 — 10.000 kilos de 1/4"
Item 55 — 50 de 1 1/4" x 1/4" x 1"
Item 67 — 500 de 1 1/4"

Concurrencia administrativa n. 20

Item 40 — 150 kilos de 1/8"
Item 41 — 250 kilos de 5/32

400

Concurrencia administrativa n. 21

Item 55 — 6.000 decimetros quadrados de 0m,50 x 0m,50
Item 57 — 1 vidro branco liso, de 1m,60 x 0m,80 de m/m.

Concurrencia administrativa n. 22

Relação dos materiaes a que se refere o edital n. 23:

Item 1 — 150 kilos de 1/2" x 1/32"
Item 27 — 500 kilos em bobinas de 14" x 0,01.

Concurrencia administrativa n. 24

Item 3 — 40 kilos de n. 2 (1/4")
Item 40 — 110 grosas de 3/16.

Leia-se:

Concurrencia administrativa n. 19

Item 14 — 10.000 kilos de 1 1/4"
Item 55 — 50 de 1 1/4" x 1/4" x 1/2"
Item 67 — 500 de 1 1/4"

Concurrencia administrativa n. 20

Item 40 — 150 kilos de 1/8"
Item 41 — 250 kilos de 5/32"

400 kilos ao preço médio por kilo

Concurrencia administrativa n. 21

Item 55 — 6.000 decimetros quadrados de 0m,50 x 0m,40

Item 57 — 1 vidro branco liso, de 1m60 x 0m,80 de 6m/m

Concurrencia administrativa n. 22

Relação dos materiaes a que se refere o edital n. 22:

Item 1 — 150 kilos de 1 1/2" x 1/32"
Item 27 — 500 kilos em bobinas de 14" x 0,001

Concurrencia administrativa n. 24

Item 3 — 40 kilos de n. 2 (1/4")
Item 40 — 100 grosas de 3/16"

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 9 de abril de 1935. — *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 15, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1935.

Aos vinte e seis dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presente, ás quatorze horas, na sala de concorrencias desta inspectoria, o inspector administrativo de Materiaes, engenheiro Antonio Felix de Bulhões e o chefe de secção Lauro da Silveira Azevedo, aquelle senhor declara que recebe, devidamente fechados, os envelopucros com as propostas relativas á Concurrencia Administrativa numero quinze, cujo edital foi publicado no "Diario Official" n. 64, de 13 de março ultimo tendo sido recebido onze envelopucros, na seguinte ordem:

- 1.º — Dias Garcia & Comp., Ltd.
- 2.º — Casa Mayrincck Veiga S. A.
- 3.º — Atlantique Refining Company of Brasil.
- 4.º — Fonseca, Almeida & Comp., Ltd.
- 5.º — Companhia Aga do Brasil S. A.
- 6.º — Companhia Brasileira Carburato de Calcio.
- 7.º — Vianna & Nunes.
- 8.º — Usinas Santa Luzia S. A.
- 9.º — Silva Magalhães & Comp.
- 10.º — Anglo-Mexican Petroleum Company. Ltd.
- 11.º — Standard Oil Company of Brasil, ultima.

Achando-se em ordem os envelopucros e tendo sido feito as cauções para garantia das propostas, determinou o Sr. Dr. inspector de Materiaes que fossem abertos os envelopucros, o que foi feito, na mesma ordem do recebimento, para constar, foi lavrada a presente acta, que vae por todos assignada e por mim, Lauro da Silveira Azevedo, que a lavrei. — *Antonio Felix Bulhões*.

- 1.º — Luiz Real.
 - 2.º — Alvaro Gomes Ribeiro
 - 3.º — Guimarães.
 - 4.º — David Araújo
 - 5.º — Brandão.
 - 6.º — Illegivel.
 - 7.º — Bicalho.
 - 8.º — A. L. Costa.
 - 9.º — Illegivel.
 - 10.º — J. G. de Azevedo.
 - 11.º — Guimarães.
- Lauro da Silveira Azevedo.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 3 de abril de 1935. — *Mario Sampaio Pinto*, escrevente de 2ª. Confere. — *Lauro da Silveira Azevedo*, C. O. A. Visto. Visto — *Antonio Felix Bulhões*.

Item	Material	Unidade	N. 1		N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11
			A entregar	A importar	Casa Mayrink Veiga & Comp. S. A.	Atlantic Refining Co. of Brasil	Fonseca Almeida & Comp. Ltda.	Companhia AGA do Brasil S. A.	Companhia Bras. de Carburto de Calcio	Viana & Nunes	Usinas Santa Luzia S. A.	Silva Magalhães & Comp.	Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd.	Standar Oil Com- pany of Brasil
1	1.000 kilos de acetileno comprimido.....	Kilo	34495	10085	34495	14444	34430	120000	(1) 1080		33910			
2	33.000 kilos de carbureto de calcio tipo I.....	"	28330		28330		28750		(1) 1080		28920			
3	5.000 kilos de carbureto de calcio tipo II.....	"					45200							
4	16.000 kilos de estopa de algodão, branca, tipo I.....	"												
5	600 kilos de estopa de algodão, branca, tipo II.....	"												
6	5.000 kilos de graxa animal, amarela.....	"												
7	60 kilos de graxa mineral, leve, tipo Demigraisse.....	"												
	Gazolina:													
8	20.000 litros, em caix. com duas latas.....	Litro											1452	14413
9	80.000 litros em tambores de ferro que serão devolvidos ao fornecedor.....	"											972	9941
10	60.600 litros de kerosene em caixas com duas latas.....	"												
	Óleo em tambores de ferro ou quartolas novas per- feitamente taradas:													
11	2.000 litros para machina, tipo I.....	"												
12	1.500 litros para carros.....	"												
13	1.500 litros para cylindro de vapor superaquecido.....	"												
14	100.000 litros de creosoto.....	"												
	Óleo em caixas com duas latas de 18 litros ou em dequenos tambores de ferro perfeitamente ta- rados:													
15	54 litros de imperial n. 3.....	"												
16	54 litros mobiloil A.....	"												
17	54 litros mobiloil B.....	"												
18	100 litros para temperar ferramentas, tipo «Salutare».....	"												
19	22.000 litros de óleo de caroço de algodão.....	"												
20	5.000 metros cubicos de oxygenio comprimido em boti- lões que serão devolvidos.....	M/3												

Observações — (1) — Em latas de 50 kilos liquidos. (2) — Com vasilhame devolvido pela Estrada. (3) — Conforme marcas constantes da proposta.
Inspectoria Administrativa de Materiaes, 3 de abril de 1935. — Edmundo M. Gomes, escrevente de 2.ª. — Hugo Pedrinha Carlos, escriptuario de 2.ª. — Lauro da Silveira
Azevedo, chefe de secção. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 25

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 20 de abril de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento sera effectuado, a vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas formulas ja adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação de endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via ser enviada com escriptura federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de educação e saúde (§200).

II — Serão entregues em envoltorios fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e numero da concorrência, envoltorios que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima colecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto social ali registrado, ou de certificado de registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propoem fornecer (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas além de facilitar a fiscalização.

IV — Os envoltorios serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos Almojarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça,

dentro de 30 dias e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si for da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a diferença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso

b) as importancias resultantes de multas ou diferenças de preços, poderão ser deduzidas dos credits do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não tem similar na produção nacional, deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução até 10 %, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpegação judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Material especializado para telegrapho, selectivo e radio:

Itens:

1. 2.000 bastões de zinco laminado de 0,170 para pilha Leclanché, conforme amostra na I. E. V., um.
2. 2 baterias Exide ou semelhante, para radio, 3 elementos, 6 volts, 150 ampéres, uma.
3. 10 baterias Eveready de pilhas seccas para altofalante, 3 elementos, 4, 5 volts, conforme amostra na I. E. V., uma.

Cambrio amarelo:

4. 10 metros em lençol, com uma jarda de largura para isolamento de bobinas, metro.
5. 6 kilos em fita de 0,025, conforme amostra na I. E. V., kilo.
6. 20 campainhas electricas com tympano de 0.10 para aparelho telegraphico, conforme amostra na I. E. V., uma.

Chaves monophasicas:

7. 10 simples de accordo com a amostra na I. E. V., uma.
8. 10 inversoras de accordo com a amostra na I. E. V., uma.
9. 2.000 kilos de cloridrato de ammonia em pó, para pilhas Leclanché, kilo.

Condensadores para telephone Ericsson, Kellogg e Western, conforme amostra na I. E. V.:

10. 5 1 M. F. D., um.
11. 5 2 M. F. D., um.
12. 5 condensadores para telephone Siemens de 2 MF, conforme amostra na I. E. V., um.
13. 100 metros de cordão para phone, com dois conductores parallelos, isolados de algodão em cores diferentes com capa externa protectora de algodão, conforme amostra na I. E. V., metro.

Cordão para telephone, trançado cada perna com isolamento de duas camadas de algodão e lã, conforme amostra na I. E. V.:

14. 100 metros de 4 pernas, metro.
 15. 100 metros de 6 pernas, metro.
- Cordão para telephone com conductores parallelos, isolados, de algodão em cores diferentes com capa externa protectora

verde, de algodão, conforme amostra na I. E. V.:

16. 100 metros de 3 pernas, metro.
17. 100 metros de 4 pernas, metro.
Diaphragmas para phone, conforme amostra da I. E. V.:
18. 50 de ferro envernizado, um.
19. 50 de carvão para microphone de 0,05 de diametro, um.
20. 50 de carvão para microphone de 0,06 de diametro, um.
Fio de cobre nu, proprio para telephone:
21. 1.000 kilos de 0,002, kilo.
22. 10.000 kilos de 0,003, kilo.
Phone completo para aparelho telephonico:
De magneto:
23. 2 Ericsson, um.
24. 2 Kellog, um.
25. 2 Western, um.
De bateria central:
26. 2 Western, um.
27. 2 Stromberg, um.
28. 1.000 interiores porosos, redondos, para pilha Leclanché de 0,160 x 0,065 em barricas de 100, um.
Isoladores de porcellana para telegrapho type Brasil ou Capanema:
29. 5.000 n. 2, um.
30. 1.000 n. 3, um.
31. 5.000 isoladores de vidro ou porcellana para selectivo, type Hermingray, n. 42, azul ou verde, um.
32. 50 pegas Western, n. 110, para mesa, telephone de bateria central, um.
33. 1.000 pilhas seccas de 1,5 volts, marca Columbia, Gallard, Helens ou Red Seal, uma.
34. 1.500 pinos rectos especiaes com porca e rosca de madeira para isolador, type Hermingray, n. 42, conforme amostra da I. E. V., um.
Pinos rectos de ferro galvanizado para isolador Brasil ou Capanema, com rosca e porca, conforme amostra da I. E. V.:
35. 5.000 de 5/8", para isolador n. 2, um.
36. 1.000 de 1/2", para isolador n. 3, um.
Valvulas para radio:
37. 2 transmissoras RCA UV 211/50 watts, uma.
38. 2 rectificadoras Tungar, de 5 ampéres, uma.
Receptoras:
39. 2 A 415 Phillips, uma
40. 2 A 409 Phillips, uma
41. 2 A 442 Phillips, uma
42. 2 B 443 Phillips, uma
Bicos para gaz:
43. 200 n. 21, um.
44. 200 n. 28, um.
45. 20 metros de panno preto para capa de bobina, conforme amostra na I. E. V., metro.
Parafusos de ferro de cabeça redonda para madeira:
46. 50 grosas, n. 7, grossa.
47. 20 grosas, n. 9, grossa.
48. 1.000 kilos de sulfato de cobre, kilo.
49. 60 vidros de verniz bronze Soehnée Frères, vidro.
50. 40 vidros de verniz preto, vidro.
Box recto de metal patente para tubo flexive (conduite)
51. 30 de 1", um.
52. 50 de 5/8", um.
53. 50 caixas de ferro, chapa de 2 millimetros, sem tampa, de 4" x 2", para interruptor e tubo de 1/2", uma.
54. 1 chave triphasica automatica de 8 ampéres, para motor de 3 HP, uma.
55. 300 kilos de fio W. P. á prova de tempo, com tres capas de algodão impregnado, n. 10 BS, kilo.
Fio de cobre estanhado, isolado com borracha, fita isolante e uma capa de chumbo para 600 volts, em bobina:
56. 300 metros de 2 x 12 B. S., metro.
57. 200 metros de 2 x 14 B. S., metro.

Fio R. C. 3 para tubo, com duas capas de panno e uma de borracha de 1/32", para 600 volts:

58. 800 metros n. 10 B. S., metro.
59. 1.000 metros n. 12 B. S., metro.
60. 1.500 metros n. 14 B. S., metro

Fio R. C. 3 para cleats com duas capas de panno e uma de borracha de 1/64" para 250 volts:

61. 200 metros n. 8 B. S., metro.
62. 200 metros n. 10 B. S., metro
63. 300 metros n. 12 B. S., metro.
64. 1.000 metros n. 14 B. S., metro.

Fio magneto com isolamento de duas camadas, de seda para enrolamentos:

65. 1 kilo n. 24 B. S., kilo.
66. 1 kilo n. 25 B. S., kilo.
67. 1 kilo n. 28 B. S., kilo.
68. 1 kilo n. 31 B. S., kilo.
69. 2 kilos n. 32 B. S., kilo.
70. 2 kilos n. 33 B. S., kilo.

Fio magneto com isolamento de esmalte bobinas:

71. 2 kilos n. 28 B. S., kilo.
72. 2 kilos n. 32 B. S., kilo.
73. 2 kilos n. 36 B. S., kilo.

Fio magneto com duas capas de algodão:

74. 10 kilos n. 13 B. S., kilo.
75. 5 kilos n. 22 B. S., kilo.
76. 5 kilos n. 24 B. S., kilo.
77. 5 kilos n. 28 B. S., kilo.

Fita isolante em rôlo de 1/4 de libra com a largura de 3/4":

78. 200 rôlos, preta, rôlo.
79. 10 rôlos, de borracha, rôlo.
80. 1.000 isoladores cor de chocolate para 220 volts, conforme amostra na I. E. V., um.

Lampada electrica de filamento metallico com garantia de durabilidade média de 1.000 horas, operando na tensão nominal e tendo as seguintes gravações: tensão nominal, consumo nominal e watts, nome do fabricante e E. F. C. B.:

Para 120 volts, de vacuo, rosca normal, bulbo type Ideal, mill type, filamento reforçado, conforme amostra na I. E. V.:

81. 500 de 15 watts, fosca internamente, uma.
Para 120 volts, de vacuo, rosca normal, fosca internamente, bulbo type Ideal:
82. 5.000 de 25 watts, uma.
83. 5.000 de 40 watts, uma.

Para 120 volts, de gaz, rosca normal, fosca internamente de 1/2 watts.:

84. 5.000 de 60 watts, uma.
85. 2.000 de 75 watts, uma.
86. 3.000 de 100 watts, uma.
87. 1.000 de 200 watts, uma.

Para 120 volts, de gaz, rosca Mogul clara, de 1/2 watts.:

88. 300 de 250 watts, uma.
89. 200 de 300 watts, uma.

Para 220 volts, de vacuo, rosca normal, bulbo type Ideal, mill type, filamento reforçado para sinais, conforme amostra da I. E. V.:

90. 200 de 15", fosca internamente, uma.
Para 220 volts, de vacuo rosca normal, fosca internamente, bulbo type Ideal:
91. 200 de 25 watts, uma.
92. 200 de 40 watts, uma.

Para 220 volts, de gaz, rosca normal, clara de 1/2 watts.:

93. 200 de 60 watts, uma.
94. 200 de 75 watts, uma.
95. 200 de 100 watts, uma.
96. 200 de 200 watts, uma.
97. 1.000 pinos rectos de ferro galvanizado de 1/2" e com rosca de chumbo para 220 volts, conforme amostra na I. E. V., um.

Placa de metal nickelado, com parafuso para interruptor de embutir pus bottom:

98. 100 para um interruptor, uma.
99. 100 para dois interruptores, uma.
100. 250 receptáculos reforçados, com base de porcellana, tipo 9.171, conforme amostra na I. E. V., um.

Roldanas de porcellana:

101. 100 de 1" uma.
102. 200 de 2" uma.

Roseta de porcellana, conforme amostra da I. E. V.:

103. 100 para forno, uma.
104. 150 para cleats, uma.

Supporte americano de metal para lampada, rosca normal de 5/8", conforme amostra na I. E. V.:

105. 100 com chave, um.
106. 300 sem chave, um.
107. 100 tomadas de corrente de porcellana commum, com porta pino de porcellana e parafusos, uma.

Tubo isolador de porcellana:

108. 1.000 de 1" x 3/8", um.
109. 200 de 3" x 1/2", um.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 3 de abril de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

VALORES CAHIDOS EM REFUGO DEFINITIVO, NO 4º TRIMESTRE DE 1934

Pelo presente edital, são convidados os interessados (remettentes ou destinatarios) a receber, na Tresouraria desta Directoria Regional, installada á rua Primeiro de Março, andar terreo do edificio do Correio Geral, durante o prazo de (1) um anno, a contar desta data, e mediante as formalidades legaes, a começar pela perfeita prova de identidade, os valores declinados a seguir, e que se continham na correspondencia descripta no presente edital:

Carta numero 3.509, com o valor de 100\$000, postada na agencia de Praça Mauá, no dia 23 de novembro de 1933, remettida por João de A. de P. Megil, residente á rua Saccadura Cabral n. 47, e destinada ao Dr. Augusto Guilherme Megil, á rua Chile n. 7, 1º andar, consultorio de odontologia, na capital da Bahia; carta n. 1.437, com o valor de 50\$000, postada nesta capital, em abril de 1932, não declarado o remettente, á rua do Livramento n. 83 ou rua Camerino, Rio de Janeiro, e destinada a "Leticia — Recife — Pernambuco"; carta numero 4.018-B, com o valor de 50\$000, postada na agencia da rua Camerino, nesta capital, no dia 14 de novembro de 1933, remettida por Jacinho Celso Bulhões, á rua da Harmonia n. 17, nesta cidade e destinada a Angelica Francisca Bulhões, á rua Doutor Baptista Accioly n. 839, no Estado de Alagoas; carta n. 148-B, com o valor de 30\$000, postada na antiga sucursal da praça Municipal, no dia 7 de outubro de 1932, remettida por (indescifrável o nome e a residencia do remettente), e destinada a Julia de Araujo, rua São Felipe, Espirito Santo; carta numero 2.464, com o valor de 30\$000, postada na agencia da praça Mauá, no dia 6 de setembro de 1932, remettida por Evarista Cândida da Silva, residente no becco João Ignacio n. 17, 2º andar e destinada a Maria da Silva Lima, em João Pessoa, Parahyba do Norte; carta numero 1.373, com o valor de 20\$000, postada nesta capital, no dia 16 de março de 1931, remettida por Albertina C. Amaral, á rua Barão do Bom Retiro n. 54, casa 8, Rio de Janeiro e destinada a Nelson Costa Amaral — "Agencia do Lloyd Brasileiro — Vapor "Ingá" — Rio Grande do Sul; carta numero 8.411, com o valor de 20\$000, postada na agencia de Andarahy no dia 22 de dezembro de 1933, remettida por Paulina Leite, residente em Andarahy

Leopoldo n. 157, e destinada a Maria Leite, em Cruz do Cosme n. 113, São Salvador, Bahia; carta n. 2.324, com o valor de 20\$000, postada na agencia de Andarahy, no Estado da Bahia, remettida por Nester Cambuiy, residente em Chique-Chique de Andarahy, Bahia e destinada ao Dr. Stephanes Hartemys, á rua dos Ourives n. 161, Rio de Janeiro; carta n. 6.758, com o valor de 15\$000, postada na agencia da rua Leopoldo, nesta capital, no dia 29 de dezembro de 1932, remettida por Constancia Silva, residente á rua Theodoro da Silva n. 484, nesta capital, e destinada a "Luiza, para ser entregue a Rosalina — Porto Novo do Cunha — Estrada de Ferro Leopoldina, carta n. 144-C, com o valor de 10\$000, postada na agencia da praça Mauá, nesta capital, no dia 19 de janeiro de 1934, remettida por Sebastiana de Oliveira, moradora á ladeira da Gloria n. 14, nesta capital, e destinada a Conceição de Oliveira, á rua Formosa n. 403, em Campos, Estado do Rio de Janeiro; carta n. 1.403, com o valor de 10\$000, postada, nesta capital, no dia 8 de novembro de 1933, remettida por Odette Paula Teixeira, residente á rua Estacio de Sá n. 29, nesta capital, em dias do mez de julho de 1931, remettida por Maria Virtiliana, residente á rua Jorge Rudgo n. 40, casa 13, nesta capital e destinada a Manuel de Souza Virtiliano, residente na estação Sambaityba, no Estado do Rio de Janeiro; carta n. 3.764, com o valor de 10\$000, posta na agencia de Andarahy, nesta capital, no dia 8 de junho de 1933, remettida por "Florinda", e destinada a Ataliba José do Nascimento, aos cuidados de Antonio Furtado — Estado de Minas — E. F. Leopoldina. — Raul de Azevedo, director regional.

Departamento dos Correios e Telegraphos

Faz-se publico, pelo presente edital, que, na Directoria Geral e Directorias Regionaes dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, fica aberta inscripção para concurso ao cargo de continuo, durante o prazo de trinta (30) dias, a contar de dez (10) do corrente mez de abril, de accordo com as instruções approvadas pela portaria n. 204, de 1934, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e publicadas no *Diário Official* de 7 e 17 de março de 1934.

Neste concurso só poderão inscrever-se os serventes e os mensageiros das directorias referidas e que tenham mais de 18 annos de idade e mais de tres annos de serviço na repartição, constan-

do as provas obrigatorias destas materias:

a) *Portuguez — Prova escripta*: dictado de um trecho de 15 a 20 linhas, doCodigo Civil, sorteado entre dez trechos escolhidos pelo examinador, e analyse grammatical das 20 primeiras palavras do dictado. *Prova oral*: leitura de um trecho, em manuscrito, de minuta de officios.

b) *Arithmetica — Prova escripta*: resolução de problemas simples sobre as quatro operações fundamentaes, sorteados entre dez pontos, com tres questões cada um, organizados pelo examinador. *Prova oral*: arguição sobre a materia da prova escripta realizada, consoante o programma indicado nas citadas instruções.

Os requerimentos de inscripção, devidamente estampilhados, devem ser endereçados ao presidente do concurso, acompanhados dos seguintes documentos: a) certidão do registro civil de nascimento, com firma reconhecida por tabellião, provando que o requerente é brasileiro e maior de 18 annos; b) certificado de vaccina contra a variola, de data não anterior a dois annos.

Esses requerimentos serão passados ao presidente do concurso pelo protocollo e deverão conter, assignada pelo chefe a que estiver subordinado o requerente, a declaração de que este conta, realmente, mais de tres annos de serviço.

Não haverá segunda chamada para prova alguma, escripta ou oral, qualquer que seja o motivo allegado, e o candidato que deixar de comparecer e responder á chamada para qualquer das provas será eliminado mesmo que já tenha, porventura, prestado alguma prova.

Os candidatos deverão trazer consigo a carteira de identidade postal, que lhes será sempre exigida, desde o acto da inscripção até ao final das provas oraes.

Os trabalhos do concurso effectuar-se-ão nesta Capital, na séde da DRCTDF, devendo fazer-se classificação distincta de candidatos para cada directoria.

Os candidatos sujeitar-se-ão a todas as condições estabelecidas pelas instruções supramencionadas, de cujo conteúdo poderão inteirar-se, diariamente, das 14 ás 16 horas, na segunda secção da DRCTDF, com o secretario do concurso.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, 10 de abril de 1935. — O secretario do concurso, Manoel de Freitas Silva, 3º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal****SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ**

CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE UMA FAZENDA DE CAFÉ NO ESTADO DE MINAS GERAES, DESTINADA A SERVIR DE ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DO SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência publicado no *Diário Oficial* de sexta-feira dia 29 de março de 1935, a pagina numero 6.276.

Serviço Técnico do Café, 1 de abril de 1935. — *Rogério de Camargo*, director.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PARA VENDA POR CAIXA, DA PRODUÇÃO DO CORRENTE ANNO, DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE POMOLOGIA DE DEODORO, CONSTANTE DE POMELOS E LARANJAS DAS VARIEDADES PÊRA, BAHIA E SELECTA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta Directoria Geral, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme despacho de 28 de março proximo findo, proferido no officio n. 1.486-V, de 26 do mesmo mez, desta Directoria Geral, e de accordo com o disposto no artigo 737, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, receberá até o dia 29 de abril corrente, ás 11 horas, em sua Secção de Expediente e Contabilidade, nesta capital, propostas de preço para compra por caixa, da produção do corrente anno, da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, constante de pomeLOS e laranjas das variedades Pêra, Bahia e Selecta, mediante as seguintes condições:

I — Os proponentes apresentarão preço para a totalidade da produção do corrente anno da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, constante de pomeLOS e laranjas, devendo o proponente preferido, no acto da abertura das propostas, depositar na Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral a importância de 20% como signal sobre a offerta de sua proposta. Esse deposito será levado em conta no acto de ser effectuado o pagamento total da importância da proposta.

II. — As propostas deverão ser apresentadas em tres (3) vias, em envelope fechado, sendo a primeira via devidamente sellada, com os preços por extenso e em algarismos, na Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral, devendo o proponente preferido retirar a produção adquirida dentro do prazo de seis (6) dias contados da data desta concorrência, correndo todas as despesas por conta do adquirente.

III — Será escolhida a proposta que maior vantagem offerer em preço, por minima que seja a diferença no preço global da proposta. No caso de

absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concurrentes, proceder-se-á o desempate, obedecendo-se integralmente as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica sobre o assumpto.

IV — O concurrente preferido que dentro do prazo estipulado na clausula II, não effectuar o pagamento que lhe competir, perderá o signal de 20% a que se refere a clausula I, o qual reverterá para os cofres publicos.

V — O producto resultante desta concorrência será recolhido ao Thesouro Nacional de conformidade com as normas em vigor.

VI — Os interessados poderão examinar os productos nos depositos da Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, até a vespera da concorrência.

VII — A concorrência poderá ser annullada, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, em 9 de abril de 1935. — *Humberto Bruno*, director geral.

MINISTERIO DA FAZENDA**Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro****ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO**

Chamo a atenção dos Srs. interessados, para a publicação do *Diário Oficial*, de 2 de abril, em que Manoel Pinto dos Reis requereu o aforamento de um terreno de marinha, em Surubhy, município de Magé, neste Estado.

Administração do Domínio da União, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1935. — O escrivão, *Manoel A. G. de Oliveira Lopes*.

(C 2.230—30-3-35—236\$600—29 vs.)

Tribunal de Contas**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO****Fornecimento de fardamento para o pessoal da portaria**

Pede-se a atenção dos interessados para o edital de 30 de março de 1935, publicado no *Diário Oficial* de 1 de abril do mesmo anno, as fls. 6.441, devendo terminar ás dezessete (17) horas do dia quinze (15) do citado mez de abril, o prazo para apresentação de propostas.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes em "Thermas de Lyndóia, Itaporanga, Ipanema e Ferreira Lage", nos Estados de São Paulo e Minas Geraes, Izolino Ortiz Siqueira, Oscarino Figueiredo de Castilho, Maximino Bertozzi e Elias Monteiro de Menezes; o escrivão da Collectoria Federal em "Dores de Camaquã", no Estado do Rio Grande Sul, Numa Pompilio Boeira; as ex-agentes postaes em "Itapipoca, Passa Quatro e Pilão Arcado", nos Estados do Ceará, Minas Geraes e Bahia, DD. Luiz Cabral Cordeiro de Lavor, Guilhermina Constança da Silva e Emilia Lins de Medeiros; o collecter terminal em "Dores de Cama-

quã", no Estado do Rio Grande do Sul, João Rodrigues Barbosa; os ex-agentes postaes em "Ferradas, Sant'Anna de Sapucahy (hoje Silvianópolis), Serra Nova e Santo Antonio do Jacutinga", nos Estados da Bahia e Minas Geraes, Edgard José Soares, Francisco Panteleão, José Dias de Brito e José Rodrigues Tenorio; o ex-collector Federal, interino, em "Laranjeiras", no Estado de Sergipe, Pedro Garcia Moreno; e os ex-agentes postaes em "Capivary e São João Evangelista", nos Estados de São Paulo e Minas Geraes Raul Barbosa e dona Ondina Pimenta de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, sobre as importancias de 46\$080, 33\$000, 171\$323, 15\$000, 109\$105, 26\$666, réis 4\$800, 30\$600, 164\$086, 209\$000, 5\$726, 54\$600, 10\$560, 18\$600, 70\$740 e réis 35\$700, alcances verificados nos processos de tomadas das contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 21-4-1925 a 88-1929, de 2-8-1919 a 30-11-1921, de 20-7-1921 a 31-3-1928, de 1-11-1917 a 31-4-1924, de 1-1 a 31-12-1926, de 11-11-1913 a 23-4-1916, de 1-7-1896 a 31-8-1907, de 1-7-1920, a 31-12-1921, de 1-1 a 31-12-1926, de 23-7-1923 a 11-1-1928, de 1-1-1897 a 4-7-1908, de 6-2-1902 a 31-12-1921, de 1-8-1914 a 27-9-1918, de 1-12-1909 a 21-1-1910, de 1-9-1930 a 28-10-1931 e de 16-6-1922 a 26-11-1929, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effecto de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revella.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de março de 1935. — *Maria Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Domínio da União**ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL****TERRENOS NO CAES DO PORTO**

Pelo presente ficam convidadas as firmas abaixo a apresentar a esta administração os documentos necessarios a legalizar a posse dos terrenos no Caes do Porto, em virtude de accordos firmados na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, por ocasião das obras de construção do referido caes.

Findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta administração proporá á sarias a salvaguardar os interesses patrimoniales:

1. Companhia Luz Stearica, rua Benedicto Ottoni n. 24.

2. Companhia Luz Stearica, rua Benedicto Ottoni n. 44.

3. Domingos Joaquim da Silva, rua Benedicto Ottoni ns. 66 a 100.

4. Alvaro José Corrêa da Costa, rua Benedicto Ottoni n. 102.

5. Domingos Joaquim da Silva, praia de São Christovão ns. 2 a 14.

6. Hortencia Pereira Pinto S. Ramos, praia de São Christovão sem numero.

7. Machado Bastos & Comp., praia de São Christovão sem numero.

8. Davidson, Pullen & Comp., praia de São Christovão n. 62.
 9. Sociedade Lagerhaus A/G, praia de São Christovão ns. 64 e 66.
 10. Francisco Paoli Lorenzo Pellicano e Luigi Rodolpho Pellicano, praia de São Christovão ns. 68 e 70.
 11. Companhia "União", praia de São Christovão n. 72.
 12. Companhia Maritima Neptuno, praia de São Christovão ns. 78 e 80.
 13. Charles Hue, praia de São Christovão n. 94.
 14. Adeline Nova da Costa Pereira, praia de São Christovão n. 98.
 15. João Gomes de Castro e Maria Martins de Castro, praia de São Christovão n. 102.
 16. Bernardino P. Machado Bastos, praia de São Christovão n. 104.
 18. Companhia Fabrica de Vinhos e Crystaes do Brasil, praia de São Christovão n. 140.
 19. F. Passos & Comp., praia de São Christovão ns. 160 a 195.
 20. Zeferino Rebello de Oliveira, praia de São Christovão n. 210.
 21. Companhia Nacional de Armazens Gerais, praia de São Christovão numeros 212 a 215.
 22. V. I. do Senhor Jesus do Bomfim, etc., praia de São Christovão numeros 218 a 220.
 23. O. 3.º de N. S. do Monte do Carmo, praia de São Christovão n. 276.
 24. O. 3.º de São Francisco da Penitencia, etc., praia de São Christovão numeros 280 a 310.
 25. J. Martin & Comp., Ltda., praia de São Christovão sem numero.
 Administração do Dominio da União no Districto Federal, 5 de abril de 1935.
 — Ayres Ferreira Barroso Jr., administrador.

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DAS MACHINAS DE IMPRESSÃO E SEUS ACESSÓRIOS EXISTENTES NO ANDAR TERREO DO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONOU A SOCIEDADE ANONYMA "O PAIZ", SITO A AVENIDA RIO BRANCO, ESQUINA DA RUA 7, DE SETEMBRO

De ordem do Sr. director do Dominio da União, faço publico a todos os interessados que, autorizado por despacho de 14/3/35, do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo n. 8.313/35, serão recebidas, no dia 12 de abril do corrente anno, ás 15 horas, na sala da 1.ª Sub-directoria, propostas para compra das machinas de impressão e seus accessórios, existentes no andar terreo do edi-

ficio, onde funcionou a S. A. "O Paiz", sob as seguintes clausulas:

- 1.º — É objecto da presente concorrência a venda de duas machinas rotativas de impressão para 32 e 16 paginas, do fabricante "Walter Scott & Comp.", e seus pertences (motor electrico, guindastes, quadro de distribuição, sabugos de rolos), duas prensas a vapor para esteriotypia, uma freza, duas fomalhas com caldeira, para metal, quatro moldes pleno e curvo para esteriotypia, um laminador com motor electrico, uma guilhotina de cabeça de paginas, com motor electrico, duas caldeiras a vapor, doze ramas de aço e dois moldes de esteriotypia.
- 2.º — Os interessados deverão apresentar suas propostas em enveloppes fechados, no dia e hora acima marcados, em duas vias, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, devidamente selladas, datadas e assignadas, mencionando em algarismos e por extenso a importancia global, pela qual se propõem comprar todo esse material, declarando tambem submeterem-se a todas as condições estabelecidas no presente edital.
- 3.º — Para recebimento das propostas e o seu julgamento será designada pelo Sr. director uma comissão, que, recebendo-as, fará a sua abertura em seguida a sua leitura na presença dos interessados, devendo cada proposta ser rubricada pelos demais proponentes.
- 4.º — Antes da apresentação das propostas, os Srs. concurrentes deverão exhibir perante a comissão o recibo do deposito feito na Caixa Economica da importancia de 5:000\$000, mediante guia fornecida por esta directoria, até a vespera da concorrência, que servirá de garantia de pagamento das multas na falta que incorrerem.
- 5.º — Da abertura das propostas será lavrada uma acta, em que se consignará todo o occorrido. Dentro de cinco dias, após a abertura dessas propostas, dar-se-ha publicação na integra, no *Diário Official*, submittendo a sua classificação á aprovação da superior autoridade.
- 6.º — As cauções serão restituídas, mediante requerimento dos interessados ao Sr. director do Dominio da União, sendo esta restituição feita somente depois da assignatura do termo de venda.
- 7.º — No caso do concorrente de maior offerta não comparecer para assignatura do termo de venda, dentro de seis dias, contados da data do convite feito pelo *Diário Official*, perderá a favor da União a caução de que trata a clausula

4.º, sendo convidado o concorrente collocado em 2.º lugar a assignar esse termo.

8.º — Não se toma em consideração a proposta que estiver fóra das bases, que são objecto desta concorrência, bem como a que contiver offercimento de qualquer augmento sobre a proposta de maior preço. Ao Sr. ministro da Fazenda se reserva o direito de aceitar a proposta que parecer mais vantajosa, como tambem de rejeitar todas ellas ou annullar a presente concorrência, sem que caiba a exigencia de indemnização de qualquer especie por parte dos proponentes.

9.º — No caso de se verificar duas ou mais propostas iguaes, proceder-se-ha de accordo com o Codigo de Contabilidade, isto é, terá preferencia:

a) a que fizer maior offerta sobre o preço apresentado;

b) a que fór contemplada por sorte.

10.º — O material que é objecto da presente concorrência é vendido no local e no estado em que se encontra, sendo dado o prazo de seis dias após a assignatura do termo de venda para inicio da sua desmontagem e remoção e de 30 dias para terminal-as, a contar da data do seu inicio, sob pena de incorrer na multa de 100\$000 por dia que exceder desse prazo e descontada da caução a que se refere a clausula 4.º.

11.º — Não serão aceitas propostas que contiverem preço para compra de parte do material constante da clausula 1.º, bem como nenhuma proposta poderá ser de preço inferior a 121:800\$000 (cento e vinte e um contos e oitocentos mil réis) da avaliação official para todo o material.

12.º — O proponente aceito por ocasião da assignatura do termo de venda deverá exhibir o talão da thesouraria geral, relativo ao pagamento da importancia pela qual se propoz a adquirir o material descripto na clausula 1.º, sendo para isso fornecido a respectiva guia por esta Directoria, afim de satisfazer aquelle pagamento.

13.º — Os interessados que precisarem de qualquer informação ou mesmo examinar o material que é objecto desta concorrência, podem encontrar na sala da 2.ª Sub-Directoria do Dominio da União, no edificio onde funcionou o Thesouro Nacional, travessa das Bellas Artes n. 14, todos os dias uteis, das 14 ás 17 horas, pessoas que attenderão sobre o assumpto.

Directoria do Dominio da União, 1.ª Sub-Directoria, em 25 de março de 1935.
 Euzébio Naylor, sub-director.

Alfândega de Santos

Processo da concorrência administrativa para fornecimento de gasolina e publicação de editaes, necessarios aos serviços da Alfândega de Santos, para o mez de março do corrente anno, realizada em 18 de março de 1935, tendo como presidente o Sr. José Gomes da Cunha, conferente da alfândega, e como secretario o Sr. Joaquim Cavalcante Raposo, quarto escripturario da mesma alfândega.

Mappa demonstrativo da concorrência administrativa para publicação de editaes necessarios aos serviços desta Alfândega de Santos, para o mez de março do corrente anno:

Jornal da Noite

Corpo (8) oito, um centimetro:

1. Uma vez	1\$100
2. Até tres vezes, por vez.....	1\$000
3. Até cinco vezes, por vez.....	\$500

Corpo (10) dez, um centimetro:

1. Uma vez	\$300
2. Até tres vezes, por vez.....	\$300
3. Até cinco vezes, por vez.....	\$700

Corpo (12) doze, um centimetro:

1. Uma vez	\$700
2. Até tres vezes, por vez.....	\$300
3. Até cinco vezes, por vez.....	\$500

Alfândega de Santos, 18 de março de 1935. — Joaquim Cavalcanti Raposo, secretario.

Processo da concorrência administrativa para fornecimento de gasolina e publicação de editaes, necessarios aos serviços da Alfândega de Santos para o mez de março do cor-

rente anno, realizada em 16 de março de 1935, tendo como presidente o Sr. José Gomes da Cunha, conferente da alfandega, e como secretario o Sr. Joaquim Cavalcanti Raposo, quarto escripturario da mesma alfandega.

Mappa demonstrativo da concorrência administrativa para fornecimento de gasolina necessario aos serviços da guarda-moria para o mez de março do corrente anno:

1. 20 tambores de gasolina com 4.000 litros:

The Texas Company.....	4:800\$000
Atlantic Refining Company.....	4:800\$000
Anglo Mexican Petroleum Company.....	4:800\$000
Standard Oil Company.....	4:800\$000

2. 20 caixas de gasolina:

The Texas Company.....	1:000\$000
Atlantic Refining Company.....	1:000\$000
Anglo Mexican Petroleum Company.....	1:000\$000
Standard Oil Company.....	1:000\$000

Desempate: Atlantic Refining Company.

Alfandega de Santos, 18 de março de 1935. — *Joaquim Cavalcanti Raposo*, secretario.

Cópia da acta da concorrência administrativa para publicação de editaes e fornecimento de gasolina, materiaes necessários aos serviços da Guarda-Moria e expediente da Alfandega de Santos, para o mez de março de mil novecentos e trinta e cinco.

Aos dezoito dias do mez de março de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, no salão do terceiro andar do edificio desta repartição, presente o senhor presidente José Gomes da Cunha, conferente da referida alfandega, commigo Joaquim Cavalcanti Raposo, quarto escripturario, foi procedida á abertura das propostas apresentadas em virtude de convites feitos, por meio de cartas, entregues pelo Correio e protocollo especial. Preliminarmente, se procedeu á abertura da proposta apresentada para a publicação de editaes, tendo comparecido somente o *Jornal da Noite*, com os preços constantes do mappa annexo ao presente processo de concorrência. Em segundo se procedeu á abertura das propostas apresentadas para fornecimento de gasolina, tendo comparecido as seguintes firmas: Anglo Mexican Petroleum Company, Standard Oil Company, The Texas Company e Atlantic Refining Company. Do confronto procedido se verificou empate nas propostas apresentadas, tendo a sorte favorecido a Atlantic Refining Company. Nada mais havendo a ser tratado, deram-se por encerrados os trabalhos da presente concorrência, da qual lavrei a presente acta que vae assignada pelo senhor presidente e por mim Joaquim Cavalcanti Raposo. Confere com o original. Santos, 18 de março de 1935. — *Joaquim Cavalcanti Raposo*, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames affectuados no dia 9 do corrente.

Approvados:

Eurico Jorge da Rocha Malta, Estánislau Sczesny Filho, Carmelino Vianna, Joaquim Fernandes Domingues, Enclydes Martins Vieira, Theotônio da Costa Luz, Benedicto Valentim da Silva, Christovão Lopes Campos, Lourenço Guedes, Guilherme Boechel, Oscar Madeira, Hilario Martins Paes, Alarico Soares, Manoel Antonio Chaves e Gontran Vieira.

Reprovados, 6.

Inspectoria do Trafego, em 9 de abril de 1935. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecerem nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

J. Antonio Moreira, omnibus ns. 9, 174, 315, 532, 553, 555, 577, 585, 661, 775 e 787, infracção dos arts. 79, 79, 96, 248 L 248 L, 79, 248 L, 248 C, 96 e 248 L, respectivamente.

The Rio de Janeiro and Power & Comp. Ltda., idem numeros 25, 29, 47, 49, 50, 53, 59, 277, 333 e 401, infracção dos arts. 248 C, 248 L, 248 C, 248 L, 248 L, 79, 87, 248 C, 92, 248 E, respectivamente.

Mario Bianchi, idem ns. 23, 321 e 498, infracção dos arts. 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Ltda., idem ns. 396, 399 e 441, infracção dos arts. 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

Alexandre Ferreira Irmão, idem ns. 688 e 690, infracção do art. 248 L.

Waldemar Telles Lemos, idem ns. 129 e 168, infracção do art. 248 L.

Moreira Polonia Sencadas, idem ns. 241 e 678, infracção dos arts. 248 L e 87, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., idem ns. 172 e 485, infracção do art. 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, idem ns. 135, 164, 344 e 352, infracção do art. 248 L.

José Corrêa Lopes, idem ns. 190, 206, 390 e 704, infracção dos arts. 82-81, 248 C, 248 C e 248 C, respectivamente.

João Ferreira & Martins, idem ns. 594, 595 e 668, infracção dos arts. 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem ns. 620, 624, 779 e 781, infracção do art. 248 L.

Luiz Vieira Souto, idem ns. 637 e 713, infracção dos arts. 82-81 e 96, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltda., idem ns. 22 e 155, infracção do art. 248 L.

Empresa Int. Est. Omnibus de Luxo Ltda., idem numero 644, infracção do art. 248 L.

Caldeira & Silva, idem n. 626, infracção do art. 248 L.

Manoel Maria S. Brandão, auto-carga n. 633, infracção do art. 242 B.

José Cordeiro, idem n. 1.175, infracção do art. 79.

Albino A. Rodrigues, idem n. 1.271, infracção do artigo 102.

Amadeu M. do Ouro, idem n. 2.089, infracção do artigo 248 L.

José Correia Azevedo, idem n. 2.966, infracção do artigo 248 L.

Pedro Paulo Baptista, idem n. 3.493, infracção do artigo 248 L.

Francisco Moreira Assis, idem n. 3.867, infracção do art. 248 L.

Seraphim Guilherme, idem n. 4.425, infracção do artigo 248 L.

José Siqueira, idem n. 4.862, infracção do art. 248 L.

José Damasto, idem n. 6.368, infracção do art. 248 L.

Accacio Martins Carvalho, idem n. 6.418, infracção dos arts. 252 e 96.

Orlando Messima Germano, idem n. 6.739, infracção do art. 248 L.

Manoel Gomes Jorge, idem n. 7.007, infracção do artigo 143.

Empresa Industrial de Transportes Ltda., idem numero 7.185, infracção do art. 248 L.

S. A. Brasileira Mestre Blatg, idem n. 7.195, infracção do art. 248 L.

Antonio Rezende, idem n. 7.343, infracção do art. 81.

Antonio Muniz Pacheco, idem n. 7.546, infracção do art. 79.

Augusto F. Cezar, idem n. 7.733, infracção do art. 79.

Francisco Souza Mendes, idem n. 7.964, infracção do art. 144.

Raul Lopes, idem n. 7.263, infracção do art. 100.

Nilton Norberto de Oliveira, auto-passageiro n. 143, infracção do art. 248 L.

Marino Rino e João Antedewé, idem experiencia n. 26, infracção do art. 102.

José Pereira Pinheiro, auto-passageiro n. 183, infracção do art. 248 L.

Lycurgo Hamilton, idem n. 610, infracção do art. 102.
 João Paulo Magalhães, idem n. 1.073 P, infracção do art. 102.
 José Bastos Padilha, idem n. 1.468, infracção do artigo 102.
 Manoel O. Castanho, idem n. 1.534, infracção do artigo 248 L.
 Antonio P. de Mello, idem n. 1.767, infracção do artigo 248 L.
 Joaquim Urgal, auto-passageiro n. 2.194, infracção dos arts. 252 e 248 L.
 Eduardo A. Martins, idem n. 2.760, infracção do artigo 102.
 Carlos Caera, idem n. 3.031, infracção do art. 248 L.
 Pedro Baptista Martins, idem n. 3.113, infracção do artigo 102.
 João Baptista Marsues, idem n. 3.235, infracção do artigo 100.
 Adolpho Block, idem n. 3.281, infracção dos arts. 102 e 257.
 Daris Moacyr, idem n. 3.915, infracção do art. 248 E.
 José Augusto Arruda, idem n. 4.167, infracção do artigo 102.
 Massim André, idem n. 4.929, infracção do art. 81.
 Heitor Moura, idem n. 5.727, infracção do art. 79.
 Manoel dos Santos, idem n. 5.889, infracção do art. 87.
 Joaquim Rodrigues, idem n. 5.991, infracção do artigo 102.
 Zeferino Vezio, idem n. 6.097, infracção dos arts. 102 e 257.
 Antonio Oliveira, idem n. 6.161, infracção do art. 248 L.
 Luiz José Pereira, idem n. 6.879, infracção do art. 79.
 Antonio Argemiro Innesson, idem n. 6.966, infracção do art. 252.
 Francisco Alves Carneiro, idem n. 7.043, infracção do art. 248 L.
 Francisco Soricilo, idem n. 7.191, infracção do artigo 248 L.
 Manoel José Ferreira, idem n. 7.216, infracção do artigo 87.
 Reynaldo Barreto Pinto, idem n. 7.293, infracção do art. 102.
 João Silva Abreu, idem n. 7.320, infracção do artigo 248 L.

Theodoro de A. Godinho, idem n. 7.382, infracção do art. 248 L.
 Eduardo T. Figueiredo, idem n. 8.099, infracção do artigo 102.
 Antonio P. Almeida, idem n. 8.270, infracção do artigo 248 E.
 Mario Joaquim Ribeiro, idem n. 9.899, infracção do artigo 102.
 Luiz Gonçalves, idem n. 11.062, infracção do art. 102.
 Raphael Garcia, idem n. 11.075, infracção do artigo 248 L.
 José Ricardo Musel, idem n. 11.113, infracção do artigo 248 L.
 Manoel Pereira, idem n. 11.953, infracção do art. 102.
 João da Costa, idem n. 13.474, infracção do art. 82.
 Manoel da Costa, idem n. 13.489, infracção do artigo 248 L.
 Rosario Aiteere, idem n. 14.214, infracção do art. 79.
 Theophilo Thoné, idem n. 15.193, infracção do art. 86.
 Joaquim Moreira Motta, idem n. 15.372, infracção do art. 248 L.
 Alvaro Vasque, idem n. 15.861, infracção do art. 102.
 Alfredo Durão Pereira, idem n. 17.363, infracção do artigo 102.
 Mauricio Ferreira de Abreu, idem n. 17.427, infracção do art. 102.
 José Paulo de Albuquerque, idem n. 17.433, infracção do art. 248 L.
 Alvaro R. de Oliveira, idem n. 17.730, infracção do artigo 102.
 Antonio C. Andrade, idem n. 17.846, infracção do artigo 102.
 Henrique P. Souza Lumont, idem n. 18.662, infracção do art. 79.
 Luciano M. Crespe, idem n. 19.313, infracção do artigo 248 L.
 João Taboza Filho, idem n. 19.719, infracção do artigo 102.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor de accordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1935.— Pelo inspector, *Didier*.

Polícia Civil do Distrito Federal

O Inspector do Trafego da Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 1º e 100, do decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922 (Regulamento de Vehiculos), revigorado pelo art. 20 do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933, resolve estabelecer um só curso de direcção para os vehiculos em geral, exceptuados os bondes, nas ruas Frei Caneca, no trecho situado entre a avenida Salvador de Sá e a rua Magalhães; rua Maranguape, entre a avenida Mem de Sá e a rua Evaristo da Veiga; rua dos Arcos, em toda a extensão; avenida Mem de Sá, entre as ruas Maranguape e Evaristo da Veiga e praça Vieira Souto, obedecendo-se mão no primeiro desses logradouros publicos, da rua Magalhães para a avenida Mem de Sá; no segundo, da avenida Mem de Sá para a rua Evaristo da Veiga; no terceiro, da praça dos Arcos para a rua do Lavradio; no quarto, da rua Evaristo da Veiga para a rua Maranguape e no ultimo, (praça Vieira Souto), de forma circular, sempre pela direita.

A presente resolução entrará em vigor 30 dias após sua publicação, incidindo os transgressores, depois de expirado o prazo acima, na multa de 30\$ e o dobro nas reincidencias, de accordo com o disposto no Regulamento de Vehiculos.

Rio de Janeiro, em 11 de março de 1935. — O inspector do Trafego, *Edgard P. Estrella*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE CLINICA GYNECOLOGICA.

De ordem do Sr. Dr. Leitão da Cunha, director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a prova escripta do concurso de Clinica Gynecologica marcada para hoje, quarta-feira, 10 do corrente, ás 10 horas, no edificio da faculdade, foi transferida para amanhã, 11 do corrente, ás mesmas horas e no mesmo local, devendo comparecer todos os candidatos inscriptos.

Secção de Expediente, 10 de abril de 1935. — Dr. *Martinho Lima Guimarães*, secretario.

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

ESCOLA DE ENFERMEIRAS ANNA NERY

De ordem da directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que estabelece o decreto 23.774 de 22 de janeiro de 1934,

ficam convidados a comparecer ás 9 horas da manhã, no dia 17 do corrente, á rua Benedicto Hyppolito n. 275, afim de se submeterem a provas de: Noções de Anatomia e Physiologia — Noções de Enfermagem Pratica — Noções de Doenças Contagiosas, os candidatos Yolanda di Merlo e João Augusto de Barros, que requereram inscricção para exames de habilitação de Enfermeiros Praticos.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1935. — *Ruth Barcellos*, secretaria stenographa.

Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental

HOSPITAL-COLONIA DE PSYCHOPATHAS (HOMENS)

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência permanente, publicado á pagina 6.552, do "Diario Official" de 2 do corrente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 192 da rua D. Clara que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no servico de abastecimento.

cimento d'água desse imóvel e a aplicação da penalidade prevista no art. 88 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 3 de abril de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

De ordem do Sr. Inspector e de acordo com a resolução do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, contida na comunicação feita pela Diretoria Geral de Contabilidade em officio n. P-3.704, de 5 de novembro de 1934, faço publico que se acha aberta a inscrição para provimento de uma vaga de desenhista de 3ª classe, pelo prazo de trinta dias, a contar de 11 do corrente mez, nesta Inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, obedecendo ás instruções e programma organizados pela Comissão designada seguinte:

Secção de Expediente, 4 de abril de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

INSTRUÇÕES

I — INSCRIÇÃO

1. O concurso, para provimento do cargo de desenhista de 3ª classe, terá como base o programma annexo ás presentes instruções e compreenderá o conhecimento das noções de geometria elementar, desenho topographico, projectivo e figurado.

2. Far-se-á a inscrição do candidato ao concurso, mediante requerimento do proprio punho, dirigido ao inspector de Aguas e Esgotos, e instruido com documentos que provem:

- a) quitação com o serviço militar;
- b) ser eleitor;
- c) ter menos de 35 annos de idade, quando estrangeiro á Inspectoria;
- d) idoneidade moral;
- e) ser vaccinado, ou revaccinado;
- f) não soffrer de molestia contagiosa ou incurável e ser julgado apto, em inspecção de saúde, feita pela Caixa de Aposenadoria e Pensões da Inspectoria.

3. O requisito da alínea *a* será satisfeito com a apresentação da caderneta de reservista, ou documento que a substitua; o da alínea *b* com o titulo de eleitor; o da alínea *c* com a certidão do registro civil; o da alínea *d* com atestado do delegado de policia da respectiva circumscripção, ou de duas pessoas de notoria responsabilidade; o da

alínea *e* com atestado medico do Departamento Nacional de Saúde Pública; o da alínea *f* com certidão da inspecção de saúde, a que deverá ser submettido o candidato.

4. No impedimento do candidato, permittir-se-á sua inscrição ao concurso por meio de procuração, legalmente estabelecida.

5. O candidato, funcionario da Inspectoria, fica dispensado da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *c* e *d*.

II — PROVAS

6. Haverá tres provas praticas, realizadas em dias diversos, e que durarão o tempo julgado necessario pela comissão examinadora, tendo em vista a natureza e difficuldade das questões formuladas.

7. Para cada prova, será tirado o ponto, á sorte, pelo primeiro candidato inscripto.

8. Em cada prova, o sorteio do ponto será antecedido de duas horas; e as questões, iguaes para todos os candidatos, serão formuladas pela comissão examinadora, ao iniciar-se a prova.

9. As provas serão realizadas, si possível, em unica sala, onde não poderão permanecer pessoas estranhas, e donde não se afastarão os membros da comissão examinadora. O papel utilizado será rubricado por toda a comissão. Os candidatos deverão trazer todo o material de desenho.

10. Qualquer duvida sobre as questões formuladas deverá ser resolvida em voz alta, para que os candidatos possam tomar conhecimento.

11. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) for encontrado em fraude, na realização de uma prova;
- b) desacatar a qualquer dos membros da comissão examinadora;
- c) não comparecer, ou abandonar a qualquer das provas;
- d) obtiver gráo zero em uma das provas.

III — JULGAMENTO

12. Terminada uma prova, serão reunidos os trabalhos apresentados e encerrados em um envolturo, o qual será lacrado e rubricado pela comissão, que só o abrirá no seguinte dia util, para julgamento, em sessão secreta.

13. Cada examinador lançará, á margem de cada prova, uma nota, de zero

a dez; datando e assignando. A média arithmetica dasas notas dará a nota da prova.

14. A nota final de cada candidato será a média arithmetica das notas obtidas em cada uma das provas.

15. Julgada a ultima prova, procederá a comissão á classificação dos candidatos, inhabilitando os que obtiverem nota final inferior a cinco.

16. Importa a classificação de um candidato, no obter nota final superior a cinco (5), e fracção.

17. Será o concurso valido por dois annos, a partir da data de sua approvação pelo ministro da Educação.

IV — COMISSÃO EXAMINADORA

18. A Comissão Examinadora (C. E.) será constituída por tres engenheiros da Inspectoria.

19. A nomeação dos examinadores será feita depois de processada a inscrição dos candidatos.

20. Não poderá fazer parte da C. E., e será substituido por nomeação do inspector o examinador averbado de suspeito a qualquer candidato.

21. E' caso de suspeição de direito algum gráo de parentesco entre o candidato e um examinador.

22. Qualquer imposição de recurso da decisão final da C. E., deve ser dirigida, em primeiro logar ao inspector de Aguas e Esgotos, e, por fim, ao ministro da Educação e Saúde Pública.

PROGRAMMA

23. Esboço, á mão livre. Letreiros, á mão livre e a tira linhas. Escalas: numerica e graphica. Desenho topographico: alinhamentos, perfis, secções transversaes e curvas de nível. Representação graphica: convenções planimetricas e processos de figuração do relevo do solo. Cadastro. Leitura de cartas: planimetria, avaliação de distancias, de áreas: emprego do curvometro e do planimetro Amsler; altimetria. Copias: decalque e quadriculação; em papeis vegetal e tela. Redução e ampliação. Emprego do pantographo. Desenho de artefactos e dispositivos hydraulicos; convenções. Desenho elementar de architectura hydraulica. Graphicos. Diagrammas de duas e tres dimensões, Aguadas.

Secção de Expediente, 4 de abril de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS PERMANENTES PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMOS HABITUAES AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, PARA O PERIODO DE 1 DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 1935

CONCURRENCIAS NS. 27 A 31

- 27 — Aves e ovos.
- 28 — Leite fresco, etc.
- 29 — Legumes, temperos, fructas, etc.
- 30 — Combustivel.
- 31 — Animaes para experimentação e preparo de vaccinas e sôros therapeuticos.

De ordem do Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accordo com a autorização do Sr. Ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, em aviso-circular n. 17, de 4 de

dezembro de 1930, communico aos interessados que, de accordo com os arts. 52 e seus paragraphos, e 53 do Codigo de Contabilidade Publica da União, serão recebidas, no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos de materias a medida das necessidades abaixo mencionadas, e de accordo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidencia do Sr. Almoxarife, na secção do Instituto Oswaldo Cruz, sito á rua Uruguayana n. 33, 1º andar, ás 16 horas, do dia 16 de abril de 1935.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em enveloppes fechados, em tres (3) vias, sendo a primeira convenientemente sellada e obedecendo rigorosamente á ordem e á especificação dos artigos da lista annexa, com a declaração do preço de unidade, em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que foram consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de

Inscrições do Instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever, o que poderão fazer, até á vespera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscrições deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma, e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao anno de 1934.

Terceira — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, o documento provando que depositaram na Thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em obrigações ou em apolices da Divida Publica ao portador, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos, dentro do prazo estabelecido por estas concorrências e de 5:000\$000 (cinco contos de réis), para a concorrência de n. 31.

Quarta — Todos os artigos da presente concorrência, deverão ser de primeira qualidade, e deverão ser entregues, na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo estabelecido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor-contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito á multa de 25 a 50%, sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juízo do Dr. Director do Instituto Oswaldo Cruz. Essas multas e differenças de preço serão descontadas da caução, ficando, para isso, o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor-contractante caiba direito de reclamação, ou indemnização alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz, a adquirir sinão aquelles de que carecer, e á medida que se tornarem necessarios, e de accôrdo com os seus recursos organimentarios.

Setima — Para julgamento das propostas, será organizado um mappa demonstrativo, cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada a preferencia á firma nacional. Si o empate fór entre firmas nacionaes ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio, em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz se reserva o direito de annullar a concorrência, em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba direito ao concorrente, de reclamação, ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos das presentes concorrências, não poderão ser alterados, e vigorarão somente em 1935, até 31 de agosto de 1935.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos das presentes concorrências, serão empenhadas parceladamente e pagas na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista das contas devidamente processadas, e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 5 de abril de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 27 — Aves e ovos

1. Frangos grandes, um.
2. Gallinhas grandes, uma
3. Ovos frescos, duzia.
4. Marrecos, um.
5. Gallos, um.
6. Gallarotes, um
7. Patos, um.
8. Gansos, casal.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 5 de abril de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 28 — Leite fresco, etc.

1. Leite fresco de vacca, litro.
2. Manteiga salgada de 1ª qualidade em latas de 5 kilos, kilo.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 5 de abril de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 29 — Legumes, temperos, fructas, etc.

1. Banana prata, uma.
2. Banana maçã, uma.
3. Carvão vegetal (saccos de 30 kilos), sacco.
4. Gelo, kilo.
5. Laranjas, uma
6. Legumes, kilo.
7. Lenha em tócos, tonelada
8. Temperos, kilo.
9. Limão, um.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 5 de abril de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 30 — Combustivel

1. Carvão de forja de 1ª qualidade, tonelada.
2. Carvão Koke gaz de 1ª qualidade, tonelada.
3. Carvão em briquetes marca "Corda", tonelada.
4. Carvão domestico, tonelada.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 5 de abril de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concurrencia n. 31 — Animas para experimentação e preparo de vaccinas e sôros therapeuticos

1. Coelhos gigantes, um.
2. Coelhos especiaes, um
3. Coelhos grandes, um.
4. Coelhos médios, um.
5. Cobayas grandes, uma.
6. Cobayas pequenas, uma
7. Cobras grandes, uma.
8. Carneiros grandes, um.
9. Cães pequenos, um.
10. Gatos pequenos, um.
11. Gambás, uma.
12. Pombo, um.
13. Ratos brancos, um.
14. Rãs grandes, uma.
15. Rãs pequenas, uma.
16. Rãs médias, uma.
17. Cavallos entre 5 a 6 annos de idade, especiaes para o serviço de sorotherapia a escolha (sujeitos a prova de maleína), um.
18. Vitellos de cerca de 1 1/2 annos de idade, a escolha (sujeitos a prova de tuberculina, um.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 5 de abril de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 do mez de junho do anno corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concorrência publica relativa ao fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, dos artigos, cuja relação vae abaixo discriminada, constantes do grupo 21 — Cabos e fibras.

2 — Os pretendentes ao fornecimento deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da Comissão de Concurrencia, vice-director de Fazenda, ou a quem o substituir neste acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes dos proponentes e a declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira das quaes devidamente sellada, dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias e todas datadas, assignadas, com a indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias, e sem emendas, rasuras, entrelinhas, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas; e serão feitas a tinta preta, manuscrita ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza, devendo declarar o numero e o

nome do artigo offerecido, de accordo com a relação abaixo e, em algarismos e por extenso os preços da unidade de cada artigo.

3 — Os pretendentes declararão obrigatoriamente em suas propostas que a sua residência legal bem como o foro geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e também do presente edital, não sendo aceitas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência. As propostas que não contiverem as declarações acima, não serão tomadas em consideração.

4 — As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 5 do mez de junho do anno corrente, ás 14 horas, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada proponente. Essas inscrições serão de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 4 de fevereiro de 1935, ás paginas 2597 e 2598. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas se os interessados assim o desejarem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão, poderá fazel-o, por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro horas, ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5 — Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da Comissão de Concorrências, será também entregue a mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente na mesma depositou, como caução para garantia da assignatura do contracto a quantia de tres contos de réis (3:000\$000). Essa caução poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador e reverterá para os cofres da Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto dentro do prazo que fôr marcado. A caução acima só terá valor sendo feita até ás 12 horas do dia 8 do mez de junho do anno em curso.

6 — As propostas dos concorrentes julgados idoneos serão, no local, dia e hora supra determinados, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiver poderes para isso, rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, diante do presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e, antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

7 — Para garantia da execução do contracto, cada um dos concorrentes preferidos fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente, caução essa que responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto e será immediatamente completada com as importancias de que fôr desfalçada.

8 — Os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

9 — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia e em todos os casos em que isso seja preciso. Os pesos dos artigos serão sempre liquidos, descontados os pesos dos envolveros, taras, etc.

10 — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio que os requisitarem, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Todas as despesas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, fretes, carretos, etc., correrão sempre por conta e responsabilidade dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

11 — Nenhuma indenização será concedida aos contractantes por perdas, avarias ou prejuizos ocasionados por negligencia, imprevidencia ou falta de meios e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importância da mesma.

12 — Os pedidos de fornecimentos serão attendidos de accordo com as necessidades mensaes de consumo. Para os artigos que não exista média de consumo a quantidade do fornecimento ficará sujeita ao criterio do chefe da repartição recebedora. O prazo para a entrega das partidas mensaes será de 10 dias uteis, a contar da data da entrega do pedido, para a primeira partida e a contar do dia 1º de cada mez, para os

seguintes. Quando se tratar, porém, de artigos de importação ou confecção, o primeiro prazo será de 45 dias. Esses prazos só poderão ser prorogados mediante autorização do Sr. director geral da Fazenda.

13 — Os contractantes que não entregarem os artigos pedidos nas quantidades e nos prazos estipulados na clausula anterior, incorrerão na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos artigos não entregues e na de mais vinte por cento (20 %) si o atraso da entrega exceder de 15 dias, salvo os casos de força maior, comprovados documentadamente perante o Sr. director geral de Fazenda, que encaminhará ao Exmo. Sr. ministro da Marinha a justificação, ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelos contractantes antes das allegações dos motivos de força maior e que a sua relevação dependerá de decisão do Exmo. Sr. ministro da Marinha e de aprovação do Tribunal de Contas.

14 — Para os efeitos de que dispõe a clausula anterior, serão considerados casos de força maior: retardamento de viagens, fallencias, incendio, naufragios, guerras, grèves, revoluções e epidemias, não podendo, absolutamente, comprehender-se entre taes casos o retardamento de entrega motivado por efeito de rejeição do artigo.

15 — Os contractantes que tiverem artigos rejeitados deverão retirá-los dentro de 48 horas, ficando obrigados a substituí-los por outros que satisfaçam dentro do prazo de 10 dias, descontados os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição serão obrigados a retirá-los dentro de 24 horas e entregarem outros dentro do prazo de cinco dias, descontados os domingos e feriados. Os contractantes ficarão sujeitos ás multas previstas na clausula 13 si nas substituições excederem os prazos aqui mencionados.

16 — Além das multas supra referidas, poderá o Governo rescindir o contracto no caso de reincidencia na violação do qualquer clausula ou violação simultanea de duas ou mais clausulas, ficando os contractantes prohibidos de negociar com o Ministerio da Marinha durante dous (2) annos. Todas as penalidades previstas no presente edital, serão applicadas independentemente de qualquer interpeação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

17 — A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Verificados os preços mais baratos de cada unidade e aprovada a concorrência pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo que fôr marcado. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais proponentes, proceder-se-á de accordo com o Código de Contabilidade da União, para decidir a quem caberá a adjudicação.

18 — Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de aprovados pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas, e vigorarão durante o anno de 1935, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Instituto negar o registro ou por prejuizos cujas causas sejam dadas pelos contractantes, renunciando os mesmos, desde já, o direito de reclamar.

19 — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha si o credito necessario fôr distribuido a essa repartição, e correrá á conta da verba propria que fôr destinada para tal fim no exercicio de 1935.

20 — Fica reservado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha o direito de annullar a presente concorrência, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

21 — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os artigos recebidos a exame de laboratorios apropriados. As amostras para o exame de laboratorios serão tiradas em quantidades sufficientes durante a entrega dos artigos, no local do recebimento.

22 — Relação dos artigos a fornecer:

- 21-C-3. Cabo de canhamo alcatroado de 1" 1/2, kilô.
- Cabo de canhamo alcatroado de 2" 1/2, kilô.
- 21-C-4. Cabo de manilha de 3/4" (20 peças), kilô.
- Cabo de manilha de 1" (50 peças), kilô.

Cabo de manilha de 2" (50 peças), kilo.
 Cabo de manilha de 2" 1/4 (20 peças), kilo.
 Cabo de manilha de 2" 1/2 (50 peças), kilo.
 Cabo de manilha de 2" 3/4 (20 peças), kilo.
 Cabo de manilha de 3" (30 peças), kilo.
 Cabo de manilha de 3" 1/4 (20 peças), kilo.
 Cabo de manilha de 3" 1/2 (10 peças), kilo.
 Cabo de manilha de 3" 3/4 (20 peças), kilo.
 Cabo de manilha de 4" (20 peças), kilo.
 Cabo de manilha de 4" 1/2 (20 peças), kilo.
 Cabo de manilha de 5" (30 peças), kilo.
 Cabo de manilha de 5" 1/2 (6 peças), kilo.
 Cabo de manilha de 6" (20 peças), kilo.
 Cabo de manilha de 7" (10 peças), kilo.
 Cabo de manilha de 8" (10 peças), kilo.
 Cabo de manilha de 8" (4 peças), kilo.

21-E-1. Estopa do reino, kilo.
 21-E-2. Estopa da terra, kilo.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados que no *Diário Official* de 26-3-1935 se acha publicado o edital de concorrências publicas para aquisição de artigos pertencentes ao grupo 11, bombas manuaes e seus pertences.

Previno outrossim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 6.012, 1ª columna: onde se lê, item 2) em papel de 0,13 x 0,22, leia-se: item 2) em papel de 0,33 x 0,22.

Segunda columna: item 6) onde se lê: que os rubricará, leia-se: item 6) que os authenticará com a sua rubrica.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha (DF1), em 29 de março de 1935. — José Sportelli, 1º tenente contador naval, secretario.

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados que no *Diário Official* de 26 de março de 1935, se acha publicado o edital de concorrência publica para a aquisição de artigos do grupo 13 — Utensilios e ferramentas para machinas e caldeiras.

2. Previno, outrossim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 6.010, segunda columna — onde se lê:

Item 4) As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 15 do mez de abril do anno corrente, ás 14 horas.

Item 5) A caução acima só terá valor sendo feita até ás 14 horas do dia 15 de abril do anno em curso.

Leia-se:

Item 4) As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 10 de abril, ás 14 horas.

Item 5) A caução acima só terá valor sendo feita até ás 14 horas do dia 12 de abril do anno em curso.

Pagina 6.011, terceira columna — onde se lê:

13-E-7 escova para tubos de caldeira, typo G de 1" 1/2, uma.

21-F-1. Fio de algodão n. 3, kilo.
 Fio de algodão n. 4, kilo.
 Fio de algodão n. 5, kilo.
 Fio de algodão n. 6, kilo.
 21-F-2. Fio de linho n. 3, kilo.
 Fio de linho n. 4, kilo.
 21-F-3. Fio de vela n. 2, kilo.
 Fio de vela n. 3, kilo.

21-L-1. Linha para adriça de 3/4", kilo.
 Linha para adriça de 1", kilo.
 21-M-1. Merlin branco de 7/16", kilo.
 21-M-2. Merlin alcatroado de 7/16", kilo.
 21-M-3. Mealhar branco, kilo.
 21-M-4. Mealhar alcatroado, kilo.

Comissão de Concurrências da Directoria da Fazenda, da Marinha (DF1), em 2 de abril de 1935. — José Sportelli, 1º tenente contador naval, secretario.

Leia-se:

13-E-7 escova para tubo de caldeira, typo G de 1" 1/4, uma.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha (DF1), 29 de março de 1935. — José Sportelli, 1º tenente, contador naval, secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço sciente aos interessados que, de accordo com o art. 206 do regulamento para as Capitánias de Portos, serão vendidas em hasta publica as seguintes embarcações:

Bote, tendo de comprimento 4 metros;
 Largura, um metro;
 Altura, 50 cms.;
 Contorno, 1,78 cms.
 Bote, tendo de comprimento 4,14 cms.;
 Largura, um metro;
 Altura, 53 cms.;
 Contorno, 1,53 cms.

Os proprietarios das embarcações acima deverão comparecer a esta Capitania, dentro do prazo de 15 dias, afim de pagarem as respectivas multas.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1935. — Eloy João Freire, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO A ESTE ARSENAL DE DIVERSOS ARTIGOS.

Editai de referencia

Chama-se a atenção dos interessados para os editaes de concorrência e rectificação, publicados no *Diário Official* de 26 de março ultimo e 2 do corrente mez, a paginas ns. 6.361 a 6.364 e 6.541.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 3 de março de 1935. — Luciano Alvares de Azevedo, capitão-tenente, engenheiro naval, chefe da divisão.

SOCIEDADES ANONYMAS

VILLA SAGRES SOCIEDADE

ACTA DA NONA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1935.

Aos doze dias do mez de março de 1935, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Villa Sagres S.A., á rua Buenos Aires n. 17, 4º andar, sala 44, ás quatorze horas, pela convocação feita na forma da lei, e como consta do livro de presença, reuniram-se dez accionistas desta sociedade, representando 2.958 acções do capital social, que, na forma dos estatutos, as haviam depositado no escriptorio da sociedade.

Por aclamação foi designado para presidir á assembléa o accionista Dr. João Victorio Pareto Junior, que convidou para secretarios os Srs. Oswaldo Torres e Aristoteles Pereira, assim constituída a mesa pelo senhor presidente, foi declarado que, de accordo com os annuncios da convocação, o fim da assembléa era o exame do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1934, bem assim das contas, inventario, relatorio, actos da directoria e parecer do conselho fiscal, documentos estes que se achavam sobre a mesa, os quaes eu mandei proceder á leitura.

Pedi a palavra o accionista David Madeira, para propor á assembléa a dispensa da leitura dos referidos documentos, visto serem os mesmos já do conhecimento dos presentes, tendo sido essa proposta approvada.

A seguir, o Sr. presidente declarou, então, que estava em discussão o balanço, relatorio, contas, actos da directoria e parecer do conselho fiscal e, como nenhum accionista tivesse feito uso da palavra, para fazer qualquer objecção sobre elles, o Sr. presidente submetteu a votos a sua approvação, e, apurados estes, verificou a mesa que a assembléa, por unanimidade, havia approvado o referido balanço, relatorio, contas, actos da directoria e parecer do conselho fiscal, abstenendo-se de votar os directores, quanto ao balanço, relatorio, contas e actos da directoria, e os membros do conselho fiscal, relativamente ao seu parecer.

A seguir, o Sr. presidente annunciou que ia proceder, nos termos da convocação, á eleição da directoria, que deverá dirigir a sociedade no triennio de 1935 a 1938 e o conselho fiscal e seus suplentes com exercicio por um anno.

Feita a eleição, apuradas as respectivas cédulas, verificou-se a mesa haverem sido reeleitos, para director-presidente e director-gerente, respectivamente, os accionistas Raul Lisboa e Oscar Pareto Torres e para membros effectivos do conselho fiscal os accionistas David Madeira, Aristoteles Pereira, Heitor da Motta Ferreira e para supplentes: P. Duhart, Dario Costa e Olau Pareto Torres; os quaes, achando-se presentes, foram pelo Sr. presidente empossados em seus cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessario para que se lavrasse esta acta, que eu, Oswaldo Torres, secretario, redigi e mandei escrever, o que, feito e reaberta a sessão, foi a mesma acta lida aos presentes e a seguir submettida á discussão da assembléa que, achando-a conforme, sem discussão, unanimemente, a approvou, pelo que assignaram os presentes, juntamente com os membros da mesa.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1935.
— Oswaldo Torres. — João Victorio Pareto Junior, por si e por procuração de Pareto Torres & Comp. Ltda. — Omir Pareto Torres. — Orlando Pareto Torres. — Mario dos Santos Castellan. — Oscar Pareto Torres. — David Madeira. — Aristoteles Pereira. — Raul Lisboa.

(C-3.118-9-4-935-61\$200).

SINAS SANTA LUZIA S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1935

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, na sede da sociedade, á Avenida Pedro Segundo numero trezentos e vinte e nove, antigo duzentos e onze, nesta Capital, reunidos os senhores accionistas representando nove mil (9.000) acções, conforme livro de presença, o director-presidente, senhor doutor José Augusto Prestes dá inicio aos trabalhos declarando poder funcionar a assembléa em vista de haver numero legal e propondo para dirigi-la, o Sr. Antonio José Teixeira de Mesquita. Aceita esta indicação por unanimidade, o Sr. Antonio José Teixeira de Mesquita assume a presidencia da assembléa e convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Francisco Moacyr Azevedo e Roger Mesquita.

O Sr. presidente declara que, conforme publicação feita no "Diário Official" e "Jornal do Commercio" ambos desta Capital, o fim da assembléa é fornecer aos Srs. accionistas o relatório da directoria, balanço e contas referentes ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, o respectivo parecer do conselho fiscal e ainda effectuar a eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, convidando o Sr. primeiro secretario a proceder á leitura das referidas peças.

Finda esta leitura e aberta a discussão, o Sr. Dr. Antonio dos Santos Malheiro Filho pede a palavra e propõe que a assembléa approve o relatório da directoria, balanço e contas referentes ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro (1934) e o respectivo parecer do conselho fiscal, o que é aprovado sem

reservas pela assembléa, não tomando parte na votação os Srs. directores e os membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente determina em obediencia aos estatutos e ao annuncio de convocação, a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco.

Apurada a eleição são eleitos para membros effectivos os Srs. Antonio Caetano da Silva Lima, Antonio da Silva Costa e José do Nascimento Brito e para supplentes os Srs. Augusto Frederico Schmidt, Antonio José Teixeira de Mesquita e Alfredo Schaeffer.

O Sr. Dr. Antonio dos Santos Malheiro Filho, pede novamente a palavra e propõe um voto de júbilo á directoria pela competencia com que se houve na gestão da sociedade, o que é aprovado unanimemente.

O Sr. Dr. José Augusto Prestes agradece em nome da directoria a prova de confiança que acaba de lhe ser dada.

Não havendo mais quem peça a palavra, o Sr. presidente encerra os trabalhos, depois de lavrada, lida e aprovada a presente acta, que é assignada por todos os senhores accionistas presentes e por mim Francisco Moacyr de Azevedo, como primeiro secretario.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1935.
— Francisco Moacyr de Azevedo. — Antonio José Teixeira de Mesquita. — José Augusto Prestes. — Gertrudes A. Thun. — F. Alfredo. — Roger Mesquita. — J. M. de Ortigão Miranda. — Antonio Gavinho Vianna. — Antonio dos Santos Malheiro Filho.

(C-2.592-9-4-935-61\$200).

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS S. FRANCISCO XAVIER

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1935

Aos vinte e dois do mez de março de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, no escriptorio da Companhia, á rua da Quitanda numero cento e noventa e sete e cento e noventa e nove, achando-se presentes accionistas em numero legal, o accionista doutor Oswaldo de Paula, convida o accionista doutor Guilherme Catramby para presidir a assembléa, que, aceitando, convida o accionista doutor Jorge Frias de Paula, para secretario. O senhor presidente declara que o fim da presente assembléa, conforme convocação feita no "Diário Official" de sete, oito e nove do corrente, e o "Jornal do Commercio" de sete, também, do corrente mez e dar conhecimento aos senhores accionistas do relatório, balanço, inventário e contas apresentados pela directoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de mil novecentos e trinta e quatro, discutirem e deliberarem sobre os mesmos, eleição do conselho fiscal e supplentes, para o anno corrente, e de um director. A pedido do accionista doutor Roberto de Paula, deixam de ser lidos o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, por terem sido publicados no "Diário Official" de dezoito do corrente. Postos em discussão o relatório, contas e balanço apresentados pela directoria e o parecer do conselho fiscal, são, successivamente, approvados unanimemente, abstendo-se de votar os senhores directores o relatório e os senhores

fiscaes, o parecer. Passando-se á eleição do conselho fiscal verifica-se terem sido eleitos os senhores doutor Guilherme Catramby, Henry Braggard e doutor Ezequiel Ferreira Coelho, e supplentes, os senhores doutores Luiz de Paula e Encas Ribeiro de Castro e Camillo Jansen e para o cargo vago de director, o accionista doutor Roberto Frias de Paula. O senhor presidente, em vista do resultado das eleições, proclama eleitos e empossados os senhores acima declarados, nos cargos de membros do conselho fiscal, supplentes e de director e, por nada mais haver a tratar, agradece o comparecimento dos senhores accionistas e encerra a sessão, da qual se lavra a presente acta, que é assignada pela mesa e accionistas presentes. Guilherme Catramby, presidente. — Carlos Frias de Paula, secretario. — Roberto Frias de Paula — Stella Frias de Paula. — Lucia Frias de Paula. — Rosaura Frias de Paula. — Oswaldo Frias de Paula. — Ezequiel Ferreira Coelho.

(C. 3.103-9-4-935-42\$800).

DUARTE, BEIRIZ & COMP.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA ENCERRADO EM 30 DE MARÇO DE 1935

Activo

Contas correntes.	595:937\$900
Effeitos a receber c/terceiros.	46:799\$600
Caixa.	17:096\$600
Diversas contas.	98\$500
Titulos a receber.	20:000\$000
	679:932\$600

Passivo

Capital.	50:000\$000
Cecção commercial.	137:105\$400
Contas correntes.	143:629\$100
Titulos em cobrança.	46:799\$600
Diversas contas.	2:398\$500
	679:932\$600

Villa de Iconha, 6 de abril de 1935.

— Duarte Beiriz & Comp.

(C. 3.104-9-4-35-21\$400).

CASA BANCARIA PIMENTA & FERREIRA, LTDA.

BALANCETE EM 30 DE MARÇO DE 1935

Activo

Titulos descontados.	142:508\$000
Caixa: em coeda corrente.	5:762\$600
Bancos.	30:100\$000
Contas correntes.	1:620\$000
Diversas contas.	42:483\$700
	222:474\$300

Passivo

Capital.	30:000\$000
Contas correntes: C/ juros ... 79:400\$000	
S/ juros ... 78:323\$700	157:723\$700
Diversas contas.	34:750\$600
	222:474\$300

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1935. — Pimenta & Ferreira, Ltda. — C. Vilanova, guarda-livros.
(C 2.300-9-4-935-163\$400.)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE REZENDE

RESUMO DO BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Ferramentas e acessórios	4:095\$000
Imoveis	47:529\$000
Usina	470:066\$270
Sub-estação	43:662\$800
Instalações	273:849\$620
Instalações alugadas	7:368\$670
Postes	59:017\$700
Movéis	5:069\$800
Semoventes	150\$000
Concessões e privilégios	23:000\$000
Caixa e bancos	37:186\$772
Contas correntes	35:277\$000
Valores em depósito	40:000\$000

1.048:272\$632

Passivo

Capital	400:000\$000
Fundo de amortização	32:942\$900
Fundo de reserva	32:942\$900
Fundo de resgate	32:942\$900
Fundo de depreciações	183:485\$920
Lucros e perdas	11:613\$012
Empréstimo por debentures	310:500\$000
Contas correntes	3:845\$000
Caução da directoria	40:000\$000

1.048:272\$632

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Juros s/debentures	25:360\$000
Despesas gerais	6:201\$500
Despesas de custeio	6:398\$000
Despesas de conservação	11:871\$400
Honorários da directoria	38:400\$000
Ordenados	28:225\$000
Gratificações	2:535\$000
Impostos	6:098\$900

Depreciações e amortizações:

10% s/ferramentas	409\$500
10% s/movéis	507\$000
10% s/postes	5:901\$800
5% s/usina	23:503\$300
5% s/sub-estação	2:183\$100
5% s/instalações	13:692\$500
10% s/inst. alugadas	736\$900
Concessões e privilégios	5:000\$000

Despesa total 177:023\$900

Distribuição do lucro líquido de 2:737\$652.

Fundo de amortização	273\$880
Fundo de reserva	273\$880
Fundo de resgate	273\$880

Somma 177:845\$540

Saldo para balanço:

Saldo anterior	9:697\$000
Lucro líquido deste ano	1:916\$012
	11:613\$012
	189:458\$552

Credito

Juros e descontos	918\$000
Luz	109:870\$032
Força	60:496\$600
Rendas diversas	8:481\$920

Receita bruta total	179:781\$552
Saldo anterior	9:697\$000

189:458\$552

Rezende, 31 de dezembro de 1934. — Joaquim Mario de Souza Meirelles, presidente. — José B. de Siqueira, gerente. — Clodomiro Furquim de Almeida, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz de Rezende, tendo examinado o balanço e contas da mesma companhia, encerrados em 31 de dezembro de 1934, e encontrando tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pelos Srs. accionistas.

Rezende, 15 de março de 1935. — Manofredo Antonio da Costa. — Dr. José Dutra de Oliveira. — Nelson Malta.

(C 3.114—9-4-35—96\$900)

MOSCOSO, CASTRO & COMP. LTDA.

Casa Bancaria

RUA DA ALFANDEGA N. 51

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE MARÇO DE 1935

Activo

Titulos descontados	1.555:925\$050
Letras a receber, praça e interior	79:832\$000
Empréstimos em contas correntes	411:062\$650
Devedores por titulos em caução	110:198\$500
Imoveis em administração	4.060:000\$000
Valores caucionados	447:966\$060
Valores depositados	1.241:300\$000
Movéis e utensilios	17:349\$700

Caixa:

Em moeda corrente	29:775\$710
Em depositos nos bancos	130:599\$300
Em outras especies	408\$800

Diversas contas 228:569\$200

8.312:986\$970

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	40:000\$000
Contas correntes movimento	402:342\$680
Depositos a prazo fixo	455:942\$950
Credores por titulos em cobrança	79:832\$000
Titulos em caução e em deposito	1.689:266\$060
Remessas para caução	110:498\$500
Administração predial	4.060:000\$000
Titulos redescotados	763:272\$450
Diversas Contas	212:132\$330

8.312:986\$970

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1935. — Moscoso, Castro & Companhia Ltda. — Jorge Torres, guarda-livros.
(C. 3.107—9-4-35—64\$200.)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE URBANISMO, S. A.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Machinismos e pertences.	212:129\$650
Almoxarifado.	54:778\$802
Veículos.	10:333\$200
Móveis e utensílios.	3:953\$700
Valores diversos.	450:000\$000
Prefeitura do Distrito Federal.	26:078\$680
Conservação de calçamentos.	15:045\$700
Valores a incorporar.	1.856:278\$737
Contas correntes.	8:964\$900
Ações caucionadas.	30:000\$000
Caixa.	1:568\$100
Diversas contas.	14:000\$000
Lucros e perdas.	363:390\$148
	<u>3.046:524\$617</u>

Passivo

Capital.	1.000:000\$000
Caução da directoria.	30:000\$000
Banco do Commercio e Industria de São Paulo.	94:969\$465
Contracto de obras com a Prefeitura.	39:480\$190
Contracto de obras com o Estado do Rio.	11:796\$225
Contractos de compra a realizar.	1.856:278\$737
Diversas contas.	14:000\$000
	<u>3.046:524\$617</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

	Debito
Saldo de 1933.	301:503\$948
Despendido com as seguintes contas:	
Despesas diversas.	32:812\$000
Despesas judiciais.	2:179\$900
Publicações.	410\$100
Impostos e licenças.	2:769\$400
Estampilhas.	569\$800
Ordenados.	18:345\$000
Aluguéis.	4:800\$000
	<u>61:886\$200</u>
Saldo para 1935.	363:390\$148

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Zozimo Barroso do Amaral*, director-presidente. — *E. Mattoso*, director-thesoureiro. — *Sylvio Costa*, contador.

(C — 2.840 — 9-4-1935 — 71\$400).

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO S. JOÃO DA BARRA E CAMPOS.**RELATORIO**

Srs. accionistas:

Submettemos á vossa apreciação o balanço referente ao exercício de 1934, com os documentos indispensaveis, assim como o parecer do conselho fiscal, para que vos pronuncieis a respeito.

A situação da companhia é a mesma dos annos anteriores.

A directoria, certa de que tem procurado desempenhar do melhor modo o honroso mandato que por deliberação propria tornou gratuito, está inteiramente á vossa disposição para todo e qualquer esclarecimento.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1935. — *A directoria*.**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O conselho fiscal da Companhia de Navegação São João da Barra e Campos, depois de ter examinado o balanço, as notas e mais documentos relativos ao anno de 1934, é de

parecer que sejam os mesmos approvados, assim como todos os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1935. — *Nelson Zuanny Delphin Pereira*. — *Eduardo de Souza Leite*. — *Enéas Galvão do Rio Apa*.

DIVERSOS A LUCROS E PERDAS

Aluguéis:	
Saldo desta conta.	2:800\$000

LUCROS E PERDAS A DIVERSOS

A honorarios:	
Saldo desta conta.	28:500\$000
A despesas geraes:	
Saldo desta conta.	14:283\$400
A ordenados:	
Saldo desta conta.	25:052\$000
A vapor <i>Fidelense</i>:	
Saldo desta conta.	155:800\$419 223:137\$819

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1935. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, presidente. — *E. Autran Domont*, contador.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934**Activo**

Mortona e officina:	
Valor desta conta.	84:240\$000
Propriedades:	
Idem.	92:255\$284
Móveis e utensílios:	
Idem.	8:737\$308
Ações amortizadas:	
Idem.	56:817\$000
Letras do Thesouro Federal:	
Idem.	4:200\$000
Material fluctuante:	
Idem.	1.373:867\$776
Vapor <i>Fidelense</i> c/acc.:	84:737\$960
Vapor <i>Carangola</i> c/acc.:	42:446\$590
Deposito da directoria:	
Idem.	20:000\$000
Deposito:	
Idem.	25:000\$000
Officina mecanica:	
Idem.	123:510\$396
Almoxarifado:	
Idem.	180:675\$420
Banco Sul do Brasil:	
Idem.	1:254\$970
Lucros e perdas:	
Idem.	4.484:140\$509
Caixa:	
Valor em dinheiro.	3:544\$100
Contas correntes:	
Devedores.	85:512\$022 6.632:969\$785

Passivo

Capital:	
Valor desta conta.	1.346:800\$000
Dividendos atrasados:	
Idem.	4:261\$000
Ações amortizadas:	
Idem.	20:000\$000
Contas a pagar:	
Idem.	5:672\$900
Carteira de emprestimo "I. A. P. M.":	
Idem.	3:000\$000
Contas correntes:	
Credores.	5.253:235\$885 6.632:969\$785

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1935. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, presidente. — *E. Autran Domont*, contador.

(C — 3.104 — 9-4-1935 — 76\$500).

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS LANIFÍCIO PLÁSTICA

Estatutos alterados por: actas das assembleias realizadas em 30 de março de 1932, 30 de abril de 1932, 24 de setembro de 1934, parecer do conselho fiscal, recibo do pagamento do selo proporcional sobre o augmento do capital. (Documentos estes archivados no Departamento Nacional de Industria e Commercio, sob n. 41.674).

CAPITULO I**DA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA, SEUS FINS, DURAÇÃO E SÉDE**

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Fiação e Tecidos Lanifício Plástica fica organizada, nesta cidade do Rio de Janeiro, uma sociedade anonyma, com faculdade de operar em todo o Brasil e que se regerá pelas disposições destes estatutos, e nos casos omissos pela legislação concernente á especie.

Art. 2.º A companhia tem por objecto a exploração da industria de fiação e tecelagem de lã e algodão e o seu commercio, adquirindo para isso os terrenos, materiaes e machinismos necessarios.

Art. 3.º A séde da companhia, seu fóro e administração geral são, para todos os effectos de direito, nesta cidade do Rio de Janeiro, sendo o prazo de sua duração de 30 annos, que poderá ser alterado em assemblea geral extraordinaria, coincidindo o anno social com o anno civil.

Paragrapho unico. A transferencia da séde da companhia e a criação de filiaes serão, sempre que fór opportuno, resolvidas pela directoria e conselho fiscal, e sancionadas pela assemblea geral.

CAPITULO II**DO CAPITAL E SUA FORMAÇÃO**

Art. 4.º O capital social será de réis 1.510.000\$000. — (Mil e quinhentos e dez contos de réis) constituido por 1.510 (mil quinhentas e dez) acções, indivisiveis, nominativas ou ao portador, do valor de 1.000\$000 (um conto de réis) cada uma.

Art. 5.º As acções subscriptas serão representadas por cautelae assignadas pela directoria até a substituição por titulos definitivos, depois que forem integradas.

Art. 6.º Em livro especial serão averbadas todas as acções no nome dos seus primitivos possuidores e nelles se lançarão os termos de transferencia por cessão directa ou outro qualquer meio, bem como das conversões destes titulos de uma em outra especie ou de qualquer clausulas de que venham a ser gravados ou liberados.

§ 1.º No caso de transferencia directa, o respectivo termo será assignado pelos cedentes e cessionarios ou seus bastantes procuradores e, quando por outros meios, por quem de direito.

§ 2.º Na conversão de acções de uma ou outra especie, a despeza correrá por conta do possuidor e o termo de que ella constar será assignado por elle e pelo presidente da sociedade, que cancellará os titulos convertidos, os fazendo archivar.

CAPITULO III**DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 7.º A sociedade será administrada por uma directoria, composta de um director-presidente, um director-vice presidente, um director-gerente e um director-technico.

Paragrapho unico. Essa directoria terá mandato por tres annos, podendo ser reeleita.

Art. 8.º Os directores, em suas faltas ou ausencias ou impedimentos, indicarão um membro do conselho fiscal ou accionista que os substitua.

§ 1.º Si o impedimento fór por mais de 30 dias, só a assemblea geral poderá conceder licença e indicar substituto.

§ 2.º Em caso de morte ou renuncia, proceder-se-ha a nova eleição e o mandato do novo director terminará na mesma data em que terminaria o substituido.

Art. 9.º Cada director, em garantia da respectiva gestão, ou alguém por elle, caucionará acções no valor nominal de cinco contos de réis.

Art. 10. Compete a directoria:

- a) adquirir, alinear, onerar bens sociaes;
- b) firmar escripturas de vendas de immoveis, subscrever acções e debentures da sociedade.

§ 1.º Compete ao director-presidente e em sua falta ou impedimento, ao director-vice presidente:

- a) a direcção de todos os negocios referentes á parte commercial;
- b) a venda da produção da sociedade;
- c) pagar todos os debitos, depois do necessario processo de contas e documentos;
- d) aceitar, emitir ou sacar, letras de cambio, notas promissórias, cheques bancarios, contas assignadas, documentos de caixa, recibos e quaesquer outros titulos de credito;
- e) nomear ou demittir agentes ou representantes necessarios á venda dos productos fabricados;
- f) praticar todos os actos de administração mercantil;
- g) representar a sociedade perante os poderes publicos;
- h) convocar o conselho fiscal quando estes estatutos determinarem ou quando a directoria julgar necessario consultal-o;
- i) fixar o dividendo a distribuir semestralmente depois de ouvido o conselho fiscal;
- j) representar a sociedade em juizo ou fóra d'elle;
- k) apresentar relatorio circunstanciado de todos os negocios durante o anno social á assemblea geral ordinaria e bem assim, as contas, balanços e demonstrações acompanhadas do parecer do conselho fiscal;
- l) comprar materias primas, machinismos e tudo o mais que fór necessario ao bom funcionamento da fabrica, ouvindo sempre o director-technico, desde que o valor de cada compra não exceda de 5:000\$000 (cinco contos de réis).

§ 2.º Compete ao director-gerente:

- a) a direcção mercantil da fabrica, em Guaratinguetá, e pequenas compras e pagamentos, sempre de accôrdo com o director-technico;
- b) substituir o director-vice presidente em suas faltas ou impedimentos, quando estes não excedam de 30 dias.

§ 3.º Compete ao director-technico:

- a) gerir a parte technica da fabrica;
- b) contractar pessoal operario necessario aos trabalhos;
- c) adquirir materiaes que sejam precisos para o funcionamento da fabrica e boa conservação dos machinismos, com a concordancia por escripto, do director-gerente;

Art. 11. Tanto o director-technico como o director-gerente não poderão ausentar-se da fabrica por espaço maior de oito dias, sem o consentimento da directoria.

CAPITULO IV**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 12. A assemblea geral ordinaria elegirá annualmente um conselho fiscal composto de tres accionistas.

Paragrapho unico. Em caso de morte ou renuncia de algum dos membros do conselho, a directoria promoverá uma assemblea geral extraordinaria, que eleja o novo membro, que exercerá o mandato pelo espaço de tempo que faltava para completar o do substituido.

Art. 13. Compete ao conselho fiscal:

- a) collaborar com a directoria na administração ou como órgão consultivo quando assim convocado pelo presidente.
- b) dar parecer sobre as contas da directoria, na forma das leis em vigor.

CAPITULO V**DA ASSEMBLÉA GERAL**

Art. 14. A assemblea geral é constituida pela reunião dos accionistas presentes, por si ou seus procuradores ou legitimos representantes para deliberar sobre todo e qualquer assumpto que possa interessar á sociedade.

Será convocada ordinaria ou extraordinariamente.

Art. 15. A assemblea geral ordinaria terá lugar na segunda quinzena de abril de cada anno e tem por fim especial apreciar as contas da directoria, relatorio do presidente e parecer do conselho fiscal.

Paragrapho unico. Essa mesma assemblea elegirá os membros do conselho fiscal para cada anno social e os directores na ultima reunião, antes da terminação do respectivo mandato.

Art. 16. Nos casos previstos na lei ou nos estatutos, será extraordinariamente convocada a assemblea e sempre que motivadamente fór requerida por accionistas, qualquer que seja o numero, representando mais de um quarto do capital.

Art. 17. A convocação da assemblea geral ordinaria será

feita pela folha official, com 15 dias de antecedencia, e a extraordinaria com oito.

Parapho unico. Os accionistas, nos tres dias que antecederem á reunião, depositarão as suas accões no escriptorio da sociedade, para que possam tomar parte na assembléa, quando as accões forem ao portador.

Art. 18. A assembléa geral será sempre presidida pelo director-presidente da sociedade, effectivo ou interino, que formará a mesa com mais dois accionistas presentes. Quando forem impugnados actos ou contas da directoria, o presidente não poderá continuar a presidir a assembléa, o que fará um dos secretarios, completando a mesma com outros accionistas.

Art. 19. Para poder a assembléa deliberar, em primeira ou segunda reunião, deve o capital ser representado por mais de dois terços do seu valor; em terceira, deliberarão com qualquer numero.

§ 1.º Cada accão representará um voto.

§ 2.º Terão direito a voto os legitimos representantes do proprietario de accões, desde que exhibam os respectivos documentos, devidamente legalizados.

Art. 20. Compete privativamente á assembléa:

a) resolver sobre qualquer caso omisso nestes estatutos ou na lei.

b) marcar vencimentos da directoria e conselho fiscal.

CAPITULO VI

DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 21. Os lucros apurados semestralmente serão distribuidos da seguinte forma:

Dez por cento para gratificação á directoria;

Dez por cento para fundo de reserva;

Dez por cento para fundo de depreciação;

Setenta por cento para ser distribuido como dividendo pelos accionistas.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1935. — *Jomtov Azulay.*
— *Samuel Lasry.* — *Dr. Moises Azulay.* — *Dr. Fortunato Azulay.* — *Dr. I. R. Benoliel.* — *Victor Luiz Vianna.*

(C. 2.297—9-4-935—174\$400)

BANCO DE CREDITO COMMERCIAL E CONSTRUCTOR

(Successor da Casa Bancaria Economizadora do Lar, de A. M.

La Porta & Comp.)

Rio de Janeiro

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE MARÇO DE 1935

Activo

Capital a realizar.....		340:000\$000
Caixa:		
Em moeda corrente e bancos.....	207:607\$950	
Em outras especies.....	149\$200	207:757\$150
Correspondentes.....		53:146\$580
Titulos descontados.....		130:345\$073
Empréstimos hypothecarios.....		5:600\$000
Hypotheças.....		15:000\$000
Imoveis.....		471:278\$590
Movéis e uteisilios.....		24:309\$200
Devedores diversos.....		20:222\$320
Letras a receber do paiz.....		16:000\$300
Caução da Directoria.....		20:000\$000
Contas diversas.....		145:408\$004
		<u>1.649:077\$117</u>

Carteira Previsora do Lar.

Disponibilidades:

Banco de Crédito Commercial e Constructor — c/distribuição.....	463:186\$417	
Empréstimos — Serie A.....	165:000\$000	
Empréstimos — Serie B.....	55:000\$000	220:000\$000

Hypotheças.....	236:280\$000	
Contractantes — Serie A.....	5.050:000\$000	
Contractantes — Serie B.....	4.628:100\$000	9.678:100\$000

Contas diversas.....	29:483\$720	10.627:086\$137
Total do activo.....		<u>12.276:167\$254</u>

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS, S. A.

Telephone 4-3021 — Endereço telegraphico, Bomsa

Rua São Pedro, 47 — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1935

Activo

Letras descontadas.....		978:855\$400
Empréstimos em contas correntes.....		68:663\$720
Valores caucionados e depositados.....		122:941\$000
Letras a receber.....		111:092\$280
Caixa:		
Em moeda corrente.....	45:194\$700	
Em bancos.....	40:627\$360	85:822\$060
Diversas contas.....		45:623\$176
		<u>1.412:997\$556</u>

Passivo

Capital.....		300:000\$000
Fundo de reserva.....		1:463\$630
Depositos em contas correntes:		
Contas correntes com juros	217:689\$007	
Contas correntes sem juros	404\$000	
Depositos a prazo.....	288:368\$280	506:461\$287
Compromissos por endosso.....		434:506\$050
Dividendos a pagar.....		626\$300
Caução da Directoria.....		20:000\$000
Depositantes de valores e titulos.....		214:033\$200
Diversas contas.....		35:907\$119
		<u>1.412:997\$556</u>

Ernst Schulz, director-presidente. — Otto Morgenthaler,
director-secretario.

(C — 3.106 — 9-4-935 — 52\$000)

Passivo

Capital:

Para operações bancárias.....	600:000\$000	
Para operações da Carteira Previsora do Lar.....	500:000\$000	1.100:000\$000
Depósitos em contas correntes:		
A vista.....	491:732\$917	
Com aviso.....	1:012\$100	
Sem juros.....	2:000\$000	494:745\$017
Valores hypothecarios.....		15:000\$000
Letras a pagar.....		119\$000
Credores por títulos em cobrança.....		16:000\$300
Valores caucionados.....		20:000\$000
Contas diversas.....		3:173\$800

1.649:077\$117

Carteira Previsora do Lar:

Fundo colectivo — Serie A — Saldo p/a proxima distribuição.....	6:737\$300	
Fundo colectivo — Serie B — Saldo p/a proxima distribuição.....	2:156\$763	8:894\$063
Fundo colectivo — Atribuido — Serie A.....	235:000\$000	
Fundo colectivo atribuido — Serie B...	160:000\$000	395:000\$000
Fundo colectivo atribuido por antiguidade — Serie A.....	12\$100	
Fundo colectivo atribuido por antiguidade — Serie B.....	1:736\$606	1:749\$000
Fundo colectivo atribuido por antecipação — Serie A.....	49:197\$700	
Fundo colectivo atribuido por antecipação — Serie B.....	8:345\$654	57:543\$354
Fundo colectivo distribuido — Serie A.....	165:000\$000	463:186\$417
Fundo colectivo distribuido — Serie B.....	55:000\$000	220:000\$000
Valores hypothecarios.....		236:260\$000
Contractos de empréstimos — Serie A.....	4.650:000\$000	
Contractos contemplados — Serie A.....	400:000\$000	5.050:000\$000
Contractos de empréstimos — Serie B.....	4.413:100\$000	
Contractos contemplados — Serie B.....	215:000\$000	4.628:100\$000
Contas diversas.....		29:483\$720
Total do passivo.....		10.627:030\$137

12.276:107\$254

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935. — Banco do Credito Commercial e Constructor. — A M. La Porta, presidente. — *Julio Pereira Conceição*, contador.

(C — 2.342 — 9-4-935 — 142\$800)

COMPANHIA COMMERCIO E CONSTRUÇÕES S.A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dez dias do mez de janeiro de 1935, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Commercio e Construções S. A., ás 14 horas, reunidos varios accionistas da mesma companhia, assumiu a direcção dos trabalhos da reunião, nos termos do art. 6º n. VI dos Estatutos, o Sr. presidente, general João Borges Fortes, que, depois de verificar a existencia de quorum legal e de declarar, consequentemente, installada a assemblea, disse que, como constava do aviso de convocação inserto no *Diario Official*, a presente reunião tinha por fim deliberar sobre uma proposta de augmento de capital social e proceder a eleição para os cargos de presidente e de um director. Convidou para secretariar a assemblea o Sr. Altivo Dolabella Portella, que accetou a incumbencia. Em seguida, disse, queria recordar que, por motivo de saúde, re-

nunciara, ha tempo, o cargo de presidente da Companhia mas, attendendo ás ponderações que lhe foram feitas pelos seus collegas de Administração, consentira em permanecer nesse cargo até a presente data; agora, porém, reiterava seu proposito de afastar-se do cargo de presidente e, assim, pedia á assemblea que attendendo a que a isso era levado por motivo de saúde, lhe desse substituto no cargo nesta mesma reunião. Outra renuncia era a do Dr. Paulo de Assis Ribeiro, do cargo de director, renuncia justificada pelo demissionario nos termos que são do conhecimento da assemblea. Assim, disse ainda o Sr. presidente, dando inicio á "ordem do dia", ia mandar proceder á leitura da proposta de augmento de capital e do parecer do Conselho Fiscal a que foi feito, nos termos abaixo:

Proposta.

Os accionistas da Companhia Commercio e Construções S. A., abaixo assignados, Considerando que estão em marcha a caminhar para um resultado sa-

tisfactorio as negociações entabuladas entre esta Companhia e a administração da massa fallida de Fontenelle & Companhia Ltda. (Comp. Brasileira de Material Rodante) para compra do acervo fallimentar;

Considerando que para realização desse negocio carece esta Companhia de reforço financeiro, propõem:

- 1º) seja elevado para tres mil contos o capital actual da Companhia Commercio e Construções S. A.
- 2º) que, para subscrição desse augmento, seja assegurada preferencia aos seus actuaes accionistas, na ordem do numero de acções que possuirem;
- 3º) que fique estipulado o prazo de 180 dias para a subscrição do augmento proposto;
- 4º) que, na conformidade do que foi deliberado pela assemblea de accionistas, sejam alterados os estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1934. — *Alfredo Dolabella Portella* — *Arethmo de Carvalho*.

PARECER

O Conselho Fiscal da Companhia Comercio e Construções S. A., convidado a se pronunciar sobre a proposta de augmento do capital social, subscripta pelos accionistas Alfredo Dolabella Portella e Arethyno de Carvalho;

Considerando que o augmento proposto visa armar a Companhia de recursos financeiros para realização da compra e exploração de um estabelecimento industrial, de onde resultará ampliação dos serviços e actividades da Companhia;

Considerando que, assim sendo, verifica-se um dos casos legais de augmento de capital, nos termos do art. 93 n. 3 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891;

E' de parecer que a proposta consulta aos interesses sociais e deve ser objecto de deliberação da assembleia de accionistas.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1935. — Orlando Pimenta Bueno. — Antonio Lopes do Amaral. — Omar Murgel Dutra.

Submettida essa proposta a discussão e, em seguida, a votação, foi a mesma unanimemente approvada. Annunciando este resultado, disse o Sr. presidente que, nos termos da proposta approvada, ficava aberta, pelo prazo de 180 dias, a subscrição para o augmento do capital, observada a preferencia para os actuaes accionistas. A seguir, annunciada a eleição para os cargos vagos da administração, pediu a palavra o accionista Dr. Orlando Pimenta Bueno e disse que a assembleia, attendendo ás razões invocadas pelos renunciantes, resignava-se a ver-se privada da cooperação e dos conselhos dos dois membros demissionarios, mas queria significar, nestas palavras, quanto ella, deplorava o afastamento dos dois leaes amigos da sociedade. Procedida a eleição, verificou-se terem sido suffragados:

Para presidente, Alfredo Dolabella Portella; para director, o Dr. José Cardoso de Almeida Sobrinho.

O Sr. Alfredo Dolabella Portella, em seu nome e no do Dr. José Cardoso de Almeida Sobrinho, agradeceu o testemunho de confiança que lhes tributava a assembleia e a que saberiam corresponder com todos os impulsos de sua dedicação aos interesses sociais e do cumprimento do seu dever.

Depois de congratular-se com a assembleia pela inspiração da escolha, designou o Sr. presidente o dia 10 de fevereiro proximo, para o acto da posse dos membros recém-eleitos.

E para constar, lavrou-se a presente acta, que vae assignada pelos comparecentes e por mim subscripta.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1935. — Alfredo Dolabella Portella. — Alfredo Dolabella Portella, por si e pelos seus filhos menores Therezinha e Alfredo. — João Borges Fortes. — Orlando Pimenta Bueno. — Djalma Murta. — Iracema C. Portella. — José T. Caldeira Versiani. — Antonio Lopes do Amaral. — Moinina Souza Portella. — Arethyno de Carvalho.

ACTA DA POSSE DO PRESIDENTE E DE UM DIRECTOR

Aos dez dias do mez de fevereiro de 1935, na sede desta Companhia, á rua Theophilo Ottoni, 142, sobrado, nesta capital, consoante a designação feita

pelo Sr. presidente, general João Borges Fortes, da data de hoje, para o acto da posse do presidente e do director eleitos na assembleia geral extraordinaria, realizada em 10 de janeiro ultimo, presentes o dito presidente, os directores Djalma Murta e Arethyno de Carvalho e demais pessoas abaixo assignadas, compareceram os Srs. Alfredo Dolabella Portella e Dr. José Cardoso de Almeida Sobrinho, para assumirem as funções, o primeiro de presidente e o segundo de director desta Companhia, tendo o presidente resignatario, Sr. general João Borges Fortes, dado posse a ambos e declarado que se encerrava deste modo a sua acção funcional na presidencia, o que fazia exprimindo os seus agradecimentos pelas constantes provas de consideração que lhe foram sempre manifestadas no seio da empresa.

Respondendo-lhe, em nome desta, o Sr. Dr. Djalma Murta felicitou o presidente e director empossados, significando-lhes augurios de felicidades, e propoz que se inserisse na acta um voto de apreço á pessoa do presidente e do director resignatarios, Srs. general João Borges Fortes e Dr. Paulo de Assis Ribeiro, o que foi approvado com applausos geraes.

E para constar, eu, José Augusto Chalréo, designado para esse fim, lavrei a presente acta, que vae por mim subscripta e assignada pelos demais presentes.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1935. — José Augusto Chalréo. — João Borges Fortes. — Alfredo Dolabella Portella, presidente. — José Cardoso de Almeida Sobrinho, director. — Djalma Murta, director. — Arethyno de Carvalho, director. — Orlando Pimenta Bueno. — Aureo de Carvalho. — Orlando Stiebler. — Jayme Leal Costa. — Enéas Sant'Anna.

(C-3.117-9-4-935-140\$800)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE DANSANTE FAMILIAR YPIRANGA CLUB

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada a 2 de janeiro de 1935, nesta cidade, onde tem sede á rua Archias Cordeiro n. 442, e fóro, com duração por tempo indeterminado, compõe-se de illimitado numero de socios, sem distincção de sexo, cor ou credo, politico ou religioso e destina-se a realizar balles familiares, em numero de um ou mais por semana, a criterio da directoria e outras diversões para os socios e familias; manter uma escola de dansa, realizando no minimo, dois ensaios por semana e prestando, aos socios, a assistência moral de que necessitem. E' administrada por uma directoria composta de presidente (que a representa activa e passivamente, em juizo e fora delle e em geral em suas relações para com terceiros), vice-presidente, 1º e 2º secretarios; 1º e 2º thesoureiros e procurador e um C. Fiscal, de 2 membros, ambos com mandato de um anno e eleitos pela assembleia geral. Os socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais. O patrimonio social, a constituir-se, será formado pelas joias, productos de mensalidade, rafeios, donativos, bens moveis e immoveis e por toda a fonte de renda que a sociedade

possue ou venha a possuir, e, em caso de dissolução, tera o destino que a ultima assembleia designar. A reforma dos estatutos dar-se-a em qualquer epoca, desde que a pratica e progresso da sociedade exijam esta medida, resolvido por meio de assemblea geral especialmente convocada para tal fim. A sociedade será dissolvida quando de todo seja impossivel a realização dos fins a que se propõe, o que será resolvido por assemblea geral extraordinaria, especialmente convocada para tal fim, a qual dará destino ao remanescente de seu patrimonio, uma vez solvidos todos os compromissos sociais. Os nomes dos socios fundadores e os dos componentes da actual directoria constam dos estatutos. A acta da assemblea geral de fundação, approvação de estatutos e eleição da directoria, realizada aos 2 de janeiro de 1935, está registrada no Cartorio Tefé, no livro J, n. 3, do Registro Integral de Actas e Contractos. — A directoria.

(C. 2.345 — 9-4-1935 — 36\$700).

CAIXA BENEFICENTE DOS PROFESSORES DE ORCHESTRA DO RIO DE JANEIRO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Caixa Beneficente annexa ao Centro Musical do Rio de Janeiro, outr'ora Caixa de Soccorros do Centro Musical do Rio de Janeiro, regulamentada de accordo com as resoluções das assembleas geraes de 1º de novembro de 1926, e 7 de setembro de 1928, passa-se a denominar-se "Caixa Beneficente dos Professores de Orchestra do Rio de Janeiro", com sede nesta Capital e tem por fins: a) auxiliar os socios quando enfermos ou invalidos, prestando-lhes beneficencias ou pensão, de accordo com a respectiva tabella; b) funeral de conformidade com a tabella que estiver em vigor; c) prestar auxilios ás viúvas e filhos menores dos socios fallecidos; d) prestar auxilios pecuniarios aos socios. A Caixa será administrada por uma directoria composta de: presidente, secretario, thesoureiro e auxiliar-suplente, com mandato de dois annos. O patrimonio da Caixa será illimitado e dividido em Fundo Permanente e Fundo Disponível. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pelos representantes da Caixa. A Caixa só será dissolvida por motivo de difficuldades insuperaveis, sendo para isso necessaria que a assemblea geral pela maioria absoluta de seus socios quites assim resolvam. Os presentes estatutos foram approvados em assemblea geral extraordinaria, realizada em 9 de março de 1935. — A directoria actual consta dos estatutos.

(C. 2.341 — 9-4-1935 — 30\$600)

ANNUNCIOS

S. A. Moinho da Bahia

Convidamos os Srs. accionistas a vir receber, no escriptorio desta sociedade, á rua da Quitanda ns. 106/110, sobrado, das 14 ás 16 horas, o 10º dividendo, á razão de 10 % por acção e relativo ao anno de 1934.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1935. — A directoria.

(C 3.115-9-4-35-7\$100)

Companhia Brasileira de Coopera- ção e Crédito, S. A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no proximo dia 24 do corrente, na sede social, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento dos relatorios e contas da directoria, relativos ao exercicio terminado me 31 de dezembro ultimo, e elegerem o conselho fiscal e supplentes para 1935.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1935.

A directoria.

(C 3.120—9-4-35—10\$200)

Inspectoria de Aguas e Esgotos

PERDA DE CAUÇÃO

Manoel Carlos Lacé Junior declara ficam sem nenhum valor o conhecimento da caução de dois contos de réis, n. 28, de 12 de novembro de 1923, fornecido pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, como garantia de sua gestão de agente de terceira classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, visto o mesmo ter sido extraviado na Secção de Expediente, anexo ao requerimento n. 8.971, por isso substituido pela respectiva certidão, na forma dos arts. 4º e 200, do Regulamento Geral doCodigo de Contabilidade Publica.

(C 2.291—9-4-35—12\$200)

Companhia de Madeiras Nacionais Rio Doce

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal, na primeira convocação, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, a rua Santa Luiza n. 196, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas e balanço relativos ao anno social encerrado em 31 de dezembro de 1934.

Outrosim, proceder-se-á á eleição para o cargo de director-gerente, actualmente preenchido interinamente, e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes. Ficam suspensas as transferencias de accções até a realização da assembléa. As accções ao portador devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1935.

A directoria.

(C 3.110—9-4-35—20\$400)

Sociedade Anonyma "Industrias H. Costa"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

De conformidade com o art. 17 dos estatutos, são convidados os senhores accionistas a comparecerem na sede social, á avenida Rio Branco n. 137, 10º andar, no dia 25 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e prestação de contas do exercicio findo e proceder á eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1935.

A directoria.

(C 3.114—9-4-35—45\$900—3 vezes)

Caixa de Soccorros "Almirante Belfort Vieira"

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

De accôrdo com o § 1º do art. 20 dos estatutos, convido os Srs. associados para a assembléa geral ordinária, que se realizará no dia 16 do corrente, ás 15 horas, na respectiva séde, á rua 1º de Março n. 85, 2º andar, para a leitura do relatório do presidente e prestação de contas da directoria, referentes ao anno de 1934.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935.

— Raymundo Coriolano Corrêa, presidente.

(C 2.343—9-4-35—10\$200)

Companhia Industrial-Constructora do Rio de Janeiro S. A.

São convidados os accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 15 de abril, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 137, sala 108, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, deliberarem sobre as contas do exercicio de 1934 e elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1935.

A directoria.

(C 2.344—9-4-35—9\$200)

Companhia Brasileira de Energia Electrica

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta Capital, ás 9 horas da manhã do dia 27 de abril de 1935, para exame e julgamento do relatório da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio de 1934, bem como para a eleição de nova directoria, conselho fiscal e supplentes, para o exercicio de 1935.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1935.

A directoria.

(C 3.109—9-4-35—45\$900—3 vezes)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Por não ter comparecido numero sufficiente de Srs. accionistas para constituir-se a assembléa geral extraordinária, convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 18 do corrente, ás 14 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria para augmento do capital e reforma dos estatutos.

Sendo esta a segunda convocação, a assembléa geral extraordinária só poderá se effectuar, caso estejam presentes accionistas representando pelo menos dois terços do capital social.

Continuam suspensas as transferencias de accções até o dia em que se realizar a assembléa geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935.

— M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 3.112—9-4-35—76\$500—5 vezes)

Companhia Força e Luz de Rezende

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas desta companhia a comparecerem em assembléa geral ordinária, na sua séde, nesta cidade, no dia 30 de abril proximo, ás 16 horas, afim de deliberarem sobre o balanço, contas e relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1934 e bem assim para elegerem nova directoria e os mmebros do conselho fiscal e seus supplentes de accôrdo com os estatutos.

Rezende, 30 de março de 1935. — A

directoria.

(C 3.113—9-4-35—11\$200)

Companhia Passagem Central

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, no escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega . 11, 2º andar, a partir de 17 de abril corrente, o dividendo referentes ao exercicio de 1934, á razão de 1 1/2 % por accção, de accôrdo com a deliberação da assembléa geral ordinária, realizada em 1de março proximo passado.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1935.

A directoria.

(C 3.102—9-4-35—9\$200)

Bhering, Companhia S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 2 de maio proximo, ás 10 horas, na sede social, á rua 7 de Setembro n. 113, sobrado, nesta Capital, para, de accôrdo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da directoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1934;

b) eleger o director-gerente e o director-secretario;

c) eleger os membros effectivos do conselho fiscal e seus supplentes para servirem no corrente anno;

d) tratar de quaesquer outros assumptos de interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935.

A directoria.

(C 2.296—9-4-35—45\$900—3 vezes)

Companhia Geral de Obras e Construcções

SOCIEDADE ANONYMA "GEOBRA"

Empresa constructora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 do corrente mex, ás 14 horas, na sede da sociedade, á praça Mauá n. 7, 17º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1934, procederem á eleição da directoria cujo mandato está para terminar e bem assim para a eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1935.

Na forma dos estatutos, devem os senhores accionistas fazer o depósito de suas accções com a antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935.

A directoria.

(C 3.105—9-4-35—61\$200—3 vezes)

Companhia Imobiliária Bahia-Rio S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembléa geral convocada para o dia 31 de março, avisam-se os Srs. accionistas de ter sido designado o dia 21 do corrente, ás 10 horas, na sede social, para sua reunião.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935.
— A directoria.

(C 2.346—9-4-35—16\$300—2 vezes)

Banco do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Concido os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no edificio deste Banco, á rua 1ª de Março n. 66, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, para tomar conhecimento do relatório do presidente e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da directoria, relativas ao anno de 1934, e proceder á eleição de um director e a dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

As transfeencias de accções do Banco estarão suspensas a partir do dia 19 deste mez até a data da assembléa ora convocada.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1935.
— Francisco de Leonardo Truda, presidente.

Companhia de Couros Pan Americana, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores accionistas a comparecerem á assembléa geral ordinaria da companhia, a se realizar no dia 29 do corrente, ás quinze horas, na sede social, á rua General Camara n. 66, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos, e elegerem os novos membros da directoria e do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1935.
— A directoria.

(C 3.116—9-4-35—12\$200)

Companhia Brasileira de Torrefacção e Moagem

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, nesta Capital, para, de accôrdo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da directoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1934;

b) eleger os membros da directoria;

c) eleger os membros effectivos do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no corrente anno;

d) tratar de quaesquer outros assumptos de interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935.
— A directoria.

(C 2.293—9-4-35—45\$900—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Martin Adolpho Koch, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 17 do corrente, 42 apolicés do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$000, 4 %, port., pertencentes ao espolio de Anna Francisco Niobey.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1935.
— Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 1.179—9-4-35—9\$200)

Darke, Companhia S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 2 de maio proximo, ás 13 horas, na sede social, á rua 7 de Setembro n. 115, 1º andar, nesta Capital, para, de accôrdo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da directoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1934;

b) eleger o vice-presidente;

c) eleger os membros effectivos do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no corrente anno;

d) tratar de quaesquer outros assumptos de interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935.
— A directoria.

(C 2.294—9-4-35—45\$900—3 vezes)

Imobiliária Hygienopolis S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, na sede social, á rua 7 de Setembro n. 115, 1º andar, nesta Capital, para, de accôrdo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da directoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1934;

b) eleger o vice-presidente e um director;

c) eleger os membros effectivos do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no corrente anno;

d) tratar de quaesquer outros assumptos de interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935.
— A directoria.

(C 2.295—9-4-35—45\$900—3 vezes)

Companhia de Terras e Lavoura

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta Capital, ás 11 horas da manhã do dia 27 de abril de 1935, para exame e julgamento do relatório da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1934, bem como para a eleição de nova directoria, conselho fiscal e suplentes, para o exercicio de 1935.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1935.

— A directoria.

(C 3.108—9-4-35—45\$900—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede desta companhia, no Edificio Odeon, á rua do Passeio n. 2, sala 1.101, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.487—14-3-35—28\$600—4 vezes)

Botafogo Football Club

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. membros do Conselho Deliberativo, para uma reunião extraordinaria, no proximo dia 12 do corrente, na sede do club, ás 21 horas, de accôrdo com o art. 27 letra c, dos estatutos em vigor, afim de ser tratada a seguinte

Ordem do dia

Reforma dos estatutos;

Interesses geraes.

Sendo esta a primeira convocação, o conselho só se constituirá na fórma do art. 25 dos estatutos, com a presença pessoal de metade do numero total de seus membros.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1935.
— Dr. João Lyra Filho, secretario geral.

(C 2.343—5-4-35—45\$900—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecido Confiança Industrial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convido todos os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, a se realizar no dia 22 do corrente, ás 15 horas, na sede social da companhia, á rua Artidoro da Costa n. 67, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, contas, balanços e parecer do conselho fiscal, para o anno findo em 31 de dezembro de 1934, bem assim, procederem á eleição do novo conselho fiscal e suplentes.

De accôrdo com o art. 22 dos estatutos, todos os Srs. accionistas devem depositar suas accções ou certificado de deposito do Banco, na caixa da sociedade, cinco (5) dias antes da data da assembléa.

Outrosim, a transferencia das accções será suspensa cinco (5) dias antes da data da assembléa.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1935.
— Dr. Antonio Lacerda de Menezes, presidente.

(C 2.324—5-4-35—58\$100—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 11, 12 e 15 de abril corrente, das 13 1/2 ás 15 horas e, desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ão, no escriptorio desta companhia, á rua Theophilo Ottoni ns. 24 e 26, os juros, á razão de 7 %, ao anno, correspondentes ao semestre vencido em 31 de março proximo findo, do emprestimo em obrigações ao portador (debentures), primeira série.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1935.
— A directoria.

(C 3.027—3-4-35—39\$800—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis anuais da Republica", pelo Dr. Tarquínio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, numero 1.264, de 3 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acción penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 8\$00

Agricultura (Ora o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 45\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) .. 8\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 45\$000
Volume IV 45\$000
Volume V 45\$000
Volume VI 40\$000

Archive Nacional (Publicações de):

Volume III 8\$000
Volume IV 8\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 8\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 8\$000
Volume XIV 8\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 8\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 8\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) . . . 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000
Anno de 1917 10\$000
Anno de 1918 8\$000
Anno de 1919 8\$000
Anno de 1920 8\$000
Anno de 1921 10\$000
Anno de 1922 12\$000
Anno de 1923 16\$000

Autores (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autores (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 5\$00

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães 15\$00

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 35\$00

Idem, idem (Annaes) 35\$00

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 15\$00

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 35\$00

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 40\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 15\$00

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 15\$00

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira . . . 15\$00

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 15\$00

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidación extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 6\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomillar, e discursos de Ruy Barbosa . . . 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) 5\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) . . . 15\$00

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 . . . 15\$00

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900.... 10\$000

2º volume — 1901 a 1918.... 12\$000

3º volume — 1918 a 1931.... 10\$000

Código Civil	5\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.	1\$000	de 1890 (Gov. Prov. Additamento)	1\$500
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:		Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decreto n. 14.831	5\$000	de 1891	4\$500
1º volume	10\$000	Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	5\$000	de 1892	4\$500
2º volume	10\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	1\$000	de 1893	3\$500
3º volume	10\$000	Consolidação das Disposições Organizatórias de caracter permanente (Índice analytico, por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1894	4\$500
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes	20\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000	de 1895	3\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	6\$000	Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1926)	2\$000	de 1896	3\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados	2\$000	Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930	5\$000	de 1897	3\$000
— Projecto do Dr. Antonio Joelho Rodrigues	3\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000	de 1898	2\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	5\$000	de 1899	3\$500
Código de Contabilidade (Praticado), por G. A. Farias	30\$000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	5\$000	de 1900	3\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000	Conselhos Consultivos (Decreto n. 20.348)	1\$000	de 1901	3\$000
Código de Menores (Decreto numero 17.943 A, de 1927)	1\$500	Conselho dos Contribuintes	1\$000	de 1902	3\$000
Código de Menores (Decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o Código de Menores)	1\$000	Código de Processo Penal (Índice do)	5\$000	de 1903	4\$000
Código Eleitoral (Decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000	de 1904	4\$500
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000			de 1905	4\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	20\$000			de 1906	4\$500
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). dá instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000			de 1907	5\$500
Constituição (anti-projecto)	2\$000			de 1908	5\$000
Constituição da Republica (revisita) 1926	1\$000			de 1909	5\$000
Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000			de 1910	6\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agendor de Route	30\$000			de 1911	4\$000
Contadores e Guarda-livros (registro)	5\$000			de 1912	3\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000			de 1913	3\$000
				de 1914	4\$000
				de 1915	5\$000
				de 1916	7\$000
				de 1917	7\$000
				Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de)	1\$000
				Desapropriação da União a Distrito Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1908, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	5\$000
				Dados, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
				Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
				Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):	
				1º volume	60\$000
				2º volume	30\$000
				Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.500, de 40 de setembro de 1924	1\$000
				Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel de)	1\$000
				Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)	5\$000
				Depositos, Canções, Gaizas Economicas	5\$000

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)... \$500

E

Estradas de rodagem e carroçaveis contruidas no Nordeste Brasileiro... \$3000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das)..... \$500

Exercito (Lei de promoções).... \$1000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931... \$2000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes)..... \$1500

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria..... \$5000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de).. \$500

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931... \$2000

Ensino Commercial e Regularizar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)..... \$1000

Eleitoraes (circumscripções e zonas, com indice das ruas).. \$1000

Eleitores (alistamento e organização dos registros)..... \$1000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920)..... \$1000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921... \$1000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 2.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934... \$2000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna..... \$6000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo... \$3000

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)..... \$500

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929... \$1500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931)..... \$1000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada... \$1000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas..... \$1000

Fundo de Educação e Saude.... \$1000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação)..... \$1000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades..... \$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará..... \$2500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy..... \$2500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e aquadagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandeli..... \$2500

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper..... \$2500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper..... \$2500

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... \$1000

H

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães..... \$4000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)... \$5000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) \$7000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti... \$5000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida..... \$15000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... \$40000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo... \$4000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)..... \$1000

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização)..... \$1000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda)..... \$7000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 1.743, de 31 de outubro de 1923..... \$1000

Inscripções e Tradições da America Pre-historica..... \$60000

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... \$300

Justiça Federal (Consolidação das Leis da)..... \$5000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... \$500

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... \$3000

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1928..... \$1000

Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930)..... \$500

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932)..... \$1500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... \$20000

L

Leis (Collecções de):

de 1898 a 1899..... \$2300

de 1810 a 1811..... \$2300

de 1812 a 1815..... \$3000

de 1816 a 1817..... \$2000

de 1818 a 1819..... \$2000

de 1821..... \$2000

de 1822..... \$2000

de 1923..... \$2000

de 1825..... \$2000

de 1826..... \$1500

de 1932..... \$4000

de 1933..... \$4800

de 1934..... \$3200

de 1835..... \$4000

de 1836..... \$3600

de 1837..... \$3000

de 1838..... \$2300

de 1839..... \$1400

de 1840..... \$2000

de 1842..... \$3500

de 1843..... \$2500

de 1844..... \$2800

de 1845..... \$2300

de 1847..... \$2600

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 82

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Abril de 1935

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. director geral

Dia 6 de abril de 1935

Registro de marcas

Albino de Lacerda — PHARMACIA LACERDA — classe 3 (termo 26.014). — Renove-se o registro.

Instituto Pinheiros, Var, P. ira & Comp. — PIOSAN — classe 2 (termo 33.946). — Registre-se.

Elekeiroz, S. A. ELEKEIROZ — classe 18 (termo 33.778). — Registre-se.

Westphalen, Bach & Krohn — WEBEKA II — classe 4 (termo 34.261). — Registre-se.

Crisostomo Diaz Castellanos — TIRALUZ — classe 46 (termo 34.125). — Registre-se.

The Dentists Supply Company of New York — SOLILA — classe 10 (termo 34.353). — Registre-se.

Moura Brasil & Comp. — GUARAKOLA — classe 3 (termo 33.918). — Registre-se.

Bogaert & Comp. — VALERY — classe 48 (termo 33.958). — Registre-se.

Rumford Chemical Works — RUMFORD BAKING POWDER — classe 41 (termo 34.358). — Registre-se.

J. Pelosi — PRODUCTOS MEDICALIA — classe 3 (termo 34.371). — Registre-se.

Irmãos Maurício & Comp., Ltda. — ADRIANINO — classe 48 (termo 34.186). — Registre-se.

João Thomaz de Paula — THOMTEX — classe 32 (termo 34.158). — Registre-se.

Dr. José Farano — FLOR DE RICINO — classe 3 (termo 34.188). — Registre-se.

The Wahl Company — EVERSHARP — classe 17 (termo 34.205). — Registre-se.

Irmãos Corrêa — FIDEX — classe 17 (termo 34.383). — Registre-se.

Antonino Lopes de Almeida — NINO — classe 2 (termo 34.342). — Registre-se.

Ferreira Braga & Comp. — GAMBA — classe 42 (termo 34.322). — Registre-se.

Coop. Viti Vinícola Serrana, Ltda. — VANGUARDA — classe 42 (termo 34.330). — Registre-se.

Ubaldo Massara — ISOLEBER — classe 8 (termo 33.211). — Registre-se.

Westphalen, Bach & Krohn — WEBEKA-I — Classe 4 (termo 34.260). — Registre-se.

Luiz Finotti — FOGÕES COMBATE — classe 8 (termo 34.211). — Registre-se.

Perlin & Doctors — CONFIANÇA — classe 49 (termo numero 34.346). — Registre-se.

Ubaldo Massara — URANTE — classe 3 (termo 34.266). — Registre-se.

Odette Amaral Soares d'Azevedo — SELECÇÃO — classe 60 (termo 34.372). — Registre-se.

Elekeiroz, S. A. — ELEKEIROZ — classe 19 (termo numero 33.779). — Registre-se.

Chafia Couri — STOMAKON — classe 3 (termo 34.052). — Registre-se.

Ovidio Pinto Ferreira — GRACIOSA — classe 42 (termo 34.248). — Registre-se.

Farmaco Limitada — COMPRIMIDOS TROIPEL — classe 3 (termo 34.233). — Registre-se.

Alfredo de Lemos — FGODINA — classe 3 (termo 34.236). — Registre-se.

Augusto Caldas — CIUMES — classe 48 (termo 34.282). — Registre-se.

Pedro Nolasco de Barros Coimbra e Guilhermina Nolasco de Barros — AESCA — classe 1 (termo 34.190). — Registre-se.

José Pinto da Silva Moreira — KREMEL — classe 48 (termo 34.208). — Registre-se.

Paulo Giusti — POMAROIL — classe 2 (termo 34.210). — Registre-se.

Leandro, Irmão & Comp. — REI DAVID — classe 42 (termo 34.225). — Registre-se.

Jorge Bonn & Filho — BACACHERY — classe 41 (termo n. 34.229). — Registre-se.

Victorino Laerte Furlani — FOGÃO VESUVIO — classe 3 (termo 34.110). — Registre-se.

H. Klein — CASALA — classe 12 (termo 34.109). — Registre-se.

Martinho Clard — INTEROCEANO — classe 8 (termo numero 33.854). — Registre-se.

S/A Fabricas Orion — DESENHO (fig.) — classe 39 (termo 34.308). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

I. C. Barbosa & Comp. — VENUS — classe 15 (termo 34.311). — Registre-se.

mo 34.170). — Registre-se, excluída qualquer reivindicação do uso da marca como título de estabelecimento.

Almeida Cardoso & Comp — LABORATORIO HOMEOPATHICO ALMEIDA — classe 3 (termo 34.343). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Malharia Esge, Ltda. — ESGE — classe 36 (termo 34.010). — Registre-se, excepto para distinguir roupas de banho, não incluíveis na classe reivindicada.

S/A Fabricas Orion — DESENHO (fig.) — classe 39 (termo 34.307). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Couto & Irmão — O GAROTO DO REMO — classe 42 (termo 33.811). — Registre-se, menos para proteger cerveja e v. gre.

Orville Gomes Rodrigues — VERMICIDA CANINA — classe 2 (termo 34.069). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Santino & Ferroni — EUREKA — classe 6 (termo 33.156). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 15.237.

Cervejaria Oriental Limitada — MINHOTA — classe 42 (termo 33.912). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia de Perfumarias Beija-flôr — AREOL — classe 46 (termo 33.095). — Indeferido, de accôrdo com o artigo 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Max Matthiessen & Companhia, Ltda. — EMOLEO — classe 1 (termo 34.166). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 39.513.

Títulos de estabelecimentos

Brzezinski & Lanfredi — BRIC-A-BRAC — classes 36 e 40 (termo 33.286). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Companhia Cervejaria Brahma, S. A. — BAR E RESTAURANTE A B C — classes 41, 42 e 43 (termo 31.902). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

A. O. Tarré, Filhos, Ltda. — PERFUMARIA TARRÉ — classe 48 (termo 30.816). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Recurso despachado

Recurso interposto pela S/A Fabricas "Orion" (7.777-34), do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Orion". — Tendo em vista o recurso interposto e verificado que a marca julgada como impeditiva — Orion — de São Paulo, registrada sob o n. 5.119, por J. Griesbach & Comp., para distinguir pentes e artefactos de borracha (classe 48), já foi devidamente transferida para o nome da recorrente, resolve, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Official*, de 21 de março de 1934, para o fim de admitir a registro a marca mixta Orion, apresentada por S/A Fabricas Orion, destinada a proteger pentes (classe 48) e correspondente ao termo de depósito n. 22.943.

Transferencia de marcas

Corega Chemical Company (16.543/34 — transferencia para o seu nome da marca "Corega", registrada sob o n. 6.024), Laboratorios Vindobona do Brasil, Ltda., (3.534, 3.536, 3.537 e 3.538/35 — transferencia para o seu nome das marcas "Sarrowal" (n. 32.263), "Senoxol" (n. 34.484), "Bacé" (n. 34.487) e "Ossatan" (n. 38.931), — Mario de Oliveira Brandão e Severino Baptista da Silva Terra (244/35 — transferencia para o seu nome da marca "Sameiro", registrada sob o n. 35.719). — Anote-se as transferencias.

Modificações de firmas

H. Millet & J. Roux (1.466/35 — requerem seja anotada nos exemplares da marca "Roux" (n. 15.288) a sua nova denominação de firma). — Anote-se.

Weskott & Comp. (14.372/34 — requerem que nos exemplares da marca 18.746 seja feito o addiamento "A Chimica Bayer", denominação que adoptaram). — Faça-se a devida anotação da mudança do nome da titular da marca.

Exigencias

Royal Baking Powder Company (5.124/35 — junto ao 7.307/33). — Preliminarmente, apresente o certificado de registro.

José Ribeiro Rocha (termo 31.311). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas, melhor especificando os productos e artigos a serem protegidos e prove o direito de usar o nome constante do *cliché*.

S/A Les Parfumes de Chimené (termo 33.758). — Preliminarmente, prove que o producto protegido é de importação estrangeira.

Leal, Santos & Comp. (termo 32.204). — Preliminarmente, apresentem novas vias descriptivas mencionando a sede do estabelecimento.

Pinto & Comp. (termo 33.189). — Apresentem novas vias descriptivas uma vez que o pretendido registro, como título de estabelecimento, exclue o uso da marca nos artigos de commercio.

Costa, Pereira & Comp. (termo 33.934). — Preliminarmente, provem que a marca não deixou de ser usada nos ultimos tres annos do prazo de protecção legal.

Costa, Pereira & Comp. (termo 33.935). — Preliminarmente, provem que a marca não deixou de ser usada durante os tres ultimos annos de protecção legal.

Rodrigues Teixeira & Filhos (3.818/35 — junto a marca n. 18.276). — Restitua-se, mediante recibo.

Neotherapico Nacional, Ltda. (termo 33.990). — Aguarde-se solução do processo relativo ao termo 31.210.

Monsanto Chemical Company (termo 32.208). — Satisfaça a exigencia.

Companhia de Annuncios Luminosos Lux, S/A (termo 30.834). — Apresente novas vias descriptivas melhor discriminando os artigos a serem protegidos.

Azevedo & Comp. (termo 33.191). — Apresentem novas vias descriptivas tornando bem claro não se destinar a marca

nos artigos do commercio ou industria da firma depositante.

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil (termo 33.324). — Aguarde-se solução do processo relativo ao termo n. 32.929.

Octavio Guimarães (termo 34.153). — Preliminarmente, prove estar autorizado a usar o nome patronymico constante do *cliché*.

Antonio Dias da Rocha (termo 30.738). — Requeira nos termos do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934

Diversos

Michel Salamoni (4.511/35 — junto ao 5.218/26). — Dê-se vista.

Francisco Portella (3.720/35). — Junte-se ao processo e prosiga-se.

Turner & Newall, Limited (termo 31.780). — Mantenho o despacho, de accordo com os pareceres.

Expediente do Director da Secção de Marca:

Dia 5 de abril de 1935

Exigencias

S/A Distilleria Liquore Strega — Ditta Giuseppe Alberti (6.015/35 — junto ao termo 34.749), E. Réa & Comp. (termo 34.161), Administração Autônoma dos Monopólios de Estado (termo 32.403), e Sedamital Limitada (termo 34.917). — Satisfazam a exigencia constante da informação.

Parke, Davis & Company (5.219/35 — junto ao termo 31.386). — Juntem procuração.

Joaquim Costa Aguiar (termo 34.259). — Satisfaza a exigencia constante da informação do Archivo.

Frederico Linck & Comp. (11.181/33). — Apresentem nova descripção, tendo em vista a informação do Archivo.

Condoroll & Paint S. A. (5.420/35 — junto ao 4.686/33). — Satisfaza a exigencia da informação.

Diversos

Empresa de Publicidade e Propaganda Commercial (5.872/35). — Dê-se vista.

J. R. Carvalho (2.748/35). — Preste esclarecimento.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os Srs. Weskott & Comp. "A Chimica Bayer", a comparecer a este departamento, dentro do prazo de trinta dias, a fim de tomarem conhecimento do pedido de caducidade da sua marca "Aspicafina" (n. 18.777), requerido pela Novotherapica Italo-Brasileira G. Mattia & Comp., Ltda.

— São convidados os Srs. Durval Nascimento & Comp. 3.505/28), a comparecer a este departamento, a fim de tomarem conhecimento do pedido de caducidade da sua marca "Imperador", dentro do prazo de trinta dias.

— São convidados os Srs. Lourenço & Junqueira (4.102/24) a comparecer a este departamento, a fim de tomarem conhecimento do pedido de caducidade da sua marca "Padaria e Confeitaria Hollandeza", dentro do prazo de trinta dias.

RECURSOS

Chemische Werke Mariefelde A. G. (24.145, de 19/12/34), recorreu do despacho que indeferiu a sua marca internacional n. 84.290, denominada — "Mammuth-Biospane".

REPLICA

Salomão Neder (5.321, de 18/3/35), apresentou réplica ao recurso interposto por Salvador Esperança & Comp., referente a transferencia da marca "Casa Branca".

RECTIFICAÇÕES

O termo n. 15.080, cujos pontos sahiram publicados no boletim 79 — *Diario Official*, de 6/4/35 — foi depositado por José Paskevicius.

— O termo n. 15.080 (972 de S. Paulo), cujos pontos sahiram publicados no Boletim n. 79 — *Diario Official* de 6/4/35 — foi depositado por José Paskevicius.

— O termo n. 15.085 (976 de S. Paulo), cujos pontos sahiram o Boletim n. 79 — *Diario Official* de 6/4/35 — foi depositado por Martins Barros & Comp., Ltda.

— O pedido de registro da marca correspondente ao termo n. 35.975, de 30 de março de 1935, é para: "tecidos de seda natural em peças e tecidos de seda artificial em peças", e não como publicou o *Diario Official* de 4 de abril de 1935.

— O pedido de renovação de registro da marca correspondente ao termo n. 35.977, de 30 de março de 1935, foi depositado por R. J. Reynolds Tobacco Company, e não como publicou o *Diario Official* de 4 de abril de 1935.

MARCAS INTERNACIONAES

Notificação n. 1.802

Por despacho do director geral de 3 de abril de 1935, foram mandadas archivar as marcas internacionaes de numeros 86.019 a 86.118, constantes da notificação n. 1.802, de 30 de abril de 1934, encaminhada pelo "Bureau International de la Propriété Industrielle", de Berna, excepto as de ns. 86.115 "Analgin-Remed", por haver sido cancellada; 86.019 "Polle-nol", por collidir, em parte, com a marca internacional "Pollemone", de n. 65.082; 86.026 "Titanic", por collidir com a marca nacional "Titan", de n. 15.515; 86.050 "Théocardine Laleuf", por collidir, em parte, com a marca internacional "Theocarine", de n. 33.772; 86.065 "Veado", por collidir com a marca internacional "Veado", de n. 52.239; 86.071 "Castella", por collidir, em parte, com a marca nacional "Castello", termo n. 28.202; 26.073 "Anko", por collidir, em parte, com a marca estrangeira "Ancora", de n. 6.525; com a marca nacional "Ancora S" de n. 33.921 e com a marca nacional "An-

cora", termo n. 28.902; 86.093 e 86.094 "Frigolux" e "Frigelux", respectivamente, por collidir, com a marca internacional "Frigo", de n. 24.756, com a marca nacional "Frigela" de n. 40.045, e com a marca internacional "Frigoletto" de numero 82.177; 86.095 "Concentra", por collidir, com a marca internacional "Concentra", de n. 36.387; 86.098 "Halle", por collidir, com a marca Internacional "Hallo", de n. 73.174; 86.118 "Chat Noir", por collidir, com a marca nacional "Gato" (mundial), de n. 19.743; 86.107 "Pavão", por collidir, em parte, com a marca nacional "Pavão" de n. 20.324, com a marca de São Paulo, "Pavão", de n. 4.722, com a marca estrangeira "Pavão", de n. 6.356, com a marca internacional "Pavão", de 76.391, com a marca nacional "Pavão", de n. 18.935.

Foram archivados, também, os 23 cancellamentos, 69 transferencias e 65 operações diversas constantes da mesma notificação.

Com relação às marcas ns. 86.114 "Uropellin Remed"; 86.021 "Larostidin"; 86.027 "Tricosteril"; 86.037 "Nevrotonidousse"; 86.038 "Spasmodausse"; 86.039 "Veinodausse"; 86.047 "Fembios"; 86.048 "Coignet"; 86.052 "Exobol"; 86.053 "Silismuth"; 86.055 "Chronaquentine"; 86.057 "Phargene"; 86.058 "Milio Dont"; 86.059 "Chromosmon"; 86.062 "Radormon"; 86.092 "Goldenes Vliess"; 86.103 "Zymaliment"; 86.105 "Aczolane"; 86.117 "Defensan" — apresentem os respectivos proprietários a prova exigida no art. 119, do decreto numero 20.377, de 8 de setembro de 1931.

Com relação às marcas ns. 86.087 "Chralgin" e 86.088 "Glycurettin" — aguardem a solução do processo numero 6.217, de 1935.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionadas ou seus procuradores deverão comparecer a sede deste Dep., afim de satisfazerem o pagamento da taxa de expedição do certificados de que trata o art. 108, letra b, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, cumprindo essa exigencia dentro do prazo de 30 dias, conforme dispõe o art. 1º, letra d, do decreto n. 22.990, de 1933:

Nome — Marca — Termo

A. Sorio Sobrinho — Jasmin.....	32.720
Salles & Costa Ltd — Piraducrey.....	32.732
S. Vitam Ltd. — Vitam.....	32.527
M. Sardinha & Comp. — Tijolina em pó.....	32.546
Amendola Sabater & Comp. — Tedesco.....	32.559
Alfredo dos Anjos — Brasil Filme.....	32.572
Fabrica de Ferro Esmaltado Rene Ltd. — Rene Ltd.	32.573
Companhia Perfumaria Beija Flor — Riviera.....	32.585
Horacio Vianello — Tripa Fina de Sulno Calibrado.	32.588
Costa Pacheco & Comp. — Monroe.....	32.600
José Silva & Comp. — Sorteado.....	32.625
Roth Buchner G. M. B. H. — Be-Be.....	32.663
A. Teixeira da Silva & Comp. — Primazia.....	32.687
O. Silva & Comp. — Luminar.....	32.705

S. Commercial de Adubos Fortuna — Fortuna....	31.219
Tito Livio Teixeira — Café e Tamarindo.....	30.520
Felizola & Comp. — Filizola.....	30.943
Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia Ltd. — Foscalan	30.989
A. Vasco Girão — Infantil.....	31.807
Costa Monteiro & Comp. — Cajurubeba.....	31.976
Ramalho Torres & Comp. — Real.....	32.120
Bopp Sas en Ritter & Comp. — Farroupilha.....	32.191
Instituto Pinheiro Vaz Pereira & Comp. — Bleiserina	31.446
Pedro Baldassari & Irmãos — Neo Piohermon....	29.107
Muaszynski & Ferreira — Siber.....	29.364
S. Vinhos do Porto Constantino — Constantino..	29.979
Delbene Hnos & Comp. — Marca emblematica....	32.435
Delbene Hnos & Comp. — Federal.....	32.436
Julio Cesar Lutterbach — Lutterbach ————	32.482
Grunebaum & Scheuer — Ores-Settas.....	32.508
Romeo Boffino — Venus.....	32.516
S. Vitam Ltd., 3 marcas: Vitam 32.524, 32.525 e.	32.526
J. de Souza & Comp. — Vinagre Portuguez.....	31.654
J. F. do Amaral — Jacaré.....	31.682
S. Mechanica para Industria e Lavoura — Somil..	31.708
Salles & Costa — Pirapertussis.....	32.733
Gardinho Braune S. A. — Mensageiros.....	32.266
De Miguel Irmãs — Pinol.....	32.266
Domingos de Paula Teixeira de Carvalho — Magestosa	32.302
Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições S. A. — Pica-Pau	32.428
Laboratorio Biologico Ltd. — Phosphonutrim....	32.331
Dr. Raul Leite & Comp. — Intestonofagina.....	32.334
The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd. — Defensor	32.354
Usinas Chimicas Brasileiras Ltd. — Sal Vitamínado	32.365
Albino Villela Monteiro & Comp. — Villela.....	32.409
José Caruso & Comp. — Bibi (São Paulo).....	1.481
Martinho de Almeida — Barra do Rio.....	26.822
Sebastião Euclides Caldas — Caldas.....	24.370
Cervejaria Occidental Ltd. — Vianna.....	24.193
J. Gonçalves & Silva — Vencedor.....	25.654
S. A. Italiana vap. — Stronziamina.....	27.131
Masi & Comp. — S. José Belem.....	24.714
Ernesto Rapallo — 2 marcas: Rapallo: 24.562 e..	24.561
Ernesto Rapallo — Rapallo	24.560
Caledonio Coelho Brandão — Meia Carioca.....	27.548
Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belem — Supremo	26.524
Alexandre Borges de Mattos — New Ton.....	23.982
André Barbosa & Comp. — Cinephon.....	23.982
J. Baltazar Matheus — Tira Telmas.....	23.174
Oliveira Lopes & Comp. — Santa Cruz.....	23.125
Oliveira Lopes & Comp. — Kerozene Refinado...	22.917
Companhia Phosphoros do Norte — Torre.....	20.573
S. I. A. M. Torquato di Tella — S. I. A. M....	20.590

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.081 (dep. na Insp. de São Paulo, sob o numero 973, de 13-3-35).

Luiz Domingos Braga — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Rolha-Boccal distribuidora gomma-gotta", (privilegio de invenção).

1 — Um dispositivo caracterizado pelo de distribuir o liquido de um recipiente (gomma e analogos), sobre objectos sem depender de qualquer pincel ou outro agente intermediario.

2 — Um dispositivo como reivindicado em 1, provido de uma rolha-boccal de borracha ou qualquer outra materia maleavel, elastica e d til, contendo um corte curvo que se abre ligeiramente sobre pressão e quando em uso, dando passagem ao liquido contido no recipiente.

3 — Um dispositivo como reivindicado em 1 e 2, que contem na parte terminal uma ou duas partes chanfradas com o corte curvo alludido (2) partes chanfradas estas, que distribuem ou espalham o liquido sobre o papel ou objectos com os quaes entra em contacto.

4 — Um dispositivo como reivindicado em 1, 2 e 3, cuja adaptação ao recipiente que contem o liquido pôde ser feita externamente ou internamente como descripto.

Termo n. 15.086, de 30-3-35.

Domingos Luiz Braga — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Graxa liquida para calçados e semelhantes" (privilegio de invenção).

1 — Um novo producto caracterizado pelo facto de ser liquido e poder ser applicado a pincel.

2 — Um novo producto com novo processo de applicação, não conhecido ainda, que sendo liquido, pôde ser composto de substancias impossivel de ser applicadas no solido.

3 — Um novo producto com novo processo de applicação composto de substancias que não empastam e nem ressecam os calçados por ser composto exclusivamente de materias solveis.

4 — Um novo producto, que com nova applicação, composto de materias solveis, penetra em todos os pontos, expostos ou não do calçado, conservando couro, costuras que são attingidas pelo liquido.

Termo 15.094, de 2-4-35.

Augusto Volpini — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Uma machina plantadora manual" (privilegio de invenção).

1 — Uma machina plantadora manual, para cereaes e outras especies vegetaes, que se reproduzem por meio de sementes, bagas, caroços e semelhantes, a qual consiste, essencialmente, em duas alavancas, feitas de chapa metallica articuladas, proximo a um dos extremos, uma na outra, sendo provido numa das alavancas um recipiente para as sementes, cujo fundo tem um registro e um dispositivo distribuidor, regulavel, dotado de um movimento de vae e vem movimento esse que lhe é communicado pela abertura e fechamento das alavancas, de modo que uma certa porção das sementes seja lançada num canal que vae ter ao extremo inferior das alavancas, de cada vez que forem accionadas as mesmas, descendo essas sementes para a cova aberta no terreno pela machina a um golpe dado pelo operador.

2 — A machina plantadora manual, para cereaes e outras especies vegetaes, que se reproduzem por meio de se-

mentes, bagas, caroços e semelhantes, reivindicada em 1, na qual o movimento de vae-vem do dito distribuidor é obtido por meio de uma peça corrediça, em cooperação com um puchador e guia deste, sendo a corrediça fixada por um extremo, no fundo do recipiente e, pelo outro extremo, na alavanca a qual está seguro esse recipiente e o fixador fixado, por extremo, na outra alavanca, com a respectiva guia, sendo provida de uma escova movel montada adjacente ao fundo do recipiente e cooperando com o orificio do distribuidor em expellir deste as sementes e uma espera numa das alavancas, para limitar o fechamento dellas.

3 — As machinas plantadoras manuaes, para cereaes e outros vegetaes, que se reproduzam por meio de sementes, bagas, caroços e semelhantes, construidas, dispostas e adaptadas a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Termo 15.095, de 2-4-35.

Carlos Tonanni — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em brunidores de arroz" (patente de melhoramento).

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos em brunidores de arroz, objecto do pedido principal n. 14.186, aperfeiçoamentos esses que consistem em ser o cone brunidor constituido por uma unica peça de ferro fundido, já provida das nervuras ou costellas, para melhor adhesão do revestimento abrasivo de que é provido o dito cone.

2 — Os melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos em brunidores de arroz", objecto do pedido de deposito n. 14.186, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Termo 15.096, de 2-4-35.

Carlos Tonanni — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de uma armação para servir de base a machinas de beneficiar arroz e outras" (modelo de utilidade).

Uma armação para servir de base a machinas de beneficiar arroz e outras a qual consta de tres partes distinctas, ligadas rigidamente entre si, sendo essas partes constituidas, cada uma, por um ou varios quadros, formados por barras de ferro em -U- e assentando no pavimento e columnas tambem de ferro em -U- que sustentam uma ou varias plataformas, nas quaes são assentados os varios elementos ou unidades da machina beneficiadora, sendo uma das ditas partes destinada a receber o elemento ou elementos motores, a segunda das ditas partes ou as transmissões e a terceira, o elemento beneficiador ou elementos beneficiadores, sendo os quadros de cada uma dessas partes convenientemente reforçados, por barras de ferro em -U- dispostas "diagonalmente nelles, tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Termo 15.098, de 2-4-35.

José Joaquim Galvão — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "caixa de papelão ou de qualquer outra substancia" (modelo de utilidade)

Reivindica como ponto característico do presente modelo de utilidade e visibilidade parcial ou total do interior por meio da transparencia na tampa permitida pelo quadro duplo no qual se interpõe o busto de uma mulher, indifferentemente na posição da direita para a esquerda ou vice-versa.

Termo n. 15.101, de 3-4-35.

André Arthur Despinoy — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um processo para a extracção e captação de productos dos vegetaes, além das fibras como a cera de carnaúba e outros semelhantes, bem como a machina para tal fim, denominada Polycresto, que se pôde destinar tambem ao desfibramento dos vegetaes, em

acção rotativa e continua, desfibrando, escovando e raspando as fibras, podendo ainda beneficiar-as, lavando, desengommando, alvejando e mercerizando-as, ou ainda distender as fibras de algodão num lençol de espessura uniforme, isentando-o da poeira, ou nas fabricas de papel para desmanchar os tecidos velhos e outros fins" (privilegio de invenção):

1 — Um processo para a extracção e captação de productos dos vegetaes, além das fibras, como a cera de carnaúba e outros semelhantes, bem como a machina para tal fim, denominada *Polycresto*, que se pôde destinar tambem ao desfibrando dos vegetaes, em acção rotativa e continua, desfibrando, escovando, raspando as fibras, podendo ainda rebeneficiar-as, lavando, desengommando, alvejando e mercerizando-as, ou ainda distender as fibras de algodão num lençol de espessura uniforme, isentando-o da poeira, ou nas fabricas de papel para desmanchar os tecidos velhos e outros fins, caracterizando-se o processo pelo facto de vegetal, no estado humido, ser preliminarmente submettido a uma compressão para o esmagamento de suas cellulas que encerram agua, provocando, deste modo, a sahida da mesma agua para a superficie externa do vegetal (podendo tambem por compressão mais forte, extrahir-se a seiva, captando-a ao mesmo tempo se esta representar algum valor industrial) e, em acção continua, o vegetal ser rasgado, repartido no sentido longitudinal, do apice para a base, uniformemente ou não, millimetro por millimetro, ou mais espaçadamente se se desejar, e submettido á secagem ao ar atmosferico, ao sol ou á sombra.

Depois do vegetal ter as suas fibras separadas e secas, será submettido á raspagem das ditas fibras, uma por uma, em toda a sua superficie longitudinal, agitando-se delicadamente o lençol fibroso do vegetal para apenas desentranhar o producto retido no meio das fibras, sem pol-o em suspensão no ar.

Ainda em acção continua, o lençol fibroso será submettido a uma agitação, por meio de pancadas, para acabar de desentranhar a cera ou outro producto que, porventura, o lençol fibroso ainda retenha, pondo em suspensão no ar o producto reduzido a pó finissimo.

Pôde-se mesmo secar as folhas inteiras do vegetal, submettendo-o depois á raspagem e agitação por meio de pancadas e sempre em acção rotativa e continua num ambiente fechado.

2 — Um processo para a extracção e captação de productos dos vegetaes, além das fibras, como a cera de carnaúba e outros semelhantes, bem como a machina para tal fim, denominada *Polycresto*, caracterizando-se como na primeira e pelo facto da captação do producto em fragmentos maiores ser feita pela gravidade e do producto em pó suspenso no ar por meio de aspiradores que tambem o armazenará automaticamente.

3 — Um processo para a extracção e captação de productos dos vegetaes, além das fibras, como a cera de carnaúba e outros semelhantes, bem como a machina para tal fim, denominada *Polycresto*, caracterizando-se como na 1ª e 2ª e pelo facto do esmagamento das cellulas do vegetal ser feito por rôlos metallicos, ôcos por dentro e de faces externas asperas, aspereza esta produzida por roscas espiraes, uma da direita para a esquerda e outra da esquerda para a direita e pelo facto dos mancaes do rôlo inferior serem fixos e os mancaes do rôlo superior poderem deslizar nas hastes cylindricas munidas de molas que exercem indirectamente a pressão no rôlo superior, pressão esta que se pôde regular por meio de porcas collocadas nos extremos de cada haste e ainda pelo facto do rôlo superior receber o movimento do rôlo inferior por meio de engrenagens que lhe permitem o seu afastamento do rôlo inferior sem prejudicar o seu movimento rotativo.

4 — Um processo para a extracção e captação de productos dos vegetaes, além das fibras, como a cera de carnaúba e outros semelhantes, bem como a machina para tal fim, denominada *Polycresto*, caracterizando-se como nas anteriores e pelo facto do rasgamento ou repartimento ou ainda desfibrando e raspagem do vegetal ser feito por um ou mais tambores cylindricos ou não, cujas superficies longitudinaes são fornadas de escovas metallicas, cujas agulhas são ponteadas e podem ter suas secções transversaes quadradas, rectangulares, triangulares ou formando poliedros ou ainda circulos e as disposições das agulhas nas suas guarnições serem feitas de tal modo que o vegetal pôde ser repartido, formando fibras de um, dois, tres ou mais millimetros de

largura, de accôrdo com a exigencia technica e a natureza do vegetal.

5 — Um processo para a extracção e captação de productos dos vegetaes, além das fibras, como a cera de carnaúba e outros semelhantes bem como a machina para tal fim, denominada *Polycresto*, caracterizando-se como nas anteriores e pelo facto do vegetal desfibrado ficar afastado das escovas por meio de uma tela formada de arames de aço, arames estes que giram no tambor dentro das cavas feitas nas guarnições de escovas que lhe servem de guias.

Estes arames fecham a sua circumferencia e circuito rotativo nas rodellas correspondentes a cada arame e o numero de taes rodellas depende do numero dos arames que, por sua vez, depende do comprimento do tambor.

Caracterizando-se ainda pelo facto de, nos referidos arames, serem fixas, com inclinação de 90°, umas travessas metallicas, cujas secções transversaes podem ser circulares, quadradas ou rectangulares e servirem tambem para a raspagem do vegetal na superficie inferior, assim como para impedir que o lençol fibroso deslize directamente sobre a superficie do tambor.

O numero das citadas travessas depende da quantidade das carreiras longitudinaes de agulhas que o tambor tiver e, para evitar o deslocamento da tela no tambor, quando em gyro, esta tela fica encostada, por meio das suas travessas já citadas, ás pontas metallicas, parafusadas nas guarnições das escovas, e ainda caracterizando-se pelo facto da superficie superior das travessas facejar com a superficie das rodellas já referidas, de tal fórma que a regua de madeira ou metallica encostada nas rodellas possa afastar das mesmas o vegetal sem tocar nas travessas da tela.

6 — Um processo para a extracção e captação de productos dos vegetaes, além das fibras, como a cera de carnaúba e outros semelhantes, bem como a machina para tal fim, denominada *Polycresto*, caracterizando-se como nas anteriores e pelo facto do lençol fibroso ser agitado por meio de um batedor formado de cruzetas fixas no eixo tendo cada uma em suas quatro extremidades orificios pelos quaes passam e ficam fixos os vergalhões que correm todos parallelamente ao eixo, ligando entre si as ditas cruzetas.

7 — Um processo para a extracção e captação de productos dos vegetaes, além das fibras, como a cera de carnaúba e outros semelhantes bem como a machina para tal fim, denominada *Polycresto*, caracterizando-se como nas anteriores e pelo facto de seus aparelhos (com excepção dos rôlos), nos quaes se pratica a extracção do producto, funcionarem dentro de um ambiente fechado por meio de uma guarnição que fórma a parte integral da machina, tendo fixos os seus lados lateraes os aspiradores que se caracterizam pelo facto de terem duas qualidades de palhetas, sendo umas de aspiração, e estas fixas no eixo com o qual formam um angulo que pôde variar entre 25° e 35° e nas extremidades destas palhetas acham-se outras que formam com o eixo 90° e estas servem para impellir o ar saturado com o producto dentro do deposito feito de tecido e ainda caracterizando-se os aspiradores referidos pelo facto de serem munidos de um jogo de engrenagens destinado a augmento de velocidade do eixo com as suas palhetas.

8 — Um processo para a extracção e captação de productos dos vegetaes, além das fibras, como a cera de carnaúba e outros semelhantes, bem como a machina para tal fim, denominada *Polycresto*, caracterizando-se como nas anteriores e pelo facto das machinas poderem ser equipadas de tambor que gyra nos seus boes que se apoiam no respectivo eixo (o qual não tem movimento) onde são enchâvetados os excentricos e ainda pelo facto das guarnições lateraes terem na face interna umas saliencias oitavadas ou cylindricas nas quaes são fixas as escovas e nos seus extremos outras saliencias externas nas quaes faceja uma regua de madeira ou metal com gume de um lado que não é cortante e serve para auxiliar o afastamento das fibras do vegetal das escovas metallicas que formam o tambor e tem as suas agulhas ponteadas, circulares ou poliedricas e são dispostas em linhas rectas no sentido longitudinal do tambor, conservando entre si distancias eguaes de modo tal que as segundas carreiras fiquem desviadas para esquerda ou direita um millimetro.

9 — Um processo para a extracção e captação de productos dos vegetaes, além das fibras, como a cera de carnaúba e outros semelhantes, bem como a machina para tal fim, denominada *Polycresto*, caracterizando-se como nas anteriores e pelo facto das escovas serem munidas de capas, assentes

em toda sua superfície externa, com orifícios feitos propositalmente de acordo com os tamanhos dos poliedros e cylindros os quaes traspassam a dita capa e se elevam acima da superfície externa da mesma até a altura da saliência externa das guarnições lateraes do tambor, cuja curva é do mesmo raio que a da curva da superfície externa da capa e pelo facto das capas sobrepostas nas guarnições se agitarem no sentido de "Vae e vem" na direcção do raio do tambor, movimento este provocado pelos radetes fixos nos respectivos eixos, que gyram nos rolamentos encaixados dentro das suas guarnições, parafusadas nos respectivos pinos, que se movem dentro das guias, feitas nas guarnições sobre as quaes repousam as respectivas capas onde são enroscados por outros extremos os mesmos pinos e ainda pelo facto dos rodetes girarem sobre as faces externas dos excentricos (fixos nos eixos dos tambores) e, quando nos pontos mais altos dos excentricos, afastarem as capas das guarnições (sobre as quaes repousam estas capas) e neste movimento as ditas capas afastarem as fibras do vegetal das escovas (limpando-as automaticamente em acção continua) e a face que faceja o tambor no sentido longitudinal afastar as fibras das capas já citadas.

10 — Um processo para a extracção de productos dos vegetaes, além das fibras, como a cera de carnaúba e outros semelhantes, bem como a machina para tal fim, denominada *Polycresto*, caracterizando-se como nas anteriores e pelo facto do movimento de "Vem" das capas referidas ser feito por meio de molas collocadas nos pinos, fixos por um extremo nas ditas capas, e moverem-se dentro das guias feitas também nas guarnições (sobre as quaes repousam as capas mencionadas) que servem também de enosto das molas e á proporção que os rodetes correrem nos excentricos para o ponto mais baixo, as molas estenderem-se, até a capa chegar em sua posição primitiva.

11 — Um processo para a extracção e captação de productos dos vegetaes, além das fibras, como a cera de carnaúba e outros semelhantes, bem como a machina para tal fim, denominada *Polycresto*, caracterizando-se como nas anteriores e pelo facto da machina com os seus pontos característicos reivindicados poder, ao mesmo tempo, desfibrar outros vegetaes nativos e dispersos como Tucum.

Por essa razão as machinas devem ser extra-leves com um tambor desfibrador apenas ou facilmente transportaveis com dous tambores, sendo que as machinas fixas onde a plantação do vegetal á racional podem dispor de tres ou mais tambores os quaes podem trabalhar até mergulhados pela metade dentro d'agua ou liquidos chimicos, frios ou quentes.

As machinas, neste caso, serão munidas de encanamentos e bombas para os mesmos liquidos.

As machinas poderão ser ainda equipadas de um ou outro systema de tambores ou systema mixto; poderão ter as mesmas rotativas ou fixas, não se considerando, por estes factos, alterada a invenção da machina ou do processo reivindicados e de accordo com a substancial descripção dosapparelhos que constituem a principal parte da invenção, conforme os desenhos dos mesmos e seus detalhes.

Termo n. 15.103, de 3-4-35.

Zacharias de Oliveira Brasil — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "uma torneira de boia com um braço que abre e fecha a agua automaticamente. (Privilegio de invenção).

1 — Uma torneira de boia com um braço que fecha e abre a agua automaticamente, na qual o braço é ligado numa das extremidades uma boia e que na outra extremidade é preso um pino que fecha e abre automaticamente por intermedio do braço com a boia, torneira essa de toda e qualquer medida, para todo e qualquer typo de caixa d'agua, fabricada de bronze ou outro qualquer metal ou material ou suas ligas.

2 — Um dispositivo interno automatico que é feito de um pino de bronze ou outro qualquer metal ou material ou suas ligas com uma rosca na parte superior para prender um disco do mesmo metal por intermedio de uma porca ou borholata com rosca, e na parte inferior um orificio que é preso na outra extremidade do braço que liga a boia, o qual dispositivo é actuado pelo braço e respectiva boia o qual fecha e abre automaticamente a agua.

3 — Um joelho ou curva especial, que com o dispositivo descripto, tem na parte superior uma rosca externa de todo

e qualquer tamanho que liga numa virola ou flange para ser adaptado neste o encanamento da agua, na parte interior a disposição com a respectiva abertura onde fecha e abre o dispositivo, e na parte inferior outra rosca externa com porca de aperto, porta essa que com a citada rosca é enroscada por dentro da caixa de encontro ao batente de aperto, conforme a descripção constante no presente relatório.

Termo n. 15.103, de 5-4-35.

Carlos Schwerin Filho — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo para obtenção de uma massa ou mescla asphaltica para calçamentos ou revestimentos asphalticos. (Privilegio de invenção).

1 — Um novo processo para obtenção de uma massa ou mescla asphaltica, destinada a calçamento ou revestimentos asphalticos, preparada com arenito asphaltico ou betuminoso (rocha asphaltica moída), adicionado ou não de aggregados mineraes quaesquer, de materiaes pulverulentos e de cimento, caracterizado por ser massa ou mescla asphaltica constituída com arenito asphaltico ou betuminoso, contendo de 5 a 25% de betume, tratada a frio pelo addicionamento de uma emulsão aquosa preparada com um agente emulsionador e com betume asphaltico.

2 — Processo conforme reivindicado em 1), caracterizado por ser a emulsão aquosa preparada com um agente emulsionador e com um producto proveniente da distillação da hulha ou schistos, como o alcatrão e o pixe.

3 — Processo conforme reivindicado em 1 e 2, caracterizado por ser o agente emulsionador preparado com subão, gomma, caseina, borracha, colla ou lino, em combinação com um alcali, como a soda, a potassa ou o ammoniaco, ou, ainda, tendo os saponaceos alcalinos ou ammoniacaes por base.

4 — Processo tal como substancialmente descripto e reivindicado no relatório junto.

5 — O producto obtido com o processo acima reivindicado em 1, 2, 3 e 4 para os fins especificados.

Termo n. 15.106, de 5-4-35.

Syndicate "Jozjdjhoff" — Hollanda.

Pontos característicos da invenção de "um processo e dispositivo para esterilisação de liquidos por meio de aquecimento. (Privilegio de invenção).

1 — Um dispositivo para esterilizar perfeitamente liquidos por meio de aquecimento, compreendendo uma pluralidade de tubos estreitos que formam juntos um só conductor longo, sendo os ditos tubos estreitos encerrados em um tubo largo tendo uma linha de supprimento e uma linha de descarga para a substancia aquecedora e que serve de elemento aquecedor, e um refrigerador ligado ao dito elemento aquecedor, caracterizado pelo facto de serem providos pelo menos dois elementos de aquecimento tendo cada um delles um supprimento individual ajustavel da substancia aquecedora e que cada par de tubos individuais em cada passagem são ligados entre si por meio de uma camara misturadora relativamente espaçosa.

2 — Um dispositivo para esterilizar perfeitamente liquidos por meio de aquecimento, compreendendo uma pluralidade de tubos estreitos formando juntamente um só conductor longo, sendo os ditos tubos estreitos encerrados em um tubo largo tendo uma linha de supprimento e uma linha de descarga para a substancia aquecedora e que serve de elemento aquecedor, e um refrigerador ligado ao dito elemento aquecedor, caracterizado pelo facto de serem providos pelo menos dois elementos de aquecimento tendo cada um delles um supprimento ajustavel da substancia aquecedora e de que cada par de tubos individuais em cada passagem são ligados entre si por meio de uma camara misturadora relativamente espaçosa e de que uma projecção aguçada é provida nas camaras misturadoras em sentido opposto á e localizada no eixo dos tubos de aquecimento.

3 — Um processo para esterilizar perfeitamente leite e seus productos por meio de dispositivo de acordo com qualquer dos pontos 1 ou 2, compreendendo tres elementos aquecedores e no qual o liquido passa através dos tubos com grande velocidade e sob pressão, caracterizado pelo facto de

que o supprimento da substancia aquecedora aos elementos de aquecimento individuais é regulado de modo a que a temperatura do leite ao deixar o ultimo tubo do elemento aquecedor mais baixo seja de approximadamente 135°C, contra 145°C ao deixar o ultimo tubo do elemento aquecedor intermediario e mais ou menos 155°C ao deixar o ultimo tubo no elemento aquecedor mais alto, depois do liquido esterilizado e arrefecido sob pressão.

Termo n. 15.107, de 5-4-35.

James Victor Nevin — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos processos de fabricação de madeira laminada ou folheada. (Privilegio de invenção).

1 — Um processo de fabricação de madeira laminada ou folheada, compreendendo as phases de applicar as folhas ou laminas de madeira uma solução aquosa de um producto de condensação parcial, cujo producto de condensação final seria uma substancia resinosa, seccar as folhas ou laminas tratadas e ligar as mesmas sob calor e pressão sufficientes para converter o producto de condensação parcial pelo calor e pressão em uma resina dura e infusivel.

2 — Um processo de fabricação de madeira laminada ou folheada, de accordo com o ponto 1, em que o producto de condensação parcial é devido á reacção de acido cresylico e um agente de condensação de methyleno.

3 — Um processo de fabricação de madeira laminada ou folheada de accordo com o ponto 2, em que o producto de condensação parcial é produzido pela reacção de uréa, acido cresylico e um agente de condensação de methyleno.

4 — Um processo de fabricação de madeira laminada ou folheada de accordo com o ponto 1, compreendendo as phases de applicar o producto de condensação parcial á tiras de folheado revestindo essas tiras de folheado com uma solução aquosa desse producto de condensação parcial, seccando-se subsequentemente as superficies revestidas e ligando-se os elementos de folheado pelo calor e pressão.

5 — Um processo de fabricação de madeira laminada ou folheada, de accordo com os pontos 1 e 4, em que o producto de condensação parcial é devido á reacção de acido cresylico e formaldehydo, sendo esse producto de condensação parcial applicado na forma de uma solução aquosa.

6 — Um processo de fabricação de madeira laminada ou folheada de accordo com o ponto 5, em que o producto de condensação parcial é devido á reacção de uréa, acido cresylico e formaldehydo, sendo o producto de condensação parcial applicado na forma de uma solução aquosa.

7 — Um processo de fabricação de madeira laminada ou folheada de accordo com os pontos 1, 5 e 6, em que a pressão para combinar as laminas ou folhas, varia entre 10,5 e 37,5 kilogrammas por centimetro quadrado, e as temperaturas entre 100 e 200°C.

8 — Um processo de fabricação de madeira laminada ou folheada de accordo com os pontos 1 e 5, em que o producto de condensação parcial é applicado á folhas ou laminas de madeira na forma de uma solução aquosa em uma quantidade equivalente a de 0,5 a 5 grammas de solidos seccos por decimetro quadrado de superficie.

9 — Um processo de fabricação de madeira laminada ou folheada, de accordo com o ponto 1, em que pelo menos uma de uma pluralidade de folhas ou laminas de madeira é coberta com uma camada de revestimento, emquanto que as folhas ou laminas adjacentes são collocadas contra a superficie revestida, sem terem sido revestidas.

10 — Madeira laminada ou folheada compreendendo uma pluralidade de folhas ou laminas de madeira, tendo um agglutinante de resina synthetica entre as folhas ou laminas, compreendendo a resina synthetica entre as folhas ou laminas, compreendendo a resina o producto de reacção de acido cresylico e formaldehydo.

11 — Madeira laminada ou folheada, de accordo com o ponto 10, em que o agglutinante entre as varias laminas ou folhas é feito como producto de reacção de uréa, acido cresylico e formaldehydo.

12 — Madeira laminada ou folheada, de accordo com o ponto 10, caracterisada pelo facto de que o agglutinante

resinoso é substancialmente destituido de coloração e indiscernivel na junta entre folhas ou laminas adjacentes.

O requerente reivindicado de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 27 de agosto de 1934, sob o n. 741.745.

Termo n. 15.108, de 6 de abril de 1935.

John Edwin Ramsbottom, Benny Lockspeiser e Charles John Stewart — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos a aeronaves e outros vehiculos e semelhantes". (Privilegio de invenção.)

1 — Um processo para desenvolver, filmes ou camadas protectoras sobre as superficies de machinas e aéreas e outros vehiculos, caracterizado pelo facto de se distribuir através das partes de guia das referidas superficies durante a marcha um liquido que contém uma substancia que impede o augmento e adhesão de gelo e neve.

2 — Um processo de accordo com o ponto 1, em que o referido filme ou camada contém uma substancia que baixa o ponto de solidificação da agua.

3 — Um processo de accordo com qualquer dos pontos precedentes, em que o referido filme ou camada contém ingredientes colloidaes.

4 — Um processo de accordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo facto de que o referido filme ou camada flue, sobre as referidas partes, de um ou mais corpos ou através de um ou mais corpos da substancia ou contendo a substancia, os quaes são dispostos sobre as, ou no interior das, bordas ou faces de guia das referidas superficies.

5 — Um processo de accordo com os pontos 2, 3 ou 4, caracterizado pelo facto de se expellir a referida substancia pela applicação da pressão de um fluido.

6 — Um processo de accordo com o ponto 5, em que a referida pressão é controlada ou governada independentemente ou exercida por esforço manual.

7 — Um processo de accordo com qualquer dos pontos dos precedentes, caracterizado pelo facto de que o material formador do filme ou camada é provido inicialmente em forma não liquida.

8 — Um processo de accordo com o ponto 7, caracterizado pelo facto de se combinar o referido material formador do filme ou camada com uma substancia solúvel em agua ou vapor d'agua.

9 — Um processo de accordo com qualquer dos pontos precedentes, em que o liquido solúvel em agua diffunde-se através de uma membrana permeavel.

10 — Em um processo de accordo com qualquer dos pontos precedentes, o emprego de uma estrutura compreendendo uma camara perfurada coberta externamente com um material permeavel ao fluido.

11 — Em um processo de accordo com qualquer dos pontos precedentes, o emprego de uma camara de material elastico, tal como a borracha, comprimida por uma capa de material permeavel ao fluido.

12 — Em um processo de accordo com qualquer dos pontos precedentes, o emprego de uma camara oca de linhas aerodynamicas tendo uma pluralidade de furos executados em duas ou mais fileiras.

13 — Em um processo de accordo com os pontos de 1 a 9, os meios para alimentar á pá de uma helice propulsora o liquido formador do filme ou camada, compreendendo um tubo de alimentação estacionario que alimenta uma corôa collectiva rotativa fixada á parte posterior do cubo da helice, e um ou mais conductos prolongando-se da corôa para a parte anterior da helice propulsora.

14 — Em um processo de accordo com os pontos de 1 a 9 ou com o ponto 13, uma membrana permeavel cujas pontas e bordas radiaes são fixadas á pá da helice propulsora em cada lado da borda de guia da referida pá.

15 — Em um processo de accordo com os pontos de 1 a 9 ou com os pontos 13 ou 14, uma membrana cuja parte central não é fixada á borda de guia da pá e cuja base é

fixada por sobre o orificio anterior do tubo que conduz á face da helice propulsora.

16 — Um aparelho degelador tendo suas partes construidas e dispostas de modo a operarem substancialmente conforme descripto com referencia ás figuras de 1 a 7.

17 — Um aparelho degelador tendo suas partes construidas e dispostas de modo a operarem substancialmente conforme descripto com referencia ás figuras de 8 a 9.

18 — O processo para impedir o accumulo ou augmento de gelo sobre machinas aéreas durante a marcha, substancialmente conforme descripto.

Os requerentes reivindicam de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Inglaterra, em 7 de abril de 1934, sob o numero 10.549.

TERMOS ANTERIORES

Termo 12.600, de 27-7-33.

Henrique Linck — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um dosador automatico, denominado — Dosador Automatico Linck — destinado á dosagem de líquidos, pelo seu nível e gases, pela pressão".

1 — Um aparelho, munido de torneira de boia, destinado á dosagem de líquidos, pelo seu nível e gases, pela pressão, caracterizado, quanto á sua construção, por ser munido de uma torneira especial, cujo fim é dar a descarga do liquido, dosante no liquido a dosar, no caso de dosagem de líquidos, sendo constituida tal torneira por um tubo de entrada com canal, camara de expansão (onde corre o pino com as guias), camara de pressão (triangulo com base losangular) e, anterior a esta, a janella de vassão ou vertedor da torneira, seguindo-se o bico de descarga com o respectivo canal.

2 — Um aparelho, como reivindicado sob n. 1, em que o pino, que corre na camara de expansão, munido de guias lateraes, que lhe mantém o prumo, é redondo ou quadrado, servindo ainda a guia que se acha do lado da sahida para fazer o fecho hermetico da janella de vassão ou vertedor, regulando dessa maneira a quantidade de liquido ou gaz que por essa janella tende a escapar, como substancia dosante.

3 — Um aparelho, como reivindicado sob ns. 1 e 2, em que o pino é accionado por uma cremalheira, a ella fixada por um pequeno pino ou presilha, sendo que a cremalheira é, por sua vez accionada por uma engrenagem que a impelle para cima ou para baixo, de accordo com o movimento que recebe, proveniente da elevação ou baixamento do nível do liquido a dosar ou elevação ou baixa da pressão do gaz a dosar.

4 — Um aparelho, como reivindicado sob ns. 1, 2 e 3, em que a engrenagem referida, que acciona a cremalheira, trabalha com seus dentes dentro dos da cremalheira, achando-se fixada por um conico ao eixo do aparelho, sendo que a cremalheira é dotada de uma guia, que trabalha sobre um eixo e se destina a manter a cremalheira em boa posição, comprimindo-a á engrenagem, cujo eixo, mais comprido que o da guia, se fixa á roda mestra, cujo fim é accionar, com seu movimento de rotação, a engrenagem que actua a cremalheira.

5 — Um aparelho como reivindicado sob ns. 1, 2, 3 e 4, em que, sobre a roda mestra, que poderá ser dentada ou não, passa uma corrente ou cabo frio e flexivel, cujo fim é receber o movimento inicial, por intermedio do contrapeso e do fluctuador (ou êmbolo) fixos nas suas duas extremidades, servindo o contrapeso para equilibrar o funcionamento do fluctuador, conforme a densidade e proporção do liquido a dosar e o fluctuador para, trabalhando dentro da substancia a dosar, determinar pelos seus movimentos de elevação ou abaixamento, a quantidade de liquido dosante a verter no a dosar, pois communicando o seu movimento, á roda-mestra e esta á engrenagem e esta á cremalheira e esta ao pino, este finalmente, abre mais ou menos a janella de vassão, pela guia lateral respectiva.

6 — Um aparelho, como reivindicado sob numeros anteriores, em que, no caso da dosagem de gases, é preciso fazer uma alteração na camara de pressão constante, substituindo-se a boia de elevação do contrapeso por êmbolo, que trabalhará dentro de uma camara ajustada á semelhança da dos automoveis e será levantada na proporção da pressão do gaz a dosar, permitindo a sahida do gaz dosado na mesma proporção.

7 — Um aparelho, como reivindicado nos numeros anteriores e constante do memorial e desenhos annexos, substancialmente.

Termo 13.980 (termo 788 de 13 de julho de 1934, effectuado na Inspectoria Regional de S. Paulo) — Aron Lerner e Rudolf Kozakievicz — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de armario-cama" (Modelo de utilidade).

1 — Um novo tipo de armario-cama, apresentando, quando fechado, a configuração externa de um guarda-casacas, dividido em tres secções, com uma porta para a primeira secção especialmente e outra commum ás duas secções restantes, caracterizado por conter dentro um criado mudo com gaveta, prateleira e espelho, assim como uma cama que permite toda a commodidade.

2 — Um novo tipo de armario-cama, como reivindicado sob n. 1, caracterizado por ser a cama constituida pela face interna da porta commum ás duas secções do lado direito do armario-cama, razão por que essa porta é almofadada internamente apresentando uma elevação na base, que corresponde ao travesseiro, de maneira a comportar-se como um verdadeiro divan largo e extenso quando horizontalmente collocada.

3 — Um novo tipo de armario-cama, como reivindicado sob ns. 1 e 2, caracterizado por ter a porta da dupla secção, que desempenha o papel de cama, duas funções, com movimentos correspondentes, auxiliado por dobradiças. Em sua função de porta propriamente dita, abre como qualquer porta de guarda-roupa, lateralmente, por intermedio de dobradiças. Em sua função de cama, assume a posição horizontal desde que, por simples manejo, desengatada a dobradiça superior, quando fechada, seja aberta de cima para baixo, em vez de o ser lateralmente. Uma prancheta inferior, collocada na base da porta, ligada a esta por dobradiças, resiste ao peso e permite a queda lenta da cama, que fica com a cabeceira ligada ao armario, a regular distancia do chão, visto haver dous supportes moveis do lado dos pés.

4 — Um novo tipo de armario-cama, como reivindicado sob ns. 1, 2 e 3, em que, adaptada a porta da secção dupla á função de cama, ha uma segunda porta, para cada secção, permitindo manter occultos os objectos guardados, nos compartimentos respectivos.

5 — Um novo tipo de armario-cama, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3 e 4, caracterizado pelo facto de ser a porta da primeira secção dividida externamente e horizontalmente em duas partes, sendo a inferior correspondente a mais ou menos um terço do toda, de modo a poder abrir-se a parte superior, permanecendo fechada a inferior.

6 — Um novo tipo de armario-cama, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3, 4 e 5, em que a parte inferior da porta da primeira secção esconde um criado mudo, com uma prancha superior, ligada ao corpo por dobradiças, que abre para o lado de fóra, apresentando um espelho que fica de frente para a cama. Esta prancheta com espelho é sustentada em angulo recto com a superficie superior do criado mudo por dous supportes em arco que penetram, pelas extremidades livres, por orificios feitos nos lados dessa superficie. O criado mudo contém uma gaveta, logo abaixo da prancheta, e uma prateleira, inferiormente á gaveta.

7 — Um novo tipo de armario-cama, como reivindicado sob ns. de 1 a 6, caracterizado por ser a porta-cama dotada superiormente de uma dobradiça especial composta de duas partes, uma no corpo do armario, outra fixa na cama, agindo no sentido vertical com o auxilio de outras dobradiças, collocadas na parte inferior da porta.

8 — Um novo tipo de armario-cama, como reivindicado sob ns. 1 a 7, em que para compensar ou diminuir o peso da porta-cama, nas suas duas posições, é usada uma mola collocada inferiormente e ligada á base do armario-cama, tudo como substancialmente descripto e illustrado pelos desenhos annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 51 do Regulamento vigente (des. n. 16.364, de 1933)
Parágrafo unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
caselles que os julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termos ns. 36.126 e 36.127, de 6 de abril de 1935
Arthur de Oliveira — Capital Federal

ARMAZEM SANTO ANTONIO



Classe 41 — Cereaes, arroz, feijão, farinha, alho, louro, vinagre, doces secos e em calda e vinagre

Classe 42 — Vinhos

Termo n. 36.128, de 6 de abril de 1935
J. Pelosi — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termos ns. 36.129, 36.130, 36.131, 36.132, 36.133, 36.134, 36.135 e 36.136, de 6 de abril de 1935
Sociedade Valisere — São Paulo

VALISÈRE

Classe 23 — Tecidos de algodão em peças

Classe 24 — Artefactos de algodão

Classe 26 — Tecidos de linho, de canhamo e de juta

Classe 27 — Artefactos de linho, de canhamo e de juta

Classe 29 — Tecidos de seda natural e de seda artificial em peças

Classe 30 — Artefactos de seda natural ou artificial

Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou pello em peça

Classe 33 — Artefactos de lã ou pello

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 36.049, de 4-4-35 (Deposito n. 2.687, de 22-3-35 — São Paulo)

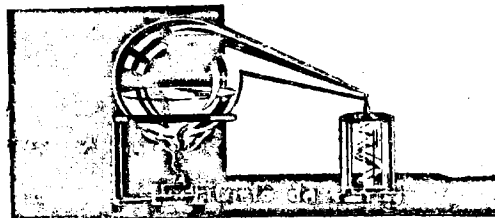
Bertolucci & Comp. Limitada — São Paulo



Classes 23, 24, 26, 27, 32, 33, 36, 37 e 39 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 36.051, de 4-4-35
Alberto Lebre Seabra — São Paulo

LABORATORIOS REUNIDOS



ALBERTO LEBRE SEABRA

Classe 48 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 36.116, de 5-4-35
J. Mesquita — Capital Federal

TINTURARIA
GATO PRETO

Classes 1 e 36 — Titulo de estabelecimento